

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2º Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 40/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: CUIDADO, EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA; CNPJ: 30.866.265/0001-38

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026

Data da assinatura: 28 de julho de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
FÁBIO DIAS DA SILVA - Sócio Administrador da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:8C391AF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 41/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ; CNPJ 12.397.803/0001-00

Contratada: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER; CNPJ: 08.428.765/0001-39

Objeto: Prestação de serviços complementares de saúde.

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.002.2002

Vigência: 01/08/2025 a 31/07/2026

Data da assinatura: 28 de julho de 2025.

Assinantes: Fernando Antonio Bezerra - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Roberto Magnus Duarte Sales - Superintendente da contratada.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:68ED038B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO
32/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 032/2025

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 032/2025, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa Sabrina Karen gomes de Souza ME.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Fernando Antônio Bezerra, brasileiro, Prefeito de Acari, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.179.234-72 e Carteira de Identidade nº 970.195 SSP/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.959.675/0001-38, com sede à Rua Coronel Francisco Bezerra, 53, Ary de Pinho, CEP 59.370-000, Acari/RN, neste ato representado por sua sócia administradora, **SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 073.293.314-57 e CNH nº 06294526091 DETRAN/RN, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir o(s) profissional(is) relacionados abaixo no objeto do contrato administrativo de prestação de serviços Nº 32/2025. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo Único do contrato originário.

DADOS DE AGENDAMENTO Nome do profissional: Maria das Graças Damasceno Leal **Especialidade:** Neuropsicólogo **Responsável pelo agendamento:** Clínica Sabrina Karen **Endereço do local de atendimento:** Rua Coronel Francisco Bezerra, 53

Telefone: (84) 99164-8031 **E-mail:** clincasabrinakaren@gmail.com.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

COD. SIA/SUS	PROCEDIMENTO	VALOR (R\$)	CIS
99.00.00.108-4	AValiação Neuropsicológica (4 sessões)	1.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Consórcio deste exercício, na seguinte dotação: 01.001.10.0002.2002.3.3.90.39.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 94, da Lei Nº 14.133/2021.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, em 12 de agosto de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ	SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA ME
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ 44.959.675/0001-38
Contratante	Contratado

Testemunha:	
Nome:	
CPF:	
Testemunha:	
Nome:	
CPF:	

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:317AD73C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: CUIDADO, EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA; CNPJ: 30.866.265/0001-38

Currais Novos, em 24 de julho de 2025.

HEMETERIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO

Diretor Administrativo Financeiro

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 24 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:73B38CF9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025

CONSIDERANDO o exposto no Documento de Formalização de Demanda Nº 1/2025;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, no art. 199 da Lei 8.080/90, e no Edital de Chamamento Público 1/2025;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária no exercício vigente e a existência de saldo orçamentário, conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

Pelo exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, resta afirmar que estão presentes os requisitos que autorizam a contratação direta, por inexigibilidade, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA E ATENDIMENTO MÉDICO EM REGIME AMBULATORIAL OU HOSPITALAR, DE SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, EXCLUIDOS OS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COMPLEMENTANDO SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELA REDE DE SAÚDE PÚBLICA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

CONTRATADO: LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA O CÂNCER; CNPJ: 08.428.765/0001-39

Currais Novos, em 24 de julho de 2025.

HEMETERIO GAMELEIRA DO REGO SOBRINHO

Diretor Administrativo Financeiro

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025**, nos termos do despacho da Secretaria Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de empenho correspondente.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Currais Novos, em 24 de julho de 2025.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Presidente do CIS/SERIDÓ

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo

Código Identificador:1B478EEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS
MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR (CIMOP)**

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CIMOP**

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 – CIMOP

Altera Resolução n.º 012, de 12 de janeiro de 2023.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - Cimop, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público e o seu Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMIARES**

**SEÇÃO I
Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º A Resolução Cimop n.º 012, de 12 de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 10. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses do Art. 74, nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII e § 7º do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre/RN, 12 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Presidente do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:06C85E5C

**DIRETORIA EXECUTIVA DO CIMOP
RESULTADO PARCIAL PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - Nº 001/2025**

RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025 – MEDICO VETERINÁRIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna público o RESULTADO PARCIAL o referido Processo Seletivo, em conformidade com os critérios de avaliação previstos no edital.

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado parcial poderão fazê-lo no prazo estipulado no Edital do PSS 001/2025, observando os procedimentos estabelecidos no certame.

É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as publicações oficiais, bem como adotar as medidas cabíveis dentro dos prazos estabelecidos.

Nº	CANDIDATO (A)	NOTA PARCIAL	RESULTADO PARCIAL
01	Lucas Emanuel de Oliveira Lopes	3,0	Desclassificado

Portalegre/RN, 12 de agosto de 2025.

MARIA DAS GRAÇAS DE PAIVA FREITAS LUCENA

Presidente da Comissão Especial de Seleção - Portaria 018/2025 do CIMOP

Publicado por:

Daniel Alves da Silva

Código Identificador:F3497480

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a contratação da Sra. Ivoneide Ferreira de Lima, CPF no 566.34*.***- **, com vistas à contratação de mão de obra para prestação de serviços gerais, faxina na sede do Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN, no valor global de R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), para execução nos termos contratado, em conformidade com os menores preços apurados na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tendo como base legal os artigos: artigo 75, inciso II da Lei no 14.133/2021 e na Resolução no 002/2024 – COPIRN.

Publique-se, em forma de extrato, o presente Termo de Ratificação e Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 04 de agosto de 2025.

ANTÔNIO MARCOS FREIRE

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:C4AB0B73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004560/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025**

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antônio, nº 100, no bairro Ary de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 141/2025, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de PREGÃO na forma (MENOR VALOR GLOBAL (LOTE)), cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO DE FORRO E PAREDES DE GESSO, COMO TAMBÉM FORRO EM PVC, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS EMERGENCIAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN. A realização do certame está prevista para o dia 28 de Agosto de 2025, às 09:01 horas (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 12 de Agosto de 2025.

JACKSON SOARES

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Soares

Código Identificador:747F19BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 012/2025, PARA OS CARGOS DE: PROFESSOR PNI – (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL) E PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA DA SECRETARIA

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 012/2025 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, considerando que Isabel Cristina Lima e Silva (candidata classificada em 3º lugar para o cargo de Professor PN-I), Adriana Lorena da Silveira Alcântara A. Oseas (candidata classificada em 5º lugar para o cargo de Professor PN-I), Janaina Fabrizia Gois da Costa (candidata classificada em 9º lugar para o cargo de Professor PN-I) e Ingrid Sthefane Araújo Silva (candidata classificada em 1º lugar para o cargo de Professor de Língua Portuguesa) não atenderam a convocação realizada no dia 06/08/2025, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 012/2025:**

PROFESSOR PNI – EDITAL 012/2025			
Ordem	Nome Do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Eduardo de Souza Soares	8,7	13ª
02	Jácia Veranilha de Lira Marques Assunção	8,6	14ª
03	Rayssa Barbara Silva do Nascimento	8,6	15ª

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA – EDITAL 012/2025			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	Marcia Michele Justiniano Luiz	8,5	2ª

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **13 e 14 de agosto de 2025, das 07h às 13horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, bairro Major Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Comissão Permanente Municipal Interna de Processo Seletivo Simplificado, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 012/2025), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;

- Declaração de dependentes para imposto de renda;
 - Comprovante de residência.
 - Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos estaduais e à dívida ativa do estado;
 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais;
 - Dados bancários que pretende receber os vencimentos (cópia do cartão do banco)
- II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.
- III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 12 de agosto de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:D19B2306

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 394/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): MARCIA PEREIRA DE LIMA

Cargo/Função: Coordenadora de Ensino Fundamental – Séries Finais

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 13/08/2025 às 05h00 e Retorno – 13/08/2025 às 16h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no encontro presencial do Curso de Formação continuada de Secretários (as) e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação da Região Nordeste – Área 1.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12/08/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jadson Hericks Ferreira Bezerra

Código Identificador:0DABE0F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 395/2025 (CONCESSÃO DE DIÁRIA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a (s) diárias (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem dos agentes políticos/servidores (as), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor (a): FRANCISCA DIANA FERREIRA BEZERA

Cargo/Função: Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos - EJA

Quantidade: ½ diária

Destino: Natal/RN

Data: Saída – 13/08/2025 às 05h00 e Retorno – 13/08/2025 às 16h00

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objeto/serviço do deslocamento: Participação no encontro presencial do Curso de Formação continuada de Secretários (as) e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação da Região Nordeste – Área 1.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 12/08/2025, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 12 de agosto de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jadson Hericks Ferreira Bezerra
Código Identificador:B8BBE8BF

LICITAÇÃO
REPUBICAÇÃO PARA CORREÇÃO AVISO DE
LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01-2025
 Processo nº 1445/2025

O Município de Afonso Bezerra-RN, através da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia 27/08/2025 às 09:00h, horário de Brasília, na modalidade Concorrência Eletrônica sob o nº 01-2025, regime de execução empreitada por preço unitário, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL "PROFESSORA MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO NUNES", NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CONFORME PADRÃO FNDE - ESCOLA DE 5 SALAS, VINCULADA AO INSTRUMENTO Nº 961096 / FNDE - OPERAÇÃO Nº 1094636-87/202, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br/app/editais/> www.portaldecompraspublicas.com.br / Tribunal de Contas do RN, e na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça José Varela, nº 79 - Centro - CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN – Sala de Licitações e contratos.**

Republicação para correção da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2025. Edição 3599.

Afonso Bezerra/RN em 12.Agosto.2025.

FÁBIO FRANCISCO VIANA
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Fabio Francisco Viana
Código Identificador:1D1A861E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 794, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ALVANBERG JOSE BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista Transporte Escolar, Matrícula nº 1.586-7, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.864-8, referente à diária no período do dia 10 de agosto de 2025, quando irá conduzir os alunos que irão realizar a avaliação do Programa PROINTEC, ficando-lhe atribuído 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0CEE8DB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 795, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **08 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C8BE5664

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 796, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **11 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D9E638A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 797, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JUVINO DOMINGOS DE SOUZA NETO**, CPF 054.875.924-38, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.985, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 32.606-2, referente a diária no período do dia **11 de agosto de 2025**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:488F3D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 798, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **11 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:73345131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 799, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.867, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **11 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 08 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CFFE06E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 800, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **12 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:FC0ADF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 801, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1861, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **12 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:EA74BCE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 802, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c com os artigos 84 e 85, da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração do Servidor **TIAGO ANDRÉ DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 447, ocupante do cargo de Técnico de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de agosto de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A7DDC50C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 803, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JORGE LUIZ DE PAIVA E SILVA**, portador do CPF nº 080.545.984-75, lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.112-8, referente a diária no período do dia **13 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6E3E7CD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 804, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **13 de agosto de 2025**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de agosto de 2025.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3C33F329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2025

PORTARIA Nº 083/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido concedida aposentadoria ao Senhor **JOSÉ OLINTO DE SOUZA** em 12 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado por **JOSÉ ARMANDO NETO**, portador do CPF nº 336.904.994-53, RG nº 559.321 ITEP/RN, matrícula nº 0498, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 12 de agosto de 2025.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:3BDFD041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC.
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-2025

Contrato de Pessoal nº. 043/2025

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.348/2024, com efeitos a partir 01 de janeiro de 2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos

Contratado: Rebeca Liah Martins de Souza.

Objeto: atender necessidade temporária da Secretaria Municipal de Assistência Social e Ação Comunitária.

Cargo: Técnico de Nível Médio.

Carga Horária: 40H/S

Data da Assinatura: 01/07/2025

Vigência: 01/07/2025 à 31/12/2025

Valor: R\$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 9.108,00 (Nove mil, cento e oito reais).

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:F7B6341B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025-
DISPENSA

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresas para desenvolvimento de software para desenvolver metodologia de monitoramento das empresas do regime simplificado de tributação e disponibilizar soluções informatizadas para Secretaria de Tributação e Finanças.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa M A G De Brito Consultoria (41.222.984/0001-32), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando contratação de empresas para desenvolvimento de software para desenvolver metodologia de monitoramento das empresas do regime simplificado de tributação e disponibilizar soluções informatizadas para Secretaria de Tributação e Finanças, com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **contratação de empresas para desenvolvimento de software para desenvolver metodologia de monitoramento das empresas do regime simplificado de tributação e disponibilizar soluções informatizadas para Secretaria de Tributação e Finanças**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 04/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:01669E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025-
DISPENSA

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025-DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de brindes (chaveiros) para o dia dos pais, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Analizando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (08.858.837/0001-88), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de empresa especializada em confecção de brindes (chaveiros) para o dia dos pais, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social., com o valor total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de empresa especializada em confecção de brindes (chaveiros) para o dia dos pais, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 04/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:C3AC60A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04080001/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04080001/2025

CONTRATO Nº: 04080001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: M A G De Brito Consultoria

PROCESSO DE ORIGEM: 04080032/2025

OBJETO: Contratação de empresas para desenvolvimento de software para desenvolver metodologia de monitoramento das empresas do regime simplificado de tributação e disponibilizar soluções informatizadas para Secretaria de Tributação e Finanças.

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DOTAÇÃO: 95 - 2 . 2023 . 4 . 123 . 4 . 2.19 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 à 04/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2CAC0DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04080002/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04080002/2025

CONTRATO Nº: 04080002/2025

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi
CONTRATADA: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 04080034/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de brindes (chaveiros) para o dia dos pais, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO:

1358 - 4 . 4038 . 8 . 122 . 3 . 2.45 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 04/08/2025 à 04/10/2025.

DATA DA ASSINATURA: 4 de agosto de 2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:41936412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2025-
DISPENSA

Prefeitura Municipal de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 037/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 04080032/2025 - DISPENSA

Número da Licitação: 037/2025-DISPENSA

Objeto: Contratação de empresas para desenvolvimento de software para desenvolver metodologia de monitoramento das empresas do regime simplificado de tributação e disponibilizar soluções informatizadas para Secretaria de Tributação e Finanças.

Contratado: M A G De Brito Consultoria (41.222.984/0001-32)

Valor Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 04/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:3860FE3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025-
DISPENSA

Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 038/2025-DISPENSA

Processo Administrativo: 04080034/2025 -DISPENSA

Número da Licitação: 038/2025-DISPENSA

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de brindes (chaveiros) para o dia dos pais, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Contratado: DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (08.858.837/0001-88)

Valor Total: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 04/08/2025.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:26205A8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 037/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 037/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 04080032/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa M A G De

Brito Consultoria (41.222.984/0001-32), no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente à contratação de empresas para desenvolvimento de software para desenvolver metodologia de monitoramento das empresas do regime simplificado de tributação e disponibilizar soluções informatizadas para Secretaria de Tributação e Finanças.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 04/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:84B0A9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2025-DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2025-DISPENSA

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 038/2025-DISPENSA, Processo Licitatório nº. 04080034/2025, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa DESTAQUE BRINDES PERSONALIZADOS LTDA (08.858.837/0001-88), no valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), referente à Contratação de empresa especializada em confecção de brindes (chaveiros) para o dia dos pais, pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 04/08/2025

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:EA43188A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 023/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de Pregão Eletrônico - Nº. 023/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDE A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DO CENTRO DE SAÚDE DOUTOR JOSÉ DA SILVEIRA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. Que teve como vencedoras as empresas: **COMERCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO HUMANO LTDA ME** | **Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 13.626.917/0001-48 - Endereço: AV. XAVIER DA SILVEIRA - CEP: 59056700 - UF: RN - Município: Natal - Telefone: (84) 98701-3664**, vencedora dos itens 4, 46, 47, 48, 56, 57, 65, 67, 68, 69 e 70, com o valor global de R\$ 27.769,00 e **ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** | **Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 44.841.520/0002-83 - Endereço: ROD ANTONIO HEIL - CEP: 88318111 - UF: SC - Município: Itajaí - Telefone: (11) 98465-0005**, vencedora do item: 02, com o valor global de R\$ 2.950,00; **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME** | **Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 20.352.354/0001-02 - Endereço: RUA LAURO JQUES - CEP: 31015176 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3504-0660**, vencedora dos itens 58, 59, 60, 61, 63, 64 e 71, com o valor global de R\$ 25.853,80; **L V DA COSTA FERNANDES LTDA** | **Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 10.701.394/0001-69 - Endereço: Rua**

Frei Miguelinho - CEP: 59603350 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 99411-0794, vencedora dos itens: 8, 10, 11, 13, 17, 19, 22, 23, 27, 33, 36, 51, 52 e 54, com o valor global de R\$ 11.887,15; **MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA** | **Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 07.969.641/0001-06 - Endereço: RUA: FREI MIGUELINHO, 811 - CEP: 59603350 - UF: RN - Município: Mossoró - Telefone: (84) 3321-4850**, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 6, 7, 9, 12, 14, 15, 16, 18, 20, 21, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 53, 55, 66, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95 e 96, com o valor global de R\$ 226.281,40. **Valor Total da licitação: R\$ 294.741,35.**

Apodi/RN, 12 de agosto de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:F5ABC82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0860/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Gomes Pereira**, portador de matrícula **9412**, **GNO-10**, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores *efetivos* da **Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca - SEMARHMAP**, licença especial de 06 (seis) meses, conforme Lei em vigor, no período de 12/08/2025 a 08/02/2026, referente ao período aquisitivo de 03/06/2015 A 03/06/2025.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de agosto de 2025.

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Ailton Bandeira e Souza
Código Identificador:25B9AD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025 - PROCESSO Nº 133546/2025

A Prefeitura Municipal de Arez/RN, através de seu Pregoeiro, legalmente designado, torna público a quem interessar que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, tendo como objeto o Registro de Preços para a Aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Arez/RN, foi considerada **FRACASSADA**, face a inabilitação das licitantes participantes do referido processo.

Arez/RN, 11 de agosto de 2025.

FRANCIMÁRIO BARBOSA

Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:AAAC1B7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 240701/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125.553/2023**

Extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 240701/2024, firmado em 24/07/2024, com a empresa **ANTONIO WILLIAM COSTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.590.259/0001-06**;

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 240701/2024, decorrente da Pregão Eletrônico nº 020/2023, a contar do dia **24/07/2025**, encerrando-se no dia **31/12/2025**;

Fundamento Legal: fundamentado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 020/2023;

Cobertura Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos oriundos do Orçamento Geral do Município de Arez/RN, Lei Municipal 644/2024, de 27 de dezembro de 2024.

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Antonio William Costa.

Arez/RN, 24 de julho de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:0FB01163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 133659/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025**

ASSUNTO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.

OPrefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 133659/2025, modalidade **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, **HOMOLOGA** a licitação, autorizando o **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializado para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN**. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento. **RAMON F DE OLIVEIRA** - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedor no lote: ÚNICO; totalizando o valor de **R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos reais)**.

Arez/RN, 12 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:7CC42D5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, em atendimento ao § 3º do Artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de cotação de preços, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa com critério de julgamento menor preço para a **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de hospedagem, em modo quarto individual, duplo e triplo, quarto c/ar-condicionado, tv e internet, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Baía Formosa/RN.**

Dessa forma, todos os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para análise e envio da proposta e documentação de habilitação, conforme prazos e condições estabelecidas neste Aviso de Cotação de preço, como também no Termo de Referência e seus anexos. Para maiores informações serão esclarecidas presencialmente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, localizado na rua Largo Arcelino da Cruz, S/N - Centro - Baía Formosa/RN ou através do e-mail: compras@baiaformosa.rn.gov.br. O Termo de referência ficará disponibilizado até a data de 15/08/2025 das 08H00M às 14H00M, e a proposta deverá ser encaminhada até as 14H00M do dia 15/08/2025.

Baía Formosa/RN, 12 de agosto de 2025.

CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE

Chefe do Setor de Almoxarifado, Compras e Patrimônio

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:8E8B242C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 059/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 027/2025 (REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO)**

Extrato do Contrato nº 059/2025

Dispensa nº 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: G M PEREIRA – CNPJ: 04.045.272/0001-69

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar o fornecimento provisório de gêneros alimentícios os quais serão destinados aos diversos setores, programas e secretarias, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

VALOR: R\$ 57.936,00 (Cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais)

VIGÊNCIA: De: 21/07/2025 a 20/09/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21

BAIA FORMOSA/RN, 21 de julho de 2025

CAMILA VERAS DE MELO -

P/Contratante

Prefeita

GILVAN M. PEREIRA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:DD03DC10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0276/2025 (REPUBLIÇÃO POR
INCORREÇÃO)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para tratar de assuntos referente ao esgotamento sanitário do município, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – AMLAP, no dia 09 de julho de 2025.

1. JOSÉ NIVALDO ARAÚJO DE MELO – Secretário Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Econômico, Matrícula -11835, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 08 de julho de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:6A847127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0303/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da reunião *Compras governamentais: Nova Lei de Licitações* no dia 13 de agosto de 2025

1. JULIANA ALVES DE LIMA – Chefe do Setor de Licitações, Matrícula 000898-4, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais);

2. GEAN CARLOS DA PAZ SILVA – Coordenador Técnico e Pedagógico, Matrícula: 0014427, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.
Baía Formosa/RN, 12 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:85B963D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0304/2025 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de

observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar do *Curso de Formação Continuada de Secretários (as) e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação na Região Nordeste*, nos dias 13 de agosto de 2025.

1. SUZANA MAGALY DO NASCIMENTO – Coordenadora Pedagógica, Matrícula 565-1, R\$125,00 (cento e vinte cinco reais);

2. EMMANUEL DO NAZARENO DA SILVA ALVES – Técnico da SEMEC, Matrícula 00567, Diária: R\$125,00 (cento e vinte cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 12 de agosto de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:3F2755CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 006/2025 – CMAS

EMENTA: Dispõe sobre a adesão do município de Baía Formosa/RN, ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS referente aos recursos a serem destinados no exercício de 2025.

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 436 de 05 de Maio de 2008 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 23 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a adesão do município de Baía Formosa ao Cofinanciamento Estadual da Proteção Social Básica do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS referente aos recursos a serem destinados no exercício de 2025.

Art. 2º. Esta aprovação dá-se por meio dos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 3º. A seguinte resolução é regulamentada de acordo com a reunião em 23 de junho de 2025 pelos membros do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Baía Formosa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA
Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Pedro Duarte Cavalcante
Código Identificador:12EB3ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 24/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 24/2025

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM SINAL DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL E COLABORADOR DO MUNICÍPIO JOÃO DA MATA FENANDES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Servidor Público Estadual **JOÃO DA MATA**, que dedicou parte de sua vida ao serviço público, prestando relevantes serviços ao Município de Baraúna, com muita dedicação, responsabilidade, zelo e compromisso com a população;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e pesar que se impõe à comunidade municipal diante de tal perda.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **Luto Oficial por 3 (três) dias** no Município de Baraúna, a contar desta data, em sinal de pesar pelo falecimento do servidor público **JOÃO DA MATA**;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna, 12 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna/RN

CPF nº 672.435.924-49

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:04015E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº25/2025

“Regulamenta o resgate de enfiteuses constituídas em terrenos do patrimônio foreiro do Município de BARAÚNA (RN) e cria a Comissão Multidisciplinar, para fins da Lei Municipal 796/2023.”

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal 796/2023 e início das práticas de regularização fundiária urbana.

Considerando o estabelecimento do programa Regulariza Baraúna no ano de 2023.

Considerando que serão excepcionais os casos em que se concederá isenção de custos do procedimento.

Considerando que o referido programa não tem finalidade de regularização fundiária de áreas de interesse social na forma da lei.

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, FAZ DECRESTAR:

Art. 1º O direito ao resgate de enfiteuses de que trata a Lei 796/2023 e o art. 693 do Código Civil de 1916, com as alterações promovidas pelo art. 2.038 do Código Civil de 2002, constituídas sobre imóveis do patrimônio foreiro do Município de Baraúna (RN), será exercido de acordo com o procedimento previsto neste decreto.

Art. 2º Pelo resgate da enfiteuse, o detentor do domínio útil de imóvel integrante do patrimônio foreiro do Município de Baraúna (RN) adquire a sua propriedade plena.

§ 1º Além do titular do domínio útil, possuem direito à aquisição da propriedade plena os seus sucessores e aqueles que comprovem, por meio do processo administrativo regular, a existência de negócio jurídico que resultou na transmissão para si do domínio útil do imóvel sobre o qual incide a enfiteuse, ainda que os títulos aquisitivos respectivos não tenham sido registrados.

§ 2º Ressalvada a prescrição, cada negócio jurídico que implique em transmissão onerosa do domínio útil somente será considerado válido

após verificada a autenticidade do respectivo título e quitado o laudêmio, cujo a alíquota está prevista no art. 2 da Lei 796/2023.

§ 3º O percentual de 2,5% (dois e meio por cento) disposto no parágrafo anterior não será aplicado nos casos do art. 6º da Lei 796/2023, desde que cumpridos os seguintes requisitos, de forma cumulativa:

O imóvel ser destinado a moradia;

O imóvel não exceder 300 metros quadrados;

Estar incluído no Cad-Único;

Art. 3º A pessoa que pretenda adquirir a propriedade plena de imóvel mediante resgate da enfiteuse deverá protocolar requerimento junto Secretaria de Habitação do Município de Baraúna (RN), que realizará a remessa a equipe multidisciplinar para análise e decisão, instruindo-o com cópia dos seguintes documentos:

Documento oficial de identificação com foto;

Cadastro de pessoa física (CPF);

Título aquisitivo do domínio útil do imóvel;

Certidão negativa ou certidão positiva com efeito negativo referente aos tributos municipais incidentes sobre o imóvel objeto do pedido de levantamento de enfiteuse; e

Demais documentos que comprovem a transmissão do domínio útil do imóvel.

§ 1º Para cada imóvel deverá ser protocolado um requerimento individual, não sendo admitida a formulação pedido único referente a múltiplos imóveis, ainda que se trate do mesmo titular do domínio útil.

§ 2º No ato do protocolo do pedido, deverá o interessado, sob pena de não recebimento, pagar a taxa de análise do processo de enfiteuse, conforme previsto no art. 8º deste decreto.

Art. 4º Após o protocolo do pedido, serão os documentos registrados, autuados e encaminhados para um membro da Comissão Multidisciplinar de Regularização Imobiliária, que, designado pelo Presidente da Comissão, funcionará como seu relator, o qual adotará as seguintes providências preliminares:

Apresentados todos os documentos previstos no art. 3º e sendo o requerente o próprio titular do domínio útil, comprovada tal condição mediante a apresentação do título aquisitivo expedido pelo próprio Município de Baraúna (RN), registrado ou não, será solicitada à Secretaria Municipal de Tributação a avaliação do valor venal atualizado do terreno; e

sendo o requerente outro legitimado previsto no art. 2º, § 1º, deste decreto, procederá com a análise dos documentos que demonstrem a cadeia de transmissão do domínio útil, de acordo com o art. 2º, § 2º deste decreto, antes da adoção da providência prevista no inciso anterior.

§ 1º Caso julgue necessário, o relator poderá determinar a notificação do interessado para complementação da documentação de que trata o art. 3º, devendo tal diligência ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de arquivamento do pedido.

§ 2º Na avaliação do imóvel, a Secretaria Municipal de Tributação levará em consideração apenas o valor venal do terreno, desconsiderando toda e qualquer benfeitoria nele existente.

§ 3º Havendo dúvida quanto à titularidade do domínio útil, os autos serão encaminhados para a Comissão Multidisciplinar de Regularização Imobiliária para tentativa de mediação dos interesses em conflito, sendo os autos devolvidos em seguida ao relator para parecer conclusivo.

Art. 5º Após a avaliação do imóvel, o relator emitirá parecer conclusivo sobre o pedido e encaminhará os autos para a Comissão Multidisciplinar de Regularização Imobiliária para apresentação do valor da avaliação e da proposta de negociação.

§ 1º A Comissão Multidisciplinar de Regularização Imobiliária designará dia e hora para o atendimento a que se refere o caput.

§ 2º Concordando com o valor da avaliação, o interessado poderá adquirir a propriedade plena do imóvel mediante o pagamento do seu valor venal atualizado em parcela única ou parcelado em até 60 (sessenta) meses, com a incidência dos mesmos encargos do parcelamento ordinário dos tributos municipais.

§ 3º Caso discorde do valor da avaliação, o interessado será notificado, durante o atendimento a que se refere o caput, de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar impugnação.

Art. 6º Atestada a legitimidade do requerente, a aquisição do domínio pleno do imóvel dependerá do cumprimento das seguintes condições:

Quitação dos tributos incidentes sobre o imóvel; e
Quitação do valor negociado para fins de levantamento da enfiteuse.

Parágrafo único. A quitação a que se refere o inciso segundo deste artigo só será flexibilizado nos casos em que o contribuinte opte pelo parcelamento, ficando a condicional de quitação e averbação da competente certidão negativa para que se realize a baixa definitiva do ônus e plenitude da propriedade.

Art. 7º Certificado, pelo relator, o cumprimento dos requisitos previstos no art. 6º, os autos serão encaminhados ao Presidente da Comissão Multidisciplinar de Regularização Imobiliária para homologação do procedimento e, posteriormente, com a elaboração de minuta do instrumento de levantamento de enfiteuse, remetendo ao Gabinete do Prefeito Municipal para homologação final do processo e emissão do título de aquisição da propriedade plena.

Art. 8º Será devida, a título de taxa de análise de processo de enfiteuse, o valor de R\$ 100,00 (cem reais) por cada pedido protocolado, a ser pago mediante depósito bancário identificado, em conta específica do Município de Baraúna (RN), com comprovação do recolhimento no ato do protocolo do pedido.

Art. 9. Fica criado no âmbito desta prefeitura municipal a Comissão Multidisciplinar de Regularização Imobiliária, formada por membros das Secretarias de Habitação, Tributação e de forma suplementar pelas Secretarias de Assistência Social e Secretaria de Infraestrutura, que tem por finalidade a análise, constatação e emissão das certidões de extinção de enfiteuses dos imóveis foreiros do município de Baraúna, mediante a emissão da **certidão de remissão** ou de **remissão e regularização de propriedade dos imóveis** que constituem o patrimônio foreiro deste município.

§ 1º Ao Presidente da comissão multidisciplinar compete: a) organizar a pauta de processos submetidos à comissão; b) supervisionar o trabalho dos relatores, controlando o fluxo e regular andamento dos processos; c) presidir as sessões de análise, mediação e julgamento, redigindo suas atas e; d) homologando o processo para fins de expedição da **certidão de remissão** ou de **remissão e regularização de propriedade dos imóveis**.

§ 2º Ao Relator do processo de remissão compete: a) Realizar a análise dos processos a que se destina este decreto, zelando por sua integridade. b) Em atenção ao princípio do poder geral de cautela, requisitar toda informação ou documento que atenuar ou extinga a dúvida quanto a titularidade do imóvel que se busca a plena propriedade, em especial no caso previsto art. 2, § 1º. c) Elaborar parecer conclusivo submetido a aprovação da equipe multidisciplinar para fins de emissão da **certidão de remissão** ou de **remissão e regularização de propriedade dos imóveis**.

§ 3º A **certidão de remissão** ou de **remissão e regularização de propriedade dos imóveis** será confeccionada e assinada pelo presidente da Comissão Multidisciplinar de Regularização Imobiliária e pela autoridade máxima do poder executivo, a saber, o (a) Prefeito (a) Municipal, quando poderá ser levado a registro ou averbação, conforme o caso, junto ao cartório de registro de imóveis

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da Municipal de Baraúna
12 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:68B65911

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 91/2025/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$1.200,00** (um mil, e duzentos reais), a senhora **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à Capital de Natal/RN, no dia no dia 12/08/2025, para participar da Cerimônia de Lançamento da XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de agosto de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:C5E02770

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 92/2025/GAB.

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 03/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (**uma**) **DIÁRIA** no valor de **R\$270,00** (duzentos e setenta reais), ao **Servidor Luiz Henrique Silva Bento**, matrícula nº 0025968, ocupante do cargo/função **Coordenador de Relação Comunitária e Atividades do Cerimonial**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, 12/08/2025, para participar da Cerimônia de Lançamento da XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 03/2025 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 12 de agosto de 2025.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:4FB3300F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 256, DE 11 DE AGOSTO DE 2025***

Prorroga a cessão de servidora a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o termo de cooperação técnica e administrativa de nº24/2021 celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Baraúna/RN.

CONSIDERANDO a solicitação feita através do ofício nº 224/2025-SDPGE de 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a CESSÃO da Servidora Pública Municipal, **MARIA IVANEIDE DE OLIVEIRA**, Professora, CPF: 358.xxx.xxx-04, MAT: 371, lotada na Secretária Municipal de Educação, para continuar à disposição da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte a partir do dia 20 de outubro de 2025, de acordo com os termos do ofício supracitado.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Baraúna- RN, 11 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:FBBBDAF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070001/2025**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 15070001/2025 relativo à dispensa de Licitação nº 027/2025 visando à contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços mecânicos de reparo e manutenção do microônibus

mpolo/volare acesso, placa RQB1E37 para transporte de estudantes das redes pública municipal e estadual de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **COMPACTO VEICULOS LTDA – CNPJ: 07.986.007/0002-54**, com sede na Rua Rio Pium, 180, Emaus, 59.149-105, Parnamirim/RN, com fulcro no inciso IV alínea a, art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 75 – É dispensável a licitação:

IV – para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem como objetivo a aquisição, por meio da contratação de pessoa jurídica especializada, visando à prestação de serviços mecânicos de reparo e manutenção do micro-ônibus MpoLo/Volare Access EO, de placa RQB1E37, pertencente à frota destinada ao transporte de estudantes das redes pública municipal e estadual de ensino do município de Baraúna/RN.

A manutenção corretiva e preventiva do referido veículo é imprescindível para assegurar a continuidade, a segurança e a qualidade do transporte escolar, serviço essencial que garante o acesso dos alunos às unidades de ensino localizadas tanto na zona urbana quanto na zona rural do município. O micro-ônibus em questão apresenta necessidade urgente de reparos, de forma que sua indisponibilidade compromete diretamente a prestação do serviço educacional, especialmente para os estudantes que dependem exclusivamente desse meio de transporte para frequentar as aulas.

Além disso, a contratação dos serviços especializados visa garantir a adequada conservação do patrimônio público, bem como evitar riscos à integridade física dos estudantes e condutores, que poderiam ser agravados pela utilização de veículo em condições inadequadas de funcionamento.

A fundamentação legal da contratação direta está amparada no art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para a contratação de serviços com valor inferior ao limite estabelecido em regulamento, sendo este atualmente atualizado para R\$ 62.725,59, conforme previsto no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, vigente desde 1º de janeiro de 2025.

Dessa forma, a contratação ora solicitada, por meio de dispensa de licitação, é necessária, urgente e juridicamente fundamentada, representando medida indispensável para o pleno funcionamento do transporte escolar no município e, conseqüentemente, para a efetivação do direito à educação dos alunos da rede pública de ensino.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/21 junto à Pessoa Jurídica: **COMPACTO VEICULOS LTDA – CNPJ: 07.986.007/0002-54**, no valor global estimado de **R\$ 3.921,40 (três mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2025.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:B71B06BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15070001/2025**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV alínea a do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **COMPACTO VEICULOS LTDA – CNPJ: 07.986.007/0002-54**, no valor global de **R\$ 3.921,40 (três mil e novecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)** referente à contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços mecânicos de reparo e manutenção do microônibus mpolo/volare acces eo, placa RQB1E37 para transporte de estudantes das redes pública municipal e estadual de Baraúna/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **Marcos Antônio de Sousa**, Secretário Municipal de Educação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 05 de agosto de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:E789EFC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/2024**

O Prefeito Municipal de BOA SAUDE/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/2024, cujo objeto: Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de pavimentação de estrada vicinal, com construção de passagem molhada - trecho de acesso às comunidades de guarani e lagoinha - zona rural deste município de Boa Saúde - RN. Realizado no dia 30 de Outubro de 2024, às 09:01h, teve como vencedora a empresa: AGIL CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ: 19.657.875/0001-99, no valor total de R\$ R\$ 371.416,11 (trezentos e setenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e onze centavos)

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 12 de Agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:E6A9BFFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025**

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 014/2025 com OBJETO: Formação de registro de preço pelo prazo de 12 meses para contratação de laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Boa Saúde/RN. Realizado às 09:00 horas do dia 04/06/2025, teve como vencedora a empresa: A K H A DANTAS

inscrita no CNPJ: 42.081.812/0001-59, de todos os itens valor total de R\$ 104.700,00 (cento e quatro mil e setecentos reais),

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 12 de Agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:D438DDEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025**

O Prefeito Municipal de BOA SAÚDE /RN, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa o resultado do Pregão Eletrônico 023/2025 com OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, abrangendo impressoras e notebooks, incluindo instalação, suporte técnico, fornecimento de insumos (exceto papel), manutenções preventivas e corretivas, reposição de peças e componentes, bem como garantia de pleno funcionamento dos equipamentos, para atendimento das necessidades da prefeitura municipal de Boa Saúde/RN. Realizado às 09:00 horas do dia 18/07/2025, teve como vencedora a empresa: ALLYF DRUMMOND COSTA DO NASCIMENTO inscrita no CNPJ: 35.961.392/0001-30, de todos os itens valor total de R\$ 61.078,56 (Sessenta e um mil e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos),

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Boa Saúde/RN, 12 de Agosto de 2025.

JOÃO MARIA MESQUITA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Clendia da Silva Gomes

Código Identificador:FE84E30E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
25/2025**

Processos Administrativos nº 1606/2025 – 1603/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão obrigatória periódica do veículo tipo BUS 15-120 ORE 3 CAIO de placa RQG9H33, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município Bodó/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): AUDAX CAMINHOES LTDA (CNPJ: 57.723.696/0001-00), com sede na ROD BR-304 KM 11 - DISTRITO INDUSTRIAL, 675, CEP 59.146-750, PARQUE DE EXPOSICOES, PARNAMIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.292,04 (quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas
Com manutenções e desenvolvimento do ensino

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ação: 2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas
Com manutenções e desenvolvimento do ensino

BASE LEGAL: ART. 75, IV, a da Lei Federal nº 14.133/21.
Bodó/RN, 12 de agosto de 2025.

HORISON JOSE DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:5E46C50E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 40/2025

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 00542/2025 (Contrata+Brasil)

OBJETO: Prestação de serviços de reparos e manutenção predial, tais como: pequenos consertos, ajustes, substituição de peças ou materiais, manutenção corretiva ou preventiva em estruturas físicas, conforme demanda do CONTRATANTE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, com sede Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, CNPJ: 01.612.374/0001-20.

CONTRATADO: 61.582.364 REGINALDO ALEXANDRE DE MORAIS, inscrito como Microempreendedor Individual – MEI, sob o CNPJ nº 61.582.364/0001-11, com endereço em CPO Sítio Serra do Meio, nº24, Zona Rural, Bodó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$11.350,00 (onze mil, trezentos e cinquenta mil reais).

BASE LEGAL: A presente contratação se enquadra no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 11.878 de 2024, sendo realizada por meio da plataforma Contrata+Brasil.

Bodó/RN, 21 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Bodó
CNPJ: 01.612.374/0001-20

HORISON JOSE DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Ricaely Santos Ferreira
Código Identificador:F8A471F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2025

Processo nº 3.507/2025 – Carona nº 008/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: **04.770.238/0001-57**

Objeto: Aquisição de veículo, tipo Ambulância – Flex, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN.

Vigência: 12/08/2025 à 12/08/2026

Valor: R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C5FF3EA5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

Processo Nº 3.820/2025 - Inexigibilidade Nº 018/2025 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: **LUIZ VIEIRA DE LIMA - CPF: 751.438.364-68**

Objeto: Locação de Imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, destinado ao depósito e armazenamento de materiais escolares do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 01/08/2025 à 01/08/2026

Valor: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Bom Jesus/RN, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:861FC7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 274, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Institui o Auxílio Alimentação e moradia no âmbito do Município de Caiçara do Norte aos Médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação, em pecúnia, aos médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, Portaria Interministerial nº 1.369/2013 – MS/MEC, regulamentada pela Portaria de Consolidação Nº 1, de 2 de junho de 2021e seguintes, que estejam em efetivo exercício nas unidades públicas de saúde do Município de Caiçara do Norte/RN.

§ 1º-A concessão dos auxílios de que trata o caput aplica-se aos médicos com diploma revalidado no Brasil ou formados em instituições de ensino brasileiras, bem como aos médicos intercambistas regularmente vinculados ao Programa.

§ 2º-Os auxílios previstos nesta Lei possuem natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais, inclusive previdenciários.

Art. 2º -O valor mensal dos auxílios será:

Auxílio Moradia: R\$ 1.000,00 (um milreais);
Auxílio Alimentação: R\$ 600,00 (seiscentosreais).

§ 1º -Os valores referidos no caput poderão ser revistos mediante nova lei específica, de acordo com a realidade financeira do Município e variação da inflação.

§ 2º - A percepção dos auxílios está condicionada à comprovação do efetivo exercício profissional nas unidades de saúde municipais, com frequência regular atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º -As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária.

Art. 4º -Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários para a cobertura das despesas geradas por esta Lei.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Caiçara do Norte/RN, 12 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:4457A034

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 199/2025 - GP - *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO***

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **3 (Três) ½ (meia)** diárias a servidora **Geiza Agostinho da Silva**, Conselheira Tutelar, matrícula nº 437, no valor

total de **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, a fim de participar do 1º Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:5D1C24D4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 200/2025 - GP - *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO***

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **3 (Três) ½ (meia)** diárias a servidora **Josineide Câmara Barbosa**, Conselheira Tutelar, matrícula nº 2798, no valor total de **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, a fim de participar do 1º Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:832AE67F

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 201/2025 - GP - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (Três) ½ (meia) diárias a servidora **Luciana Carla Mendes Pires**, Conselheira Tutelar, matrícula nº 1104, no valor total de **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, a fim de participar do 1º Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:C9B7B537

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 202/2025 - GP - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 (Três) ½ (meia) diárias a servidora **Virginia Karla do Nascimento Pereira Lisboa**, Conselheira Tutelar, matrícula nº 200, no valor total de **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, a fim de participar do 1º Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:E40D9F24

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 203/2025 - GP - *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 499, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, **CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que as diárias constituem verba de natureza indenizatória, destinadas à cobertura de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, quando o agente público se deslocar temporariamente de sua sede para outro município ou unidade da

Federação, a serviço, conforme previsão da **Lei Municipal nº 499/2023**;

CONSIDERANDO que há correlação entre o objeto da viagem e as atribuições do cargo exercido pelo servidor, evidenciado o interesse público;

CONSIDERANDO a devida instrução do processo de solicitação de diárias, datas, local de destino, finalidade da viagem e outros elementos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 499/2023;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária específica e saldo disponível, devidamente atestado pelo setor competente, em consonância com a Lei Orçamentária Anual, o PPA e a LDO;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **3 (Três) ½ (meia)** diárias a servidora **Márcio Aciole Pires**, Motorista, matrícula nº 083, no valor total de **R\$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais)**, para custeio de despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana durante deslocamento oficial da sede do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN para a cidade de Natal/RN, nos dias 19, 20 e 21 de agosto de 2025, a fim de participar do 1º Encontro Interestadual de Conselheiros Tutelares, Conselheiros de Direito e do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º - O servidor deverá, no prazo de até 10 (dez) dias após o retorno, apresentar elementos comprobatórios da realização da missão, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 499/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 08 de agosto de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:001C8B8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 045/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.07.18.0011

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem **PUBLICAR** a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.07.18.0011**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 045/2025**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL MÉDICA E ODONTOLÓGICA DE ATENDIMENTO CLÍNICO (COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 13/08/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 25/08/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 18 de agosto de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:92AB373B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 014/2024 PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2024.07.04.0074 –
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 014/2024**

**PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº 2024.07.04.0074 –
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME- CNPJ: 02.062.801/0001-07**; OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**; VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e a **LABORATÓRIO DENTAL JUNIOR LTDA - ME** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 08 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:7C17E577

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 015/2024 PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº
2024.07.04.0074 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CREDENCIAMENTO
Nº 015/2024**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2024.07.04.0074 –
INEXIGIBILIDADE Nº 055/2024**

CREDENCIANTE: Município de Caicó – RN; CREDENCIADA: **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA**; OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, PARA DAR CONTINUIDADE DAS AÇÕES DO PROJETO DO LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLÓGICA**; VIGÊNCIA: 08 de agosto de 2025 a 08 de agosto de 2026; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos - pelo Credenciante e **LABORATÓRIO DENTAL UNITY LTDA** – pela Credenciada.

Caicó/ RN, 08 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:E0BFB43A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
2021.03.23.0016**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 2021.03.23.0016

LOCATÁRIO: Município de Caicó – RN; **LOCADORA:** senhora **KATIA CIRLEIDE LOPES DE MEDEIROS, regulamente inscrito no CPF sob o n. ° 039.750.394-69; OBJETO:** Constitui objeto do presente apostilamento o reajuste de valor estabelecido na Sub Cláusula 4.2 do Contrato Administrativo nº 032/2021, relativo à Locação de prédio para o funcionamento do depósito de pneus; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Locatário e Katia Cirleide Lopes de Medeiros – pela Locadora.

Caicó/ RN, 28 de julho de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:37AC0B5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042/2025

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2025.07.28.0010

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Assunto: Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da UBS JOÃO PAULO II

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
042/2025

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo **CONTRATADO/ LOCADOR: MARIA CIDA BATISTA** inscrita no **CPF: 199.126.764-91**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 18.000,00 (sessenta mil reais)**.

DETERMINO que se proceda, com **A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, V, da Lei nº 14.133/21, a **Locação de Imóvel destinado a funcionar a sede da UBS JOÃO PAULO II**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caicó/RN.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 12 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:6D87F9D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1112/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA

MATRÍCULA:	10002- 1
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Buscar o (a) paciente Pedro Henzo Reges Santos, no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/08/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:95F77D59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1113/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO:	Técnica de Enfermagem
MATRÍCULA:	15605
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Acompanhar o (a) paciente Pedro Henzo Reges Santos, no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 06/08/2025.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	06/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C39C2D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1114/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	10002- 1

DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância				
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SBL – SB55				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Conduzir o (a) paciente José Carlos Pires da Silva, para realizar consulta no Hospital Geral de Fortaleza/CE, do dia 07/08/2025 a 08/08/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	07/08/2025 e 08/08/2025	R\$ 220,00		R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:4339B6E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1115/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.xxx.xxx-51			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQL – 9B81			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Benicio Wanderley Medeiros, para realizar consulta na Clínica Centro Clinico Deodoro, em Natal/RN, no dia 07/08/2025.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A03B4FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1118/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	POLO SLC – 1184
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Ana Camila Araujo Medeiros, para realizar retorno no Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 07/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	07/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 07 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7CFD4392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1119/2025
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGS - 6740			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Francisca Dineusa Freitas, para realizar atendimento no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 08/08/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:2B1B698C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1120/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EDVÂNIA RODRIGUES DOS SANTOS			
CARGO:	Técnica de Enfermagem			
MATRÍCULA:	15605			
DOCUMENTOS:	CPF: 014.205.784-30			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			

HORÁRIO DE SAÍDA:		10:00 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:		Ambulância QGS - 6740		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Francisca Dineusa Freitas, para realizar atendimento no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 08/08/2025.				
HORÁRIO DE SAÍDA:				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	08/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2025

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:D11C714B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1121/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO				
CARGO:	MOTORISTA				
MATRÍCULA:	15244				
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95				
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde				
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C85				
OBJETIVO DA VIAGEM:					
Buscar o (a) paciente Nataliano Araújo Benvenuto, por ter recebido alta do Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 09/08/2025.					
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE					
QUANT.	DESTINO	DATA	V. R\$	UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	09/08/2025	R\$ 80,00		R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:3ABFF977

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2025**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1122/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃOde 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	21:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Shofia Emanuelle Medeiros Serafim, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/08/2025.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/08/2025	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 08 de agosto de 2025.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:90186188

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 650 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2025.07.31.0005;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, ao funcionário, **FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.0308/1, lotado no Gabinete do Prefeito – Subprefeitura de Labinhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:2A692F21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 651 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR**, **EMERSON CAMELO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 065.208.754-06, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenador Geral de Eventos, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Ricardo Antonio Silva de Araujo

Código Identificador:1E8A04D4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 652 / 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **LIZIANE TAÍZ FERREIRA DIAS MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 064.XXX.XXX-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora Geral de Eventos, da Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ricardo Antonio Silva de Araujo
Código Identificador:567F7906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 014, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 49, V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN, a realizar-se em 27 de agosto de 2025, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo/RN.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde de terá abrangência municipal com a expectativa da realização de:

- I. Atualização e ampliação do Mapa da Saúde; e,
- II. Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
- III. Análise da Situação da estrutura dos serviços de saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, das Redes de Atenção à Saúde, da regulação de pacientes, da participação e do controle social, dentre outros.

§ 1º A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde;

Art. 4º A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 5º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 12 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5804854C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 664, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DENOMINA A PRAÇA DA SAÚDE EM SERRA DO DOUTOR DE JOSÉ GALDINO CAMPELO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR DÉRIK BEZERRA ARAÚJO DE SOUZA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada Praça da Saúde, localizada na comunidade de Serra do Doutor I, nesta cidade, como "Praça da Saúde **José Galdino Campelo**".

Art. 2º A denominação mencionada no artigo anterior é uma homenagem ao Sr. **José Galdino Campelo**, em reconhecimento à sua relevante contribuição à comunidade, especialmente pelos serviços prestados ao longo de sua trajetória.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 07 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:EBF58654

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 665, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE INSTITUI O DIA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA), NO CALENDÁRIO OFICIAL DOS EVENTOS DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO – RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, Renam Luiz de Alencar Carvalho, no uso das suas atribuições legais, faz saber que, atendendo a projeto de lei de iniciativa do VEREADOR EDMILSON MORENO DA SILVA, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e EU, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído, de maneira simbólica, o Dia da Educação de Jovens e Adultos (EJA), a ser comemorado anualmente no dia 18 de julho.

Art. 2º A efeméride de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Campo Redondo - RN.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, em 07 de agosto de 2025.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:27A8F038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN, por meio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Para Contratação Temporária de Servidores Municipais de Campo Redondo/RN, pela PORTARIA Nº 08/2025, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no ANEXO I, deste edital, com vistas à nomeação e posse no cargo contratado para o qual se inscreveu, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS

1. O candidato relacionado no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no prazo de 10 dias na Secretaria Municipal de Administração, com sede no Centro Administrativo “Dr. José Alberany de Souza”, situada na Rua José Francisco de Souza, 04 – Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000 – Celular: (84) 99845603, no horário compreendido entre 07:30h às 13:30h, para entregar a relação de documentos e exames, conforme anexos II e III, sob pena de desclassificação do presente processo, em cumprimento às regras estabelecidas no edital nº 001/2025 – Processo Seletivo Simplificado (PSS), Para Contratação Temporária de Servidores Municipais De Campo Redondo/RN.

1.1. O(a) candidato(a) após entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital, irá ser submetido, de imediato, a Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Campo Redondo instituída pela portaria nº 135/2025, que terá a responsabilidade de validar os documentos de aptidão admissional apresentados pelo(a) candidato(a).

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do(a) convocado(a) e, consequentemente, a perda do direito à contratação no cargo para o qual o(a) candidato(a) foi habilitado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar o solicitado no ANEXO III do presente Edital, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Campo Redondo irá convocar os habilitados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado, e em seguida, será submetido à avaliação de equipe multiprofissional composta por, no mínimo, médico, psicólogo e assistente social, conforme art. 2º, §1º, da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão). Essa equipe emitirá parecer

conclusivo sobre a condição de deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo.

DA CONTRATAÇÃO

3. Cumpridas as exigências constantes no Anexo II e III, deste edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar no decorrer dos 10 dias contados a partir da publicação do mesmo, à Secretaria Municipal de Administração para proceder a assinatura de contrato e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

Campo Redondo/RN, 12 de agosto de 2025.

LÍDIA MARIA FÉLIX DA SILVA

Secretária Adjunta Municipal de Administração

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 001/2025

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - NÍVEL MÉDIO - Lista Pcd

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
1	MARIA DO LIVRAMENTO JUSTINO DA SILVA

CARGO: ENFERMEIRO/ESF - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
8	GREYCIELLE DAYANE DE OLIVEIRA BORGES

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
3	KALIANY ADJA MEDEIROS DE ARAÚJO

CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO - NÍVEL SUPERIOR - Lista Geral

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
31	JOSIMÁRIA DE ARAÚJO LAURENTINO OLIVEIRA
32	MARIA LUCICLEIDE DE LIMA
33	LUCAS GABRIEL PENHA DA COSTA
34	ANDRÉA RODRIGUES DE MEDEIROS
35	MÁRIA GEANE CAMPELO LINHARES

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Assinatura do pré-cadastro funcional a ser realizado no ato da apresentação;
- Cópia de Documento de Identificação com foto, acompanhado com o original;
- Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, acompanhado com o original;
- Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Cópia e Original da Certidão de Nascimento e/ou Casamento do(a) candidato(a) aprovado(a);
- Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;
- Declaração de quitação junto ao conselho de classe, nos cargos exigidos, conforme edital do processo seletivo; bem como apresentação de cópia e original da carteira de inscrição do seu respectivo conselho de classe.
- Comprovante de residência atualizado dos últimos 03 (três) meses em nome do(a) candidato(a) ou declaração de residência com firma reconhecida.

7. Declaração de Quitação Eleitoral com cópia e original do Título de Eleitor;

8. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

9. Cartão de vacina;

10. Firmar declaração de não estar cumprindo penalidade por inidoneidade ou vínculo com outro ente público, quando incompatível;

11. Para candidatos com filhos menores de 14 anos: apresentar certidão de nascimento, cartão de vacina, RG, CPF e declaração de matrícula escolar;

12. Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais das Justiças Estadual, Federal e Eleitoral (1º e 2º graus);

13. Uma foto 3x4 recente;

14. Certificado/Diploma/Declaração de Conclusão do nível de escolaridade exigido no edital do processo seletivo, para o cargo na qual foi habilitado;

15. Cópia certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino);

16. Assinar, no ato da apresentação dos documentos, declaração de acumulação de cargo, emprego ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa, bem como de que não recebe proventos de aposentadoria ou remuneração de cargos, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal. Em caso positivo, apresentar provas do cargo, emprego ou função do outro órgão ao qual tem vínculo;

17. Apresentar cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações, ou, no caso do(a) admitido(a) não ser declarante, assinar no ato da apresentação a declaração de bens e valores;

18. Cópia Legível do cartão bancário da Caixa Econômica Federal, bem como número da conta salário, para crédito dos valores referentes à remuneração do cargo para o qual o(a) candidato(a) será nomeado(a).

OBS: A falta de qualquer um dos documentos exigidos nesse edital impedirá a contratação do(a) candidato(a).

ANEXO III RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a) Atestado de sanidade mental (assinado por psiquiatra);
- b) Atestado de saúde física realizado por um Médico do Trabalho, bem como o candidato aprovado para a vaga de Portador de Necessidades Especiais – PNE deverá apresentar laudo médico comprovando a patologia;
- c) Exames toxicológicos (para os cargos de Motorista).

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:863AADFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 322/2025-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, **totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **Adriana Rocha Santos, conselheira tutelar**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **1º encontro interestadual de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes**, que acontecerá no Centro municipal de referência em educação Aluizio Alves (CEMURE), na Av. Coronel Estevam, nº 3897, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, nos dias **19, 20 e 21 de agosto de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:2F1C0AD4

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 323/2025-GP.

EMENTA: Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, **totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a Sra. **Gildenira Farias de Lima, conselheira tutelar**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **1º encontro interestadual de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes**, que acontecerá no Centro municipal de referência em educação Aluizio Alves (CEMURE), na Av. Coronel Estevam, nº 3897, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, nos dias **19, 20 e 21 de agosto de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:F7EA0ED3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 324/2025-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **01 (uma) diária** no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, **totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, ao Sr. **Roberto Rivelino da Silva Moura, conselheiro tutelar**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **NATAL/RN**, onde irá participar do evento **1º encontro interestadual de conselheiros tutelares, conselheiros de direitos e do sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes**, que acontecerá no Centro municipal de referência em educação Aluizio Alves (CEMURE), na Av. Coronel Estevam, nº 3897, bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, nos dias **19, 20 e 21 de agosto de 2025**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:0854CB35

SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 (90011 –
COMPRAS.GOV.BR)

A **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, por meio de seu **Agente de Contratação**, informa que, no dia **25 de agosto de 2025**, às **09:00h (horário de Brasília)**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por item**, com o objetivo de **Fornecimento de medicamentos psicotrópico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN**, disponível no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. O **EDITAL** completo pode ser encontrado no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas do Governo Federal: https://pnpc.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1, ou através do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da **Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº104, Centro, CEP:59.780-00, no horário de **08:00h às 16:00h**, ou enviado por e-mail, através do

endereço: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.

Caraúbas-RN, 12 de agosto de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:FE2C0730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5873/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 31/2025
ATA DA SESSÃO DE DOCUMENTOS PENDENTES
REFERENTE AO CREDENCIAMENTO 005/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 11 (onze) horas, na sala de licitações, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, tiveram início os trabalhos pela equipe de contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº 515/2025 de 07 de maio de 2025, para o recebimento dos documentos pendentes **REFERENTE AOCREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE COREOGRAFIA COLETIVA E AULAS PARA FANFARRA EM GERAL, com a finalidade de atender as Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Carnaúba dos Dantas/RN**. Registre-se que o aviso de licitação foi publicado na Imprensa Oficial (FEMURN) e veículos de comunicação da rede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21. No horário marcado a agente de contratação declarou abertos os trabalhos, para verificação de documentos pendentes mencionados na ata da sessão do dia 07/08/2025. À hora da sessão, entregou os documentos pendentes, o interessado:

Nº	LICITANTES	CPE/CNPJ
03	RAMON DE MACEDO NOBREGA	***.717.754.**
05	57.335.177 TIAGO JOSÉ DANTAS DA SILVA	57.335.177/0001-66

Após analisar os documentos pendentes, foi verificado que o licitante descrito no quadro acima atendeu ao edital, estando portando habilitado para a contratação.

A senhora Agente de Contratação declarou encerrados os trabalhos, informando que o resultado da habilitação será publicado no Jornal Oficial dos Municípios – FEMURN. Nada mais a ser tratado, nem a ser discutida, a Agente de Contratação deu por encerrada a sessão, sendo lavrada a presente ata, a qual segue subscrita pela equipe de contratação.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de agosto de 2025.

MARIA DA PAZ DANTAS

Agente de Contratação

AIRLEY SELEIDE DANTAS

Membro

OTAVIO ITALO SANCHO DANTAS

Membro

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:75C14286

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 761/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 03 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **ANDRÉ VICTOR RIBEIRO, matrícula n.º 18372, empossado em 03 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Psicólogo**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **ANDRÉ VICTOR RIBEIRO, matrícula n.º 18372**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 8,65 (oito inteiros e sessenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 02 de agosto de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:939520C9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 762/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **AMARALINA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 18177, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Social**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **AMARALINA DA SILVA SANTOS, matrícula n.º 18177**, por ter atingido resultado **BOM, equivalente a nota final de 7,9 (sete inteiros e nove décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A4644EE3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 763/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de fevereiro de 2025 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOSEAN BARBOSA DE AZEVEDO, matrícula n.º 18377, empossado em 05 de fevereiro de 2025, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOSEAN BARBOSA DE AZEVEDO, matrícula n.º 18377**, por ter atingido resultado **EXCELENTE, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de agosto de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:FE108DDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 764/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **NAYANE VIRGINIA DE SOUZA, matrícula n.º 18179, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Social**, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **NAYANE VIRGINIA DE SOUZA, matrícula n.º 18179**,

por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de **9,25 (nove inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:FB8EFFA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 765/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula n.º 18181, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Motorista – Categoria D, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **ROMERITO DE SOUZA CAVALCANTE**, matrícula n.º 18181, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de **10 (dez) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:3F1C57FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 766/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18178, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Pedagogo em Assistência Social, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ROSENILDA SILVA DE MEDEIROS**, matrícula n.º 18178, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de **8,55 (oito inteiros e cinquenta e cinco centésimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:0EEB6DB4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 767/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 04 de dezembro de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **JOÃO PEDRO DANTAS SILVA**, matrícula n.º 18299, empossado em 04 de dezembro de 2024, para o cargo efetivo de Dentista, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 1ª (primeira) avaliação do Estágio probatório do servidor **JOÃO PEDRO DANTAS SILVA**, matrícula n.º 18299, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de **9,8 (nove inteiros e oito décimos) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 03 de junho de 2025, data base da avaliação do 1º (primeiro) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Leandro Dantas
Código Identificador:218E118F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 768/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA**, matrícula n.º 18123, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Assistente Administrativo, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DAYSLANE DANTAS SILVA**, matrícula n.º 18123, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A7B717A6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 769/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **MARIA DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18121, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **MARIA DANTAS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18121, por ter atingido resultado **BOM**, equivalente a nota final de 8,35 (oito inteiros e trinta e cinco centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:D34C9282

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 770/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula n.º 18125, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Administrador, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, matrícula n.º 18125, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E8ABE7D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 771/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **DISLAINNE MATEUS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18235, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Apoio Pedagógico, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **DISLAINNE MATEUS DO NASCIMENTO**, matrícula n.º 18235, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 10 (dez) pontos, ficando acima do mínimo para

aprovação que é de 7 (sete) pontos conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:23A93FD1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 772/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pela servidora;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação da servidora **ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula n.º 18217, empossada em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Professor de Ensino Infantil, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório da servidora **ELITA DESIDÉRIA DE MEDEIROS DANTAS**, matrícula n.º 18217, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,93 (nove inteiros e noventa e três centésimos) pontos, ficando com nota acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:E8A823D5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 773/2025-GP, 12 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 05 de julho de 2024 pelo servidor;

CONSIDERANDO a determinação do Art. 17 da Lei Municipal 1285/2024, lei do estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º. Receber a avaliação do servidor **FERNANDO DOS SANTOS ESTEVAM**, matrícula n.º 18225, empossado em 05 de julho de 2024, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, feita com parecer do Avaliador e de Chefia Imediata da respectiva secretaria onde se encontra prestando seus serviços em conformidade com a Lei Municipal 1285/2024.

Art. 2º. Aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório, do servidor **FERNANDO DOS SANTOS ESTEVAM**, matrícula n.º 18225, por ter atingido resultado **EXCELENTE**, equivalente a nota final de 9,65 (nove inteiros e sessenta e cinco centésimos) pontos, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 7 (sete) pontos, conforme ficha de avaliação disponível na Secretaria de Administração, **sendo seus efeitos retroativos a 04 de julho de 2025, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre do estágio probatório**, conforme Art. 15, da Lei Municipal 1285/2024.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 12 de agosto de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:59272558

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141/2025 – GP

Carnaúba dos Dantas/RN, de 12 de agosto de 2025.

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 002/2025, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

RESOLVE:

Art 1º - Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, Prefeito Municipal, **meia diária**, na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), ficando o mesmo autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de agosto de 2025, para participar do lançamento da XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JULIANA DE SOUZA MEDEIROS

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:BA7D9714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Natal/RN, no dia 12 de agosto de 2025, a fim de conduzir usuário em desproteção social até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:D02D4787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2025 – FMAS C. DOS DANTAS/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal: art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art 1º - Conceder a Sr.^a **VERA LÚCIA BEZERRA**, matrícula: 18328, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, **duas meias diárias**, na importância de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, no valor unitário de R\$ 120,00 (**cento e vinte reais**), ficando a servidora autorizada a viajar para a cidade de Caicó/RN, nos dias 13/08/2025 e 14/08/2025, a fim de participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socieducação.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:

Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:B57D1014

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.121 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.121 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 05/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ANA BEATRIZ DOS SANTOS BARROS**, inscrição nº **1500724** aprovado(a) no Concurso Público nº 05/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, integrante do quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim PREVI.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim PREVI no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B5524F8F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 3.122 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.122 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 05/2024
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **THIAGO ALEXANDRE VIANA DA SILVA**, inscrição nº **1500258** aprovado(a) no Concurso Público nº 05/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **ASSESSOR JURÍDICO**, integrante do quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim PREVI.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim PREVI no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:00B8FC7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 3.123 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 3.123 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o resultado homologado do Concurso Público regido pelo Edital nº 05/2024

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Sr(a). **ÁLVARO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA**, inscrição nº **1500542** aprovado(a) no Concurso Público nº 05/2024, realizado pelo Município de Ceará-Mirim/RN, para provimento do cargo efetivo de **CONTADOR**, integrante do quadro permanente de pessoal do Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim PREVI.

Art. 2º – O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se ao Instituto de Previdência Municipal - Ceará Mirim PREVI no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, munido(a) da documentação exigida para posse e exercício do cargo.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 12 de agosto de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
 Prefeito

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:489F8973

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
REFERÊNCIA: RECIBO DE SERVIÇOS Nº 70/2025 DE 28 DE
JULHO DE 2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO
10.305/2025

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
 REFERÊNCIA: RECIBO DE SERVIÇOS Nº 70/2025 DE 28 DE
 JULHO DE 2025 – Processo Administrativo no 10.305/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

OBJETO: Considerando o que consta nos autos em epígrafe, bem como, o parecer exarado pela Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos, RECONHEÇO A DÍVIDA em favor de MARCELO SILVA DE LIMA, inscrito no CPF sob no 056.294.174-60, no valor total de R\$ 26.933,33 (Vinte e seis mil e novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Autorizo, em consequência o correspondente empenho, à conta de dotação própria do orçamento vigente com observância ao disposto nos § 1º e 2º do art. 63, da Lei Federal no. 4.320/64.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
 Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
 Sara Regina de Lima Batista
Código Identificador:29D146C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 86 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 86 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 – SMEB/GS

Estabelece diretrizes e procedimentos para a solicitação de transporte escolar, pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN, para a realização de atividades extraclasse.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, VII, da Constituição Federal, que assegura o direito ao transporte escolar como garantia de acesso à educação;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o uso do transporte escolar para fins de apoio a atividades pedagógicas extraclasse, realizadas no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o dever de eficiência e planejamento na gestão dos recursos públicos destinados à logística educacional,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos que devem ser observados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Ceará-Mirim/RN para a solicitação de transporte escolar com a finalidade de realização de **atividades pedagógicas extraclasse**.

Art. 2º As atividades extraclasse compreendem ações de natureza pedagógica que extrapolam o espaço físico da unidade escolar, tais como visitas técnicas, culturais, esportivas, participação em eventos, concursos, feiras, seminários, projetos interdisciplinares e outras atividades previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 3º A solicitação do transporte escolar para atividades extraclasse deverá ser formalizada pela direção da unidade escolar, mediante requerimento protocolado junto ao setor responsável pelo Transporte Escolar da SME, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data prevista para a atividade.

§1º O requerimento deverá conter, obrigatoriamente:

- I – identificação da unidade escolar solicitante;
- II – descrição detalhada da atividade extraclasse, com objetivo pedagógico;
- III – data, local e horário previstos para a realização da atividade;
- IV – quantitativo de alunos e servidores participantes, com relação nominal;
- V – itinerário sugerido;
- VI – indicação de responsável pela atividade durante o deslocamento;

§2º A SMEB disponibiliza no ANEXO I o modelo-padrão de formulário para uniformização dos pedidos.

Art. 4º O atendimento da solicitação estará condicionado à:

- I – disponibilidade de veículos e motoristas no período solicitado;
- II – inexistência de conflito com as rotas regulares do transporte escolar;
- III – adequação pedagógica da atividade proposta;
- IV – observância dos limites orçamentários e logísticos da Secretaria.

Art. 5º O setor responsável pelo Transporte Escolar analisará a solicitação e, se necessário, solicitará a complementação de informações. A autorização será formalizada mediante comunicação oficial à unidade escolar requerente.

Art. 6º As escolas deverão organizar e supervisionar o embarque e desembarque dos alunos, responsabilizando-se pela disciplina, segurança e acompanhamento durante todo o trajeto e execução da atividade.

Art. 7º A utilização indevida ou não autorizada do transporte, bem como a omissão de informações relevantes no pedido, poderá ensejar

a responsabilização da direção escolar, nos termos das normas administrativas e educacionais vigentes.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 12 de Agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

ANEXO I – PORTARIA Nº 86 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 – SMEB/GS

FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATIVIDADES EXTRACLASSE

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

Nome da Escola: _____

Diretor(a): _____

Telefone: _____

2. DADOS DA ATIVIDADE EXTRACLASSE

Título da Atividade: _____

Objetivo Pedagógico: _____

Tipo de Atividade: _____

() Visita técnica

() Cultural

() Esportiva

() Evento/Feira

() Outra: _____

Data da Atividade: ____/____/____

Horário: ____h às ____h

Local da Atividade: _____

Endereço Completo: _____

3. PARTICIPANTES

Quantidade de Alunos: _____

Quantidade de Servidores Acompanhantes: _____

Nome dos Servidores Responsáveis pela Atividade: _____

4. ITINERÁRIO SUGERIDO

Ponto de Partida: _____

Roteiro Previsto: _____

Ponto de Retorno: _____

Previsão de Horário para Retorno: ____h

5. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Nome: _____

Cargo/Função: _____

Contato (celular): (____) _____

6. DECLARAÇÃO DA DIREÇÃO ESCOLAR

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que a atividade proposta está inserida no planejamento pedagógico da unidade escolar, assumindo total responsabilidade pela supervisão, segurança e disciplina dos alunos durante todo o deslocamento e realização da atividade.

Assinatura do(a) Diretor(a) _____

Data: ____/____/____

7. PARECER DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR (SMEB)

() Deferido () Indeferido

Justificativa (em caso de indeferimento ou necessidade de ajuste):

Responsável pela análise: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:0657C310

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 87 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 87 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA** - Matrícula nº **0077260**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo, a contar de 11/08/2025 a 08/11/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:63BAE7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PORTARIA – SMEB Nº 88 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA – SMEB Nº 88 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de abril de 2021:

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder a(o) servidor(a) **MARIA DE FÁTIMA DE LIMA** - Matrícula nº **0073751**, categoria funcional **Professor**, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 2º período aquisitivo, a contar de 11/08/2025 a 08/11/2025

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/08/2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Sara Regina de Lima Batista

Código Identificador:679CAF34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 020/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1783/2025.**

O Município de Cerro Corá/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-26, torna público, para conhecimento dos interessados, que por intermédio de seu agente de contratação, designado pela Portaria nº 042/2025 – GP, de 06 de janeiro de 2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 408, de 19 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: aquisição de bandeiras de ordem, bordadas ou pintadas, sendo as mesmas acompanhadas com rosetas em duas cores, mastros e base de suporte, para serem usadas em comemorações alusivas ao dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil, e outras eventuais comemorações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta Dispensa Eletrônica será realizado exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- 1 – Início para cadastro da proposta: **13/08/2025 às 08h (oito horas);**
- 2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: **19/08/2025 às 08h (oito horas);**
- 3 – Data e hora de início da fase de lances **19/08/2025 às 08:01h (oito horas e um minuto);**
- 4 – Data e hora de término da fase de lances **19/08/2025 às 10:01h (dez horas e um minuto);**
- 5 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 12 de agosto de 2025.

RAIMUNDO OZAIK TENAN
Agente de Contratação

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:547DD7B6

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0603/2025-GP ERRO
FORMAL**

PORTARIA Nº 0603/2025-GP Cerro Corá/RN em 08 de agosto de 2025

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR,
FRANCISCO ETEVALDO DA SILVA,
FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE CERRO
CORÁ/RN”.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Municipal de Cerro Corá/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade ao senhor, **Francisco Etevaldo da Silva**, ocupante do cargo de **PROFESSOR** – N2, matrícula nº 003841, inscrita no CPF nº ***.675.124-**, lotado

na SEMECD, de acordo com art. 76 da Lei nº 477/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **11 de agosto de 2025 a 06 de fevereiro de 2026**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:78F9AB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 604/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maciel dos Santos Freire**, matrícula nº. 0019267 – Prefeito, CPF: 067.968.434-44 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **13 de agosto de 2025** – OBJETIVO –: Participar da solenidade de assinatura do convênio que tem por objetivo: “Fomento a consolidação do Geoparque Seridó como Patrimônio mundial da UNESCO” – A ser realizado no Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 275,00 (Duzentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diárias sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA DE MÉLO FILHO
Secretário Mun. de Administração e Gabinete

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:EAF5F51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 605/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Luiz Henrique Borges Rodrigues**, matrícula nº. 0019410 – Assessor de Controle de Atividade – CC6 – SEMAG – Conforme Portaria nº. 007/2025-GP - CPF: 710.709.114-02, a concessão de **1/2 (Meia)** diária, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **13 de agosto de 2025**, - Objetivo - Conduzindo o Exmo. Senhor Maciel dos Santos Freire (Prefeito), para: Participar da solenidade de assinatura do convênio que tem por objetivo: “Fomento a consolidação do Geoparque Seridó como Patrimônio mundial da UNESCO” – A ser realizado no Centro de Convenções de Natal - Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz - Ponta Negra – Natal/RN – CEP: 59090-002.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:863BB02F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 606/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Claudiana Guedes**, matrícula nº. 00118691 – Secretária Municipal - SEMEC – Conforme Portaria nº. 028/2025 – GP - CPF: 046.496.894-14, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **13 de agosto de 2025** - Objetivo da viagem - Participar do 2º evento presencial do Curso de Formação Continuada sobre o Tempo Integral- Local: Auditório da reitoria da UFRN- Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa-Nova, Natal/ RN, Cep: 59078-970.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:8C5566B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 607/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **ALIZANDRA DE ASSIS CANDIDO LOPES**, matrícula nº. 0004065 – Professor (a); CPF: 027.153.104-55, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **13 de agosto de 2025** - Objetivo da viagem - Participar do 2º evento presencial do Curso de Formação Continuada sobre o Tempo Integral- Local: Auditório da reitoria da UFRN- Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa-Nova, Natal/ RN, Cep: 59078-970

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Santos Felisberto

Código Identificador:585B21CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 608/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **MARIA EDILEUZA CAVALCANTE**, matrícula nº. 0004065 – Professor (a); CPF: 703.583.204-10, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia, **13 de agosto de 2025** - Objetivo da viagem - Participar do 2º evento presencial do Curso de Formação Continuada sobre o Tempo Integral- Local: Auditório da reitoria da UFRN- Av. Senador Salgado Filho, S/N, Lagoa-Nova, Natal/ RN, Cep: 59078-970

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Santos Felisberto
Código Identificador:FE52F17F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 168/2025

Portaria nº. 168/2025 Cel. João Pessoa/RN, em 12/08/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com os Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. NIVIA AMORIM DA SILVA**, Matrícula nº. Port. 130228-0 (Cargo) CHEFE DO SERVIÇOS DE UNIDADES DE MAIOR COMPLEXIDADE (**UMA**) diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 22/07/2025 a 22.07.2025, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de Natal-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 12 / 08 / 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:92BCFDC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA DE Nº 169/2025

Portaria nº. 169/2025 Cel. João Pessoa/RN, em 12 /08/2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula nº. (Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (**uma**) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia, durante o período de 22/07/2025 a 22/07/2025 para que a mesma possa dirigir-se a NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 12 /08/ 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F0145B99

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE Nº 172/2025

PORTARIA nº. 172/2025 Em, 12/08/2025.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- **LOM**, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. MYTSA CARLA ALVES COSTA, Matrícula nº/CPF 007.705.054-14 (Cargo) VICE PREFEITA desta cidade; (**TRES**), Diária ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custear despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) 24/07/2025 A 26/07/2025, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 12/08/2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BF672B57

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 173/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei nº. 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **ANA RAQUEL DE FIGUEIREDO REGO**, ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2024, as quais serão usufruídas entre os 13 de agosto de 2025 a 11 de setembro de 2025, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de setembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 12 de setembro de 2025.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:77FEF2E0

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº. 041/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 032-018/2024 – PA. 015/2024, 01208/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
DEMANDANTE: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE;
CONTRATADO: J H N DE MELO EIRELI - CNPJ: 21.597.589/0001-27;
VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 3.788,11 (TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS);
OBJETO DO TERMO: REAJUSTAR OS VALORES CONTRATUAIS, NO PERCENTUAL DE 5,225220%, CORRESPONDENTE A VARIAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR – IPCA (IBGE), ACUMULADO DE AGOSTO/2024 A JULHO/2025, NOS TERMOS DA CLÁUSULA TERCEIRA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL, BEM COMO NOS TERMOS ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
OBJETO DA DISPENSA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO HATCH, SEM MOTORISTA, PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DOS DEPARTAMENTOS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2003 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO, PLAJ. CONTROLE INTERNO • FUNÇÃO: 4 - ADMINISTRAÇÃO • SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL • PROGRAMA: 8 – PROGRAMA DE CONTROLE DEPT PESSOA/PLANEJ/ADMIN/FINANCEIRO • PROJETO/ATIVIDADE: 2.4 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJ. CONTROLE INTERNO • ELEMENTO DA DESPESA 667 : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
VIGÊNCIA: 09/07/2025 ATÉ 08/07/2026;
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, INCISO LVIII, ART. 25, § 8º, INCISO I, E ART. 92, § 3º DA LEI Nº 14.133/21;
DATA DE ASSINATURA: 12/08/2025;
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), ALANA DE CÁSSIA FIGUEIREDO LIMA REGO (SECRETÁRIA) E, PELA CONTRATADA, J H N DE MELO EIRELI (21.597.589/0001-27), JUSTINO HENRIQUE NUNES DE MELO -CPF N.º 012.364.304-09.

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FE64B2B3

SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS, OBRAS, VIAÇÃO E TRANSPORTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01352/2025;
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 061-006/2022 – P.A 01312/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;
SECRETARIA DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
CONTRATADA: ENGSEV-ENGENHARIA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA – CNPJ N.º 27.104.267/0001-85;
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO: O CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA PELOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSESSORIA PARA A SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OBJETO DESTES CONTRATO, O VALOR MENSAL DE R\$ 4.691,97 (QUATRO

MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R\$ 56.303,64 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), CONFORME DESCRITO NA CLÁUSULA SEGUNDA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 067/2022.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 067/2022 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 18/08/2025 ATÉ 17/08/2026, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133/21;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: • UNIDADE GESTORA: 2 – MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA • ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO • UNIDADE ORÇAMENTÁRIO: 2007 – SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS • FUNÇÃO: 15 – URBANISMO • SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS • PROGRAMA: 58 – PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS • AÇÃO: 2.19 – MANUT. DA SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTE, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS • ELEMENTO DA DESPESA: 803 – 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
VIGÊNCIA: 18/08/2025 ATÉ 17/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI N.º 14.133/2021
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2025
SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, A SRA. MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA, NA QUALIDADE DE PREFEITA MUNICIPAL; O SR. FRANCISCO HERMÍNIO DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL; E O SR. JOÃO BOSCO LOPES DE CARVALHO, DESIGNADO COMO FISCAL DO CONTRATO. PELA CONTRATADA, A EMPRESA ENGSEV – ENGENHARIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.104.267/0001-85, É REPRESENTADA PELO SR. TIAGO DE ASSIS LOPES QUEIROZ, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 013.546.064-69.

Publicado por:
 Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:49D82734

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 170/2025

Portaria nº. 170/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 12/08/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.
R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. ANGELA KELLY SIMAO DE SOUZA LIMA**, Matrícula nº. Port. 130946-3 (Cargo) secretária de educação, (TRES) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 24/07/2025 a 26/07/2025 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL/RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 12 /08 / 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:37390D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE Nº 171/2025

Portaria nº. 171/2025

Cel. João Pessoa/RN, em 12/08/2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Art. 64 e 65 da Lei Municipal nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sra. FRANCISCA DALIANA BEZERRA DE SOUZ**, Matrícula nº. (Cargo) secretária de educação, **(TRES)** diária ao custo unitário de **R\$ 200,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 24/07/2025 a 26/07/2025 para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL/RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMpra-SE

Cel. João Pessoa/RN, em 12 /08 / 2025.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7017F230

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90024/2025.

OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual **aquisição de veículos e máquinas para uso das Secretarias vinculadas ao Município.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ nº 40.757.908/0001-69, saiu vencedora nos itens:

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) e a quantidade de 06 unidades;

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 128.500,00 (cento e vinte e oito mil e quinhentos reais) e a quantidade de 06 unidades;

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 255.900,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais) e a quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 12/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TERRASAL AUTOMOVEIS AFG LTDA - CNPJ nº 13.536.641/0001-07, saiu vencedora nos itens:

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 147.990,00 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa reais) e a quantidade de 06 unidades;

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais) e a quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 12/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 29.218.631/0001-63, saiu vencedora no item:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e a quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 12/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 97/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: EMPORIUM COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 05.163.253/0001-08, saiu vencedora no item:

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 880.000,0000 (oitocentos e oitenta mil reais) e a quantidade de 01 unidade.

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 12/08/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 98/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ nº 59.104.422/0024-46, saiu vencedora no item:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 95.330,00 (noventa e cinco mil trezentos e trinta reais) e a quantidade de 06 unidades.

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 12/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 99/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: MOTOK MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA. - CNPJ nº 60.527.130/0001-09, saiu vencedora no item:

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 18.380,00 (dezoito mil trezentos e oitenta reais) e a quantidade de 05 unidades.

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 12/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ nº 02.867.473/0001-16, saiu vencedora no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) e a quantidade de 06 unidades.

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 12/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: VOLARE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 16.865.089/0001-99, saiu vencedora no item:

Item 08 pelo valor unitário de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais) e a quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 12/08/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: TOPCOM - COMERCIO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 15.024.021/0001-14, saiu vencedora no item:

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) e a quantidade de 02 unidades.

VIGÊNCIA: 13/08/2025 A 12/08/2026.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E3226938

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.594, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II,

Considerando o teor do Ofício nº 324/2025/PMCN/GP, de 08/08/2025, protocolizado sob o nº 19.344/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o(a) Sr(a). **Rayanne Kelly da Silva Dantas**, CPF nº ***.11.864-**, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Fomento ao Lazer, símbolo CC-4, com atribuições no Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, deste Município.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 08 de agosto de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:27301162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROTOCOLO
17.727/2025 PROCESSO 5.094/2025

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente aviso de contratação direta referente à aquisição de fardamentos, equipamentos e apetrechos operacionais para a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte. Os interessados poderão solicitar a relação dos itens por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2025@gmail.com ou pelo telefone (84) 98759-2255, tendo até **05 dias úteis para responder**, podendo o prazo ser encerrado antes, caso sejam obtidas 03 (três) cotações. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação, deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 12 de agosto de 2025.

JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Atividade Operacional
Matrícula nº 35297

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:77AA1118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CAMILA ARAUJO FLORENCIO DE LIMA, CPF 068.999.054-50

OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos mensalmente mais insalubridade 20% sobre o salário mínimo, acrescido do valor unitário de R\$ 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente a 29 dias referentes ao mês de julho

VIGÊNCIA: 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

ALANA DE MORAES GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:EC768952

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
273/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.263/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) ANA PAULA DANTAS APRIGIO, CPF 009.507.204-70, para prestação de serviço como Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) pagos mensalmente mais insalubridade de 20% sobre o salário mínimo, acrescido do valor unitário de R\$ 76,78 (setenta e seis reais e setenta e oito centavos), referente a 29 dias referentes ao mês de julho de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.841/2025.

Currais Novos, 03 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:E965DA01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
274/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.659/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 092.775.234-41, para prestação de serviço como médico no Centro de apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos mensalmente de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.957/2025.

Currais Novos, 16 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C7A749A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
274/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.659/2025

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do(a) senhor(a) AECIO PAULINO DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF 092.775.234-41, para prestação de serviço como

médico no Centro de apoio Psicossocial Maria Vênus Cunha (CAPS) vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com valor correspondente ao Salário base de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) pagos mensalmente de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 16.957/2025.

Currais Novos, 16 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B2EF7CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
275/2025 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.908/2025**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da empresa PETLIFE SAUDE ANIMAL LTDA, CNPJ: 43.853.469/0001-86, para prestação de serviços para castração cirúrgica em cães (machos e fêmeas) e gatos (machos e fêmeas), estando incluso a medicação do pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, no período de 23 de julho de 2025 a 30 de setembro de 2025, com valor de R\$ 827,96 (oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica (ovariossalpingohisterectomia) em cães fêmeas abaixo de 20 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 8 serviços; R\$ 533,52 (quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos) a prestação de serviço de castração cirúrgica em cães machos de 20-30 kg, com medicação para pré-operatório e exames necessários que antecedem a cirurgia, obedecendo ao limite máximo de 2 serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 17.544/2025.

Currais Novos, 23 de julho de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:14736C16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE
IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL DE CURRAIS NOVOS/RN
BIÊNIO 2025-2027**

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS – de Currais Novos/RN, através da Casa dos Conselhos “Edilson Enfermeiro”, no uso da sua atribuição e de acordo com a Lei Nº 3.761 de 30 de maio de 2022, torna público o Edital de Eleição dos Membros do Conselho Municipal de Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial, biênio 2025-2027.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Municipal de Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial, biênio 2025-2027 em data de 01 de setembro de 2025.

2. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DE IGUALDE ÉTNICO-RACIAL

2.1 Conforme Lei Municipal 3.761/2012, O Conselho Municipal dos Direitos De Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial – COMPPIR - do Município de Currais Novos/RN, órgão colegiado, de

caráter permanente, consultivo e deliberativo, fiascalizador e articulador, de composição paritária entre governo e sociedade civil, com a finalidade de promover, em âmbito municipal, políticas públicas que contemplam à promoção da igualdade racial, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

§ 1º – O COMPPIR possui as seguintes atribuições:

I. Formular diretrizes e promover, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Currais novos, políticas que visem à garantia dos direitos das comunidades historicamente estigmatizadas por motivações étnicas, eliminando discriminações que as atinjam, bem como suas plenas inserções na vida socioeconômica e político-cultural;

II. Assessorar de acordo com as legislações vigentes o Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres, deliberando e acompanhando a elaboração e execução de programas e políticas do Governo em âmbito municipal, em questões relativas à comunidade negra, judaica, árabe, cigana e segmentos: povos de matriz africana e ameríndios com o objetivo de contribuir e defender seus direitos e interesses coletivos e individuais;

III. Receber orientações, solicitações e sugestões oriundas das entidades representativas que compõe o território do município de Currais Novos;

IV. Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à política de promoção de igualdade étnico-racial, sobretudo a Lei Federal Nº. 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V. Desenvolver, realizar e publicar estudos, debates e pesquisas relativas à problemática das comunidades historicamente estigmatizadas por motivações étnicas.

VI. Fiscalizar e tomar as providências para cumprimento da legislação favorável aos direitos das comunidades referidas no inciso II, § 1º;

VII. Desenvolver projetos, atividades e políticas socioculturais e socioeconômicas, respeitando os conhecimentos científicos e dos saberes tradicionais relacionados às Políticas de Promoção de Igualde Étnico-Racial que promovam a participação das comunidades negras, judaica, indígena, árabe e cigana, etc. Em todos os níveis de atividade;

VIII. Estudar os problemas, receber sugestões e propostas da sociedade, opinar, recomendar e/ou deliberar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

IX. Apoiar as realizações concernentes às comunidades já citadas, promovendo atendimento e intercâmbio com organizações nacionais, de acordo com as legislações vigentes das Políticas de Promoção de Igualdade Étnico-Racial;

X. Apoiar, realizar e promover junto às Escolas, Universidades e demais Instituições de ensino, ações, formações e estudos de conscientização para transpor ou combater os preconceitos e discriminações historicamente enraizados na sociedade conforme a Lei Nº 10.639/2003;

XI. Fazer-se representar em qualquer Órgão ou Fórum, que promovam a discussão de Políticas Públicas e/ou sociais de caráter geral, garantindo assim, a institucionalidade e intersetorialidade;

XII. Manter entendimentos, promover intercâmbios, firmar protocolos e outros ajustes, junto à iniciativa privada nacional, bem como a administração direta e indireta, estadual, municipal e federal, empresas de capital misto em todos os níveis de administração no país, com a finalidade de obter apoio para a realização de projetos de sua autoria, como também de contribuir na implementação de programas, projetos e ações afirmativas para as comunidades de Currais Novos;

XIII. Estabelecer políticas e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Política de Promoção de Igualdade Étnico-Racial;

XIV. Fixar critérios para celebração de contratos ou convênios entre órgãos governamentais e organizações não-governamentais representativas que promovam a igualdade étnico-racial em Currais Novos/RN;

XV. Elaborar seu Regimento Interno e decidir as alterações propostas por seus membros;

XVI. Elaborar sua proposta orçamentária;

XVII. Promover e apoiar eventos em geral, com objetivo de valorizar as diversas culturas;

XVIII. Propor a realização de Conferências Municipal e Regional de Políticas de Promoção da Igualdade Étnico-Racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA CONSTITUIÇÃO E COMPOSIÇÃO COMPPIR

O Conselho Municipal de Promoção de Políticas de Igualdade Étnico-Racial, vinculado a Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS, será constituído por 14 titulares e suplentes, composto paritariamente pelas instituições governamentais e não governamentais.

I - Representantes Governamentais:

- Um representante (Titular e Suplente) do Gabinete Civil;
- Um representante (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- Um representante (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Um representante (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
- Um representante (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Saúde;
- Um representante (Titular e Suplente) da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
- Um representante (Titular e Suplente) da Secretaria Especial de Cultura;

II - Representante Não Governamentais:

- Um representante (Titular e Suplente) da Comunidade Quilombola;
- Dois representantes (Titular e Suplente) dos Segmentos Negros Urbanos;
- Um representante (Titular e Suplente) da Comunidade Indígena;
- Um representante (Titular e Suplente) da Comunidade Cigana;
- Dois representantes (Titulares e Suplentes) de Religiões de Matriz Africana;

§ 1º – A indicação dos representantes do Poder Público Municipal deverá atender às seguintes regras:

- a) a designação dar-se-á pelo Chefe do Executivo Municipal.
- b) observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), direitos humanos e finanças e planejamento;
- c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do COMPPIR;
- d) o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos das políticas de promoção da igualdade étnico-racial;
- e) o mandato do representante governamental no COMPPIR está condicionado a manifestação expressa contida no ato designatório da autoridade competente;
- f) o afastamento dos representantes do governo municipal junto ao COMPPIR deverá ser previamente comunicado e justificado para que

não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo à autoridade competente designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembléia ordinária subsequente ao afastamento do conselheiro

I – A Coordenação da Casa dos Conselhos fará a comunicação a cada órgão municipal para que indique seus representantes.

§ 2º – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas através de ofício de apresentação, devendo atender às seguintes regras:

a) poderão participar do processo de escolha organizações da sociedade civil constituídas e com atuação no âmbito territorial correspondente;

b) a representação da sociedade civil no COMPPIR, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

c) para cada titular deverá ser indicado um suplente, que substituirá aquele em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do COMPPIR;

§ 3º – A função do conselheiro municipal será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento a sessões do COMPPIR ou pela participação em diligências autorizadas por este.

§ 4º – Os membros do COMPPIR não receberão qualquer remuneração pela sua participação neste.

§ 5º – Perderá o mandato o conselheiro que:

- a) se ausentar injustificadamente em 03 (três) sessões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no mesmo mandato;
- b) for condenado por sentença transitada em julgado, por crime ou contravenção penal;
- c) for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos no artigo 4º, da Lei nº 8.429/92.

§ 6º – A cassação do mandato dos representantes do Governo e das organizações da sociedade civil junto ao COMPPIR, obedecerá as regras contidas em seu regimento interno e na sua ausência por este edital.

§ 7º – O mandando de Conselheiro do COMPPIR, conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MRSOC não acarretará em prejuízo para a entidade representada, tendo apenas o membro que ausentar-se da plenária quando materiais de interesse da entidade a qual representa forem ser votadas.

4. DAS REUNIÕES PLENÁRIAS

4.1. As reuniões plenárias do COMPPIR acontecem mensalmente de forma ordinária ou quando necessário de forma extraordinária.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1. A Comissão Eleitoral será composta pelo Comissão de Articulação de Criação do Conselho Municipal de Promoção de Igualdade Étnico-Racial e Coordenação da Casa dos Conselhos de Currais Novos.

5.2. A Comissão constituída realizará reunião extraordinária para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: indicações com preenchimento de forma impressa através de Ofício de Instituição, Organização, Grupo ou Movimento que se fizer representar, se darão até o dia 20/08/2025;

II - Segunda Etapa: Análise das inscrições até o dia 25/08/2025;

III - Terceira Etapa: Reunião de eleição dos representantes das OSCS, caso tenham ocorrido mais inscrições que o número de vagas no Conselho da Sociedade Civil, dia 01/09/2025, às 08h;

IV - Quarta Etapa: Reunião de escolha de Diretoria com os membros das OSCS e Governamentais: Dia 01/09/2025, às 09h na Casa dos Conselhos.

V - Quinta Etapa: Formalização do COMPPIR pela SEMTHAS e Gestão Municipal;

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal Nº. 12.288, de 20/07/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e na Lei Municipal nº 3.761/2022.

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato e de sua instituição acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha de seus representantes no COMPPIR.

7.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha nas datas publicadas em todos os meios de comunicação oficiais da Casa dos Conselhos, SEMTHAS e Prefeitura Municipal.

Currais Novos/RN, 06 de agosto de 2025.

LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE

Casa dos Conselhos de Currais Novos/RN

Lei 3.464/2019

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:3A2C429D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor preço

EDITAL Nº: 018/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e manutenção de projetores interativos ultracurta distância.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano comunica aos interessados que no dia 25/08/2025 às 08:30 (oito horas e trinta minutos), será realizado Pregão, cujo objeto supracitado.

Os interessados poderão obter o texto integral do Edital pelo ambiente eletrônico no sítio da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site: <https://novobbmnet.com.br/> e <https://www.doutorseveriano.rn.gov.br/>.

Doutor Severiano/RN, 12 de agosto de 2025

GEORGE GIOVANNE FERNANDES LOPES

Agente de Contratação

Publicado por:

Antonia Allana Clarice Ferreira Castro

Código Identificador:D10C08EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.355.760/0001-23, TORNA PÚBLICO, que fará realizar CREDENCIAMENTO sob a forma ELETRÔNICA, Objeto: credenciamento de empresas intermediadoras de processamento e soluções de pagamento, com vistas à utilização de sua tecnologia pelas permissionárias lotéricas credenciadas pelo Município, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações, Lei Complementar nº 628/2025, Decreto Municipal nº 053/2025 de 08 de julho de 2025 e demais legislações aplicáveis.

O edital e seus anexos estarão disponíveis para os interessados no seguinte endereço eletrônico: (portaldecompraspublicas.com.br)

O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas (portaldecompraspublicas.com.br), no período de 12 de agosto de 2025 a partir das 10h, se encerrando as 18h do dia 4 de setembro de 2025.

Encanto/RN, 12/08/2025

MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:3C7E49D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 020/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 020/2025

O Município de Encanto – RN, torna público a revogação do Pregão Eletrônico N ° 020/2025, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender as secretarias do Município de Encanto/RN, com base no Art. 165.Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem: I- d) anulação ou revogação da licitação; Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal- “A administração Pública tem o poder de declarar a nulidade de seus próprios atos. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal- “A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou “revogá-los por motivo de oportunidade de conveniência e oportunidade. Maiores informações: licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 11/08/2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva

Código Identificador:36DFFEF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

MUNICÍPIO DE EQUADOR-RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Criança e do Adolescente do Selo UNICEF, edição 2025- 2028 no/do município de Equador.

O Prefeito do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Com Adesão – Edição 2025/2028,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028 NO/DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN.**

NOME	ÓRGÃO DE ORIGEM
Francisco Ribeiro Delgado Filho	Articulador
Alba Alaíce de Souza Diniz	CMDCA
Cletson Rivaldo de Oliveira	Gestor Municipal (Prefeito)
Sylvia Kalyane Barboza dos Santos	Mobilizadora de Adolescente
Maria da Paz Andrade Felipe	Secretaria de Educação
Alilía Maria de Lima Medeiros	Mobilizadora da Educação
Regina de Lourdes Sousa Oliveira	Secretaria de Assistência Social
Geciany Larissa Barros Nunes Lima	Mobilizadora de Assistência Social
Thiago Alves da Nobrega	Secretário de Saúde
Alexsandra Campos Diniz	Mobilizadora da Saúde
Franciane do Nascimento Ferreira	Conselho Tutelar
Victor Manoel de Sousa	Conselho Tutelar
Hugo José de Araújo Moarias	NUCA
Sabrina Eliza Pereira	NUCA
Joyce Gabrielle Cunha de Araújo	Representante das Mídias de criança e adolescente.

Art. 2º: COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028 NO/DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN.

Tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º: A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo no Município as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Com Adesão na – Edição 2025/2028.

Parágrafo 1º: COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028 NO/DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN. Não substitui o Conselho de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar e nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.

Parágrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.

Art. 4º: O trabalho realizado com **COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO SELO UNICEF – EDIÇÃO 2025/2028 NO/DO MUNICÍPIO DE EQUADOR – RN.** É de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Equador - RN, 12 de agosto de 2025.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
 - Prefeito Constitucional -

Publicado por:
 Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:1DA164FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000079/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000079/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, §7º. DA LEI Nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000079/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS, REFERENTE AO VEICULO GOL DE PLACA OGG-7974, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, em favor da empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:22D02E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00079/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 00079/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0000079/2025** a empresa **CHAVES E PAIVA AUTO PECAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 44.376.604/0001-02)**, com valor global de **R\$ 4.540,00 (quatro mil quinhentos e quarenta reais)**.

Publique-se.

Espírito Santo/RN, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ FAGNER FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:9A736A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, instituído pela Lei Municipal nº 447, de 05 de abril de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Espírito Santo/RN.

Art. 2º- Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - Realizar visitas e inspetorias, in loco, para verificar:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

V - Emitir parecer das prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;

VI - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

VII - Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

VIII - Os conselhos atuarão com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e serão renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

IX - Os conselhos não contarão com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

X - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder

Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º - Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

I - Em âmbito municipal:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);

II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;

V - 1 (um) representante das escolas do campo;

VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2º Os membros dos conselhos previstos no caput e no § 1º deste artigo, observados os impedimentos dispostos no § 5º deste artigo, serão indicados até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I - Nos casos das representações dos órgãos Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;

II - Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;

III - Nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;

IV - Nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 3º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - São pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - Desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;

III - Devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV - Desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - Não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

§ 4º Indicados os conselheiros, na forma dos incisos I, II, III e IV do § 2º deste artigo, o Ministério da Educação designará os integrantes do conselho previsto no inciso I do caput deste artigo, e o Poder Executivo competente designará os integrantes dos conselhos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo.

§ 5º São impedidos de integrar os conselhos a que se refere o caput deste artigo:

I - Titulares dos cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV - Pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo em que atua o respectivo conselho.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Seção I Das reuniões

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas trimestralmente na última sexta-feira de cada mês dos meses de: março, junho, setembro e dezembro, conforme instalação do calendário anual elaborado pelo colegiado.

§1º. Caso a data prevista coincida com feriado ou ponto facultativo, a reunião será automaticamente transferida para o dia útil anterior, salvo deliberação em contrário do colegiado.

§2º. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos seus membros efetivos em até 72 horas.

Art. 5º - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. A reunião não será realizada se o *quorum* não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§2º. Quando não for obtida a composição de *quorum*, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de até sete dias, para a qual ficará dispensada a verificação de *quorum*.

§3º. A Prefeitura Municipal deverá ceder um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

§4º. Na ausência do Secretário Executivo do Conselho, a reunião será secretariada por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura da ata.

§ 5º. As reuniões serão abertas à comunidade em geral, como ouvinte, sendo possível o uso da palavra mediante inscrição prévia.

§ 6º - utilizar novas tecnologias para o fornecimento de informações e o controle e a participação social por meios digitais (reuniões remotas).

Seção II

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 6º - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:
Leitura, discussão, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
Comunicação da Presidência;
Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;
Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião,
Palavra livre.

Seção III

Das decisões e votações

Art. 7º - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 8º - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 9º - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 10º - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas, nominais, secretas ou a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

Seção IV

Da presidência e sua competência

Art. 11º - O presidente e o vice presidente do conselho serão eleitos entre seus pares que tenha direito ao voto em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função os representantes do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito Municipal.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12º - Compete ao Presidente do Conselho:

Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à obtenção das suas finalidades;
Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;
Dirimir as questões de ordem;

Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;
Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 13º - Compete ao Secretário Executivo do Conselho:

Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

Lavar as atas das reuniões e proceder suas leituras;

Responsabilizar-se pela organização e arquivamento das documentações;

Atuar como elo entre o Conselho e os órgãos públicos (Secretaria Municipal de Educação, Executivo Municipal e demais entes envolvidos).

Parágrafo Único: O Secretário Executivo não é um Conselheiro, mas sim um suporte técnico-administrativo e o cargo deve ser exercido com imparcialidade, respeitando as decisões coletivas do Conselho.

Seção V

Dos membros do Conselho e suas competências

Art. 14º - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 447, de 05 de abril de 2021 e conforme disposto no art. 34 da Lei federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1º A atuação dos membros dos conselhos dos Fundos:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares;

§ 2º Para cada membro titular deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§ 3º O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§ 4º. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 5º. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I - Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;

II - Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - Atas de reuniões;

IV - Relatórios e pareceres;

V - Outros documentos produzidos pelo conselho.

§ 6º. Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar injustificadamente a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante um ano.

§ 7º Compete aos membros do Conselho:

- I – Comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II – Participar das reuniões do Conselho;
- III - Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- IV – Exercer outras atribuições, delegadas pelo Conselho;
- V – Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 16º - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 17º - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos membros presentes do Conselho.

Art. 18º - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 19º - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público.

Art. 20º - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 21º - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 07 de Agosto de 2025

MARIA LUZINEIDE PEREIRA DOS SANTOS -
Presidente.

FRANCISCO DE ASSIS BEZERRA
Vice- Presidente.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA BARBOSA.

DANIELE DO NASCIMENTO IZAIAS.

MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA.

GEOVANI CALIXTO DA SILVA.

MARIANA CORDEIRO DOS SANTOS.

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:AD0CB8C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 592/2025 – GP EM, 12/08/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Chefe do Executivo, o Senhor, SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, CPF: XXX.XXX.XX4-68, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção na cidade de Natal/RN, no dia 12 de Agosto de 2025, na oportunidade em que irá participar de uma Audiência com o Sr. Alexandre de Oliveira Lima, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF, para tratar de assuntos de interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/08/2025

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:D280F516

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 593/2025 – GP EM, 12/08/2025

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, JOSIVAN GOMES DE BRITO, CPF: XXX.XXX.204-00, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 12 de Agosto de 2025, na oportunidade irá participar de uma Audiência com o Sr. Alexandre de Oliveira Lima, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF, para tratar de assuntos de interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 12/08/2025

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:1279FC68**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 594/2025 – GP EM, 12/08/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Servidor, RICARDO MENEZES DA SILVA, CPF: XXX.XXX.784-93, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na cidade de Natal/RN, no dia 12 de Agosto de 2025, na oportunidade irá participar de uma Audiência com o Sr. Alexandre de Oliveira Lima, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF, para tratar de assuntos de interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 12/08/2025**GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:00D55F8C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 595/2025 – GP EM, 12/08/2025**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) o(à) Servidor(a), que especifica e dá outras providências..

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE**Art. 1º**

Concessão de 01 (uma) diária, ao Senhor Secretário de Tributação, CLEZIMAR DE BRITO LEITE, CPF: XXX.XXX.644-72, cuja a finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana em Natal/RN, no dia 12 de Agosto de 2025, oportunidade em que participar de uma Audiência com o Sr. Alexandre de Oliveira Lima, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar - SEDRAF, para tratar de assuntos de interesse do Município.

. **Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de **R\$ 400,00 (quatrocentos**

reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 12/08/2025**GILVANDRO FERNANDES JÁCOME**

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Amanda Layze Soares Barra

Código Identificador:9E68F15A
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
020/2025**

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 26 de agosto de 2025, às 08h30min, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual contratação destinada à futura aquisição de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas, bem como dos veículos locados e/ou conveniados com a Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), observadas as condições e exigências previstas no instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: <https://bnc.org.br/> INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de agosto de 2025 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 26 de agosto de 2025 às 08h15min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites: <https://bnc.org.br/> <http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes> <https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=793> Felipe Guerra/RN, 12 de agosto de 2025

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Pregoeiro

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:77F9CD3C
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**
**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 045/2025**
PROCESSO Nº 1807/2025

CONTRATADA: E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS
LTDA

CNPJ Nº: 03.633.939/0001-81

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para reparação do aparelho da autoclave do Centro de Saúde Dr. Fátima Salviano de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.580,00 (Trinta mil, quinhentos e oitenta reais)

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; - **Fonte:** 16000000.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2093 – Manutenção das Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; - **Fonte:** 16000000.

ASSINATURAS: em 03 de julho 2025 com validade até 02 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

E.R. COMÉRCIO VAREJISTA SERVIÇOS LTDA
Ednaldo Rodrigues de Almeida
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 03 de julho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador: 3174F527

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 084/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

PROCESSO Nº 2304/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: AGIR SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 45.945.910/0001-85

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de apoio à Educação, consistindo na realização de palestras, oficinas e demais atividades formativas destinadas à formação continuada dos profissionais da rede municipal de ensino, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 59.375,00 (Cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo. **Unidade:** 02004 – Sec. Mun. de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 361 – Ensino

Fundamental; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2028 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Ensino Fundamental; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02 – Poder Executivo. **Unidade:** 02004 – Sec. Mun. de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 366 – Educação de Jovens e Adultos; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2044 – Manutenção das Ações do Salário Educação – EJA; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Órgão: 02 – Poder Executivo. **Unidade:** 02004 – Sec. Mun. de Educação; **Função:** 12 – Educação; **Subfunção:** 365 – Educação Infantil; **Programa:** 2006 – Educação de Qualidade; **Projeto/Atividade:** 2039 – Manutenção das Ações do Salário Educação – Infantil; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

ASSINATURAS: em 04 de junho 2025 com validade até 03 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
JOÃO MARIA BRAGA
Pela Contratante

Agir Soluções Educacionais e Comunicação LTDA
KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA
Pela contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador: E9EB3BBB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025

PROCESSO Nº 2300/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: JUSINFO LTDA

CNPJ Nº: 18.791.607/0001-00

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de locação de equipamentos de informática, mais especificamente computadores, notebook, tablets e TV led, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 55.656,00 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade/Projeto: 2084 – Manutenção das Atividades á Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 15001002/16000000.

Atividade/Projeto: 0301 – Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 15001002/16000000.

Atividade/Projeto: 2086 – Fundo Municipal de Saúde – Elemento de Despesa: 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 15001002

Atividade/Projeto: 2091 – Manutenção das Ações de incentivo financeiro da APS – Capitação Ponderada – Elemento de Despesa: 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte:16000000.

Atividade/Projeto: 2085 – Implantação do PIUBS – Elemento de Despesa: 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 15001002/16000000.

Atividade/Projeto: 2088 – Manutenção das Ações de Incentivo para estratégias – Elemento de Despesa: 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica – Fonte: 16000000.

ASSINATURAS: em 08 de julho 2025 com validade até 07 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

JUSINFO LTDA
Francisco Juscelino Santos da Silva
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 08 de julho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:A080C7B6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 047/2025

PROCESSO Nº 275/2025

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J.S.R MERCANTIL LTDA

CNPJ Nº: 50.627.112/0001-45

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais esportivos, visando atender as necessidades, para serem utilizados nos eventos esportivos e culturais vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 58.403,89 (Cinquenta e oito mil quatrocentos e três reais e oitenta e nove centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 0210 – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; **Função:** 27 – Desporto e Lazer; **Sub-função:** 812 – Desporto Comunitário; **Programa:** 0027 – Esporte e Lazer; **Projeto/Atividade:** 2163 – Aquisição Impositiva no 10/2024; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **FONTE:** 15500000 – Recursos não Vinculados de Imposto

ASSINATURAS: em 09 de julho 2025 com validade até 08 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

J.S.R MERCANTIL LTDA

Jaime Ryan Dantas Ramos
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 09 de julho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:BC66185A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2025 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO Nº 2071/2025

CONTRATADA: PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 22.780.805/0001-38

OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de obra de construção civil, visando à construção de um banheiro escolar na Escola Fabricio Pedroza, localizada no município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 109.717,82 (Cento e nove mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e dois centavos).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Educação - **Função:** 12-Educação **Sub Função:** 361 – Fundamental **Programa:** 2006 – Educação de qualidade **Projeto/Atividade:** 2170 – Construção de banheiro na escola Municipal Fabricio Pedroza **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações; **Fonte:** 15690000.

ASSINATURAS: em 18 de julho 2025 com validade até 17 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
João Maria Braga
Pela Contratante

PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Emerson Talles Pessoa Adelino
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 18 de julho de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:FEB0D849

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
028/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 028/2025, Dispensa de Licitação nº 019/2025, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ: 10.477.835/0001-90.

Objeto do aditivo: O aditivo, com fundamento no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, XXI, da Constituição Federal, autoriza

acréscimo de 17% ao Contrato nº 028/2025 (Dispensa nº 019/2025), firmado em 06/03/2025, para Termo de Colaboração com OSC (Lei nº 13.019/2014) visando à execução de serviços na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Fernando Pedroza/RN, conforme item 6.10 do instrumento.

Valor do contrato original: R\$ 243.765,60. **Valor do acréscimo (17%):** R\$ 41.440,15.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 06.03.2025, oriundo do Dispensa de Licitação nº 019/2025, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 01 de julho de 2025

Base Legal: Art., 125, da Lei Federal nº 14.133/21

Fernando Pedroza/RN 01 de julho de 2025

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

João Maria Braga
Pela Contratante

INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE E EDUCACAO DO RIO GRANDE DO NORTE

Robeval Marinho de Almeida
Pela Contratada

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:48EF9D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0120080011/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0120080011/2025

Objeto: Serviços de viagens e transportes com estudantes do município de Frutuoso Gomes/RN, com destino ao IFRN na cidade de Pau dos Ferros/RN

Contratado: Felipe Eduardo de Mesquita (106.572.124-23)

Valor Total Julgado: R\$ 2.105,26

Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EC7AF4FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 -
PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30437101/2025

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025”, tendo como tipo o menor preço por item e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como vencedores as empresas: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 43.134.552/0001-03 com o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a empresa ALTASMIAS COMERCIAL LTDA. | Tipo: EPP/SS inscrita no CNPJ: 09.313.600/0001-84 com o valor total de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) a empresa: AUTOMX SOLUCOES LTDA | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 19.031.878/0001-12 com o valor total de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais), a empresa BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 04.709.243/0001-54 com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a empresa DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 9.316.524/0001-14 com o valor total de R\$ 46.411,39 (quarenta e seis mil quatrocentos e onze reais e trinta e nove centavos), a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA | Tipo: DEMAIS inscrito no CNPJ: 07.897.039/0001-00 com o valor total de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), a empresa DORAMEL LTDA | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 17.932.562/0001-76 com o valor total de R\$ 9.596,94 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), a empresa E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 22.540.455/0001-32 com o valor total de R\$ 48.639,60 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), a empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 08.697.852/0001-91 com o valor total de R\$ 9.008,00 (nove mil e oito reais), a empresa FAZ VENDAS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 46.983.819/0001-17 com o valor total de R\$ 5.979,98 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), a empresa KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 39.346.590/0001-44 com o valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), a empresa M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 32.593.430/0001-50 com o valor total de R\$ 36.599,70 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com o valor total de R\$ 34.903,20 (trinta e quatro mil novecentos e três reais e vinte centavos), a empresa RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 54.469.120/0001-61 com o valor total de R\$ 19.635,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais), a empresa TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 19.639.940/0003-15 com o valor total de R\$ 7.942,44 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), a empresa UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 34.061.908/0001-27 com o valor total de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais), a empresa UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA | Tipo: DEMAIS inscrito no CNPJ: 50.328.590/0001-54 com o valor total de R\$ 247,40 (duzentos e quarenta e sete reais), e a empresa: W TEDESCO REFRIGERAÇÃO | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 20.121.311/0001-16 com o valor total de R\$ 38.256,31 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 12 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

ALFREDO ANTONIO DE FRANÇA FILHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:67CFE118**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 012/2025 - PE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO 30437101/2025**

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALINHOS/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**, o qual teve como vencedora as empresas: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 43.134.552/0001-03 com o valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), a empresa **ALTASMIAS COMERCIAL LTDA.** | Tipo: EPP/SS inscrita no CNPJ: 09.313.600/0001-84 com o valor total de R\$ 4.920,00 (quatro mil novecentos e vinte reais) a empresa: **AUTOMX SOLUCOES LTDA** | Tipo: ME inscrita no CNPJ: 19.031.878/0001-12 com o valor total de R\$ 7.120,00 (sete mil cento e vinte reais), a empresa **BS Equipamentos Industria e Comercio Ltda-EPP** | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 04.709.243/0001-54 com o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a empresa **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 9.316.524/0001-14 com o valor total de R\$ 46.411,39 (quarenta e seis mil quatrocentos e onze reais e trinta e nove centavos), a empresa **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA** | Tipo: DEMAIS inscrito no CNPJ: 07.897.039/0001-00 com o valor total de R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais), a empresa **DORAMEL LTDA** | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 17.932.562/0001-76 com o valor total de R\$ 9.596,94 (nove mil quinhentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), a empresa **E P B LONDRINA COMERCIO E IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 22.540.455/0001-32 com o valor total de R\$ 48.639,60 (quarenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), a empresa **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 08.697.852/0001-91 com o valor total de R\$ 9.008,00 (nove mil e oito reais), a empresa **FAZ VENDAS LTDA** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 46.983.819/0001-17 com o valor total de R\$ 5.979,98 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), a empresa **KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 39.346.590/0001-44 com o valor total de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), a empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 32.593.430/0001-50 com o valor total de R\$ 36.599,70 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos), a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** | Tipo: Ltda/Eireli inscrito no CNPJ: 18.588.224/0001-21 com o valor total de R\$ 34.903,20 (trinta e quatro mil novecentos e três reais e vinte centavos), a empresa **RJN COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS LTDA** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 54.469.120/0001-61 com o valor total de R\$ 19.635,00 (dezenove mil seiscentos e trinta e cinco reais), a empresa **TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 19.639.940/0003-15 com o valor total de R\$ 7.942,44 (sete mil novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), a empresa **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI** | Tipo: ME inscrito no CNPJ: 34.061.908/0001-27 com o valor total de R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais), a empresa **UNITEC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS**

HOSPITALARES LTDA | Tipo: DEMAIS inscrito no CNPJ: 50.328.590/0001-54 com o valor total de R\$ 247,40 (duzentos e quarenta e sete reais), e a empresa: **W TEDESCO REFRIGERAÇÃO** | Tipo: EPP/SS inscrito no CNPJ: 20.121.311/0001-16 com o valor total de R\$ 38.256,31 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital. Publique-se!

Galinhos/RN, 12 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:77F1A663**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA****PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA*****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 006/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.162.687/0001-73, localizada à Rodovia RN 003, Km 53, nº 96, Centro, Goianinha/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, com drenagem superficial, pelo método convencional, em diversas ruas do Conjunto Litoral Sul, no Município de Goianinha/RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1526/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 15/08/2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 14h00min do dia 29/08/2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 14h10min do dia 29/08/2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 14h30min do dia 29/08/2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 15/08/2025, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos deverão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **AGENTE DE CONTRATAÇÃO:** Edja Márcia Ferreira Leonez. Goianinha/RN, em 08 de agosto de 2025.

Republicado por incorreção.*Publicado por:**

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:B5D3C113**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 136/2025**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 34/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2025, do Prefeitura Municipal de NOVA CRUZ/RN.

Objeto: Manutenção de equipamentos de odontologias.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05.

Fundamentação Legal: Art 86, § 2º da Lei 14.133/21

Data de Assinatura: 12/08/2025

Vigência: 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador: 40DB8E59

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 14.2025

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço nº 34/2025** do Prefeitura Municipal de **Nova Cruz/RN**, conforme art 86, § 2º da Lei 14.133/21, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preço, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 18/2025– PMNC/RN**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Manutenção de equipamentos de odontologias.

Contratado: TECHPROL SERVIÇOS, COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.399.316/0001-05.

Vigência da Ata: 07/07/2025 A 07/07/2026.

Goianinha/RN, 11/08/2025

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:
Crislaine da Silva Moreira
Código Identificador: F45A9814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 117/2024 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA ANTONIO ALVES DA COSTA – ME, CNPJ: 17.607.861/0001-35.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **ANTONIO ALVES DA COSTA – ME, CNPJ: 17.607.861/0001-35**, sediada na Rua Monsenhor José Aires, 557, Sala A, Bairro Abolição 4, CEP: 59.614-170, Mossoró/RN por meio de seu representante legal **Sr. ANTONIO ALVES DA COSTA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 1050826-SSP/RN devidamente inscrito no CPF sob nº 663.787.534-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 117/2024 embasada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 referente à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de toners,

cartuchos e tintas de impressoras em atendimento as demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Governador Dix-Sept Rosado-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO:

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

3. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

4. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 117/2024 à Dispensa de Licitação nº 19/2024 ao Processo Administrativo nº 051/2024 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 16 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Antonio Alves Da Costa – ME
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ANTONIO ALVES DA COSTA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador: ABB1FE78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os termos disposto no Art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora **FRANCISCA DIVALNICE DE FREITAS XAVIER**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre 01.08.2025 à 29.10.2025, correspondente ao quinquênio de 1998 a 2003.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 12 de agosto de 2025.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:767B09E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90030/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90030/2025, Processo Administrativo nº 2157/2024 - Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no serviço Almojarifado Virtual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 28/08/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:AF5B85C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
90031/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN torna público que estará realizando o Pregão Eletrônico Nº 90031/2025, Processo Administrativo nº 1622/2025 - Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado destinados às unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, no município de Guamaré/RN. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereço eletrônico <https://pmguamarern.transparencia.topsolutionsrn.com.br/licitacao>, bem como poderão ser solicitados pelo e-mail cpl.guamare@gmail.com. Sessão Inicial dia 27/08/2025, às 08h:30Min (Horário de Brasília/DF). Quaisquer esclarecimentos

poderão ser prestados no referido setor ou através dos telefones: (84) 99108-2356 (whatsapp).

GUAMARE / RN, 12 de agosto de 2025.

KLEUTON FERREIRA MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:628EF23C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 886/2025 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO
DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM
CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **YARA MARIA SILVA DE MOURA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DC4400EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 887/2025 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO
DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM
CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DYNARA NORONHA LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Enfermeiro (a) - Hospital/UPA**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 05 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3CF697D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2025

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria de nº 901/2025, matéria publicada no Dário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/08/2025, **Código Identificador:** 1214804D.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C3DE680A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SAMARA RAQUEL DOS SANTOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 07 de agosto de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B63E3DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 125/2025

LICITAÇÃO: 060/2025

Ao **décimo segundo** dia do mês de agosto de 2025, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua José Camilo Bezerra, nº 69, centro, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, RESOLVE** registrar os preços propostos pela empresa **A K H A DANTAS (ODONTOVIDA SORRISOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **42.081.812/0001-59**, estabelecida a TV José Etelvino Pinheiro, nº 176, centro, São Rafael/RN – CEP: 59.518-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES**, portador(a) do CPF: 102.203.394.81 e RG: 002749653 – SSP/PB, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES MANDIBULAR REMOVÍVEL COM GRAMPO.	600	UND	R\$ 168,19	R\$ 100.914,00
2	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL COM GRAMPO.	600	UND	R\$ 270,32	R\$ 162.192,00
3	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR REMOVÍVEL.	600	UND	R\$ 209,33	R\$ 125.598,00
4	SERVIÇO DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR REMOVÍVEL.	600	UND	R\$ 152,09	R\$ 91.254,00
VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE I:					R\$ 479.958,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Ielmo Marinho/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos** dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O prazo decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não

participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas

hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

Município de Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Ielmo Marinho/RN

Contratante

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

A K H A Dantas (Odontovida Sorrisos)

CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59

AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES

CPF: 102.203.394.81 e RG: 002749653 – SSP/PB

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:290923DC

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 009/2025. Processo Administrativo nº 125/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFECCÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **A K H A DANTAS (ODONTOVIDA SORRISOS), inscrita no CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59**, para assinar a Ata de Registro de Preços, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:8D21C0C2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2025***

Contrato firmado, que entre se celebram a
EMPRESA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS LTDA CNPJ nº 21.488.092/0001-70

Processo Administrativo nº 237/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **FERNANDO BATISTA DAMASCENO**, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob nº 007.826.644-14, residente e domiciliado a Rua Poço, nº 44, Canto de Moça, Ielmo Marinho/RN – CEP: 59.490-000.

CONTRATADA: A EMPRESA REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, estabelecida a Rua Aluísio de Azevedo, 200, sala A 0301, Emp. José Borba Maranhão, CXPST60, bairro Santo Amaro, Recife/PE – CEP. 50.100-090.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA REY VAQUEIRO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, NAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN Nas condições estabelecidas no Termo de Referência., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 051/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme itens descritos abaixo e de acordo com a ordem de serviço emitida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA REY VAQUEIRO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, NAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN	SERV.	01	R\$ 220.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE
Und. Orçamentária 02.015 SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Ação 2182 Promoções e Eventos Culturais
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Sub Elemento 3.3.90.39:099 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte 1500000 Recurso não vinculados de Impostos
1720000 Transferência da União referente às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo terá a vigência á partir de 07 de julho de 2025, com término previsto para 90 (noventa) dias, á partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN

Contratante

CNPJ nº 21.488.092/0001-70

RODRIGO TIBÚRCIO MEDEIROS RODRIGUES

CPF nº XXX.856.244-XX

Contratada

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:12B20D7D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
009/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 125/2025
Licitação nº 060/2025

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 009/2025 – PMIM com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **A K H A DANTAS (ODONTOVIDA SORRISOS)**, inscrita no CNPJ sob nº 42.081.812/0001-59, estabelecida a TV José Etelvino Pinheiro, nº 176, centro, São Rafael/RN – CEP: 59.518-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES**, portador(a) do CPF: 102.203.394.81 e RG: 002749653 – SSP/PB, saiu vencedor(a) no lote 01 com valor total global de R\$ 479.958,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.
Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:28A30CE2

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 237/2025
O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica deste Município;
CONSIDERANDO o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, Decreto Municipal nº 001/2025, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO ARTISTA REY VAQUEIRO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE AGOSTO DE 2025, NAS FESTIVIDADES EM ALUSÃO AOS 62 (SESSENTA E DOIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE**

IELMO MARINHO/RN em favor da empresa: REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, estabelecida a Rua Aluísio de Azevedo, 200, sala A 0301, Emp. José Borba Maranhão, CXPST60, bairro Santo Amaro, Recife/PE – CEP. 50.100-090, com valor global estimado de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 237/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da SECRETARIA MUN. DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, em 07 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:48F17BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 415/2025 - GP

Dispõe sobre a nomeação de cargo comissionado na estrutura administrativa do Poder Executivo de Ielmo Marinho, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO EDMILSON DA SILVA FILHO**, portador(a) do CPF XXX.381.044-XX, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL**, lotado na Controladoria do Município de Ielmo Marinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 11 de agosto de 2025.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:3869BC66

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 009/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 125/2025
Licitação nº 060/2025

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame

licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO, AJUSTE E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **A K H A DANTAS (ODONTOVIDA SORRISOS)**, inscrita no CNPJ sob nº **42.081.812/0001-59**, estabelecida a TV José Etelvino Pinheiro, nº 176, centro, São Rafael/RN – CEP: 59.518-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **AMANDA KELLY HENRIQUE ALVES**, portador(a) do CPF: 102.203.394.81 e RG: 002749653 – SSP/PB, saiu vencedor(a) no lote 01 com valor total global de R\$ 479.958,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**. A autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:8B9F8D9D

SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 029/2025 – PMIM/RN

Processo administrativo nº 201/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE PNEUS OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 26 de agosto de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ilmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2025.

RUDSON PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlando Batista Damasceno

Código Identificador:1C106546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, por meio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, destinada a Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de **uma ambulância tipo “A”**,

zero quilômetro, devidamente equipada conforme as normas técnicas vigentes, destinada à Secretaria Municipal de Saúde do município de Ipanguaçu/RN, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e demais anexos. A sessão pública dar-se-á às 10h01min do dia 27 de agosto de 2025, no Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. O edital e seus anexos também estarão disponíveis no sítio: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, ou poderá ser solicitado no e-mail: licitacao@ipanguacu.rn.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, no horário de 07h às 13h.

Ipanguaçu/RN, 12 de agosto de 2025.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:6ED2B677

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 634/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, PEDRO ALEXANDRE DA CUNHA NETO**, CPF: *****.332.084-60**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 12 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:07E39DF9

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 635/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º**CONCEDER**30 dias de Férias ao servidor (a) efetivo (a) municipal,**ALCEU IGINO DE SIQUEIRA**, matrícula nº 313481, CPF nº *****. 612.444.13** ocupantes do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obra, Trânsito e Serviços Urbano, correspondente ao período aquisitivo a 06/04/2023 a 05/04/2024 serem gozadas a partir 13/08/2025 à 12/09/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:A1063C44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2025-GC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR, FERNANDA RAFAELA GONZAGA DE ALCANTARA** , CPF: *****.369.764.11**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR(A) NIVEL I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 12 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:41B7BBF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637. /2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) da Prefeitura Municipal do Ipanguaçu/RN.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, Jefferson Charles de Araújo Santos, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Revogo a disposição designatória constante nos Termos da Portaria **nº280/2025**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 12 de agosto de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:EFFC48CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A

EMPRESA BRUNO P FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 19.416.511/0001-17.

O **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **BRUNO P FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.416.511/0001-17**, sediada na Av. Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, 254, Sala B, bairro Novo Horizonte, Assu/RN - CEP: 59.650-000, neste ato representada por **BRUNO PESSOA FERREIRA**, inscrito no CPF sob nº 068.xxx.xxx-40, doravante designada **BENEFICIÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 1067/2024, com fundamento legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº 079/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 021/2024, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de Ipanguaçu/RN, de acordo com as especificações citadas na Ata de Registro de Preços originária, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item “Alteração ou Atualização dos Preços Registrados” da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de 12 de agosto de 2025 e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 079/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 021/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.
Ipanguaçu/RN, 12 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Bruno P Ferreira LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	BRUNO PESSOA FERREIRA
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:031EF278

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2025, DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a aprovação do TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA da SETHAS RN no âmbito da Política de Assistência Social do município de Ipueira.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 481/2019.

Considerando a reunião desse colegiado realizada em 27 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar TERMO DE ACEITE AO COFINANCIAMENTO ESTADUAL DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA para o ano de 2025 através da SETHAS/RN no valor de R\$ 19.500,00 destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social de Ipueira, no âmbito da Política de Assistência Social do município.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RYAN SILVA XAVIER

Presidente do CMAS Ipueira/RN

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:4AB14831

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 12
DE AGOSTO 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 878,00 (Oitocentos e setenta e oito reais) ao Sr. **ROBSON MICHAEL GUEDES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0903, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar como delegado na VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, que acontecerá no período de 14 a 15 de agosto de 2025, com tema: Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.

Art. 2ºQuando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 12 de agosto de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:9F6AFC7E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000036/2025 –
PMJ/RN****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 078/2025 – PMJ/RN**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** **FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. **60.432.376/0001-05**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW DA CANTORA FERNANDINHA, PARA SE APRESENTAR NO DIA **16 DE AGOSTO DE 2025, NA QUARTA EDIÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN – AGROPEC. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de agosto de 2025 a 30 de setembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal/Contratante

Fernandinha Produções LTDA

CNPJ/MF: 60.432.376/0001-05

YVENS WATILA OLIVEIRA DA SILVA

Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:54486D52

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000044/2025 –
PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação em favor da contratação da Artista Individual (Artista único que pode ter um auxiliar) a Sra. Jaqueline Beserra dos Santos, inscrita no CPF/MF nº 706.422.534-47, com valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais). (...)

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:F0084888

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000045/2025 –
PMJ/RN****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação em favor da contratação dos serviços de DJ, o Sr. José Jonathan de Souza Lemos, inscrito no CPF/MF nº. 700.682.294-70, pelo valor total de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais). (...)

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:A23AEB80

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000046/2025 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(...) 4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de licitação em favor da contratação de Trio Pé de Serra Nova pisada, representado pelo Sr. Francisco Ronielliton Lima de Melo Ferreira, inscrito no CPF/MF nº. 075.874.804-39, com valor total de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). (...)

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:6374E567

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025 – PMJ/RN**

(Processo administrativo nº. 001011/2025 - PMJ/RN / PCRA nº. 155/2025 - PMJ/RN)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2025 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófares Fernandes, nº. 242, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 001011/2025 - PMJ/RN / PCRA nº. 155/2025 - PMJ/RN**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição dos conjuntos motobombas submersas**, especificados nos **Itens 01 e 05** do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000017/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: GERONILMO VALENTIM 04337637443

CNPJ/MF: 15.336.750/0001-06

Representante Legal: GERONILMO VALENTIM

CPF: 043.376.374-43

Item 01-CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO 4" VAZÃO DE 5 M³/H COM 120M DE ALTURA MANOMÉTRICA, TRIFÁSICO 380V PARA POÇO DE 6"-EBARA-UND-02-R\$ 2.400,00-R\$ 4.800,00 / Item 05-CONJUNTO MOTOR BOMBA SUBMERSO 4" VAZÃO 15 M³/H COM 130M DE ALTURA MANOMÉTRICA, TRIFÁSICO 380V PARA POÇO DE 6"-EBARA-UND-03-R\$ 9.000,00-R\$ 27.000,00

2.2. Não houve intenção de cadastro de reserva para os Itens 01 e 05.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 08 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra/RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Geronilmo Valentim 04337637443
Representante Legal:
GERONILMO VALENTIM
Empresa Registrada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C93777F2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RIO GRANDE DO NORTE - SEBRAE/RN**, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.060.774/0001-10. **OBJETO:** Conjugação de esforços no sentido de estabelecer ações conjuntas para a realização de atendimentos técnicos e demonstração de tecnologias rurais para produtores do Município de Jandaíra/RN durante a IV AGROPEC, que acontecerá no período de 15 e 16 de agosto de 2025. **VALOR TOTAL SEBRAE/RN:** R\$ 43.493,65 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). **VALOR TOTAL MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN:** R\$ 43.493,65 (quarenta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 de agosto de 2025 a 30 setembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2025.

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2025.

Município de Jandaíra /RN
REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal/Cooperado

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Norte
CNPJ/MF: 08.060.774/0001-10
JOSÉ FERREIRA DE MELO NETO
JOÃO HÉLIO COSTA DA CUNHA CAVALCANTI JÚNIOR
Cooperado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:214CE2B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº218/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 218/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Marina Nayara Silva dos Santos, Presidente da Comissão de Contratação, 1 e ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Santa Cruz/RN**, a mesma irá participar do **Curso Prático Licitações e Contratos, nos dias 20 e 21 de agosto de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:503BD298

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 219/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Messias de Araújo Nascimento, Diretor Contábil, 01 (uma) e ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Santa Cruz /RN**, o mesmo irá participar do Curso Prático Licitações e Contratos, **no período de 20 a 21 de agosto de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:591D078B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/ 2025 – DIÁRIA CIVIL.

PORTARIA Nº 220/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. **Alícia Alane Tavares da Silva, Coordenadora do Departamento de Compras, 01 (uma) e ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Santa Cruz /RN**, a mesma irá participar do Curso Prático Licitações e Contratos, **no período de 20 a 21 de agosto de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:523D82DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025 – DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 221/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sra. **Izabelly Gomes de Paiva, Chefe do Departamento de Compras, 01 (uma) e ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Santa Cruz /RN**, a mesma irá participar do Curso Prático Licitações e Contratos, **no período de 20 á 21 de agosto de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:EDCEA9D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº222/2025 - DIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 222/ 2025 – GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jandaíra**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Daiane Tavares de Oliveira, Auxiliar Administrativa, 1 e ½ (meia) diária civil**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **Santa Cruz/RN**, a mesma irá participar do **Curso Prático Licitações e Contratos, nos dias 20 e 21 de agosto de 2025**, e tratar de assuntos de excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 12 de agosto de 2025.

REGINALDO VITORINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Suyane Pinto do Nascimento
Código Identificador:181A6E85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº440/2025-GP.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES** pleiteando a progressão horizontal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº626/2022, que estabelece o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos Servidores da Administração e Educação do Município de Janduís.

R E S O L V E:

Art.1º Promover a Progressão Horizontal da letra “D” para “F” do servidor **FRANCISCO CLEBER TORRES**, matrícula nº 28, ocupante do cargo público efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Licitação, conforme art. 19 da Lei Municipal nº626/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 12 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EF1ACE12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar concessão de Licença prêmio do servidor Eugenio Pachelli da Silva, cadastrado com matrícula funcional nº 0000507.

Órgão de lotação do servidor: **SEC. MUN. DE INFRA. OBRAS E SERV. URBANOS**

Cargo/Função: **GARI.**

Início de Licença: 01.08.2025

Final de Licença: 29.10.2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor

.

Assinatura – Secretário(a)
Portaria Nº 119/2021 GC

Japi-RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:5FDE513D

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar concessão de Licença prêmio do servidor Jesoaldo Pedro da Silva, cadastrado com matrícula funcional nº 0000526.

Órgão de lotação do servidor: **SEC. MUN. DE INFRA. OBRAS E SERV. URBANOS**
Cargo/Função: **GARI.**
Início de Licença: 01.08.2025
Final de Licença: 29.10.2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concorde () Discordo

Assinatura – Servidor

.

Assinatura – Secretário(a)
Portaria Nº 119/2021 GC

Japi-RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D2F9D347

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar concessão de Licença prêmio do servidor Leodeniz Ferreira de Oliveira, cadastrado com matrícula funcional nº 0000530.

Órgão de lotação do servidor: **SEC. MUN. DE INFRA. OBRAS E SERV. URBANOS**
Cargo/Função: **GARI.**
Início de Licença: 01.08.2025
Final de Licença: 29.10.2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concorde () Discordo

Assinatura – Servidor

.

Assinatura – Secretário(a)
Portaria Nº 119/2021 GC

Japi-RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:78E3F8E6

**GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR**

LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para informar concessão de Licença prêmio do servidor Francisco Alves da Costa, cadastrado com matrícula funcional nº 0000504.

Órgão de lotação do servidor: **SEC. MUN. DE INFRA. OBRAS E SERV. URBANOS**

Cargo/Função: **Eletricista.**

Início de Licença: 01.08.2025

Final de Licença: 29.10.2025

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concorde () Discordo

Assinatura – Servidor

.

Assinatura – Secretário(a)
Portaria Nº 119/2021 GC

Japi-RN, 31 de julho de 2025.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:A3967EE4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 016/2025.**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 016/2025.

Concede diária operacional e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o termo de convênio firmado entre o Município de Japi/RN e a Secretaria Estadual de Segurança Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária ao Sr. Emerson Elias de Lima, Articulador Municipal, matrícula nº 0004286, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor global de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º – A diária tem por finalidade o custeio de despesas com alimentação e deslocamento durante a participação do servidor no Curso de Formação Continuada para Secretários(as) e equipes técnicas das Secretarias de Educação, com foco no fortalecimento da gestão educacional e na ampliação da Escola em Tempo Integral no Rio Grande do Norte, representando oficialmente o Município de Japi/RN, realizado no dia 13 de agosto de 2025, na cidade de Natal/RN, no Auditório da Reitoria da UFRN.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Japi/RN, em 12 de agosto de 2025.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Efraim da Costa
Código Identificador:2B53FB5B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 085/2025 GC
Japi/RN, 01 de agosto de 2025

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Lotar, o Sr. Lucas De Souza Soares, cadastrado com matrícula funcional nº 0001686, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos; junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:93556597

GABINETE DO PREFEITO

**RESOLUÇÃO 004/2025 CMAS DE 11 DE AGOSTO DE 2025. -
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ADESÃO DO
MUNICÍPIO DE JAPI/RN AO COFINANCIAMENTO DO
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS
DESTINADO AOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
BÁSICA NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO D**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAPI/RN**

RESOLUÇÃO 004/2025 CMAS de 11 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município de Japi/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, através de sua Presidente, ADEYSE PAULA DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, em especial: o inciso I do art.13 que trata sobre a competência do Estado destinar recursos financeiros aos municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais; o inciso II do art. 13 que dispõe sobre a competência do Estado cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito regional ou local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 6.844, de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Estadual nº 6.885, de 26 de março de 1996 e a Lei Estadual nº 9.256, de 21 de outubro de 2009, que cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e regulamenta o sistema de transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social, em especial, o inciso II do art. 15 que trata da responsabilidade do Estado de cofinanciar, por meio de transferência regular e automática, na modalidade fundo a fundo, os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais e o aprimoramento da gestão, em âmbito regional e local;

CONSIDERANDO que o SUAS se pauta no pacto federativo e define como pressupostos a gestão compartilhada, o cofinanciamento da Política de Assistência Social pelas três esferas de governo e a definição clara das competências técnico-políticas dos Entes;

CONSIDERANDO, a Resolução CIB/RN nº 53, de 30 de maio de 2025 em que pactua os critérios, prazos e procedimentos de repasse de recursos estaduais para cofinanciamento aos municípios, na modalidade fundo a fundo, destinados aos Serviços da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a deliberação da reunião do CMAS realizada no dia 11 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão do Município de Japi/RN ao cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS destinado aos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Japi-RN, 11 de agosto de 2025.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira

Código Identificador:5202009F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 016/2025. Processo Administrativo nº 173/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:3D836DC4

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
016/2025 – PMJA/RN**

Processo administrativo nº 173/2025

Licitação nº 093/2025

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2025 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.198.597/0001-07**, estabelecida a Rua Deputado José Pereira da Costa, S/N, Zona de Expansão Urbana, macaíba/RN – CEP: 59.282-864, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**, portador do CPF nº 534.105.055-04 e RG nº 1.517.878, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), no item 03 com valor unitário de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no item 04 com valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no item 05 com valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), no item 06 com valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), no item 07 com valor unitário de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), no item 08 com valor unitário de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e no item 09 com valor unitário de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: B54A623E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº 210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, E A EMPRESA L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.117.114/0001-30.

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no CNPJ nº 08.111.338/0001-22, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo excelentíssimo senhor prefeito, **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, inscrito no CPF sob o nº 011.211.444-03, neste ato denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa: **L M LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.117.114/0001-30**, estabelecida à Rua Jornalista Alexis Gurgel, nº 1850, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-015, sendo representada pelo Senhor: **LUIZ MIGUEL DOS SANTOS**, portadora do CPF: 012.658.324-20, RG nº 002141272 – ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024** o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/2021), nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo conforme com os dados constantes no procedimento administrativo, vinculado a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, realizado na Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024, OBJETIVANDO A CONTINUAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA A LOCAÇÃO VEÍCULOS DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, BEM COMO SERVIÇOS ESSENCIAIS PRESTADOS À POPULAÇÃO DESTA MUNICÍPIO, oriundo da PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam a Ata de Registro de Preço nº 019/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de agosto de 2025 até 27 de agosto de 2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.**

Jardim de Angicos/RN, 12 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

L M Locações e Serviços LTDA
CNPJ sob nº 40.117.114/0001-30
LUIZ MIGUEL DOS SANTOS
CPF: 012.658.324-20
RG nº 002141272 – ITEP/RN
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador: 4923CE29

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 016/2025 – PMJA/RN

Processo administrativo nº 173/2025
Licitação nº 093/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 016/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2025, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07, estabelecida a Rua Deputado José Pereira da Costa, S/N, Zona de Expansão Urbana, macaíba/RN – CEP: 59.282-864, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOSÉ PEREIRA DA COSTA JÚNIOR**, portador do CPF nº 534.105.055-04 e RG nº 1.517.878, saiu vencedor(a) no(s) item 01 com valor unitário de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), no item 03 com valor unitário de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no item 04 com valor unitário de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no item 05 com valor unitário de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), no item 06 com valor unitário de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), no item 07 com valor unitário de R\$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais), no item 08 com valor unitário de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) e no item 09 com valor unitário de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:3E6712B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2025

PORTARIA Nº 255/2025

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer a função de Supervisor do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA, sem ônus para o Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **MILTON JOSÉ DA SILVA**, CPF nº 587.***.***-10, ocupante do cargo de **PROFESSOR PNE-3 - D**, para exercer a função de **Supervisor(a) do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, **sem ônus para o erário municipal**.

Art. 2º A presente designação não implicará em acréscimo de remuneração, gratificação ou qualquer outro benefício financeiro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme interesse da Administração Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:782D6C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

Abertura de Processo Administrativo para Execução de Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal nº 111/2025, que regulamenta procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a Notificação nº 000916/2025 – DE, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

CONSIDERANDO o Processo de Execução nº 003636/2017 – TC, instaurado no âmbito do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 739/2014 – TC, de 11 de dezembro de 2014, proferido nos autos do Processo nº 1765/2008 – TC;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo, com o objetivo de dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que impôs ao servidor Francisco Nobre Neto, matrícula 0850, a penalidade de desconto integral ou parcelado em folha de pagamento, no valor total de R\$ 41.028,13 (quarenta e um mil, vinte e oito reais e treze centavos), a título de ressarcimento ao erário.

O presente procedimento observa os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as competências estabelecidas nos arts. 71, inciso IX, e 75 da mesma Carta.

Jardim de Angicos/RN, 12 de agosto de 2025.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
 Secretária de Planejamento e Administração

Publicado por:
 Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:D400D7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

Abertura de Processo Administrativo para Execução de Decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)

CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto Municipal nº 111/2025, que regulamenta procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a Notificação nº 000916/2025 – DE, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN);

CONSIDERANDO o Processo de Execução nº 003636/2017 – TC, instaurado no âmbito do TCE/RN;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 739/2014 – TC, de 11 de dezembro de 2014, proferido nos autos do Processo nº 1765/2008 – TC;

RESOLVE:

Instaurar o presente Processo Administrativo, com o objetivo de dar cumprimento à decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que impôs ao servidor Francisco Nobre Neto, matrícula 0850, a penalidade de desconto integral ou parcelado em folha de pagamento, no valor total de R\$ 41.028,13 (quarenta e um mil, vinte e oito reais e treze centavos), a título de ressarcimento ao erário.

O presente procedimento observa os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e responsabilidade administrativa, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as competências estabelecidas nos arts. 71, inciso IX, e 75 da mesma Carta.

Jardim de Angicos/RN, 12 de agosto de 2025.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:98EE693C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE
ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, e

CONSIDERANDO a manifestação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte – MPRN, que aponta possível acumulação indevida de cargos públicos por servidor vinculado a este Município;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado **Processo Administrativo** para apuração de possível **acúmulo irregular de cargos públicos** por parte do servidor:

• **EDSON RODRIGUES DE FREITAS**, CPF nº 751.***.***-49.

Art. 2º A apuração será conduzida pela **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, que deverá realizar os atos necessários à instrução do processo, garantir o contraditório e a ampla defesa, e apresentar relatório conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias**, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, em 12 de agosto de 2025.

DÉBORA CRISTINA CÂMARA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária de Planejamento e Administração

Publicado por:

Debora Cristina Camara da Silva Oliveira
Código Identificador:AE1D1456

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PROC. ADMIN. MJS/RN Nº
603.087/2025**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a seguinte empresa: **A J BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA - CNPJ: 11.486.985/0001-23**, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço encaminhada pelo e-mail: cplmjs2021@gmail.com referente ao Pregão Eletrônico 035/2025 cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA OS VEÍCULOS DO MODELO CHEVROLET SPIN, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de agosto de 2025.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:EB11F26C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 603.087/2025**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** AJ BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIO LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.486.985/0001-23; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, ORIGINAIS DE FÁBRICA, PARA OS VEÍCULOS DO MODELO CHEVROLET SPIN, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.; **DATA DA ASSINATURA:** 12 de agosto de 2025; **VIGÊNCIA:** 12 de agosto de 2025 e termo final em 12 de agosto de 2026; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 34.900,00 (Trinta e quatro mil e novecentos reais); **SUBSCRITORES:** José Anchieta Rodrigues de Moura Júnior, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.***.***-82 pelo Contratante e Alexandre José Batista do Nascimento, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.***.***-39 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 12 de agosto de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:6FA177A5

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO

Certificamos para fins que fizerem necessários que a candidata **ANA BEATRIZ BARBOSA DA SILVA TRAJANO**, inscrição n.º 835894-9 aprovada no processo seletivo n.º 001/2024, para o cargo de Psicólogo, convocada pelo Edital n.º 031/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 31 de julho de 2025, edição n.º 3592, não apresentou a documentação dentro do prazo estabelecido (31/07/2025 à 09/08/2025). Sendo assim, fica desclassificada em definitivo do referido Processo seletivo.

Jardim do Seridó-RN, 12 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:192E78B2

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Considerando o Edital de Convocação n.º 023/2023, publicado no dia 02 de julho de 2025;

Considerando o não comparecimento do candidato para posse no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG), dentro do prazo 02/07/2025 a 31/07/2025 – 30 (trinta) dias, previsto no referido edital.

RESOLVE:

Desclassificar o candidato **GERINALDO CHIANCA DA FONSECA**, inscrição n.º 628129-3, do Concurso Público n.º 001/2023 deste Município, tendo em vista o não cumprimento do prazo para a posse, conforme o § 3, do Art.13 da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994;

“**Art. 13.** Posse é o ato gerador da investidura em cargo ou função pública.

§ 3º. O prazo para a posse é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período a requerimento o interessado, contados do dia da publicação do ato de provimento.”

Jardim do Seridó - RN, 12 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8698DD42

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 032/2024

O Município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, por meio do seu Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 conforme ordem de classificação, a comparecer à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 10 (dez) dias corridos, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, para apresentação dos documentos necessários para contratação, conforme excepcional interesse público, com fundamentos nas Leis Municipais de n.º 743/2005 e 1.105/2018, na Resolução n.º 008/2012 – TCE/RN e no disposto do Edital do Processo Simplificado 001/2024.

A convocação baseia-se nos respectivos fatos:

Considerando, o Despacho do gabinete da prefeita n.º 166/2025 onde solicita a convocação de um candidato para o cargo de Psicólogo;

Considerando, a certidão de desclassificação do candidato KLEYDSON FERNANDO DE OLIVEIRA FRERE, inscrição nº 832309-9.

CONVOCA:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
836133-3	12	INÁCIA CAMILA MEDEIROS AZEVEDO	15	20H

Jardim do Seridó-RN, 11 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CONTRATAÇÃO, TODOS OS ITENS PREVISTOS NO ITEM N.º 5 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2024

- 5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
 - b) Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constantes no Edital nº 001/2024;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - d) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
 - e) Comprovante de residência com bairro e CEP;
 - f) Título de eleitor, bem como certidão de quitação eleitoral com a Justiça Eleitoral;
 - g) Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
 - h) Cédula de identidade, comprovando ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação e no máximo 75 (setenta e cinco) anos de idade;
 - i) Carteira de trabalho – CTPS;
 - j) Cadastro de pessoa física – CPF;
 - k) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
 - l) Uma foto 3x4 recente;
 - m) Declaração de Bens;
 - n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 - o) Atestado médico admissional, emitido pelo médico do trabalho, indicando a aptidão do candidato para o exercício das atribuições próprias do cargo;
 - p) Certidão Negativa criminal federal, estadual e eleitoral da Comarca onde for ou esteve domiciliado candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
 - q) Carteira com registro profissional para os cargos de nível superior;
 - r) Dados bancários – Banco do Brasil;
 - s) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
 - t) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);
 - u) Os candidatos convocados deverão apresentar os exames pré-admissionais: Hemograma completo, EAS, EPF, glicemia de jejum, sendo válidos os realizados nos últimos 60 (sessenta) dias
- OBSERVAÇÕES:**
- Os exames acima mencionados ficarão sob responsabilidade total do candidato.
- A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no Edital do Processo Seletivo 001/2024, bem como neste, impedirá a contratação do candidato.

Jardim do Seridó-RN, 11 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:D0B51955

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 426, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

CONSIDERANDO também o Decreto Municipal nº 1.777, de 7 de abril de 2022, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, ½ meia diária na importância de R\$ 245,00 (Duzentos e quarenta e cinco reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, dia 12 de agosto de 2025 para participar da REUNIÃO ORDINÁRIA na sede da Policlínica do Seridó.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. Publique-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2025.

SILVIA AZEVEDO DA COSTA

Secretária Municipal Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luana Maria Dantas Dos Santos

Código Identificador:A4ECA993

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

ATA Nº 021/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 – PAGAMENTO Nº 158/2025

Assunto: Encerramento de Processo de Dispensa de Licitação.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), reunidos na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV) e Andreza Silva dos Santos (Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente) para lavratura da presente ata, com o objetivo de formalizar o encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2025, referente à Aquisição de Fardamento Institucional para atendimento das necessidades do JARDIMPREV com a empresa MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrita no CNPJ nº 11.886.312/0001-60. A Dispensa foi justificada com base no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, devido aos motivos expostos no Documento de Formalização da Demanda – DFD, Solicitação de Despesa nº 12/2025 e Termo de Referência – TR. O Empenho nº 402001/2025 foi celebrado em 02/04/2025 pelo valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), com prazo de vigência de 60 (sessenta) dias, isto é, até 01/06/2025, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no item 1.4 do Termo de Referência. O pagamento no valor de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais) foi realizado em 09/05/2025, através de Transferência de Conta Corrente para Conta Corrente, de acordo com o Documento nº 552.623.000.037.430. A presente ata encerra o processo após o pagamento da despesa. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião às 11h:00min e, para constar, eu, Douglas

Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim e pelos demais participantes.

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente do JARDIMPREV – Autoridade Competente

Matrícula nº 1038

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:505AD268

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pela Sra. **SILVANA AZEVEDO DA COSTA**, Prefeita Constitucional, inscrita no CPF sob o nº 007.455.564-26, residente e domiciliado na Avenida Doutor Fernandes, nº 347, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN.

CONTRATADA: SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº 3.174.498 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 073.255.464-08, residente e domiciliada na Rua Toinho de Nozinho, nº 100, São José, Carnaúba dos Dantas/RN.

CONSIDERANDO o Despacho nº 171/2025 da Secretaria do Gabinete da Prefeita, bem como o Ofício nº 230/2025, de 04 de julho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a renovação do referido contrato;

CONSIDERANDO a licença maternidade da servidora **JÉSSICA JENNYFER DIAS DANTAS**, conforme Portaria nº 400, de 23 de julho de 2025;

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao Contrato por Tempo Determinado nº **011/2025**, pactuado em **10 de março de 2025**, com fulcro no inciso V do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 743 de 22 de abril de 2005 e a Lei Municipal de nº 1.105/2018 sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até **22 de dezembro de 2025**, o Contrato por Tempo Determinado nº 011/2025, podendo ser rescindido ou renovado conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 08 de agosto de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:98278C0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **KÁTIA CILENE MEDEIROS DE ARAÚJO**, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 1544, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, cujo objetivo é a participação no **Módulo VI do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:2EE7C93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **MARIANNE SHIRLEY AZEVEDO DO PATROCÍNIO**, servidora ocupante do cargo contratada de Advogada do CREAS, matrícula 1313592, 2 (duas) 1/2 (meia) diárias na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada, totalizando a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, cujo objetivo é a participação no **Módulo VI do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação**.

Art. 2º. A participação no evento tem como objetivo assegurar a formação e a construção do conhecimento da servidora para utilização na execução de suas funções.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social,
Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2025.

JAIDEÉ ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 2098

Publicado por:
Samuel Azevedo Santos de Medeiros
Código Identificador:7DEBA95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06080003/2025**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 06080003/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MOSSORO E REGIAO – COOAFAM.

PROCESSO DE ORIGEM: 003/2025 CP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender a Merenda Escolar nas unidades de ensino municipais beneficiadas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/2025.

VALOR TOTAL: R\$ 72.415,60 (setenta e dois mil e quatrocentos e quinze reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 710 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo

709 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.150 . 0 . 339030 - Material de Consumo

690 - 2 . 15001 . 12 . 366 . 3 . 2.144 . 0 . 339030 - Material de Consumo

662 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

661 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 3 . 2.137 . 0 . 339030 - Material de Consumo

624 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo

623 - 2 . 15001 . 12 . 306 . 10 . 2.130 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 06/08/2026.

DATA DA ASSINATURA: 6 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4FB5EE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11080001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 985/2025 - CONTRATO Nº 11080001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 016/2025-

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: J & D ARTIGOS

ESPORTIVOS LTDA OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R\$ 39.040,00 (trinta e nove mil e

quarenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.12.122.0001.0.250 - Manutenção e Funcionamento das

atividades e serviços administrativos; 1501.12.122.0001.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede

pública municipalQSE, R\$ 39.040,00 no elemento de despesa 33903014: Material de Consumo, Material de Consumo - Material

Esportivo, Material Esportivo - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:86E03B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): MARIA DE FÁTIMA ROCHA VIEIRA

CPF/CNPJ: 553.533.984-91

MATRÍCULA: 137427-3

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 11/08/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 12/08/2025 a 09/11/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8D9EC81D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): ANTONIA DALVANIR CHAVES DE OLIVEIRA CARVALHO

CPF/CNPJ: 133.865.081-18

MATRÍCULA: 137859-7

CARGO: AUXILIAR DE APOIO AO ENSINO

REQUERIMENTO: AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.

OBJETO: Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.

DATA DO REQUERIMENTO: 07/08/2025.

PERÍODO DE CONCESSÃO: 29/08/2025 a 29/08/2027.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EE6FAA95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): JOCIVALDO FONTES DE ARAÚJO

CPF/CNPJ: 970.429.354-20

MATRÍCULA: 137393-5

CARGO: PROFESSOR

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 11/08/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 19/08/2025 a 16/11/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D7AFCB89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

FUNCIONÁRIO (A): MARIA EDILENE FONTES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ: 023.205.804-09

MATRÍCULA: 137430-3

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 11/08/2025

PERÍODO DE CONCESSÃO: 13/08/2025 a 10/11/2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:25F86EE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12080128/2025

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:12080128/2025

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: JOSE AUGUSTO DA SILVA PEREIRA

CPF/CNPJ CONTRATADO:437.158.178-10

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista, destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que diz respeito ao transporte de pacientes e enfermos desta rede municipal além do exercício de funções próprias a serem estabelecidos pela referida Secretaria. A jornada de trabalho do(a) profissional será de 40 horas semanais.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.590,00 (sete mil e quinhentos e noventa reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA: 04 de Agosto de 2025 à 31 de Dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 04 de Agosto de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C683D46B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10090001/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10090001/2024.

CONTRATO Nº: 10090001/2024

TERMO ADITIVO: Primeiro

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADO: J F COSTA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 51.632.711/0001-10

Nº DO PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa Presencial N.º 10090001/2024

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Com Manutenção Preventiva e Corretiva Da Iluminação Pública: Substituição de luminárias, lâmpadas e acessórios dos postes da sede do Município, Zona Rural e Praças Públicas; manutenção nas instalações elétricas dos prédios públicos; instalações de novos pontos de luzes e tomadas dos prédios públicos; instalação de caixa de medição e caixa de proteção.

VALOR TOTAL: R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) passa a ter o valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), sendo que o aditamento contratual que perfazem o total de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:.....2 – Município de José da Penha
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:.....7000 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos,
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....7101 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

FUNÇÃO:..... 25 – Energia

SUBFUNÇÃO:..... 752 – Energia Elétrica

PROGRAMA:..... 9 – Gestão, Obras, Manutenção e Equipamentos Sociais.

AÇÃO:..... 2.71 – Manutenção e conservação da rede elétrica e iluminação pública.

DESPESA:..... 312. 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS:.....100 – Recursos Próprios

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 11/09/2025 à 10/09/2026

DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:CE8FCB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 588/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 588/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 05 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 05 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C7D5A227

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 589/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 589/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 07 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO MARTINS DE SOUSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 07 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3C204AF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 590/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 590/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de Agosto de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 06 de Agosto de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6FA17448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REAVISO DE PUBLICAÇÃO 020/2025

ATO AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025

O Governo do Município de José da Penha-RN, torna público que foi prorrogado para às 09:00 do dia 25/08/2025, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2025, tipo Menor preço, para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN. Informações: eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; Informações pelo email cpljpenha@hotmail.com

JOSÉ DA PENHA/RN, 12/08/2025.

FABIANO FERREIRA ALVES

Agente de Contratação

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:A9A55556

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 22040001/2024 ATA DA SESSÃO

Ao décimo segundo dia do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **59.877.398 ANEILTON SILVA DE MEDEIROS** – CNPJ: 59.877.398/0001-91 e **61.805.358 JULIO LUIS DE ARAUJO FILHO** – CNPJ: 61.805.358/0001-86, visando o credenciamento para **prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**.

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram a documentação exigida em edital, estando todas as propostas enviadas **CLASSIFICADAS**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que os profissionais: **59.877.398 ANEILTON SILVA DE MEDEIROS** – CNPJ: 59.877.398/0001-91 e **61.805.358 JULIO LUIS DE ARAUJO FILHO** – CNPJ: 61.805.358/0001-86, apresentaram toda documentação referente à Habilitação Jurídica, estando **HABILITADOS**.

Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2025.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:69B8E69E

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
22040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, conforme quadro abaixo:

- Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço/Item
59.877.398 ANEILTON SILVA DE MEDEIROS CNPJ: 59.877.398/0001-91	Itens 04 e 05
61.805.358 JULIO LUIS DE ARAUJO FILHO CNPJ: 61.805.358/0001-86	Item 07

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: **NÃO HOUVE**.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos

Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2025.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante da Requerente
NOME E CPF

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:FD1BB838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 193 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Roberto Soares da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Coordenador do CREAS
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5029
CPF: 073.***.784-**
RG: 002.***.349

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor se deslocará da sede do Município até a cidade de Caicó a serviço para participar de um curso de aperfeiçoamento para os profissionais da socioeducação que acontecerá nos dias 13 e 14 de agosto de 2025 pelo dia.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 e 14 de agosto

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diária de R\$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:599AEF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 194 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Rosângela de Fátima Garcia dos Santos Freitas
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 1940-1
CPF: 379.***.414-**
RG: ***.471

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: A servidora se deslocará da sede do Município até a cidade de Caicó a serviço para participar de um curso de aperfeiçoamento para os profissionais da socioeducação que acontecerá nos dias 13 e 14 de agosto de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13 e 14 de agosto de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diárias de R\$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:070E0036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 195 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, conforme dispõe o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando também o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder duas meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Pedro Henrique Cassiano de Araújo
CARGO/FUNÇÃO: Psicólogo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2997
CPF: 100.***.454-**
RG: 002.***.282

CIDADE DESTINO: Caicó/RN

JUSTIFICATIVA: O servidor se deslocará da sede do Município até a cidade de Caicó a serviço para participar de um curso de aperfeiçoamento para os profissionais da socioeducação que acontecerá nos dias 13 e 14 de agosto de 2025.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 13 e 14 de agosto de 2025

() DIÁRIAS COM PERNOITE
(x) DIÁRIAS SEM PERNOITE

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: duas meia diárias de R\$ 75,00 reais

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO Nº 1.320/2022: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2025.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8238BA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 413, DE 12 AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 413, DE 12 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Agedilva Pereira da Silva**, CPF: 702.***.644-** e matrícula nº 1526-1, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **1º de agosto de 2025 até 29 de outubro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DE504EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 414, DE 12 AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 414, DE 12 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio de 90 dias a servidora efetiva **Maria de Fátima Alves de Araújo**, CPF: 028.***.504-** e matrícula nº 1962-3, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **07 de agosto de 2025 até 04 de novembro de 2025.**

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 07 de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da
Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de agosto de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:62665BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 415 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 415 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de abono de permanência a servidor efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições Legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a lei Municipal 861/2016;

CONSIDERANDO, a necessidade e interesse do Município de manter o funcionamento dos serviços públicos sem prejuízos à população;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono de Permanência a servidora efetiva **Maria José Alexandre**, matrícula nº 1735-3, CPF: ***.265.***-53, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por estar com todos os requisitos necessários a concessão da aposentadoria voluntária e deseja permanecer exercendo suas atividades laborais junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A servidora fará jus ao abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária ao Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu, a partir de *1º de agosto de 2025* até a concessão da aposentadoria voluntária ou compulsória conforme dispõe o Art. 28 da Lei Municipal nº 861/2016.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 12 de agosto de 2025.**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B8347DB7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA Nº 416, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.****O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.***Considerando a Lei Complementar Municipal nº 4 de 2006;
Considerando os autos do Processo Administrativo; que transcorreu na Secretaria Municipal de Administração acerca do pedido de vacância;***RESOLVE:****Art. 1º** - CONCEDER vacância do cargo que ocupa nesta edilidade a servidora municipal efetiva **Erize Dantas da Silva Medeiros**, CPF: 057.***854-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula nº 2695, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que terá seu afastamento para fins de posse em outro cargo inacumulável na Prefeitura Municipal de Acari/RN.**Art. 2º** - Fica declarada a vacância do cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal na Secretaria Municipal de Saúde de Jucurutu pelo período de 02 anos, a partir de **1º de agosto de 2025 até 31 de julho de 2027**, podendo ser prorrogável conforme período que durar o estágio probatório da servidora no novo cargo público que tomou posse.**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025.**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 12 de agosto de 2025.****IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**
Prefeito Municipal**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**
Secretário Municipal de Administração**Publicado por:**
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:1B1019EC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1132/2025****ASSUNTO:** Contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN.

No período de 08 à 28 de julho de 2025, nos foi enviado os envelopes contendo a documentação e projeto de venda de agricultores familiares, para contratação de empreendedor familiar rural, para

aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN.

Considerando que após a abertura dos ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROJETO DE VENDA, foi visto que os agricultores familiares: EDILSON MAURICIO DE CARVALHO – CPF: 289.148.214-04 vencedor do item 11 com valor total estimado de **R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais)**; JOÃO AUGUSTO DA SILVA – CPF: 017.305.494-38 vencedor dos itens 6 e 7 com valor total estimado de **R\$ 4.143,00 (quatro mil cento e quarenta e três reais)**; MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA – CPF: 080.334.164-40 vencedora dos itens 1 e 2 com valor total estimado de **R\$ 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**; SANDRA ANTÔNIA MEIRELES DE LIMA SOUZA – CPF: 066.600.684-90 vencedora dos itens 8, 9 e 10 com valor total estimado de **R\$ 3.925,20 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**; JOSIMAR CHAVES DE SOUSA – CPF: 655.537.134-04 vencedor dos itens 3, 4 e 5 com valor total estimado de **R\$ 23.980,26 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, totalizando o valor do certame de **R\$ 40.220,46 (quarenta mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**, desta forma, os mesmos são os vencedores da referida chamada pública, conforme consta na ata da sessão.

Jundiá/RN, 08 de agosto de 2025.

GILDEANE CORTEZ DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação e Cultura**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C7902241**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1132/2025****ASSUNTO:** Contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN.Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.**Considerando**, o resultado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**ADJUDICO** o presente procedimento em favor dos agricultores familiares: EDILSON MAURICIO DE CARVALHO – CPF: 289.148.214-04 vencedor do item 11 com valor total estimado de **R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais)**; JOÃO AUGUSTO DA SILVA – CPF: 017.305.494-38 vencedor dos itens 6 e 7 com valor total estimado de **R\$ 4.143,00 (quatro mil cento e quarenta e três reais)**; MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA – CPF: 080.334.164-40 vencedora dos itens 1 e 2 com valor total estimado de **R\$ 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**; SANDRA ANTÔNIA MEIRELES DE LIMA SOUZA – CPF: 066.600.684-90 vencedora dos itens 8, 9 e 10 com valor total estimado de **R\$ 3.925,20 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**; JOSIMAR CHAVES DE SOUSA – CPF: 655.537.134-04 vencedor dos itens 3, 4 e 5 com valor total estimado de **R\$ 23.980,26 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, totalizando o valor do certame de **R\$ 40.220,46 (quarenta mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 08 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:7C590659**GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1132/2025**

ASSUNTO: Contratação de empreendedor familiar rural, para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Jundiá/RN.

Na qualidade de **Prefeito do Município de Jundiá/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, inclusive a expedição do ato do resultado de licitação.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor dos agricultores familiares: EDILSON MAURICIO DE CARVALHO – CPF: 289.148.214-04 vencedor do item 11 com valor total estimado de **R\$ 2.418,00 (dois mil quatrocentos e dezoito reais)**; JOÃO AUGUSTO DA SILVA – CPF: 017.305.494-38 vencedor dos itens 6 e 7 com valor total estimado de **R\$ 4.143,00 (quatro mil cento e quarenta e três reais)**; MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA – CPF: 080.334.164-40 vencedora dos itens 1 e 2 com valor total estimado de **R\$ 5.754,00 (cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais)**; SANDRA ANTÔNIA MEIRELES DE LIMA SOUZA – CPF: 066.600.684-90 vencedora dos itens 8, 9 e 10 com valor total estimado de **R\$ 3.925,20 (três mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos)**; JOSIMAR CHAVES DE SOUSA – CPF: 655.537.134-04 vencedor dos itens 3, 4 e 5 com valor total estimado de **R\$ 23.980,26 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos)**, totalizando o valor do certame de **R\$ 40.220,46 (quarenta mil duzentos e vinte reais e quarenta e seis centavos)**.

Jundiá/RN, 08 de agosto de 2025.

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:47731138**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 070/2025 – GP/PMLD**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a pedido de vacância do cargo público por posse em outro cargo inacumulável.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Sr. **Elison Rodrigues de Lima**, inscrito sob CPF/MF Nº ***.315.014-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, **vacância do cargo público em decorrência da posse em outro cargo ou função inacumulável**, nos termos do Art. 33, inciso VII da Lei Municipal 143/99 (Regime Jurídico Único do Município).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, em 12 de agosto de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moniele Gomes Oliveira

Código Identificador:B9485960**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS****CPL LAGOA DE PEDRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250243****CONTRATO Nº 20250243****ORIGEM:** CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 15070001/25**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**CNPJ:** 08.143.026/0001-09**CONTRATADO:** AG SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ:** 42.386.488/0001-87

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM EM REGIME DE PLANTÕES, BEM COMO LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.172.021,60 (cinco milhões, cento e setenta e dois mil, vinte e um reais e sessenta centavos).

Orçamento do município, para o Exercício 2025:

Unidade orçamentária: 08 01

Projeto atividade: 2.071 - manutenção do fundo municipal de saúde

Ficha de despesa: 33903900

Fontes de recurso : 1500100200/1621000000

VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2025 a 04 de agosto de 2026.

Base Legal: Art. Lei nº 14.133/21.

Data Assinatura: **05 de agosto de 2025**

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:AD7FB6F8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.****GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.**

"Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a senhora **Adryelly do Nascimento Lopes**, inscrita no CPF nº **041.324.774-76**, do cargo em comissão de **Secretária Adjunta de Educação**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **31 de julho de 2025**.

Publiquem, Registrem e Cumpram.

Lagoa de Pedras, 12 de agosto de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:67D852BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025**

A **prefeitura municipal de Lagoa de Velhos/RN**, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal,

CONVIDA os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município de Lagoa de Velhos/RN, para se fazerem presentes na audiência pública a ser promovida na Câmara municipal, no dia 18 de agosto de 2025, às 14:00 horas, para instruírem as prioridades básicas para a formação do projeto de Lei- Plano Plurianual -PPA para o quadriênio de 2026 a 2029, do município de Lagoa de velhos/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 14:00 horas, e a segunda e última chamada às 14:30 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, nas mais diversas áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

INFORMAÇÕES DA AUDIÊNCIA:

Data: 18 de agosto de 2025

Horário: 14h00

Local: Câmara Municipal de Vereadores

Pauta: Discussão e coleta de propostas para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2026–2029.

A participação de todos é fundamental para o fortalecimento da gestão democrática e para a construção de políticas públicas que atendam às reais necessidades da população.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de agosto de 2025

JOSÉ NILDO GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:9FCD8AA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2.340/2025**

CONVENIENTE: Município de Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10. CONVENIADA: Câmara de Dirigentes Lojistas de Lagoa Nova/RN – CDL, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.051/0001-20. OBJETO: Apoio institucional e financeiro à realização do 3º Ecopedal dos Pais, a ser realizado em 17 de agosto de 2025, evento de natureza esportiva, educativa, social e ambiental, incluindo custeio de materiais gráficos, infraestrutura, apoio logístico e demais despesas diretamente vinculadas à sua realização. Valor e Repasse: R\$ 8.000,00 (oito mil

reais). Dotação Orçamentária: Órgão: Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Unidade Orçamentária: 12.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico. Prazo de Vigência: 12 de agosto de 2025 a 11 de novembro de 2025. Data: 12 de agosto de 2025. Assinaturas: Iranildo Aciole da Silva/Prefeito Municipal e Raiani dos Santos Guimarães Gonçalves/Presidente da CDL de Lagoa Nova/RN.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:814005CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0442/2025-GP**

Portaria nº 0442/2025-GP Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DO PLANO ANUAL DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.798/2024 que instituiu o Plano Anual de Compras e o seu Comitê;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto nº 1.798/2024 que institui a composição do Comitê do Plano de Compras.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

EDUARDO COSTA DE ARAUJO JUNIOR – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

HELENA BEATRIZ ALVARES DE MELO – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES – Representante da Comissão Permanente de Licitação.

FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR – Representante da Controladoria Geral do Município.

MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS CRUZ – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

FLANKLIM PEREIRA DA COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

IARA JAMILE DA SILVA FRANÇA – Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:75566281

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0442/2025-GP**

Portaria nº 0442/2025-GP Lagoa Nova/RN, 12 de agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DO PLANO ANUAL DE COMPRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.798/2024 que instituiu o Plano Anual de Compras e o seu Comitê;

CONSIDERANDO o art. 7º do Decreto nº 1.798/2024 que institui a composição do Comitê do Plano de Compras.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a constituição do Comitê do Plano Anual de Compras, composta dos seguintes membros:

EDUARDO COSTA DE ARAUJO JUNIOR – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

HELENA BEATRIZ ALVARES DE MELO – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES – Representante da Comissão Permanente de Licitação.

NOEMI BENTO FERNANDES – Representante da Controladoria Geral do Município.

MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS CRUZ – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

FLANKLIM PEREIRA DA COSTA – Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

IARA JAMILE DA SILVA FRANÇA – Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:8543E6B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0443/2025 – GP

Portaria nº 0443/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 12 de agosto de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **BRUNO ALEXANDRE BARRETO**, matrícula nº 37133; Cargo de **Diretor Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em viagem à Natal/RN, no dia 14 e 15 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da VI Conferência Estadual das Cidades do Rio Grande do Norte, que ocorrerá no auditório do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN (IDEMA), localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1397 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:1ABBBBAC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0444/2025 – GP

Portaria nº 0444/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 12 de agosto de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **REJANEIDE MENDES FERINO**, matrícula nº 362; Cargo de **Diretora da Educação Especial**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal/RN, no dia 13 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do II Evento presencial da Educação em Tempo Integral, que ocorrerá no Auditório da UFRN, localizado na BR-101, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Heitor Matias

Código Identificador:6973482C

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0440/2025 – GP - ERRO FORMAL

Portaria nº 0440/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 11 de agosto de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Caicó/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DE FÁTIMA SOUZA**, matrícula nº 3405; Cargo de **DIRETORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria

Municipal de Educação, em viagem à Caicó/RN, no dia 14 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do encontro Regional PSE 2025 -4º Regional de Saúde, que ocorrerá no auditório Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF), localizado na Rua André Sales, 1251, Paulo VI, Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DB66E246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANDIDATOS QUE TIVERAM OS RECURSOS DEFERIDOS
E INDEFERIDOS - ANÁLISE CURRICULAR

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, no uso de suas atribuições, torna público o quadro de candidatos deferidos e indeferidos após a análise dos recursos interpostos referentes à etapa de avaliação de títulos.

CANDIDATOS QUE TIVERAM OS RECURSOS DEFERIDOS			
NUMERO	NOME	CARGO	CPF
1	GISELLY JULIANE GOMES DE ARAÚJO FELIPE	AGENTE ADMINISTRATIVO - SME	XXX.145.744-XX
2	IRIS RAYELLY DE ARAÚJO SILVA	PEDAGOGO	XXX.928.784-XX
3	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	PEDAGOGO	XXX.266.834-XX

CANDIDATOS QUE TIVERAM OS RECURSOS INDEFERIDOS			
NUMERO	NOME	CARGO	CPF
1	ANA CLÁUDIA DE A. BARBOSA	AUXILIAR DE ALUNO - 20H	XXX.538.234-XX
2	ALMIRA FIRMINO DE MEDEIROS	AUXILIAR DE ALUNO - 40H	XXX.188.334-XX
3	FLÁVIA AMANCIO PINTO DA SILVA	PEDAGOGO	XXX.284.834-XX
4	FRANCISCA SIMONE DE ASSIS	PEDAGOGO	XXX.418.794-XX
5	GIULLIDNY JUCIANNE GOMES DE ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SME	XXX.645.164-XX
6	JANAINA DE LIMA SILVA GUIMARÃES	PEDAGOGO	XXX.973.864-XX
7	JOSEFA REJANE FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGO	XXX.786.704-XX
8	JUSSARA SUMARAYA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE ALUNO - 40H	XXX.518.274-XX
9	LUCIANA MARIA DE LIMA SANTOS	PEDAGOGO	XXX.082.144-XX
10	MARIA ALDILEIDE MATIAS SILVA	PEDAGOGO	XXX.719.564-XX
11	MARIA ALZIANE A. DOS SANTOS	PEDAGOGO	XXX.450.814-XX
12	NATÁLIA CORREIA GOMES VIEIRA	AUXILIAR DE ALUNO - 40H	XXX.786.254-XX
13	PAULA CRISTIANA DE MEDEIROS	PEDAGOGO	XXX.529.934-XX
14	PAULO HERÔNCIO DA SILVA	PEDAGOGO	XXX.050.184-XX
15	TALY JANAINA DA COSTA	PEDAGOGO	XXX.407.114-XX

A Comissão reforça que todos os recursos interpostos foram devidamente analisados e julgados, em conformidade com o disposto no edital que rege o certame, reiterando o compromisso com a legalidade, a transparência e a isonomia em todas as etapas do processo seletivo.

Portaria nº 0390/2025 – GP

MEMBROS TITULARES	MATRICULA	ASSINATURA
TIAGO FELIPE ACIOLE DA SILVA	416	
HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	36870	
ZUCLECIA REISY APRIGIO DE CARVALHO	3374	
FRANCISCO DAS CHAGAS BEZERRA JUNIOR	37095	

Lagoa Nova/RN, 11 de agosto de 2025

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:1F533E1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025

PORTARIA Nº 265/2025.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Lagoa Salgada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais;

Considerando a comprovação da posse do servidor efetivo, NICHOLAS GOMES VIANA DE OLIVEIRA, em outro cargo público de Professor, constante do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Natal/RN ocorrida em 16 de julho de 2025 e seu pedido administrativo de vacância.

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar, a contar de 05.08.2025, a vacância do cargo público de PROFESSOR, ocupado pelo servidor NICHOLAS GOMES VIANA DE OLIVEIRA, **matrícula nº 114579-7**, por motivo de posse em outro cargo público, nos termos do artigo 33, inciso VIII da Lei Complementar Municipal n.º 001/2001.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Lagoa Salgada/RN, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:26523085

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025

PORTARIA Nº 266/2025.

Nomeação de Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Gestão 2023 a 2025.

FABILIANE GLECIA VIEIRA DO NASCIMENTO FREIRE
Presidente
CPF:***.868.064-**.

MARTA C. DANTAS N. SILVA – Vice -Presidente
CPF:***.821.214 -**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Salgada/RN, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal de Lagoa Salgada

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:B4BA419A

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000007/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº. 000007/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARALHOS DE AR CONDICIONADO, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA (CNPJ: 08.787.408/0001-67), vencedora do certame com valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

Lagoa Salgada/RN, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO CAINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:AA5302BF

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00007/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00007/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e dos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000007/2025, o Prefeito do Município, Francisco Canindé Freire, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS LTDA (CNPJ: 08.787.408/0001-67), vencedora do certame com valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Lagoa Salgada/RN, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:1DE42D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 020/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de combustíveis (óleo diesel comum tipo "B" S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo Diesel S10 e Gasolina Comum para abastecimento da frota dos veículos deste Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **AUTO POSTO LUCRECIENSE LTDA – CNPJ: 50.602.634/0001 - 92**, com o valor total de R\$ 825.426,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais); **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 08.641.978/0001-44**, com o valor total de R\$ 807.500,00 (Oitocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais); **POSTO LUCRÉCIA LTDA – CNPJ: 03.248.805/0001 - 47**, com o valor total de R\$ 926.640,00 (Novecentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Lucrécia – RN, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:30B89DF6

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 020/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de combustíveis (óleo diesel comum tipo "B" S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo Diesel S10 e Gasolina Comum para abastecimento da frota dos veículos deste Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **AUTO POSTO LUCRECIENSE LTDA – CNPJ: 50.602.634/0001 - 92**, com o valor total de R\$ 825.426,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais); **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 08.641.978/0001-44**, com o valor total de R\$ 807.500,00 (Oitocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais); **POSTO LUCRÉCIA LTDA – CNPJ: 03.248.805/0001 - 47**, com o valor total de R\$ 926.640,00 (Novecentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Lucrécia – RN, 12 de agosto de 2025.

ANTONIO WALTER DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E5D09760

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 020/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição gradual e contínua de combustíveis (óleo diesel comum tipo "B" S500 (máximo 0,35% de enxofre), óleo Diesel S10 e Gasolina Comum para abastecimento da frota dos veículos deste Município de Lucrécia/RN, que teve como licitantes vencedores parciais: **AUTO POSTO LUCRECIENSE LTDA – CNPJ: 50.602.634/0001 - 92**, com o valor total de R\$ 825.426,00 (Oitocentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais); **NOVO HORIZONTE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ: 08.641.978/0001-44**, com o valor total de R\$ 807.500,00 (Oitocentos e Sete Mil e Quinhentos Reais); **POSTO LUCRÉCIA LTDA – CNPJ: 03.248.805/0001 - 47**, com o valor total de R\$

926.640,00 (Novecentos e Vinte e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).

Lucrécia – RN, 12 de agosto de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:478A9AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 251 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Andressa Vitoria Coutinho Costa, servidora deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 13 de agosto de 2025, que se deslocará para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sociedade, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de agosto de 2025 em Mossoró/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 12 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:76B1B127

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 252 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Sra. Maria Elaida Lopes, servidora deste Município, para suprir as despesas da viagem que acontecerá no dia 13 de agosto de 2025, que se deslocará para participar do Curso de aperfeiçoamento para profissionais da sociedade, que ocorrerá nos dias 13 e 14 de agosto de 2025 em Mossoró/RN, 01 (uma) diária, com o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 12 de agosto de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hugo José Adelino
Código Identificador:2627EC2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público que a partir das 08h:00, do dia 13 de agosto de 2025, estará aberto para os interessados em participar do Chamamento Público nº 004/2025, decorrente do processo administrativo nº 2807002/2025, para o **Credenciamento de profissionais pessoa física ou jurídica, do setor artístico e musical, locais e regionais, de pequeno e médio porte, objetivando a contratação para apresentações nos eventos culturais promovidos ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Martins**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 017, de 07 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis.

Os documentos necessários deverão ser encaminhados através do e-mail licitacaoopmmartins@gmail.com ou através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://www.martins.rn.gov.br/licitacao> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 12 de agosto de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:53339482

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
023/2024

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 265/2025, torna público que às 8h:30min do dia 25/08/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 024/2025, decorrente do processo administrativo nº 1108001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de Gêneros alimentícios, objetivando o atendimento das necessidades das diversas Secretarias municipais da Prefeitura de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br> - <https://martins.rn.gov.br/licitacao>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº

102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 12 de agosto de 2025.

FELIPE EMANUEL DE QUEIROZ LISBOA
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriel Campos Amorim
Código Identificador:86FA65EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2025

TERMO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE/RN E A EMPRESA
EMBARQUE JÁ TURISMO LTDA.

Processo Administrativo nº 097/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN inscrita no CNPJ: 08.170.540/0001-25, sendo representada pelo(a) senhor(a) MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, portador do CPF nº 025.XXX.XX4-81.

CONTRATADA: EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº **10.477.835/0001-90**, sendo representada pelo(a) senhor(a) **JOSÉ ALVES SOBRINHO**, portador do CPF nº **284.XXX.XX4-15**.

OBJETO: Contratação dos serviços de agenciamento de viagens, compreendendo o serviço de assessoria, cotação, reserva, emissão, cancelamento, reembolso de bilhetes, de passagens aéreas, destinados a atender as demandas de viagens, visando o atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Maxaranguape/RN.

MODALIDADE: ADESÃO Nº 006/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentaria: 11.001-Sec. Mun. de Administração
Ação Orçamentária: 2078 – Manut. da Sec. Mun. de Administração
Natureza de Despesa: 3.3.90.3.3 – Passagens e Despesas com locomoção
Fontes de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **04 de agosto de 2025 até 04 de agosto de 2026**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Maxaranguape/RN, em 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Meire Nadia Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5809412E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 034 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 034 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIARIAS DO

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único – O coordenador do Grupo Gestor Local será o membro titular indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- Compete ao Grupo Gestor Local:

Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no município de Maxaranguape;
Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;
Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;
Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação dos Questionário, com as devidas justificativas;
Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços socioassistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;
Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social e saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº 18/2007.

Art. 3º O Grupo Gestor Local será composto pelas seguintes Secretarias e respectivos membros:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Membro Titular – Ana Geovana Ribeiro Gomes
Membro Suplente – Eudes Rodrigues de Araújo

Secretaria Municipal de Saúde
Membro Titular: Janielle Cristina Medeiros de Araújo
Membro Suplente: Anna Renata Gomes Barbosa da Silva Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Membro Titular: Maria Mirtes do Nascimento Ferreira
Membro Suplente: Clenilda Gomes do Nascimento

Art. 4º- O Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário será a Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

Parágrafo Único – A Equipe Técnica será coordenada pelos membros titular e suplente indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, cabendo-lhe a aplicação do questionário para identificação das barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:43662A5A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 035 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO Nº 035 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

cria o Comitê Municipal Intersectorial do Programa Bolsa Família no Município de Maxaranguape/RN e nomeia representantes do referido Comitê.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 10.836/2024, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 5.209/2004, LEI DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, QUE INSTITUI LEGALMENTE A FORMAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL MUNICIPAL;

CONSIDERANDO QUE O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA CONSTITUI UMA POLÍTICA INTERSETORIAL E REQUER, PARA SUA EFETIVIDADE, COOPERAÇÃO DAS AÇÕES DOS ENTES PÚBLICOS ENVOLVIDOS EM SUA GESTÃO E EXECUÇÃO.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê Intersectorial Municipal do Programa Bolsa Família para trabalhar intersectorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão, conforme a Lei Federal nº 10.836/2024 e nomeia os seguintes servidores para compor o referido comitê.

Art. 2º- O Comitê será composto pelas seguintes Secretarias e servidores:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Ana Paula do Nascimento Silva
Ana Geovana Ribeiro Gomes

Secretaria Municipal de Saúde
Érica Renata Pontes dos Santos
Micarla Aleixo da Silva

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Milianna de Oliveira Silva
Dominique Jadierly Batista Soares

Art 3º- O Comitê Gestor Municipal do Programa do Bolsa Família será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º - Cabe ao Comitê Intersectorial o acompanhamento da gestão do Cadastro Único, como:

Elaborar em conjunto com a Gestão da SEMASTH, o Plano de aplicação de Recursos do IGD-M PBF;
O Plano de aplicação deverá ser apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS Maxaranguape;
Acompanhar e estimular a intersectorialidade e a oferta de políticas públicas;
Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
Participar de reuniões intersectoriais para fomentar a construção de estratégias de melhoria de gestão do Programa Bolsa Família;
Acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades do PBF;
Elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

Verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local para as famílias beneficiárias e buscar a garantia do acesso a estes serviços;
Acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;
Elaborar estratégias para acompanhamento das condicionalidades do PBF e para identificação de beneficiários não localizados;
Fomentar a intersectorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.

Art. 5º O Comitê se reunirá a cada dois meses nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação de Maxaranguape/RN, munindo de documentos e relatórios para deliberações internas

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:CFB39C31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 227/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 227/2025

Concede Cessão para servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora efetiva LÍGIA LINS LEITE, digitadora, Matrícula nº. 0529-5 Cessão com Ônus para o Tribunal de Justiça do RN – TJ/RN, na comarca do foro de Extremoz/RN, pelo período de (02) dois anos, conforme Processo Administrativo nº. 72/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE.PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:02A31CE4

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Maxaranguape/RN, em 12 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até o dia 18/08/2025, às 12:00h (meio dia)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

saaemax@yahoo.com.br

Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura municipal de Maxaranguape/RN, na sala de Licitações e Contratos Administrativos, na Rua Quinze de Novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, no caso de impossibilidade do envio, via e-mail.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua Joaquim Duarte, nº. 85, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.465.908/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **GLOBAL, por MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA 200G ÁGUA POTÁVEL	PASTILHA	1000	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
2	ESTOJO TESTE PH E CLORO DA ÁGUA COM COMPARADOR - KIT DE ESTOJO COM 1 MEDIDOR DE CLORO LIVRE E PH, ACOMPANHADO DE 2 REAGENTES QUÍMICOS, SENDO: 1 SOLUÇÃO DE VERMELHO DE FENOL DE NO MININO 23ML E 1 SOLUÇÃO DE ORTOTOLIDINA DE MININO 23L.	KIT	15	R\$ 111,13	R\$ 1.666,95
VALOR TOTAL					R\$ 53.666,95

*cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais, noventa e cinco centavos.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2025.

SETOR DE COMPRAS**SAAE DE MAXARANGUAPE****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025****REGÊNCIA LEGAL**

As contratações realizadas por meio de **dispensa de licitação** no âmbito do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Maxaranguape/RN** são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHA E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: publicação para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: saaemax@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

7.1.2 Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

7.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.

Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida;

b) Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

c) Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.1.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE**, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE** poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.9 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

SETOR DE COMPRAS

SAAE DE MAXARANGUAPE/RN

Publicado por:
Aliene Olegaria Bento
Código Identificador:C92D5463

SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA
SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

Maxaranguape/RN, em 12 de agosto de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até o dia 18/08/2025, às 12:00h (meio dia)

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

saaemax@yahoo.com.br

Observação: O participante poderá protocolar a sua Proposta na sede da Prefeitura municipal de Maxaranguape/RN, na sala de Licitações e Contratos Administrativos, na Rua Quinze de novembro, nº. 45, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, no caso de impossibilidade do envio, via e-mail.

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, com sede na Rua Joaquim Duarte, nº. 85, Centro, Maxaranguape/RN – CEP: 59.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.465.908/0001-82, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **GLOBAL, por MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE
PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR MÉDIO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TRITURADO_ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	Fardo	3	R\$ 169,33	R\$ 507,99
2	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos são, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega, PACOTE 250g.	FARDO	5	R\$ 533,33	R\$ 2.666,65
3	MARGARINA – Com, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	UNID.	20	R\$ 8,47	R\$ 169,40
4	CHÁ SACHÊ para Infusão. (CAMOMILA, EVA-DOCE). - Embalagem: Caixa com 10 (Dez) sachê embalados individualmente. - Porção: Porção de 1g (1 sachê)	CX	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
5	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML - Água, sorbitol, edulcorantes: ciclamato de sódio e sacarina sódica e conservadores: ácido benzóico e metilparabeno.	UNID.	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
VALOR TOTAL					R\$ 3.604,74

*três mil, seiscentos e quatro reais, setenta e quatro centavos.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2025.

Setor de Compras
SAAE DE MAXARANGUAPE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

REGÊNCIA LEGAL

As contratações realizadas por meio de **dispensa de licitação** no âmbito do **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Maxaranguape/RN** são regidas pelos seguintes dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;

OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AÇÚCAR TRITURADO_ Açúcar cristal de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e	Fardo	3	R\$ 169,33	R\$ 507,99

	sabor próprio do produto. Composição: sacarose, concentração mínima de 99,6 %; sais minerais concentração máxima de 0,10%; umidade máxima de 0,07%; outros componentes 0,23%. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Emb com 1kg. Fonte: Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária n.º 685 de 27 de agosto de 1998. Deverá estar de acordo com a Resolução 12/78 da CENIPA				
2	CAFÉ - Torrado e moído puro, sem mistura de cereais, procedente de grãos são, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A emb deverá apresentar os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, peso do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. PACOTE 250g.	FARDO	5	R\$ 533,33	R\$ 2.666,65
3	MARGARINA – Com, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - emb de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Emb deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA.	UNID.	20	R\$ 8,47	R\$ 169,40
4	CHÁ SACHÊ para Infusão. (CAMOMILA, EVA-DOCE). - Embalagem: Caixa com 10 (Dez) sachê embalados individualmente. - Porção: Porção de 1g (1 sachê)	CX	20	R\$ 6,37	R\$ 127,40
5	ADOÇANTE LIQUIDO 100ML - Água, sorbitol, edulcorantes: ciclamato de sódio e sacarina sódica e conservadores: ácido benzóico e metilparabeno.	UNID.	10	R\$ 13,33	R\$ 133,30
VALOR TOTAL					R\$ 3.604,74

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);

Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: publicação para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: saamax@yahoo.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**.

PROPOSTAS DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso. Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

Habilitação Jurídica

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
 Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida;
- Os atestados deverão referir-se a serviços ou fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

c) Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO

Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos serão desclassificados.

HABILITAÇÃO

Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE**, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de **MAXARANGUAPE** poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Prefeitura Municipal.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Maxaranguape/RN, 12 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

Setor de Compras

SAAE DE MAXARANGUAPE/RN

Publicado por:

Aliene Olegaria Bento

Código Identificador:65C09EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 228, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 228, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN),

nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;
RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 13 de agosto de 2025 a 19 de agosto de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Saúde, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CARGO: NUTRICIONISTA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Nível Superior em Nutrição com registro no respectivo conselho;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
WANESSA WISLAYNE DA SILVA SOUZA	107.032.404-39	3º

CARGO: CUIDADOR

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão de Ensino Médio Completo com Curso de Cuidador e/ou Técnico de Enfermagem;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON MEDEIROS	058.209.264-71	16º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
NATÁLIA PIRES LINHARES	057.501.574-82	45º

CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – GEOGRAFIA

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em geografia;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DEYVID HUGO SANTIAGO BEZERRA	057.704.844-97	10º

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:69779D6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO
Nº 099/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 099/2025

Adesão de ata Nº 08/2025

OBJETO: Aquisição parcelada de equipamentos de informática destinado a atender as necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO:

CONT. Nº 92/2025 - R M DE MELO INACIO CNPJ:
47.167.319/0001-70, no valor total de R\$ R\$ 705.690,00 (setecentos e cinco mil, seiscentos e noventa reais),

ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária tem a seguinte Rubrica: Exercício 2025

Unidade Orçamentária:

- 02.001 — Gabinete do Prefeito;
03.001 — Secretaria Municipal de Administração;
04.001 — Secretaria Municipal de planejamento, Finanças e Tributação;
05.001 — Secretaria Municipal de Educação;
06.002 — Fundo Municipal de Saúde;
07.002 — Fundo Municipal de Assistência Social;
08.001 — Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
09.001 — Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura;
10.001 — Secretaria Municipal de turismo e Cultura;
11.001 — Controladoria Geral do Município;
13.001 — Procuradoria Geral do Município;
15.001 — Secretaria Municipal de Ordem Publica e Segurança;
16.001 — Secretaria Municipal de Proj. Estrat. e Meio ambiente;
17.001 — Secretaria Municipal de Governo;
18.001 — Secretaria Municipal de Transportes;
19.001 — Secretaria Municipal de Esportes;
20.001 — Secretaria Municipal de Políticas para Mulher.

Ação:

- 2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação;
2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação;
2013 - Manutenção do Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Fundamental;
2036 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
2161 - Manutenção dos Serviços da Atenção Básica em Saúde;
2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS;
2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2060 - Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família / Programa Auxilio Brasil — IGD;
2057 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV/PBF — CRAS;

- 2066 - Manutenção do Programa Primeira Infância - Criança Feliz;
2070 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
2081 - Manutenção dos Serv. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura;
2086 - Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município;
2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal;
2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança;
2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente;
2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;
2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte;
2211 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes;
2212 - Manutenção da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Natureza:

3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos:

- 15000000 — Recursos não vinculados de impostos;
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social — FNAS;
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino;
15500000 - Transferência do Salário-Educação;
15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;
16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde;

Montanhas/RN, 12 de agosto de 2025.

ASSINAM PELAS PARTES:

CONTRATANTE:Antonio Marcolino Neto

CONTRATADA:R M DE MELO INACIO CNPJ:
47.167.319/0001-70

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:E0C54E45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 547/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 001 e 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN,
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 001 e 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Marconi Oliveira Lima	0018210	702.***.***-04	PROFESSOR T2 - N1 - G

Hayane Lima Sobrinho	0018066	108.***.***-05	PROFESSOR T2 - N2 - P
Suzana Karine da Silva Albuquerque	0018074	059.***.***-01	PROFESSOR T2 - N2 - P
Vanessa Cristina Maia Dos Anjos	0018031	066.***.***-84	PROFESSOR T2 - N2 - P
Alisson Guilherme Alves Rocha	0018163	122.***.***-46	GUARDA MUNICIPAL 40H
Antonio Thiago Morais Leite	0018120	061.***.***-46	GUARDA MUNICIPAL 40H
Dilvo Alexandre de Menezes	0018147	052.***.***-40	GUARDA MUNICIPAL 40H
Francisco de Assis Neto	0018155	134.***.***-90	GUARDA MUNICIPAL 40H
Jean Marcos do Nascimento Cavalcanti	0018139	105.***.***-44	GUARDA MUNICIPAL 40H
Lillyane Priscila Silva De Farias	0018082	059.***.***-10	PROFESSOR T2 - N3 - M

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de maio de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:C6E3BAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 548/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Aparecida Neves da Silva	0018392	057.***.***-86	PROFESSOR T2 - N2 - P
Francisca das Chagas Lima	0018449	030.***.***-27	PROFESSOR T2 - N2 - P
Priscilla Rafaela Silva do Nascimento Leite	0018422	700.***.***-00	PROFESSOR T2 - N2 - P

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de julho de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:86CBF4A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 549/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Kalyne Belarmino Torres Oliveira	0018899	089.***.***-73	PROFESSOR T2 - N2 - P
Thayna Duarte de Souza Silva	0018902	700.***.***-23	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de agosto de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:BCF79A99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Bruna Rosane Ananias Cardoso	0000936	080.***.***-86	PROFESSOR T2 - N3 - M
Idalia Teixeira Bento Almeida	0019097	051.***.***-54	PROFESSOR T2 - N2 - P
Ranielly Karen de Oliveira	0019100	009.***.***-06	PROFESSOR T2 - N3 - M
Josue Joaquim da Silva	0019089	061.***.***-76	PROFESSOR T2 - N3 - M
Emanuelly Bernardes de Oliveira da Silva	0019127	009.***.***-65	PROFESSOR T2 - N4 - D

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25 de setembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:3383D6C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 551/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Kalyana Monalyza Fernandes Camara Pereira	0019305	081.***.***-99	PROFESSOR T2 - N2 - P
Mayara Xavier de Melo	0004855	089.***.***-51	PROFESSOR T2 - N2 - P
Adriana Souza da Silva	0019348	061.***.***-30	PROFESSOR T2 - N2 - P
Jefferson Isidio Cavalcante	0019291	077.***.***-08	PROFESSOR T2 - N2 - P
Rossana Aparecida Frutuoso Cortes	0019321	035.***.***-44	PROFESSOR T2 - N2 - P
Severino Ramos dos Santos	0000879	055.***.***-07	PROFESSOR T2 - N2 - P

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23 de outubro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:A2CF411A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 553/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Jussier Targino Da Silva	0020451	058.***.***-12	EDUCADOR FISICO - EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de dezembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2028.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:B5217940

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 554/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Raissa Kelly Santos Silva	0020192	058.***.***-35	PROFESSOR T2 - N2 - P
Iara Maria de Medeiros Silva Marinho	0020125	008.***.***-84	PROFESSOR T2 - N2 - P
Mariane de Araujo Soares Souza	0020133	096.***.***-79	PROFESSOR T2 - N3 - M

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27 de fevereiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:3C53F47A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 556/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Jessica Denise Rodrigues Nunes	0020354	073.***.***-41	PROFESSOR T2 - N2 - P
Antonia Katarina de Gois Silva	0020095	010.***.***-22	PROFESSOR T2 - N2 - P
Vania Cristina de Lima França	0020478	044.***.***-99	PROFESSOR T2 - N2 - P
Priscila Richeli de Gois Lima	0005959	074.***.***-85	PROFESSOR T2 - N2 - P
Raimundo Paulo de Medeiros	0020222	703.***.***-53	PROFESSOR T2 - N2 - P
Sabrina de Medeiros Silva Souza	0020028	050.***.***-82	PROFESSOR T2 - N2 - P
Aline Karine Dantas Duarte	0020117	010.***.***-80	PROFESSOR T2 - N2 - P
Yasmin Karolaine Neves Viana	0020001	701.***.***-93	PROFESSOR T2 - N2 - P
Angela Marilia Freitas Galvao	0020036	049.***.***-70	PROFESSOR T2 - N2 - P
Catia Ferreira da Silva	0000902	054.***.***-51	PROFESSOR T2 - N2 - P

Antonio Ferreira de Melo Junior	0020052	075.***.***-52	PROFESSOR T2 - N3 - M
Erica Fernanda da Costa Paz	0020168	035.***.***-20	PROFESSOR T2 - N2 - P
Diego Tavares de França	0020257	070.***.***-73	PROFESSOR T2 - N4 - D
Wendell Soares de Oliveira Lins	0020338	051.***.***-00	PROFESSOR T2 - N2 - P
Raul Cesar da Silva Dos Santos	0020109	089.***.***-52	PROFESSOR T2 - N2 - P
Amanda do Nascimento Barreto Freitas	0020060	017.***.***-73	PROFESSOR T2 - N2 - P
Wagner de Araujo Rabelo	0020206	086.***.***-90	PROFESSOR T2 - N3 - M
Silvia Costa Ribeiro	0019992	055.***.***-77	PROFESSOR T2 - N2 - P
Sanderson Carvalho Da Silva	0020311	074.***.***-21	PROFESSOR T2 - N2 - P
Eunice Matias do Nascimento	0020362	092.***.***-01	PROFESSOR T2 - N4 - D
Joao Luiz Pinheiro Dionisio Dos Anjos	0020087	104.***.***-48	PROFESSOR T2 - N2 - P
Lidia Pereira da Silva	0020176	103.***.***-96	PROFESSOR T2 - N2 - P
Luiza Daniele da Silva	0020184	095.***.***-50	PROFESSOR T2 - N2 - P
Luiza Jayne Galvao Nogueira	0020249	097.***.***-22	PROFESSOR T2 - N2 - P
Maxsuel Deilson Alves da Silva	0020346	088.***.***-92	PROFESSOR T2 - N2 - P
Marcelio Xavier de Melo	0010677	089.***.***-23	PROFESSOR T2 - N2 - P
Rosinaldo Santos da Costa	0020320	917.***.***-72	PROFESSOR T2 - N3 - M

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:0571C7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº557/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **RAYANE OLIVEIRA VALENTIM E SILVA**, inscrita no CPF nº 102.***.***-05, do cargo de Subcoordenadora de Apoio ao Microempreendedor Individual, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico junto a Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:22834EE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº558/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Exonera Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **ERINALDO DA SILVA VARELA**, inscrito no CPF nº 877.***.***-04 do cargo de **Guarda Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e Mobilidade Urbana, junto à Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 06 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:D92EC0AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 559/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
HELDER GABRYEL PADILHA MARTINHO	0019720	079.***.***-40	PROFESSOR T2- N2 - P
MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS MEDEIROS	0019895	061.***.***-52	PROFESSOR T2- N4 - D

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de junho de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:AC7EC56D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 560/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
ALYNNE DE LIMA LOPES	0018058	098.***.***-01	PROFESSOR T2- N2 - P
JESSICA MARIA MARQUES ALVES	0018112	068.***.***-67	Guarda Municipal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 21 de maio de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:4D4667FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 561/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
RAYSSA CYNTHIA BARACHO LOPES	0017841	080.***.***-45	PROFESSOR T2- N3 - M

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:A30BB0AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025

Processo Licitação: nº 02007.000443/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: INSTITUTO BEEHAVE LTDA LTDA, CNPJ: 42.346.431/0001-54

VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE: R\$ 4.193,00 (quatro mil e cento e noventa e três reais)

OBJETO CONTRATADO: Inscrição dos profissionais psicólogos do município de Monte Alegre no CINDI (Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil) que será realizado entre os dias 14 e 16 de agosto do corrente ano

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Entre os dias 14 e 16 de agosto de 2025, o Centro de Convenções de Natal (RN) será palco do maior Congresso de Desenvolvimento Infantil da América Latina – o CINDI – Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil. Com o tema “Nem Tudo é Autismo”, o evento convida o público a uma profunda e transformadora jornada pelo universo do desenvolvimento infantil.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE: 12/08/2025

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 12 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:75E2655F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 86/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Inexigibilidade nº 86/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

BEEHAVE INSTITUTE LTDA- CNPJ: 42.346.431/0001-54, saiu vencedor no item:
1; totalizando o valor de **R\$ 4.193,00 (quarto mil cento e noventa e três reais).**

Monte Alegre/RN, 12 de agosto de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:41821EFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04070725

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 022-2025 de 03 de Janeiro de 2025, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14

DE DEZEMBRO DE 2006, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público para conhecimento de todos, a publicação de Edital, na modalidade acima especificada, TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN**, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA: 25/08/2025 AS 08:00H.** O Edital e informações complementares encontra-se à disposição dos interessados na plataforma PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, bem como através do e-mail: cpl.gameleiras@gmail.com, ou ainda através dos sites: <https://licitafacil.tce.rn.gov.br> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.
Monte das Gameleiras - RN, 12 de Agosto de 2025.

FRANCISCO TOSCANO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:05B7AEF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 113 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 113 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e de acordo o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JEFERSON RODRIGUES FELIX

CPF: 137.XXX.XXX-64

Cargo/Emprego/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2 diária	Natal/RN	13.08.2025	600,00		300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar da reunião com temas estratégicos, conforme convite da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e a Escola de Governo do RN (EGRN), em parceria com a AMLAP e FEMURN.

Local: Auditório da AMLAP

Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 -Lagoa Nova, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de agosto de 2025.

JAILTON FELIX DE PONTES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:F9975036

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 114 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 114 DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 013/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e estada do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JOSÉ JERÔNIMO PINHEIRO DE ASSIS

CPF:000.XXX.XXX-07

Cargo/Emprego/Função: Vice Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor (RS)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2 diária	NATAL-RN	13.08.2025	600,00		300,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Viagem com objetivo de participar da reunião com temas estratégicos, conforme convite da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e a Escola de Governo do RN (EGRN), em parceria com a AMLAP e FEMURN.

Local: Auditório da AMLAP
Rua Demócrito de Souza Paiva, 863 -Lagoa Nova, Natal/RN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:927C3D79

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N º
080812/2023 DISP 0606/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO Nº 080812/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN OBJETO: **Locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa do empreendedor do município de Monte das Gameleiras/RN**, VIGÊNCIA: O presente Instrumento continuará vigorando de 12 de agosto de 2025 até 12 agosto de 2026, estando este dentro do prazo remissivo legalmente (60 meses), vez que foi assinado em 14/08/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.57, II da Lei nº 8.666/93. DAS ASSINATURAS: Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - Jailton Félix de Pontes; Pelo o LOCATÁRIO, e a Sr.ª GENILDA LEONARDO BERNADINO, CPF Nº 828.520.904-06, O presente Termo Aditivo será publicado na forma de extrato, no mural do Município, até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

Monte das Gameleiras/RN, 12 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3FEDD8B6

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE Nº 310724/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 028/2025**

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, CNPJ nº 08.196.941/0001-54*
CONTRATADA: *UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - CNPJ: 00.596.662/0001-76*
OBJETO: *Inscrições para a terceira edição do Seminário Crescendo Juntos, que acontecerá no dia 26 de novembro de 2025, no Teatro Riachuelo, em Natal/RN.*
VALOR TOTAL: *R\$ 2.000,00 (dois mil reais)*
BASE LEGAL: *ART. 74, INCISO III, ALÍNEA - F - DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. e alterações posteriores.*
VIGÊNCIA: *05 de agosto a 31 de dezembro de 2025.*
DATA DE RATIFICAÇÃO: *05 de agosto de 2025.*

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, em 05 de agosto de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:26F3C90B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2025**

OPREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Considerando a solicitação disposta no Ofício 082/2025-GP, da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, que trata de renovação de Cessão de Pessoal;

R E S O L V E:

Art.1º Autorizar renovação da cessão de **ANDREZA JORDANA FERNANDES DE OLIVEIRA CRUZ**, matriculada sob o nº 037249-8, detentora do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que prestará serviço junto ao Município de Ceará-Mirim/RN.

Art. 2º A cessão vigorará pelo período de **2 (dois) anos, contados a partir de 30 de agosto de 2025**, com ônus para o órgão cessionário (Prefeitura Municipal Ceará-Mirim/RN).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nísia Floresta/RN, em 12 de agosto de 2025.

GUSTAVO DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mary Lanne Machado de Lima
Código Identificador:04A27909

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2025**

Portaria nº 100/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Marcondes Rodrigues Pinheiro

MATRÍCULA: 237041-7

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
OBJETIVO: participar do 3º Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública.
DESTINO: Recife/PE
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 21 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA: oExpoCenter Recifefará palco do3º **Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito**, um dos mais relevantes eventos do país voltado à discussão de políticas públicas para a área. A programação reunirá especialistas, gestores públicos, empreendedores e sociedade civil em uma agenda intensa de debates, oficinas e exposições. O Fórum tem como objetivo promover a troca de conhecimentos e boas práticas, fortalecendo a atuação integrada entre os setores de segurança, prevenção e mobilidade. A proposta é incentivar a construção de soluções colaborativas para desafios como a violência urbana, as emergências climáticas e os riscos no trânsito. Nísia Floresta/RN, 11 de agosto de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –
Mat: 225
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rosineide Mendes da Silva
Código Identificador:52E71991

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2025**

Portaria nº 101/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: José Torres Segundo

MATRÍCULA: 237509-5

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – Nível III
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana
OBJETIVO: participar do 3º Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública.
DESTINO: Recife/PE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 21 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA: oExpoCenter Recife será palco do 3º **Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito**, um dos mais relevantes eventos do país voltado à discussão de políticas públicas para a área. A programação reunirá especialistas, gestores públicos, empreendedores e sociedade civil em uma agenda intensa de debates, oficinas e exposições.

O Fórum tem como objetivo promover a troca de conhecimentos e boas práticas, fortalecendo a atuação integrada entre os setores de segurança, prevenção e mobilidade. A proposta é incentivar a construção de soluções colaborativas para desafios como a violência urbana, as emergências climáticas e os riscos no trânsito.

Nísia Floresta/RN, 11 de agosto de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:6738E543

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 102/2025

Portaria nº 102/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 008/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao servidor abaixo identificado, conforme previsto no destino 02, do decreto executivo 008/2025.

SERVIDOR: Rudson Hebert de Lira

MATRÍCULA: 237507-9

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Auxiliar Executivo – Nível I

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Mobilidade Urbana

OBJETIVO: participar do 3º Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública.

DESTINO: Recife/PE

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 18 a 21 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA: oExpoCenter Recife será palco do 3º **Fórum Nacional Integrado de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito**, um dos mais relevantes eventos do país voltado à discussão de políticas públicas para a área. A programação reunirá especialistas, gestores públicos, empreendedores e sociedade civil em uma agenda intensa de debates, oficinas e exposições.

O Fórum tem como objetivo promover a troca de conhecimentos e boas práticas, fortalecendo a atuação integrada entre os setores de segurança, prevenção e mobilidade. A proposta é incentivar a construção de soluções colaborativas para desafios como a violência urbana, as emergências climáticas e os riscos no trânsito.

Nísia Floresta/RN, 11 de agosto de 2025.

ROSINEIDE MENDES DA SILVA –

Mat: 225

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Rosineide Mendes da Silva

Código Identificador:6D06F7E1

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2025

OBJETO: Aquisição de material elétrico destinado ao setor de iluminação pública e manutenção dos prédios públicos municipais. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 25 de agosto de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 12 de agosto de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:FDEBBE5B

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Tecnologia da Informação, com foco no provimento de link de acesso dedicado à internet e serviços de rede interna, para atender às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN. O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de agosto de 2025, às 09h00, licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <https://nisiafloresta.rn.gov.br/portal-da-transparencia/?a=18&b=18&t=filtrar-licitacoes> e www.portaldecompraspublicas.com.br, Nísia Floresta/RN, 12 de agosto de 2025.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel

Código Identificador:B48314D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080704

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0728004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080704**

EXTRATO DE DISPENSA

O Agente de Contratação do município, designado pela Portaria nº 024/2025, em cumprimento à ratificação procedida pelo Excelentíssimo Senhor **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Contratante: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN
- CNPJ: 08.349.029/0001-95.

Contratado(a): T S DA SILVA BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 42.355.614/0001-36.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇA DO TIPO BROCA PARA PERFURATRIZ, MODELO BIT'S 6.1/8" 155 MM, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DA PESCA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

Valor: R\$ 4.999,90 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Fundamento Legal...: Art. 75, II, Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 002/2023 e Decreto Federal nº 12.383/24.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 12 de agosto de 2025.

WALMIR ARAÚJO NETO

Agente de Contratação

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador: EC6F3F84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025081102

Extrato do Contrato N. 2025081102

Processo: 0804002/2025 – 080701 – DI

Partes: MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN e Empresa **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS DE ÁGUA DO TIPO INDUSTRIAL, NOVOS, DE PRIMEIRA LINHA, COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO E USO NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 4001 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **DOTAÇÃO:** 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **DESPESA:** 44905299 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; **FONTE:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **DOTAÇÃO:** 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **DESPESA:** 44905299 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; **FONTE:** 15001001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 3001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO; **AÇÃO:** 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES; **DOTAÇÃO:** 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **DESPESA:** 44905299 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; **FONTE:** 15001002 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 2011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **AÇÃO:** 2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE; **DOTAÇÃO:** 44905200 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **DESPESA:** 44905299 – OUTROS MATERIAIS PERMANENTES; **FONTE:** 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Valor estimado: R\$ 53.570,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: da data da assinatura até 31/12/2025

Data da Assinatura: 11 de agosto 2025

Assinam: ANTONIMAR AMORIM CARLOS, Prefeito Municipal e **LE MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **30.501.825/0001-50**, representante legal.

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador: 020C9849

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080704

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0728004/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080704

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, no Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e no Decreto Municipal nº 002/2023 e suas alterações e atualizações posteriores, para a contratação da empresa: **T S DA SILVA BRASIL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº **42.355.614/0001-36**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PEÇA DO TIPO BROCA PARA PERFURATRIZ, MODELO BIT'S 6.1/8" 155 MM, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DA PESCA E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN**, no valor total de **R\$ 4.999,90 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despachado Ilustríssimo Sr. **WALMIR ARAÚJO NETO**, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato da dispensa de licitação

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'água do Borges/RN, em 12 de agosto de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro da Silva Almeida

Código Identificador: 1C8C6CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º: 005/2022; Partes: MUNICIPIO DE OURO BRANCO/RN E A EMPRESA PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original nº 005/2022 por mais 06 (seis) meses, Vigência: 23/06/2025 a 31/12/2025. Data da assinatura: 23 de junho de 2025. Fundamento Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. Partes: Samuel Oliveira de Souto, pelo Município de Ouro Branco RN, e Leonardo de Lima Gomes Filho pela empresa PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Ouro Branco/RN 23 julho de 2025

Publicado por:

Juciara Alves Ferreira

Código Identificador: 7FA88B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO
3.711/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 39/2025

O Município de Parelhas/RN, vem através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão, vem tornar pública a retificação do edital referente ao PROCESSO Nº 3.711/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, nos itens abaixo que passam a ter a seguinte redação:

Objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS MOTORIZADAS, INCLUINDO ROÇADEIRA STIHL FS 291 E FS 221, E MOTOPODA TELESCÓPICA GASOLINA – TPP33TX - TOYAMA**”

Inclusão dos itens:

3.2. As empresas enquadradas como microempresas-ME ou empresas de pequeno porte-EPP com sede local (Município de Parelhas/RN) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas regionais e demais;

3.3. As empresas enquadradas como microempresas-ME ou empresas de pequeno porte-EPP com sede regional (empresas sediadas na Região Nordeste do Brasil) terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido sobre as empresas das demais regiões;

Visto ocasionar mudança na formulação do edital, a nova data para realização do certame será no dia 28/08/2025, às 08h:01m pelo portal de compras públicas.

Parelhas/RN, 12 de Agosto de 2025.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0D3BB6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº169/2025-GAB/PREFEITO

DECRETO Nº169/2025-GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a Convocação da Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde a qual será orientada pelo tema central, “Planejar é cuidar: **O PPA como Instrumento para uma Saúde Pública de Qualidade**” e os eixos:

Eixo 1: Qualificação do acesso à Atenção Primária a Saúde.

Eixo 2: Saúde Mental e Redes de Cuidados Psicossociais.

Eixo 3: Financiamento do SUS e eficiência na aplicação dos recursos.

Eixo 4: Gestão do Trabalho e valorização dos profissionais da saúde.

A realizar-se no período de 22 de agosto de 2025 em Parelhas/RN, na forma do seu Regimento.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN será coordenada pelo (a) Mirlla Walleska Silva Souto e presidida pelo (a) Tiago Tibério dos Santos.

Art. 3º A estrutura organizacional da Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º As despesas com a organização e realização da Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 12 de agosto de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:2F5B68BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 303/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA DE Nº 303/2025-GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO AO SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio pelo período de três meses a servidora Efetiva **SUELMA DE SOUZA ARAUJO**, ocupante do Cargo de Guarda Municipal matrícula nº 1215914, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete Civil, desta Municipalidade.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar a partir de 02 de setembro 2025 e tendo como data fim 30 de novembro de 2025.

Parelhas, 12 de agosto de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B624DB46

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 11/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 11/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS			
MATRÍCULA: 120689-3			
CPF: 086.412.204-70			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação no Âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 13/08/2025, no Auditório da Reitoria da UFRN, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 13/08/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,000
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:A092D4C2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 12/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 12/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 100/2025, de 10 de abril de 2025.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): ANA LUCIA AZEVEDO VERISSIMO			
MATRÍCULA: 121216-8			
CPF: 047.918.144-60			
CARGO: PROFESSORA			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ARNALDO ARSENIO DE AZEVEDO			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação no Âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 13/08/2025, no Auditório da Reitoria da UFRN, em Natal-RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 13/08/2025			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,000
Total			75,00

Secretaria Municipal de Educação e da Cultura de Parelhas-RN, 12 de agosto de 2025.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS
Secretária Municipal de Educação e da Cultura

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:DA03277C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N.º176/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

PORTARIA n.º176/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS, FINANÇAS, DA TRIBUTAÇÃO E DO PLANEJAMENTO.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, requerimento n.º41663/2025 SMS/PMP apresentado pelo servidor (a), FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACEDO matrícula, n.º1205668 lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACEDO, matrícula n.º1205668, o gozo de férias no período de 18/08/2025 A 01/09/2025, perfazendo um total de 15 (Quinze) dias referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 08 de Agosto de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:B4746A07

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO EDITAL 01 POR INCORREÇÃO 1. ADESAO AO COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB/CRAS; 2. OUTROS ASSUNTOS;

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 01-2025

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Passagem/RN, vem por meio deste edital convocar seus Conselheiros e demais interessados, para participar da 2ª Assembleia Extraordinária, com a seguinte pauta:

Adesão ao Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS da Proteção Social Básica – PSB/CRAS;
Outros Assuntos;

A reunião acontecerá no dia 14/08/2025, quinta-feira, às 14h, no Centro de Assistência Social, na Av. Manoel Barreto de Lima, s/n, Cipoal– Passagem/RN.

Sua participação é muito importante para a Política de Assistência Social em nosso município.

VANUZA REJANE DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vanuza Rejane de Souza
Código Identificador:C0FE4CBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2025, Processo nº 1861/2025, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO O FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da abertura: 25/08/2025 às 10:01h. Legislação aplicável: Lei nº 14.133/21. Decreto nº 10.024/19. Lei Complementar nº 123/06 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto.

Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo Site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Disponibilidade do edital:
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br)
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>
cplpedrapreta@gmail.com

Pedra Preta/RN, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:05CB5881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 598/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 598/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(Sessenta reais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **12/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:519D91C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 599/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 599/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº **904**, ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (Trinta Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/08**,do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:25ED18E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 600/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 600/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária** (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(SessentaReais)**, perfazendo o total de **R\$ 30,00 (TrintaReais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **12/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:2B63D943

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 601/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 601/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcos Adriano de Bessa**, matrícula nº **808**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(Cento e vinte Reais)**, perfazendo o total de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **12/08 a 13/08**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 12 de Agostode 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 012/2025

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares

Código Identificador:0F379389

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PSS 016-25 ESTAGIO - CONVOCACAO 02

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025 - PSS Nº 016/2025 CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE ESTAGIÁRIOS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Lei Municipal nº 589/2025, considerando o excepcional interesse público na oferta de vagas de estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com o objetivo de proporcionar a preparação para o exercício profissional de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior.

CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no **Anexo I** deste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

I – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO Os candidatos convocados deverão comparecer à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMECEL)**, situada na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, no período de **13 de agosto a 19 de agosto de 2025**, de segunda a sexta-feira, no horário das **8h às 12h**, para fins de verificação de disponibilidade e enquadramento na vaga.

Após o deferimento por parte da Secretaria Municipal de Educação, os candidatos deverão apresentar, no **Departamento de Recursos Humanos**, no mesmo horário (**das 08h às 12h**), os documentos exigidos, para fins de conferência e elaboração do Termo de Compromisso de Estágio e emissão do ofício de autorização para abertura de conta salário.

2.1. Não serão aceitos documentos apresentados de forma parcial. A ausência de qualquer documento exigido implicará na impossibilidade de celebração do Termo de Compromisso.

2.2. O não comparecimento no prazo estabelecido no item 1 acarretará a perda do direito à vaga de estágio para a qual o candidato foi convocado.

II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Os candidatos deverão apresentar **01 (uma) fotografia 3x4** atual, bem como **cópia simples** dos seguintes documentos:

01 (uma) Foto 3x4;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Reservista (para pessoas do sexo masculino);

Cédula de Identidade (não será aceita Carteira Nacional de Habilitação – CNH);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

Comprovante de residência atualizado;

Número de Identificação Social (NIS) ou PIS;

Comprovante de matrícula em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;

Anexo II – Autodeclaração Étnico-Racial;

Comprovação de abertura ou existência de **conta salário no Banco Bradesco**, mediante apresentação do ofício de autorização expedido pelo Departamento de Recursos Humanos.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 016/2025

CONVOCA os candidatos habilitados relacionados neste Edital, para fins de celebração do Termo de Compromisso de Estágio.

Nº	CANDIDATOS PARA ESTÁGIO TURNO - VESPERTINO COD 200
01	ANA JULIA DANTAS CARDOSO
02	MARINA FAGUNDES LIMEIRA

Portalegre/RN, de 12 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 016-2025

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, contato nº _____ classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____

Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Indígena
() Branco(a)
() Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito.

E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B50C0848

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PSS 019-25 PSICOLOGO - HOMOLOGA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/2025 – NÍVEL SUPERIOR

–
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no Edital nº 019/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de Psicólogo(a) e,
CONSIDERANDO:

- A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise curricular e a atribuição de notas;
- A publicação do resultado preliminar, bem como a concessão do prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as), nos termos do edital;
- O julgamento dos recursos eventualmente interpostos contra o resultado preliminar;
- A necessidade de provimento das vagas existentes, a fim de atender às demandas da **Secretaria Municipal de Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer**;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2025, conforme classificação definitiva publicada, para fins de admissão e contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), em conformidade com as disposições do edital regulador.

Art. 2º – Determinar a adoção das providências cabíveis para a formalização das contratações, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 019/2025 será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º – Esclarecer que a aprovação no presente certame **não gera direito automático à contratação**, ficando a convocação dos(as) candidatos(as) condicionada à necessidade da Administração Municipal, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Portalegre/RN, 12 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:C3978500

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PSS 022-25 NUTRICIONISTA HOMOLOGA

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2025 – NÍVEL SUPERIOR

–
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no Edital nº 022/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para contratação de **NUTRICIONISTA** e considerando:

CONSIDERANDO:

- A conclusão de todas as etapas previstas no edital, incluindo a análise curricular e a atribuição de notas;
- A publicação do resultado parcial e a concessão do prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as), nos termos do edital;
- O julgamento dos recursos interpostos contra o resultado parcial;

- Que, após o julgamento dos recursos, o resultado final permaneceu inalterado;
- A necessidade de provimento das vagas existentes, a fim de atender às demandas da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**;

RESOLVE:

Art. 1º – HOMOLOGAR o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 022/2025, conforme classificação definitiva publicada, para fins de admissão e contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), em conformidade com as disposições do edital regulador.

Art. 2º – Determinar a adoção das providências cabíveis para a formalização das contratações, observando-se rigorosamente as normas estabelecidas no edital e na legislação vigente.

Art. 3º – Estabelecer que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 022/2025 será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Termo de Homologação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 4º – Esclarecer que a aprovação no presente certame não gera direito automático à contratação, ficando a convocação dos(as) candidatos(as) condicionada à necessidade da Administração Municipal e ao atendimento integral dos requisitos previstos no edital, respeitando rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º – Este Termo de Homologação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos meios oficiais do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Portalegre/RN, de 12 de agosto de 2025

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:9C3EAA72

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 606, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP**PORTARIA Nº. 606, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor, Walmor Fernandes de Paiva, CPF Nº 050.XXX.XXX-83, matrícula nº 459, ocupante do cargo de Motorista, 1/2 (meia) diária, conforme previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 60,00 (sessenta reais), neste caso, o servidor receberá o valor referente a **R\$ 30,00 (trinta reais)**, destinado ao custeio das despesas referentes ao deslocamento para a cidade de Mossoró/RN, no dia 12 de agosto do corrente ano, objetivando conduzir e reconduzir o deslocamento de servidor público que fará vistoria em veículos que estão em manutenção na cidade de Mossoró/RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0117FE58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 607, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

PORTARIA Nº 607, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de
suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei
Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº
181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos
Civis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de
06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Senhor **TONY MARCIO DE FERNANDES
MAGALHÃES**, CPF Nº 877.XXX.XXX-00, matrícula nº 250,
designado para Gerente de Transportes, **0,5 (meia) diária**, conforme
previsão legal vigente. O valor unitário da diária é de R\$ 120,00
(cento e vinte reais), totalizando o montante de **R\$ 60,00 (sessenta
reais)**, destinado ao custeio das despesas com deslocamento para a
cidade de Mossoró/RN, no dia 12 de agosto do corrente ano, com
objetivo de realizar pesquisa de preços de peças mecânicas e realizar
vitória em veículos municipal que passam por manutenção em
Mossoró RN.

Art. 2º A concessão da diária ora autorizada está em conformidade
com os normativos legais e regulamentares vigentes, sendo sua
aplicação condicionada à devida prestação de contas nos termos do
Decreto Municipal nº 057/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:BDB967D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EDITAL PSS 019-25 PSICOLOGO - FINAL

RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 19/2025

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado –
PSS nº 019/2025 – Psicólogo(a), do Município de Portalegre/RN, no
uso de suas atribuições legais conferidas pelo Edital Regulador, torna
público o **Resultado Final** do certame.

I – DA AUSÊNCIA DE RECURSOS

Encerrado o prazo previsto no edital para interposição de recursos
contra o resultado parcial, **não houve apresentação de recursos
administrativos** por parte dos(as) candidatos(as). Assim,

permanecem inalteradas as pontuações e classificações divulgadas no
resultado parcial.

II – DISPOSIÇÕES FINAIS

O resultado final é divulgado em conformidade com os critérios de
avaliação estabelecidos no edital, devendo os(as) candidatos(as)
aprovados(as) aguardar as convocações que serão realizadas de acordo
com a necessidade da Administração Municipal, respeitada
rigorosamente a ordem de classificação.

Nº	CANDIDATO (a) EDUCAÇÃO FÍSICA (a) cod 100 – turno matutino E VESPERTINO	ITEM – 7 subse quentes DESEM PATE	NOTA FINAL	resultado FINAL
	FRANCISCA RUCI KARIONARIA PAIVA SOUZA	-	1,5	APROVADA
	JOSIMAR SOARES DA SILVA	-	0,0	CLASSIFICADA

MARIA APARECIDA COSTA MOURA

Presidente da Comissão PSS Nº 019/2025
Portaria nº 479/2025

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:A5AEF466

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
042 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 982 DE 12 DE
AGOSTO DE 2025

DECRETO Nº 982 , DE 12 DE agosto DE 2025

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da
atribuição que lhe confere o
art.13, da Lei nº 573 de 19/07/2024 orçamento fiscal e de seguridade
social para o
exercício de 2025.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as
dotações orçamentárias
aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de
2025

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em
abertura de crédito
adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que
efetuada dentro dos limites
dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias
(Lei nº573, de 19 de
julho de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos
e unidades
contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 12 de agosto de 2025

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO
LAZER - SEMECEL

Ficha: 189 12.361.0025.2196.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO
ENSIN 40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 40.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 04 00 SEC MUL EDUCAÇÃO DA CULT. DO ESP E DO LAZER - SEMECEL

Ficha: 215 12.361.0025.2296.0000 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO -40.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -40.000,00

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:AAC7BBD1

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 – PMP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025 – PMP
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Portalegre/RN, através da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, e por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP, torna público que às 08h00min do dia 28 de agosto de 2025, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2025, tipo Menor Preço Global, para Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão-de-obra em diversas categorias, visando garantir a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais, com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 688, de 26 de dezembro de 2023, do Decreto Municipal n.º 695, de 27 de dezembro de 2023, e demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **28 de agosto de 2025, às 08h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios: www.gov.br/pncp, www.portaldecompraspublicas.com.br, www.portalegre.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: licitportalegre@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso.

Portalegre/RN, 12 de agosto de 2025.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JÚNIOR

Pregoeiro Municipal
Portaria n.º 004/2024 – GP/PMP

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:C1108ED2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS DO PSS
012025 - PMRG (CANDIDATOS DA SAÚDE - II)

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
APROVADOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N.º 001/2025

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital n.º 001/2025, a comparecerem à sede da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro-RN, localizada na

Avenida Benedito Julião de Medeiros, n.º 72, Centro, no período de 18 a 22 de agosto de 2025, no horário das 08h às 12h, munidos dos documentos abaixo relacionados, para darem início ao trâmite de admissão, com vistas ao exercício do cargo para o qual foram aprovados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

A presente convocação encontra-se fundamentada no resultado final do Processo Seletivo Simplificado, observando-se, de forma rigorosa, a ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido em edital, em Ampla Concorrência (AP), Cadastro Reserva (CR) e Pessoas com Deficiência (PCD).

Em virtude de necessidade administrativa, a gestão municipal deliberou pela convocação, além dos candidatos classificados dentro do número de vagas inicialmente previsto, de candidatos integrantes do cadastro de reserva, respeitando-se, em todos os casos, a ordem de classificação constante no resultado final.

Destaca-se, ainda, que os candidatos com deficiência (PCD), nos termos da legislação vigente (Lei n.º 13.146/2015 – *Estatuto da Pessoa com Deficiência* - *Lei Brasileira de Inclusão* – LBI, combinado com o inciso VIII do Art. 37 da CF), possuem prioridade na convocação, desde que atendidos os critérios legais e regulamentares aplicáveis.

Por fim, os demais candidatos constantes no cadastro de reserva poderão ser convocados futuramente, conforme a conveniência e a necessidade da Administração Pública Municipal, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.

DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCOPIAS

1.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do certame.

1.2 O candidato aprovado será contratado caso atenda às seguintes exigências:

- Ter sido aprovado na seleção conforme o edital;
- Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, estar amparado por legislação pertinente;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Apresentar os requisitos exigidos para a função;
- Ter idade mínima de 18 anos na data da contratação (exceto quando exigência for superior);
- Apresentar laudo médico de aptidão física e mental, com registro profissional do médico;
- Não estar suspenso do exercício profissional nem penalizado por órgãos fiscalizadores;
- Apresentar certidões criminais estaduais e federais, atualizadas (até 6 meses);
- Não possuir vínculo incompatível com administração pública, salvo casos legais;
- Ter disponibilidade para cumprir a carga horária prevista no edital.

1.3 As contratações se darão sob o regime jurídico administrativo, conforme a Lei Municipal n.º 362/2017, e subsidiariamente pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, pelo período de até 1 (um) ano, prorrogável uma vez, sem ultrapassar 2 (dois) anos.

1.4 O contrato será encerrado:

- Pelo término do prazo;
- Por pedido do contratado, com aviso prévio de 30 dias;
- Por decisão da administração nos casos de:
 - Infração disciplinar com direito ao contraditório e ampla defesa;
 - Interesse administrativo justificado;
 - Incompatibilidade de cargo assumido;
 - Interesse público;
- Por homologação de concurso público.

1.5 Poderão ser convocados candidatos classificados no cadastro reserva, observada a ordem de classificação, caso haja necessidade de preenchimento de vagas ou de substituições durante o prazo de

validade do processo seletivo, conforme interesse e conveniência da administração pública.

1.6 Documentos obrigatórios (originais e/ou cópias): Documentos Pessoais:

RG
CPF
Carteira de Trabalho (CTPS)
Foto 3x4
Comprovante de residência atualizado
Comprovante de quitação eleitoral
PIS/PASEP/NIT
Certidão de Reservista (para candidatos masculinos)
Certidão de nascimento/casamento
Diploma ou certificado exigido para o cargo
Registro profissional, se aplicável
Dados bancários (preferencialmente Banco do Brasil)
Laudo médico de sanidade física e mental (médico clínico geral ou do trabalho)
Certidões de antecedentes criminais (estadual e federal)
Telefone e E-mail para contato pessoal

Documentos de Terceiros (familiares/dependentes):

CPF do(a) cônjuge
Certidão de nascimento e CPF de dependentes

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

O não comparecimento no período estabelecido será interpretado como desistência, sendo o(a) candidato(a) substituído(a) pelo próximo da lista.

Período de admissão e assinatura de contrato: 25 a 29 de agosto de 2025.

Início do Exercício Profissional: 1º de setembro de 2025.

Em caso de dúvidas, contatar pelo telefone (84) 3363-0062 ou pelo e-mail: rafaelgodeiropm@gmail.com

II CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cargo	Nome	Tipo	Classificação
Enfermeira	MADJA JAKELINE NUNES JALES	AC	4º - CR
Técnica de Enfermagem	MARIA AUXILIADORA DA S. LOPES	AC	10º - CR
	RAQUEL MIRIAN DE PAIVA	AC	11º - CR
	TALITA DA SILVA REIS VIEIRA	AC	12º - CR
Nutricionista	THIAGO WENZEL CORTEZ DA SILVA	AC	2º - CR
	JOEDNA ALANE FERNANDES ALVES	AC	3º - CR

AC = Ampla Concorrência

CR = Cadastro Reserva

PCD = Pessoas com Deficiência

Rafael Godeiro-RN, 13 de agosto de 2025.

A Comissão.

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA –
Presidente

WANECÍ BARBOSA RODRIGUES –
Secretária

KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA –
Membro

ALUÍZIO FERNANDES DA SILVA –
Membro

MARIA SIMONE DE OLIVEIRA –
Membro

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:55D17F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120802/2025

ADJUDICAÇÃO

Aos 12 de agosto de 2025, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº12080002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 120802/2025 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, ADJUDICAMOS e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN para HOMOLOGAR a contratação em favor da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F1665FF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 120802/2025

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL de RIACHO DA CRUZ/RN, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 12080002/2025 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 120802/2025, amparada pelo Art. 74 Inciso III, f, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NO EVENTO UNDIME EM MOVIMENTO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN..

ADJUDICANDO em favor da empresa **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de agosto de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:663D268E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120801/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 120801/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12080001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120801/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.764.779/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PREPARATÓRIOS POR MEIO AULAS MINISTRADAS POR PROFESSORES COM HABILITAÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC E EXPERIÊNCIA COMPROVADA TANTO NA ÁREA DOCENTE QUANTO EM CURSINHOS, VOLTADAS À ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E/OU EGRESSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COMO FORMA DE REFORÇO E PREPARAÇÃO PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM.
VALOR TOTAL: 14.256,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.
Riacho da Cruz/RN, 12 DE AGOSTO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:59CBC087

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 020/2025 – PSS Nº. 001/2025/PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: PALOMA EMANUELE DO NASCIMENTO QUEIROZ, brasileira, solteira, inscrito no CPF/RG sob o nº 0**.***.***-4, residente e domiciliada na Rua Manoel Jacinto Nunes, nº.18, Centro, Portalegre/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária da contratada classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo de nutricionista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 12 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:52F95CD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º 036/2025– PSS Nº. 001/2025/PMRC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ (PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ), Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF) sob nº 08.153.454/0001-04, sediada na com sede na Avenida Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz/RN –CEP: 59820.000.

CONTRATADO: SARA RÍZIA CÂMARA E SILVA FERNADES, brasileira, professora, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 0**.***.***-2, residente e domiciliada na Rua Gonçalves das Chagas de Oliveira, 14, Centro, Riacho da Cruz/RN

DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a rescisão amigável da contratação temporária da contratada classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 para o cargo Professor Disciplinas Específicas-História, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Riacho da Cruz/RN.

Riacho da Cruz/RN, 12 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Lopes Ferreira
Código Identificador:8653CB5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
120802/2025

HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela Portaria 075/2023, tornando-os partes integrantes deste ato e HOMOLOGO o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 120802/2025, constante do presente, em favor da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), que tem por objeto a INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NO EVENTO UNDIME EM MOVIMENTO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:746114C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 120801/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 120801/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120801/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PREPARATÓRIOS POR MEIO AULAS MINISTRADAS POR PROFESSORES COM HABILITAÇÃO DEVIDAMENTE RECONHECIDA PELO MEC E EXPERIÊNCIA COMPROVADA TANTO NA ÁREA DOCENTE QUANTO EM CURSINHOS, VOLTADAS À ALUNOS DO ENSINO MÉDIO E/OU EGRESSOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COMO FORMA DE REFORÇO E PREPARAÇÃO PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM, pelo valor de 14.256,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS), em favor de A S M PEREIRA - CURSOS PREPARATORIOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 45.764.779/0001-50.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 12 DE AGOSTO de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:5885F14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
120802/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
120802/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NO EVENTO UNDIME EM MOVIMENTO, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO NA CIDADE DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), correspondentes à contratação acima solicitada visando TRATA-SE DA INSCRIÇÃO DE SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN PARA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO “UNDIME EM MOVIMENTO”, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, PROMOVIDO PELA UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO – UNDIME. O REFERIDO EVENTO VISA PROPORCIONAR CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS EM EXERCÍCIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABORDANDO TEMÁTICAS RELEVANTES E ATUAIS NO CAMPO EDUCACIONAL, ALINHADAS ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS, METODOLOGIAS INOVADORAS E ESTRATÉGIAS DE GESTÃO ESCOLAR. A PARTICIPAÇÃO POSSIBILITARÁ A DINAMIZAÇÃO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS, A MELHORIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS E A POTENCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES E RESULTADOS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL. RESSALTA-SE QUE A UNDIME É A ÚNICA ENTIDADE LEGITIMADA A REALIZAR O REFERIDO EVENTO, DETENDO EXCLUSIVIDADE SOBRE O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, METODOLOGIA E CERTIFICAÇÃO, NÃO HAVENDO POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO POR OUTRO DE IGUAL FORMATO E ABRANGÊNCIA. DESTE MODO, CONFIGURA-SE A HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PREVISTA NO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. DIANTE DO EXPOSTO, E CONSIDERANDO A RELEVÂNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA DO EVENTO PARA O FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS NO MUNICÍPIO, JUSTIFICA-SE PLENAMENTE A INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIACHO DA CRUZ/RN NO “UNDIME EM MOVIMENTO”., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, f da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 12 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:471D92C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 120802/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, f da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

RATIFICO, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 12 de agosto de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:CC1A1F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E FAMÍLIA
BENEFICIARIOS ALUGUEL SOCIAL - AGOSTO

Programa Aluguel Social conforme Lei Municipal 467/2021, 507/2023 e Regulamentada pelo Decreto 557/2022.

Nome	CPF
Aldemberg Pinheiro de Lima	095*****08
Aglagi Machado Gomes	033.*****80
Antônia Larissa Andrade Galdina	077.*****45
Antônia Natalia da Silva	706*****95
Angela Maria de Paiva	045*****44
Delian Paulo	087*****45
Francisca Leonária Fernandes	287*****39
Francisca Silvanaide Martins Casvalcante Queiroz	701*****70
Francisca Auriana Rocha	120*****38
Graziela Soares Pereira	124.*****13
Jorzineide Evarista de Souza	078*****10
Maria Edvania Nobre Borges	061*****19
Maria Fernanda Jacinto	131*****66
Maria Heloiza Pereira das Chagas	125.*****03
Maria Rosineide da Silva	011*****13
Raimunda Bezerra Lira	047.*****47
Rayllannya de Lima Chagas	103.*****90

Sandra Maria da Silva	068.*****-79
Samara Beatriz da Silva Bezerra	101.*****-81

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Publicado por:

Raphaella Alexandre Cavalcante

Código Identificador:F7061A7F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Locação de veículos destinados ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 29 de Agosto de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com. Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; www.gov.br/pncp. Riacho de Santana - RN, 12 de Agosto de 2025

SAMUEL FERREIRA FERNANDES -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:DBE60BE0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 409/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 8 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 409/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 8 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 8 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2486440D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 410/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 410/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 9 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:316A5795**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 411/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 411/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de agosto do corrente ano.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E5D124EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 412/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2025.****PORTARIA DE DIÁRIA N.º 412/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:035C45C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 413/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 413/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 11 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **LUIS ELIAS DE FREITAS**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 11 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1CB0A255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 414/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 414/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **PEDRO FERNANDES DE LIMA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:4A854AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 415/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 415/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE SATIRO ELIAS DUARTE**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Currais Novos/RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:08F363F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 416/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 416/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **EDSON SILVA FREIRE**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:6F1C2FFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 417/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 417/2025 RIACHO DE
SANTANA/RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Senhora **LUANA ALVES DINIZ**, Técnica de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:ED191207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 097/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora **CRISTEVANIA MARIA DA SILVA** para exercer a função de SUBCOORDENADORA DE PROTOCOLO DO MUNICIPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0E3C6A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 098/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 098/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 12 DE
AGOSTO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear a Senhora **MARIA GORETE DA SILVA COSTA**, CPF nº 022.249.834-09, para exercer o cargo de SUBCOORDENADORA DE FOMENTO E DIFUSÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de agosto de 2025.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 12 de agosto de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:455A27BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 244/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 244/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
RIACHUELO,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder uma diária e meia, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano, hospedagem e alimentação durante viagem a Caicó/RN, para participar do Curso de Aperfeiçoamento para Profissionais da Socioeducação, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, das 8h às 17h, as senhoras:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
ELAINI DO NASCIMENTO SILVA BRAZ	Assistente Social - CREAS	R\$ 375,00
MICHELLE FERREIRA FREITAS	Psicóloga - CREAS	R\$ 375,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 11 de agosto de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:92CA6228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

PARTES:

Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, CNPJ: 08.153.819/0001-09 e **FRANCISCO LINDEMBERG F. MONTEIRO JUNIOR** - CPF nº XXX.696.014-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Motorista Categoria D** junto a Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Infraestrutura, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 janeiro de 2025 e suas posteriores alterações;

VALOR MENSAL: salário-mínimo vigente do ano, mais 20% de insalubridade, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 2000 - Poder Executivo
Unidade orçamentária: 2007 - Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 451 - Infraestrutura Urbana
Programa: 10 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL
Ação: 2.23 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura
Despesa 43 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 12 de agosto de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLAUDIA ALMEIDA CAVALCANTE – Prefeita Constitucional – Contratante.
FRANCISCO LINDEMBERG F. MONTEIRO JUNIOR – Motorista Categoria D – Contratado.

Publicado por:
Francisco Matias Inacio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9075FBD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.688/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **MARAISA POLLYANA DOS SANTOS S. ADRIANO**, CPF nº 061.XXX.XXX-92, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:970DFE73

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.689/2025 - GC/PMSC

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, **CARLA SIMONE GOMES DE OLIVEIRA PONTES**, CPF nº 052.XXX.XXX-73, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Cidadania e Geração de Emprego e Renda, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:0855340D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 08.690/2025 - GC/PMSC

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **MARAISA POLLYANA DOS SANTOS S. ADRIANO**, CPF nº 061.XXX.XXX-62, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-3, de Coordenadora de Cidadania e Geração de Emprego e Renda, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:79D85445

GABINETE CIVIL **PORTARIA Nº 08.691/2025 - GC/PMSC**

Nomeia Servidor (a) para exercer Cargo Comissionado na Prefeitura Municipal de Santa Cruz, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **CARLA SIMONE GOMES DE OLIVEIRA PONTES**, CPF nº 052.XXX.XXX-73, para exercer o cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-5, de Chefe de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **2 de agosto de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:7BF35AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025**

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº 423067/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, através da Prefeita Municipal, ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 009.133.444-60, com RG nº 1.898.312-SSP/RN – ITEP/RN, brasileira, casada, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2025 com início no dia 24 de julho de 2025 que tem por objeto Aquisição de veículo tipo passeio 05 portas, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN, em favor das empresas relacionadas a seguir: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 70.166.350/0001-08, saiu vencedora no item: 01; totalizando o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessentam mil reais). As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades,

valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, CEP: 59.200-000, em horário de expediente.

SANTA CRUZ/RN, 11 de agosto de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:B96E8F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS **EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025**

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Ana Fabrícia de Araujo Silva Rodrigues, Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Manoel Cicero de Lima nº160, Bairro Centro no Município de Santa Cruz/RN, visando atender às necessidades primordiais da Secretaria Municipal de Administração, especificamente para o funcionamento do Arquivo Municipal, destinado ao armazenamento, organização e gestão de documentos administrativos do município. Contratados(a): Sr. Eduardo Xavier de Assunção, inscrito no CPF sob o nº 622.XXX.XXX-34. Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para 12 (doze) meses de execução. Santa Cruz/RN, 12 de agosto de 2025. Assinatura: Ana Fabrícia de Araújo Silva Rodrigues
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:0E8301F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SUBMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS À JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA Nº 001/2025 – SMA

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SUBMISSÃO DE ATESTADOS MÉDICOS À JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SANTA MARIA/RN**, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Ordinária nº 332/2025, que dispõe sobre a criação da Junta Médica Municipal no âmbito do Município de Santa Maria/RN, e no Decreto nº 10/2025, de 29 de abril de 2025, que regulamenta a referida Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar e conferir maior controle aos afastamentos por motivo de saúde no serviço público municipal;

CONSIDERANDO que compete à Junta Médica Municipal avaliar e validar atestados médicos que impliquem afastamento das funções laborais;

CONSIDERANDO que a adequada gestão das licenças médicas contribui para a continuidade do serviço público e para a preservação da saúde do servidor, bem como para a regularidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os atestados médicos apresentados por servidores públicos municipais, quando indicarem afastamento de suas funções por prazo superior a 03 (três) dias consecutivos, deverão ser obrigatoriamente submetidos à avaliação da Junta Médica Municipal.

Art. 2º A submissão do atestado à Junta Médica Municipal deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da emissão do documento.

§ 1º É responsabilidade do chefe imediato ou responsável pelo setor que receber o atestado encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Administração dentro do prazo estabelecido, para posterior envio à Junta Médica Municipal.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar responsabilidade administrativa ao servidor encarregado, sem prejuízo das medidas aplicáveis ao servidor que apresentou o atestado.

Art. 3º Compete à Junta Médica Municipal:

I – analisar a autenticidade e a conformidade do atestado médico apresentado;

II – avaliar a necessidade do afastamento e o tempo prescrito;

III – emitir parecer conclusivo, que será encaminhado à Secretaria Municipal de Administração para fins de registro e controle funcional.

Art. 4º O não cumprimento do disposto nesta Portaria poderá ensejar o indeferimento da licença médica solicitada, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria/RN, 12 de agosto de 2025.

ELIZÂNGELA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:301FDF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2390/2025 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SPRINTER VAN 516CDI 19+1, PLACA OJY-6B57**, pertencente a frota do Gabinete do Prefeito, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.002.04.122.0002.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fontes:

1.500.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, com sede à Av. Pil. Pereira Tim, BR 101 nº 5000 – Nova Panamirim – Panamirim/RN – CEP 59.150-010

Importará a despesa o valor Global de R\$ 1.030,00(mil e trinta reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:9100499B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INDENIZAÇÃO Nº 449-2025

PORTARIA Nº 449/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis, e considerando a necessidade de regularizar a situação financeira referente a despesas de diárias comprovadamente arcadas pelo servidor no interesse da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de pagamento, na modalidade de **indenização/restituição**, ao servidor **Paulo Segundo e Silva**, matrícula nº 3161, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete**, lotado na **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, destinado a cobrir despesas relacionadas à sua participação no **lançamento da XIII Edição do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora**, realizada na cidade de Natal/RN, no dia **12 de agosto de 2025**, conforme documentação comprobatória constante no **Processo Administrativo nº 2532/2025**.

Art. 2º O pagamento será realizado por meio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, mediante dotação específica.

Art. 3º A indenização/restituição será efetuada com base nas disposições contidas no Decreto nº 941/2023, que regulamenta a concessão de diárias e reembolsos a servidores do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O servidor beneficiado deverá apresentar a devida prestação de contas e documentação comprobatória junto ao setor competente, conforme as normas vigentes, no prazo máximo de 05 dias, em conformidade com o art. 9º do decreto 941/2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 12 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:96FF22E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO
ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ 08.110.439/0001-89, neste ato representado pelo seu Prefeito, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, CPF nº 967.079.094-87, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**: Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Santana do Matos/RN 12 de agosto de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito do Município de Santana do Matos/RN

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A9541CB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação, em especial nos casos de:

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

Fica declarada a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MICROONIBUS 517 SPRINTER K54A UP4 DE PLACA RQA-4D62**, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Santana do Matos/RN.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção a Saúde de Média e Alta Complexidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 – Material de Consumo;

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fontes: – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal;

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **STA CAMINHÕES RN VEICULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.365.912/0001-92, com sede à Av. Pil. Pereira Tim, BR 101 nº 5000, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP 59.150-010

Importará a despesa o valor Global de R\$ 3.517,96 (três mil, quinhentos e dezessete reais e noventa e seis centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 12 de agosto de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:4038A83B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1400/2025

O Município de Santana do Matos/RN, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Clayton Ângelo Pinheiro da Silveira, em conformidade com os parâmetros da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Considerando, nos termos da referida lei, o resultado do Pregão Eletrônico 008/2025, em que a empresa atendeu os requisitos do Edital,

Considerando a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas,

Considerando, ainda, o Termo de Adjudicação e Homologação.

Ficam **CONVOCADAS** as empresas abaixo para assinatura das Atas de Registro de Preço/Contrato Administrativo:

WORD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.554.219/0001-08, com sede na Rua João Florencio, 889 – Paraíba – Caicó/RN – CEP: 59.300-000, representada pela Sra. Ana Paula de Sales Bezerra, inscrita no CPF sob o nº ***.970.504-**,

LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.281.452/0001-75, com sede na Rua Tenente Benedito Pereira, 402 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59.012-290, representada pelo Sr. Arnaldo Bezerra da Costa, inscrito no CPF sob o nº ***.358.104-**,

59.350.315 PEDRO GUEDES BRAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.350.315/0001-01, com sede na Rua Das Gaivotas, 240 – Lagoa Santa - Governador Valadares/MG – CEP: 35.065-114, representada pelo Sr. Pedro Guedes Braga, inscrito no CPF sob o nº ***.348.476-**,

Assim, comunicamos aos representantes das empresas supracitada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para a assinatura das Atas de Registro de Preço e/ou Contratos Administrativo, podendo ser solicitada no endereço eletrônico: licitacao@santanadomatos.rn.leg.br ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, localizada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59520-000, das 07h às 13h.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Santana do Matos/RN, 12 de agosto de 2025

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:22F14C86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 278/2025-G P

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2024/2028, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 01/10/2023, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ROSINUBIA FERREIRA DA COSTA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº. **002.187.794-SSP/RN**, e inscrita no CPF sob nº. **XXX.868.634-XX**, no cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete Municipal, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:39EBE1A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 288/2025 – GP

Santana do Matos/RN, 05 de agosto de 2025.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 13/05/2007 a 12/05/2012;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância do secretário da pasta e o despacho do prefeito.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **LUIZ CARLOS DA FONSECA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº. 208 e CPF nº XXX.546.134.XX, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, no período de 01/08/2025 a 31/10/2025, reassumindo suas funções em 01 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
CPF: XXX.079.094-XX

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0A6257D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO, RECUPERAÇÃO E CORREÇÃO DE REPASSES FEDERAIS (FPM), POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de 12/08/2025 à 12/08/2026.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 11 de agosto de 2025

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:7F027D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 033/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO E RECUPERAÇÃO EM RAZÃO DE ERROS NO CÁLCULO MÍNIMO ANUAL POR ALUNO -VMAA DO FUNDEB, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de 12/08/2025 à 12/08/2026.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 11 de agosto de 2025

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:DAE1685F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 034/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ. CNPJ: 08.088.247/0001-13.

CONTRATADA:MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO, E RECUPERAÇÃO DE VERBAS DO EXTINTO -FUNDEF, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO.

PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – VIGÊNCIA:12 (doze) meses, a partir de 12/08/2025 à 12/08/2026.

Fundamentação legal conforme art. 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Santana do Seridó/RN, 11 de agosto de 2025

SIGNATÁRIOS: TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO - Contratante. MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - Contratada.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:46714EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0170/2025/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 0170/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **RAFAEL KLEVERSON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos - Contrato, inscrito na matrícula de nº 130262-0, na condição de Delegado eleito na 2ª Conferência Municipal da cidade de Santana do Seridó/RN, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 14 a 15 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da VI CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DO RIO GRANDE DO NORTE, com o tema “*Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social*”, que acontecerá no auditório do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN (IDEMA). A conferência reunirá representantes dos poderes públicos, sociedade civil, movimentos sociais, trabalhadores, acadêmicos e empresários, promovendo um espaço qualificado de diálogo sobre os rumos das políticas urbanas no Brasil, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0170/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C2D83802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0171/2025/PMSS/CD/ADM DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA N.º 0171/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **BRUNA FERREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação**, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no dia 12 de agosto de 2025, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Habitação junto aos diversos órgãos Estaduais,

conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0171/2025/PMSS/CD/ADM de 11 de agosto de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 01 (uma) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A947E5C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
POR INEXIGIBILIDADE

Nos autos do Processo Administrativo nº 2504/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº 031/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para inscrição na 5ª edição do encontro formativo com o tema “Undime/RN em movimento, para formação na área técnica e pedagógica”, destinado a participação de representantes do município de Santana do Seridó/RN, que acontecerá entre os dias 18 a 22 de agosto de 2025, na cidade de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso V do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso X do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 255, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ sob nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a presente contratação será satisfeita nas seguintes dotações orçamentárias:
PROJETO/ATIVIDADE: 12.122.0018.2034 - Manutenção Das Atividades Do Fundo Mun. De Educação.
FONTE DE RECURSOS: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos – Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica.
Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 74, inciso III, alínea F, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação.

Santana do Seridó/RN, 12 de agosto de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:F5E2AD76

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2025 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. THIAGO DE OLIVEIRA MELO, inscrito no CPF nº ***.050.954-** e portador do RG nº **.829.694-*.SSP/SP, do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 0097289, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 12 de agosto de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:D0CA00F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLOGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e operação de sistemas de sonorização. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		
DATA:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação, instalação e operação de Sistemas de Sonorização, por período determinado, para uso nas atividades, em locais e horários definidos pela Prefeitura Municipal de São Bento do Norte

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Sonorização pequeno porte: • Locação de som para eventos • 04 caixas de som 800W multiuso • Processador de áudio (divisor de frequência) • Amplificador de potência • 04 tripés de caixas de som • 01 mesa de som com 16 canais com efeitos • 02 auxiliares • 04 microfones sem fio longo alcance • 04 microfones com fio (cabos de 15 metros) • 04 pedestais de microfone • 04 extensões AC 10	Unid.	50		

Publicado por:
Rafael Menezes Dos Santos
Código Identificador:DB6133C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0021001/2025

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 0021001/2025, FIRMADO EM 17 DE JANEIRO DE 2025, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 15 PASSAGEIROS, PARA O TRANSPORTE CONTÍNUO E QUALIFICADO DE PACIENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN ATÉ A CIDADE DE NATAL/RN, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, CNPJ Nº 08.160.467/0001-00; **CONTRATADO(A):** MARCIO HUMBERTO DOS SANTOS INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº 053.XXX.XXX-41; **OBJETO:** ADITIVO DE 25% DO VALOR DO CONTRATO INICIAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CLÁUSULA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, COM FUNDAMENTO, NOS TERMOS DO ART. 125 DA LEI 14.133/2021; **FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 125, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.001; MANUT.DO FUNDO MUN. DE SAÚDE – 2066; RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – 15001002; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.36; **SIGNATÁRIOS:** PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, RAFAEL DOS SANTOS MATIAS, PREFEITO; PELO(A) CONTRATADO(A): MARCIO HUMBERTO DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:08ED04A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 022/2025.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ N.º 08.324.196/0001-81, com endereço

à RUA MERMOZ, 150, CIDADE ALTA, NATAL/RN, para a serviço de fornecimento de energia elétrica destinada à iluminação pública do Município de São Fernando, Rio Grande do Norte, no valor global de R\$ R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

São Fernando/RN, 11 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:AADBB87B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 – PROCESSO ADMINIST. MSF/RN Nº 2025.03.0064

CONTRATANTE: Município de São Fernando/ RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;

CONTRATADA: POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 26.528.692/0001-39, com sede na Av Capitão José Inácio, 672 – Bairro Vital Galdino - São Fernando/RN.

OBJETO: prorrogação do período vigencial, bem como, renovação dos quantitativos registrados da Ata de Registro de Preços em referência.

VIGÊNCIA: termo inicial em 08 de Abril de 2025 e termo final em 08 de Abril de 2026.

SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante e POSTO JF SOARES COMBUSTIVEIS LTDA-EPP – pela Contratada.

São Fernando/RN, 12 de Agosto de 2025

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:47587673

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00221/2023.

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN, CNPJ 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: JUÇARA DA SILVA MONTEIRO VARELA, CPF n.º 071.398.064-89

OBJETO: A vigência contratual prevista na Cláusula 7ª, fica prorrogada por doze meses, nos termos do inciso V acrescentado ao art. 3.º da Lei Municipal n.º 0562/2009, pelo art. 2.º da Lei Municipal n.º 0947/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Municipal n.º 0947/2025, além da argumentação e jurisprudências e doutrinas colacionadas ao Memorando Inicial.

SIGNATÁRIOS: João Bosco da Silva – pelo Contratante e Juçara da Silva Monteiro – Contratada.

São Fernando/RN, 05 de Agosto de 2025.

JOÃO BOSCO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:8FBCC44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0597 - FMSF/2025**PORTARIA N.º 0597 - FMSF/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	UMA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Destino	NATAL-RN		
Data da concessão	08 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	10 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	04H DO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	00:30 H DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO		
CPF n.º	088.680.234-23		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE VIVIANE FERNANDES DE SOUZA QUE FOI TRANSFERIDA DO HOSPITAL REGIONAL DO SERIDO EM CAICO-RN PARA O HOSPITAL MATERNIDADE JANUARIO CICCO, LOCALIZADO AV. NILO PEÇANHA, 259 - PETRÓPOLIS, NATAL – RN NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº 007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:0BC51B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0598 - FMSF/2025**PORTARIA N.º 0598 - FMSF/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	90,00 (NOVENTA REAIS)		
Destino	NATAL RN		
Data da concessão	08 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	11 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	04HS DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	19:30 H DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO		
CPF n.º	061.745.964-94		
Cargo e/ou Função	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE		

FINALIDADE : ACOMPANHAR A PACIENTE NADI DE MEDEIROS BRITO PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL DO RIO GRANDE, LOCALIZADO AV. AFONSO PENA 754 TIROL, NATAL - RN, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF nº.º007.851.174-74

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:B0EC13C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0599 - FMSF/2025**PORTARIA N.º 0599 - FMSF/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	80,00 (OITENTA REAIS)		
Valor total em R\$	40,00 (QUARENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	08 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	11 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	05H DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	15:30 H DO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	HARMENSON MEDEIROS DOS SANTOS		
CPF n.º	010.132.054-05		
Cargo e/ou Função	MOTORISTA		

TRANSPORTAR A PACIENTE LAIANE RAQUEL DOS SANTOS PARA REALIZAR PROCEDIMENTO MEDICO NO HOSPITAL MARIANO COELHO, LOCALIZADO AV. TEOTÔNIO FREIRE, 813 - JK, CURRAIS NOVOS - RN, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:4A06500D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA N.º 0601 - FMSF/2025****PORTARIA N.º 0601 - FMSF/2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das prerrogativas que lhes são conferidas enquanto ordenador de despesas; e

CONSIDERANDO que a administração pública exige dos administradores empenho e disponibilidade para atender, em tempo hábil, a demanda de problemas ocorridos diariamente;

CONSIDERANDO que a ação para atender os problemas do dia-a-dia da administração pública quando realizada fora do âmbito do município acarreta despesas com estadia e alimentação;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas no Decreto n.º 037/2016, de 04 de Julho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1o. – Autorizar o empenho e o pagamento de diária(s):

Quantidade	MEIA DIÁRIA		
Valor unitário em R\$	140,00 (CENTO E QUARENTA REAIS)		
Valor total em R\$	70,00 (SETENTA REAIS)		
Destino	CURRAIS NOVOS RN		
Data da concessão	11 DE AGOSTO DE 2025		
Datas de afastamento	12 DE AGOSTO DE 2025	Saída/origem	07HS DO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025.
Meio de transporte	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	Chegada/origem	17:00 H DO 12 DE AGOSTO DE 2025
Beneficiário	GARRIDO FERNANDES DANTAS DE ARAÚJO		
CPF n.º	053.795.234-98		
Cargo e/ou Função	SUBCOORDENADOR VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA		

Finalidade: ACOMPANHAR A PACIENTE CINARA DANTAS DE MEDEIROS PARA REALIZAR EXAMES E CONSULTA MEDICA NA LIGA CONTRA O CANCER DE CURRAIS NOVOS, LOCALIZADO RODOVIA BR-226, S/N, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2o. – Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, São Fernando – RN, 12 DE AGOSTO DE 2025.

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
CPF n.º007.851.174-74

Publicado por:
José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CDD7A9FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2025**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº

3/2025 com início no dia **17 de fevereiro de 2025** que tem por objeto **Registro de preços para a aquisição de fardamentos escolares destinados a atender a rede Municipal de Ensino do Município de São José do Campestre/RN**.em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - EPP	R\$ 102.570,00
RAMON F DE OLIVEIRA LTDA	R\$ 877.495,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 30 de junho de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:72BF24CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Eribaldo Lima, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 8/2025 com início no dia **17 de julho de 2025** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES, COM O INTUITO DE PROPORCIONAR SUPORTE ÀS MULHERES GRÁVIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, E QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PELA UNIDADE SÓCIO ASSISTENCIAL CRAS**.em favor das empresas relacionadas a seguir:

Vencedor	Valor
BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 18.664,00
RADIANY F MALHEIRO	R\$ 2.927,00
WMG DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 7.985,00
GARNET AVIAMENTOS LTDA	R\$ 15.530,00

As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da prefeitura Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 591, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, em horário de expediente.

São José do Campestre/RN, 05 de agosto de 2025.

ERIBALDO LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:C73DD4AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 062/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: **RMS NET SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 23.541.452/0001-86

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de prazo, com vigência de 13 de agosto de 2025 a 13 de agosto de 2026, do contrato nº 062/2024, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso á internet, incluindo instalação, fornecimento, suporte técnico, configuração e manutenção periódica para prover acesso dedicado aos pontos de atendimento remoto que integram a Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

BASE LEGAL: Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA: 11 de agosto de 2025

ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:7B6D9D75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 043/2023 PROCESSO DE PREGÃO Nº 006/2023**

CONTRATANTE: Município de São José do Campestre/RN.
CONTRATADA: **MARIA JOSINEIDE MARQUES**, inscrita no CNPJ: 33.227.186/0001-75.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prazo, com vigência de 25 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026, do contrato nº 043/2023, que tem como objeto Registro de preços para futuro fornecimento parcelado de refeições preparadas, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de São José do Campestre/RN.
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA: 25 de julho de 2025
ASSINATURA: ERIBALDO LIMA/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:23065896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

Eribaldo Lima, Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, “f”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa BEEHAVE INSTITUTE LTDA, organizadora do CONGRESSO INTERNACIONAL DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL- CINDI, a ser realizado no período de 14, 15 e 16 de agosto de 2025, visando o aperfeiçoamento e capacitação profissional e fortalecimento com discussões sobre os desafios que as crianças atípicas enfrentam, em diferentes fases do seu desenvolvimento junto aos profissionais para uma vida adulta independente.
Contratado(a): BEEHAVE INSTITUTE LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 42.346.431/0001-54. Valor da inscrição: R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais). São José do Campestre/RN, 12 de agosto de 2025. Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:3EA2491E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025 - GP**

São José do Campestre/RN, 12 de agosto de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **SILVANA PERGENTINA DUTRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.766.194-**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:B26FE5E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 52/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 12 de agosto de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), para a Senhora **Laise de Souza Martins**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil - CINDI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0F14052E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 53/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 12 de agosto de 2025.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Magna Mousinho de Andrade**, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Assistência Social do Município, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil - CINDI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:0505920C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 54/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 12 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Michelly Pereira da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora do Programa Criança Feliz do Município, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil - CINDI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:C96D2B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 55/2025-SMAD

São José do Campestre/RN, 12 de agosto de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e 01 (uma) diária sem pernoite, ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para a Senhora **Francineide Soares da Silva**, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência à Criança e ao Adolescente do Município, nos dias 14, 15 e 16 de agosto de 2025, para se deslocar a cidade de Natal/RN, quando a mesma participará do Congresso Internacional de Desenvolvimento Infantil - CINDI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:A07F32D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 328/2025, 08 DE DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	08 de agosto de 2025	R\$310,00	R\$155,00

TOTAL

R\$155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 08 de agosto de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:8E2E869C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 329/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de agosto de 2025	310,00	155,00

R\$ 155,00

TOTAL

()100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 11 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:05DBE2DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 330/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	11 de agosto de 2025	R\$310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

()100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de agosto de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de agosto de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Sec. Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:4D175C70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

ADJUDICO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Municipal, referente a licitação Pregão Eletrônico Nº 017/2025, realizada em 06/08/2025. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes e filtros automotivos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pertencentes às diversas secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, e **HOMOLOGO** nos termos do artigo 71, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto nº 213, de 18 de janeiro de 2024, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): WM COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA** - CNPJ: 24.955.998/0001-46, saiu vencedor(a) dos itens do(s) lote(s): AGRUPAMENTO 01, AGRUPAMENTO 02, AGRUPAMENTO 03, AGRUPAMENTO 04, AGRUPAMENTO 05, AGRUPAMENTO 06, AGRUPAMENTO 07, AGRUPAMENTO 08; totalizando o valor de **R\$ 185.326,00 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais)**; **LUBE PACK COMERCIAL LTDA**- CNPJ: 46.310.289/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : AGRUPAMENTO 09 ; totalizando o valor de **R\$ 37.156,00 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e seis reais)**.

São Paulo do Potengi - RN, 12 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza

Código Identificador:0FC84325

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2025

Processo Administrativo nº 2269/2025

Objeto: Aquisição de Jogos pedagógicos destinados a atender as necessidades da Escola Municipal Paulina Nunes de Queiroz no Município de São Paulo do Potengi-RN.

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Compra Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 018/2025, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**

INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI - CNPJ: 13.759.849/0001-95, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 003, 011, 012, 013; totalizando o valor de **R\$ 6.982,80 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**.

55.954.142 KENZO SOARES SATO - CNPJ: 55.954.142/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 004, 008; totalizando o valor de **R\$**

10.714,40 (dez mil, setecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

51.543.641 DANDARAH KATARINE RODRIGUES DE LUNA FREIRE - CNPJ: 51.543.641/0001-23, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 009; totalizando o valor de **R\$ 2.155,20 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**

Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda - CNPJ: 01.763.210/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 014, 017, 018; totalizando o valor de **R\$ 6.059,60 (seis mil e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).**

MONICA R. DE MELLO FARIA ME - CNPJ: 17.353.208/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 005, 006, 007, 010, 015, 016; totalizando o valor de **R\$ 18.536,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e seis reais).**

São Paulo do Potengi - RN, 12 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Diego Dias da Silva

Código Identificador:8CF4A11B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** GEONARDO VICENTE FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.725.125/0001-32. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 15 de agosto de 2024, com vencimento em 14 de agosto de 2025, passando a vigorar de 15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferramentas e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante

e

LUAN GREICO MARTINS FERREIRA -

p/Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:0D086F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** ATACADO - CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 49.159.733/0001-62. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 15 de agosto de 2024, com vencimento em 14 de

agosto de 2025, passando a vigorar de 15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferramentas e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –

Prefeito Municipal – Contratante

e

ERICO ALAN SILVA BEZERRA -

P/Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:AF315FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI. **CONTRATADO(A):** FORTLEV INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 10.921.911/0003-77. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da ATA Registro de Preços celebrada em 15 de agosto de 2024, com vencimento em 14 de agosto de 2025, passando a vigorar de 15 de agosto de 2025 a 14 de agosto de 2026, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de material de construção (material Hidráulico, pintura, ferramentas e outros) destinado a atender as necessidades das diversas secretaria e órgãos da administração Municipal do Município de São Paulo do Potengi/RN. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus artigos 84 e 87, e Decreto nº 213/24.

São Paulo do Potengi/RN, em 07 de agosto de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal – Contratante

e

LUIZ PAULO SODRE DE JESUS

P/Contratado.

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:F39B471A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

PORTARIA Nº 0159/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R\$100,00 (cem Reais) à Senhora Edivan Varella do Nascimento Santos, inscrita no CPF sob nº 618.990.894-20, Matrícula 71, Professora, para se deslocar até Natal/RN, no dia 13 de agosto de 2025, para participar do segundo evento do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação, no Auditório da reitoria da UFRN.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 12 de agosto de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:0E5E50B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA Nº 0160/2025, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 005/2025, que regulamenta a concessão de diárias no município de São Pedro/RN

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) Diária, sem pernoite, no Valor Unitário de R\$100,00 (cem Reais) à Senhora Ivelize Liliane Silva de Araujo, inscrita no CPF sob nº 061.609.434-56, Matrícula 1397, Auxiliar Administrativa, para se deslocar até Natal/RN, no dia 14 de Maio de 2025, para participar do segundo evento presencial do Curso de Formação Continuada de Secretários e Equipes Técnicas das Secretarias de Educação, no Auditório da reitoria da UFRN.

Art. 2º As diárias serão concedidas conforme a necessidade do serviço.

Art. 3º O valor das diárias será determinado conforme a tabela anexa, de acordo com a localidade de destino, respeitando os limites estabelecidos pelo Decreto Municipal 005/2025.

Art. 4º As diárias serão pagas de forma antecipada mediante autorização do Prefeito.

Art. 5º O servidor que não utilizar as diárias concedidas ou que retornar antes do prazo estabelecido deverá devolver o valor não utilizado, sob pena de ser responsabilizado pela diferença.

Art. 6º A concessão de diárias poderá ser revogada a qualquer momento, caso se verifique que o deslocamento não é mais necessário ou que as condições para a concessão não foram cumpridas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Pedro/RN, 12 de agosto de 2025

LINDBERGH FERNANDES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Isis da Silva Franco
Código Identificador:BESF3073

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030-2025 CONTRATO 20250232

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

CONTRATO Nº.....: 20250232

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030-2025

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA, CPF: XXX.066.894-XX e Registro no Conselho Regional de Medicina de nº 11194, residente e domiciliado na Rua José Ernesto de Medeiros, 152, Dom José Adelino Dantas, São Vicente-RN, CEP: 59.340-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PERÍCIA MÉDICA E EMISSÃO DE LAUDO

ITENS:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	Perícia Médica Simples	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
02	UND	Perícia com Junta Médica	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2025 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, Fonte: 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

VIGÊNCIA.....: O prazo de vigência da contratação é até 11 de agosto de 2026, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DO DOCUMENTO.....: 08 de agosto de 2025

DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA ENTRE AS PARTES:
PELA ADMINISTRAÇÃO: 08 DE AGOSTO DE 2025
PELA CONTRATADA: 11 DE AGOSTO DE 2025

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

PELA CONTRATADA: ALICE LETICIA PEREIRA DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO: ERIC YAN DA SILVA.

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9012E6A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047-A/2025-GP, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para PARTICIPAR da 1 CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no dia 23 de janeiro de 2025, totalizando o valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2025

Publique-se
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:04B75586

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278-A/2025-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providencias.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 2 integral + 1 $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, comparecer no HOTEL BARREIRA ROXA, para participar do evento CONEXÃO ODS, o maior encontro dedicado aos

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Rio Grande do Norte, entre o dia 07 a 09 de agosto de 2025, totalizando o valor de R\$ 962,50 (novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 São Vicente/RN, 04 de agosto de 2025

Publique-se
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7E9020B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 257-C/2025-GP SÃO VICENTE RN, DE 07 DE JULHO 2025

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL DO SERVIDOR JEAN CARLOS PEREIRA, MATRÍCULA No 00000250.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município e § 1o, Art. 33 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Vicente/RN.
 CONSIDERANDO o Ofício no 136/2025 – GP de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1o Ceder, com ônus ao Município de Lajes Pintada/RN, do Servidor JEAN CARLOS PEREIRA, brasileiro, casado, portadora do CPF 814.075.214-20, Matrícula no 00000250, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no cargo de Pedreiro, para exercer suas funções no Município de Lajes Pintada/RN, com efeitos a partir do dia 07 de julho de 2025 e término em 06 de julho de 2026 (um ano), conforme Termo de Cessão de Pessoal a ser firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o MUNICÍPIO DE LAJES PINTADA/RN.

Art. 2o Esta portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 07 de julho de 2025,

revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 07 de julho de 2025.

Publique-se,
 Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3DA9AD7E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2025 - ADM/RH

Concede a Gratificação de Adicional Quinquenal por Tempo de Serviços.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 10%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 3.650 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
000796	JOSE WILDER DANTAS DE LIMA	10%
000797	AMANDA LAIS PEREIRA DE LIMA	10%
000798	PRISCILA VIVIANE DE ARAÚJO	10%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 15 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 15 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BACE2723

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2025 - ADM/RH

CONCEDE A GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o art. 64, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 133B, parágrafo único, Inciso II da Lei Complementar nº 043/2019,

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder a gratificação quinquenal por tempo de serviços de 15%, a(os) Servidor(es) efetivo(s), abaixo relacionado(s), em razão de ter(em) completado o período aquisitivo de 5.475 dias de efetivo(s) exercício no(s) cargo(s).

MATRICULA	SERVIDOR	ELEVAÇÃO
000741	CELICLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA	15%
000454	GERIGLIANA ARAUJO DE LACERDA COSTA OLIVEIRA	15%

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor em 17 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BAE18571

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS

DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de julho/2025:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	DE MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	48h
002	0000058	Ana Neilma Pinheiro das Neves	Enfermeira	40h
003	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	24h
004	0000792	Didia de Oliveira Pereira	Enfermeira	16h
005	00000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	48h
006	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	48h
007	0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	56h
008	0000772	Teresa de Lóurdes Araújo Galvão	Enfermeira	56h
009	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Técnica de Enfermagem	48h
010	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	48h
011	0060443	Maria Franselma dos Santos Medeiros	Técnica de Enfermagem	56h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 17 de julho de 2025 revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:757CCE86

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 226/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DO INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, AOS PROFISSIONAIS VINCULADOS A EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, EQUIPES DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE BUCAL - ESB, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL – EMULTI E SERVIÇO ESPECIALIZADO DA SAÚDE BUCAL, ADIANTE NOMINADOS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO o teor do art. 1º da Lei nº 764/2024, de 19 de julho de 2024, que instituiu o incentivo por desempenho para atenção Primária a Saúde.

CONSIDERANDO o ofício nº 070/2025 de 14 de julho de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder o pagamento do incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da Atenção Primária à Saúde para a Estratégia de Saúde da Família – ESF, Estratégia de Saúde Bucal – ESB, Equipe Multiprofissional – EMULTI e Serviço especializado de saúde bucal, que são lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal de Saúde, no município de São Vicente/RN, adiante nominados, referente ao mês de **JUNHO** do exercício de 2025.

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001315	DARCY DO NASCIMENTO BARROS	ACS	420,00
002	0001321	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA COSTA	ACS	420,00
003	0001323	MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	420,00
004	0001325	MARIA INES JUSTINO DA SILVA	ACS	420,00
005	0000743	CAMILA SOUZA DE MEDEIROS	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
006	0000738	NATHALIA DANTAS DE ARAUJO	TÉC. ENFERMAGEM	420,00
TOTAL R\$				2.520,00

ESF I – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSEFA ALVES DOS SANTOS - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000998	RAYANE KENIA CAMPELO DA SILVA	FONOAUDIÓLOGA	157,50
002	0000795	ISABEL SUENIA NUNES DA ROCHA	PSICÓLOGA	105,00
TOTAL				262,50

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001319	JOSEFA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ACS	381,82
002	0001324	MARIA DE LOURDES CANDIDO DO NASCIMENTO	ACS	381,82
003	0001327	ROSA MARIA MEDEIROS	ACS	381,82
004	0001320	MARIA DAS VITORIAS DANTAS DO NASCIMENTO	ACS	381,82
005	0001326	PAULO MARTINS DE SOUZA	ACS	381,82
006	0001322	MARIA DAS VITORIAS DA SILVA MEDEIROS	ACS	381,82
TOTAL R\$				2.290,92

ESF II – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOÃO MARIA EVANGELISTA – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000753	JOSANE ROSE DE MEDEIROS SOUZA	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R\$				964,29

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0001316	FRANCISCO EDIVAN ALBUQUERQUE	ACS	466,67
002	0001317	JOAO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA	ACS	466,67
003	0001318	JOSE ROBERTO DE MORAIS	ACS	466,67
004	0001328	VALDECIR HONORATO SILVA	ACS	466,67
005	0000421	MARIA SILVANEIDE PEREIRA SOARES	ACS	466,67
006	0000306	MARIA JAILMA DA SILVA NUNES	ACS	466,67
TOTAL R\$				2.800,02

ESF III – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRÍGIDA RODRIGUES – EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	FUNÇÃO	VALOR R\$
001	0000754	LIDIA ASSUNCAO DE MEDEIROS	AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	964,29
TOTAL R\$				964,29

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor em 18 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de julho de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6318DFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025

Processo nº 131/2025 – Pregão Eletrônico nº 019/2025 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN
Contratada: COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA – CNPJ Nº 13.626.917/0001-48

Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, com o fornecimento de reagentes e de todos os insumos necessários à realização de exames de análises clínicas, incluindo a instalação de software de gerenciamento laboratorial, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suporte técnico contínuo, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN.

Vigência: 12/08/2025 à 12/08/2026

Valor: R\$ 200.040,00 (duzentos mil e quarenta reais)

Senador Elói de Souza/RN, 12 de agosto de 2025.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal
Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
José Lúcio Júnior da Silva
Código Identificador:5C1CF3B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 120801.2025

O Agente de Contratação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DO FARDAMENTO OFICIAL DA BANDA MARCIAL S.G.A, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PROJETOS MUSICAIS DA BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO.

Contratado.....: JOZILMA MARIA DE CARVALHO - ME - DODY SPORTS

Valor.....: R\$ 18.620,00 (dezoito mil, seiscentos e vinte reais).

Fundamento Legal..., da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, Prefeito Municipal.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 12 de Agosto de 2025

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador: B785E83A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL
EXTRATO DO CONTRATO N. 20250144**

Processo: 52759131-2025

Partes: MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN e Empresa GMS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para terraplenagem de duplicação do acesso da entrada do município de Serra de São Bento/RN.

Dotação Orçamentária: Unidade orçamentária: 02 07

Projeto atividade: 1.048

Ficha de despesa: 33903900

Fonte de recurso: 1500000000/1751000000

Valor: R\$ 190.089,78 (cento e noventa mil oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21

Vigência: 07/08/2025 a 07/08/2026

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

Contratante

HELENA MARIA OLIVEIRA DE MORAIS

GMS Construção e Locações

Contratada

GILBERTO MARQUES DA SILVA

Publicado por:

Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador: 707E1875

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1636/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1636/2025

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n.º 1636/2025

Dispensa de Licitação n.º 1636/2025

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria nº 033/2025**, realizará Contratação direta através de dispensa de licitação, em razão do valor, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto municipal, n.º 314/2023, e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas no Termo de Referência, observadas as condições a seguir:

DOS PRAZOS: Abertura do prazo as 8h do dia 14 de Agosto de 2025 e encerramento as 09h do dia 18 de Agosto de 2025, em obediência

aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de Serra do Mel/RN.

OS INTERESSADOS/PROponentes DEVERÃO SOLICITAR O TERMO DE REFERÊNCIA através do e-mail oficial e que desde já disponibilizamos, qual seja:
licitacoes@serradomel.rn.gov.br_

DO ENVIO DA PROPOSTA: A Proposta deverá ser enviada para o e-mail oficial: **licitacoes@serradomel.rn.gov.br**

REQUISITOS DAS PROPOSTAS: As Propostas de Preços deverão ser enviadas concomitantemente com a documentação de habilitação da empresa, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), e, deverá conter, no mínimo, os dados:

- Descrição do objeto, item, unidade, marca, quantidade, valor unitário e total;*
- Valor total por extenso;*
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;*
- Data de emissão;*
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;*
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.*

DA PUBLICIDADE: As publicações serão feitas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e portal da transparência.

Serra do Mel/RN, 12 de Agosto de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva
Código Identificador: 102B4819

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
007/2025**

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025**

O agente de contratação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel – RN, nomeado através da Portaria nº 033/2025, de 02 de Janeiro de 2025, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “proposta” e “Habilitação” a partir das **08h:00min do dia 14/08/2025 (horário de Brasília)** até as **08h:00min do dia 28/08/2025**, através da **Concorrência Eletrônica nº 007/2025**. A sessão eletrônica iniciará as **09h:00min do dia 28/08/2025**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MUROS DESTINADOS AOS SEGUINTE PRÉDIOS EDUCACIONAIS: ESCOLA MUNICIPAL VILA PERNAMBUCO, CRECHE MUNICIPAL MARCOS VICTOR ANDRADE ROCHA (VILA PARAÍBA), CRECHE MUNICIPAL JAEDSON GOMES DE FREITAS (VILA RIO DE JANEIRO) CRECHE MUNICIPAL DA VILA MARANHÃO**, Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia **28 de Agosto de 2025**, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados através dos sites: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serra do Mel – RN, 12 de Agosto de 2025.

FRANCISCO NILDO DA SILVA

Port: 033/2025

Agente de Contratação

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:F9A1797D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156, DE 12 DE AGOSTO DE 2025****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 156, de 12 de Agosto de 2025**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Concessão de 30% de diária para a funcionária Creuza Francieli Pereira da Costa a mesma participara nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação – Modulo VI, para os funcionários do centro de referência especializados de assistência social – CREAS. Local: Universidade Potiguar Núcleo Mossoró, avenida joao da Escócia, 1561, nova Betânia, Mossoró – RN, 59607-330, das 8h às 17h, 8h as 12h

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 12 de agosto de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:90F05FDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 714, DE 01 DE AGOSTO DE 2025
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO**

Decreta luto oficial por três dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando, o falecimento do Servidor Público Edmilson Araújo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial os dias 28, 29 e 30 de julho de 2025, no âmbito do município de Serra Negra do Norte.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:4B0CCBDA**GABINETE CIVIL****DECRETO Nº 715, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

Dispõe sobre a ocupação de vias e logradouros públicos, inclusive para exploração de atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, durante a Festa de Nossa Senhora do Ó, a ser realizada no período de 04 de setembro ao dia 14 de setembro de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, especialmente no que está disposto no Art. 6º, XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, ao meio ambiente, especialmente durante a realização da Festa de Nossa Senhora do Ó, a ser realizada no período de 04 de setembro a 14 de setembro de 2025;

Considerando, que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao recolhimento de preços públicos pela outorga ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como de licença de atividade econômica e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708/2018;

Considerando, assistir ao Prefeito a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais seja outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do Art. 121, II, do Código Tributário Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. No período da Festa de Nossa Senhora do Ó, compreendido de 04 de setembro a 14 de setembro de 2025, o perímetro formado pelas Ruas Senador José Bernardo, Dom José Delgado, Juvenal Lamartine de Faria, Otaviano Augusto de Araújo, Coronel Clementino de Faria e a Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, terão a seguinte ocupação exclusiva:

I – Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz: destinada à realização dos eventos de espetáculos culturais e congêneres, a serem realizados pelo Poder Público Municipal e pela Paróquia de Nossa Senhora do Ó;

II – Rua Coronel Clementino de Faria: destinada a circulação de participantes dos eventos, equipe de organização e demais transeuntes;

III – Rua Senador José Bernardo: destinada exclusivamente para circulação de pessoas;

IV – Rua Dom José Delgado: destinada para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por metro quadrado, para todo o período;

V – Rua Juvenal Lamartine de Faria:

730 m² (setecentos e trinta metros quadrados): para venda de lanches em carrinhos ou bancas, sem colocação de tendas, nos períodos vespertino e noturno, e limitados a uma área máxima de 3x3 (três por três) metros, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para todo o período da festa;

para venda de refeições e/ou bebidas de até 36 m² (trinta e seis metros quadrados) cada, com limite de 6 (seis) permissionários, cuja outorga e permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para todo o período da festa.

270 m² (duzentos e setenta metros quadrados), para parques de diversão nos termos do inciso IV deste artigo.

§1º. Não será permitida a venda de comidas e bebidas no espaço descrito pelos incisos I, II e III deste artigo, ressalvados apenas os permissionários públicos dos quiosques da praça pública.

§2º. Excepcionalmente, nos dias 07 e 13 de setembro, o espaço descrito no inciso I poderá ser utilizado para comercialização de comidas e bebidas pelos permissionários previamente cadastrados.

§3º. No espaço descrito pelos incisos I e II também não será permitida a colocação de barracas, a entrada e permanência de ambulantes e o trânsito de veículos automotores ou não, sendo este último limitado apenas durante o período noturno, com exceção daqueles previamente autorizados.

§4º. Na hipótese descrita no inciso V, alínea “a”, deste artigo, não serão disponibilizadas pelo Município tendas para comercialização dos itens descritos no dispositivo em questão.

§5º. Os ocupantes dos 3 (três) quiosques localizados na Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz, durante todo o período da festa, deverão fazer uso, exclusivamente, do seu espaço.

§6º. O Poder Público não disponibilizará pontos de energia elétrica para utilização dos permissionários, que deverão providenciar junto à concessionária de energia os respectivos pontos.

§7º. Nenhuma fiação poderá ficar exposta no perímetro descrito pelo inciso I deste artigo.

§8º. Após os festejos, todos os permissionários descritos nesse Decreto terão 3 (três) dias para retirarem seus pertences dos espaços públicos, com exceção dos parques de diversão que terão 7 (sete) dias para realizar a retirada de todos os seus itens.

§9º. O descumprimento do §8º deste artigo ocasionará a retirada compulsória, bem como poderá ser aplicada multa, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 2º. A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no Art. 1º, *caput* e incisos IV e V está compreendida no Termo de Permissão expedido mediante recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação.

Parágrafo único. Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN, os correspondentes Documentos de Arrecadação Municipal (DAMs) serão emitidos por estimativa e comprovados o recolhimento no mesmo prazo do referido *caput*.

Art. 3º. Fica estritamente proibida a existência de estacionamento privado nos locais descritos pelo Art. 1º, *caput* e incisos I, II, III, IV e V.

Parágrafo único. Aquele que atuar em desconformidade com o *caput* deste artigo estará sujeito às penalidades administrativas, bem como às demais providências legais cabíveis.

Art. 4º. Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitadas as atribuições respectivas, é designada comissão constituída dos seguintes servidores:

I – Bernardo Dantas Cavalcante, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Portaria nº 013/2025);

II – Cláudia Maria de Araújo, Secretária Municipal de Finanças e Tributação (Portaria nº 005/2025);

III – Igor Veras Bezerra, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 010/2025);

IV – Aurélio Vieira Brito, Secretário Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 002/2025);

V – Ramon Ramos de Araújo, Chefe de Tributação e Arrecadação Fiscal (Portaria nº 015/2025);

VI – Karol Nelly de Souza Santos, Assessora Especial de Administração (Portaria nº 020/2025).

Parágrafo único. Sem prejuízo de todos os integrantes da presente comissão, os permissionários também deverão obedecer aos comandos advindos da equipe de apoio, que estará regularmente identificada e está autorizada a atuar nos casos de desrespeito às regras estabelecidas no presente Decreto.

Art. 5º. Os casos não previstos no presente Decreto serão analisados e solucionados pela Comissão a que se refere o artigo anterior, observada a legislação vigente.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:5E94DCBF

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 231/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa					
Cargo/função: Motorista		CPF: 052.XXX.834-44		Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal		Data: 08/08/2025		Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
☒ (X) Valor Integral				TOTAL: R\$ 150,00	
☐ () 50% (cinquenta por cento) do Valor					
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente L.F.D. para atendimento especializado com cirurgia oncológico no hospital Luiz Antônio na cidade de Natal/RN.					

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:63EA5033

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 232/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Danilo Monte Costa			
Cargo/função: Motorista	CPF: 052.XXX.834-44	Quantidade: 01 (uma)	
Destino: Natal	Data: 11/08/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente M.O.A. para atendimento de urgência no hospital universitário Onofre Lopes na cidade de Natal-rn			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:133C8489

GABINETE CIVIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 233/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinada à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/função: Motorista	CPF: 035.XXX.244-36	Quantidade: 1 (uma)	
Destino: Natal	Data: 11/08/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 150,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 150,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Conduzir paciente E.M.F. para atendimento de urgência no hospital Walfredo Gurgel na cidade de Natal/RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 003/2025

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:3AB3FF80

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 229/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Carlos Antônio Moreira de Moura Filho				
Cargo/função: Diretor de Esportes	CPF: 095.XXX.514-01	Quantidade: ½ (meia)		
Destino: Brejo do Cruz	Data: 08/08/2025	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor Total (R\$): 60,00	
☐ Valor Integral ☒ 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 60,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Brejo do Cruz/PB para o transporte de 04 (quatro) atletas da Seleção Serranegrense de Futsal, que estarão participando da 1ª Copa Inter-Regional de Futsal, categoria aberto representando a nossa cidade. Com saída prevista para as 17h e 30 min e retorno às 22h.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 08 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:BC7696C7

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 230/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a diária abaixo discriminada, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): Carlos Antônio Moreira de Moura Filho			
Cargo/função: Diretor de Esportes	CPF: 095.XXX.514-01	Quantidade: ½ (meia)	
Destino: Brejo do Cruz	Data: 11/08/2025	Valor Unitário(R\$): 120,00	Valor Total (R\$): 60,00
() Valor Integral (X) 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: R\$ 60,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Deslocamento até a cidade de Brejo do Cruz/PB para o transporte de 04 (quatro) atletas da Seleção Serranegrense de Futsal, que estarão participando da fase quartas-de-finais na 1ª Copa Inter-Regional de Futsal, categoria aberto representando a nossa cidade. Com saída prevista para as 18h e retorno às 23h e 30min.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO

Prefeito

Publicado por:

Odilange Rande Medeiros de Souza

Código Identificador:DDEB5557

GABINETE CIVIL

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 234/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância aos Decretos Municipais nº 642/2023 e 695/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor: ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO			
Cargo/função: Prefeito	CPF: 626.XXX.464-20	Quantidade: 1 e ½ (uma e meia)	
Destino: Brasília	Data: 12/08/2025 14/08/2025	Valor Unitário(R\$): 1.000,00	Valor Total (R\$): 1.500,00
(X) Valor Integral () 50% (cinquenta por cento) do Valor		TOTAL: 1.500,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: Participação em reunião institucional, na cidade de Brasília/DF, no período de 12 a 14 de agosto de 2025 com o presidente nacional da Caixa Econômica Federal (CEF)			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2025.

ODILANGE RANDE MEDEIROS DE SOUZA
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:1E19742D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 159/2025

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora **ERISLÂNDIA WANDERLEY MONTEIRO** (matrícula 2658) do cargo em comissão de **Coordenadora de Execução Orçamentária**, Simbologia CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:425BB69D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 160/2025

Dispõe sobre a revogação de portarias de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Portarias de Diárias do Fundo Municipal de Saúde nºs 131/2025, 134/2025, 135/2025, 138/2025, 144/2025, 153/2025 e 165/2025 que concedia diárias a servidores públicos municipais.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:A800099F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF” EDIÇÃO 2025/2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEAO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e demais disposições aplicáveis à espécie, e:

CONSIDERANDO que o Selo Unicef é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes em todo o Brasil;

CONSIDERANDO que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas públicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;

CONSIDERANDO finalmente, que os Municípios inscritos no Selo Unicef 2025-2028, assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO SELO UNICEF, com vista a planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF – Edição 2025-2028, para conquista do reconhecimento na proteção integral – um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§1º. A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Thiany Carla de Lima Dutra, Articuladora Municipal do Selo UNICEF;

II – Juciele Gomes Siqueira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

III – Marconi Ferreira de Lima, Mobilizador de Adolescentes e Jovens;

IV – Mobilizador(a) da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Maria da Conceição de Medeiros Clemente;
Suplente: Lilian Christian Silva Viana Bezerra;

V – Mobilizador(a) da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Alessandra Amador da Silva;
b) Suplente: Clécia Maria Dantas do Nascimento;

VI – Mobilizador(a) da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jozileide Silva de Lima;
Suplente: Margarida Terto de Medeiros Clemente;

VII – Mobilizador(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Titular: Ana Cristina Teixeira do Nascimento;
b) Suplente: Cláudia Fernandes Costa;

VIII – Representante do Conselho Tutelar:

Titular: Ruy de Oliveira Costa;

Suplente: Maria Clara Augusta de Lima;

IX – Representante da Sociedade Civil (Grupo de Escoteiros):

a) Gemerson da Silva;

X – Representantes do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes - NUCA:

a) João Gabriel da Silva Fernandes;

b) Maria Esther Fernandes do Nascimento.

§2º. O trabalho desempenhado pelos membros da Comissão é considerado de relevante interesse público, sendo exercido de forma gratuita, não ensejando qualquer tipo de remuneração, vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou congêneres.

§3º. A Articuladora do Selo UNICEF presidirá os trabalhos da Comissão Intersetorial, os quais deverão ser devidamente registrados por meio de atas ou relatórios. Compete aos gestores municipais assegurar a execução de atividades alinhadas às diretrizes estabelecidas no Guia Metodológico do Selo UNICEF e aos eixos temáticos, observando-se os requisitos indispensáveis para o alcance das metas e a melhoria dos indicadores relativos à infância e adolescência avaliados por tais programas.

§4º. Em caso de eventual ausência da articuladora do Selo UNICEF na reunião, um dos mobilizadores da Secretaria Municipal de Assistência Social assumirá provisoriamente a coordenação dos trabalhos da referida reunião.

§5º. A Comissão poderá ter sua composição alterada por ato da Prefeita Municipal, a qualquer tempo, mediante critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 2º - A Comissão Municipal Intersetorial ora constituída terá duração de 03 (três) anos, contados da data de publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Serrinha/RN, em 06 de agosto de 2025.

*Republica-se por incorreção.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

Código Identificador:D9B4B00B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
080801/2025 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: J F COSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº290700076/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, MEIO
AMBIENTE E URBANISMO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
080801/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN
CONTRATADA: J F COSTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, A PARALELEPÍPEDOS, PELO MÉTODO CONVENCIONAL, REJUNTADOS COM CIMENTO E AREIA NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. TRECHO: RUA PROJETADA DEZOITO (LADO DO CAMPO)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 83.836,86 (oitenta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025:

Unid. Orçamentária:	020900	SEC. MUNIC. DE OBRAS, MEIO AMBIENTE E URBANISMO
Função:	15	Urbanismo
SubFunção:	452	Serviços Urbanos
Programa:	0028	MANU. DA SEC. MUN. DE OBRAS URBANISMO E MEIO AMBIENTE
Ação:	1066	PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO EM RUAS E AVENIDAS
Natureza de Despesa:	44905100	Obras e instalações
SubElemento:		
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 08 de AGOSTO de 2025

ASSINANTES:

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA MUNICIPAL
J F COSTA - CONTRATADA

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:05DEF21B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº
00081/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00081/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00081/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica ou física para aquisição de utensílios de cozinha destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o preparo e a distribuição adequada da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino, pelo valor de R\$36.307,65 (trinta e seis mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), em favor de C2 SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.547.696/0001-24.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
00081/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060800081/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00081/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: C2 SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.547.696/0001-24.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para aquisição de utensílios de cozinha destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o preparo e a

distribuição adequada da alimentação escolar nas unidades da rede municipal de ensino.
VALOR TOTAL: R\$36.307,65 (trinta e seis mil, trezentos e sete reais e sessenta e cinco centavos),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Serrinha dos Pintos/RN, 12 de agosto de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:3AE3B360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 05/2025

Contrato: 060801- contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de exames laboratoriais e análises clínicas, com comodato de equipamentos.

Contratante:Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 14.231.159/0001-21)
Contratado: L A MELO MARTINS ANALISES CLINICAS (CNPJ: 24.672.569/0001-61)

Da alteração: Prorrogação do prazo contratual de mais 12 meses.

Fundamento Legal:Art. 57, da Lei nº 8.666/93

Assinado em:07/08/2025

Vigência: 07/08/2025 até 07/08/2026

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:931476B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 38/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2025

Processo:12001000277/2025. **Inexigibilidade:** 12/2025.

Contratante:Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**D G DO REGO NETO ASSESSORIA; CNPJ: 40.396.138/0001-76.**Objeto:**Contratação de empresa Assessoria multiprofissional de apoio administrativo e ao Setor de controladoria do Município de Sítio Novo-RN.**Valor:**R\$ 30.000,00.**Data de Assinatura:**22/07/2025.**Vigência:**22/07/2025 até 21/07/2026.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.770/2023 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita.**Contratada:** DOMINGOS GAMELEIRA DO REGO NETO; CPF nº 059.448.504-50.**Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:1703E676

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATODO CONTRATO Nº 39

EXTRATODO CONTRATO Nº 39

Processo:12001000333/2025. **Adesão**

Pregão:3/2025. **Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00. **Contratado:**P H P DANTAS EIRELI; CNPJ: 22.086.486/0001-65.**Objeto:**Contratação de empresa especializada na locação de tendas, mesas, cadeiras, banheiros químicos, placas e grades de isolamento e piso plástico visa atender às

demandas de eventos culturais, esportivos e institucionais realizados no município de Sítio Novo/RN. **Valor:**R\$ 669.490,00. **Data de Assinatura:**25/07/2025. **Vigência:**25/07/2025 até 24/07/2026. **Fundamentação Legal:**Lei nº 14.770/2023 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** Paulo Henrique Pinheiros Dantas; CPF nº 050.638.794-11. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:98640AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 002/2025.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Concorrência Eletrônica nº 002/2025, realizada em 31/07/2025, a saber: Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA 2ª ETAPA DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO JOAQUIM CAVALCANTE NETO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP- CNPJ: 10.697.062/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 290.723,71 (duzentos e noventa mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).**

Sítio Novo/RN, em 12 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:6F4F1E3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Concorrência Eletrônica Nº 002/2025.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação, referente a licitação Concorrência Eletrônica nº 002/2025 com início 17 de julho de 2025, realizada em 31 de julho de 2025 (quinta-feira), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP- CNPJ: 10.697.062/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):1; totalizando o valor de R\$ 290.723,71 (duzentos e noventa mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).**

Sítio Novo/RN, 12 de agosto de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:1FAF2D94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2025 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 031/2025 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: UNDIME/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 00.596.662/0001-76.

Objeto: Taxa de inscrição para a “5º EDIÇÃO DO UNDIME/RN EM MOVIMENTO” que será no período de 18 à 22 de agosto de 2025, na cidade de Macaíba/RN.

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos;

Elemento de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/09/2025

Taipu/RN, em 12 de agosto de 2025.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:DACAE8DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº
022/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO – 1º ADITIVO – CONTRATO Nº
022/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: HOSPITAL DE OLHOS DE CEARÁ MIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.290.233/0001-95.

OBJETO: Prorrogar até o dia 02.06.2026 o prazo para a Prestação de Serviços de diagnóstico especializados em oftalmologia, conforme contrato celebrado em 03.06.2024, oriundo da Inexigibilidade nº 018/2024.

BASE LEGAL: Artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 03.06.2024, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 29/05/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito – Luiz Henrique Lopes Lira/empresa;

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:B8ABE79D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

“Dispõe sobre a regulamentação do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde e demais órgãos vinculados, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Ariosvaldo Bandeira Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, Inciso III da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o princípio da **eficiência administrativa** previsto no art. 37 da Constituição Federal, que orienta a prestação de serviços públicos de forma contínua, eficaz e de qualidade;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o atendimento à população de forma a garantir a integral execução das ações e serviços de saúde em horários compatíveis com a demanda local;

CONSIDERANDO a importância da **capacitação continuada dos servidores públicos da saúde** e das ações de **Qualidade de Vida no Trabalho (QVT)** como instrumentos de melhoria na prestação dos serviços;

CONSIDERANDO que a **Unidade Mista João Enfermeiro** (Hospital Municipal) funciona em regime de plantão ininterrupto, estando excluída do alcance deste Decreto,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde – Sede Administrativa, a qual funcionará de **segunda a sexta-feira, das 08h00 às 14h00, em expediente ininterrupto**.

Art. 2º Fica regulamentado o horário de funcionamento das **Unidades Básicas de Saúde (UBS), postos de saúde e demais órgãos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde**, que deverão funcionar de **segunda a quinta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00, e nas sextas-feiras das 07h00 às 13h00**.

§ 1º O horário reduzido nas sextas-feiras destina-se prioritariamente à realização de **atividades de capacitação continuada**, ações administrativas internas e **programas de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT)**, com vistas à valorização dos servidores e à melhoria da qualidade do atendimento à população.

§ 2º As escalas de trabalho dos servidores deverão ser organizadas pelos respectivos coordenadores para assegurar o atendimento integral durante os horários estabelecidos, observadas as peculiaridades de cada unidade.

§ 3º Eventuais ajustes na jornada de trabalho para atender demandas específicas deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 3º O disposto neste Decreto **não se aplica à Unidade Mista João Enfermeiro (Hospital Municipal)**, que continuará funcionando em regime de plantão ininterrupto, conforme escala própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Taipu/RN, 12 de agosto de 2025.

ARISOVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:A77D30A0

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 014, DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a legislação federal pertinente à área da saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de promover ampla participação da sociedade na formulação das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDO as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e a importância do controle social no Sistema Único de Saúde (SUS);

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a ser realizada no dia **28 de agosto de 2025, no Ginásio Poliesportivo “Mamede Junior”**, às **8:00 horas**, com o tema central: **“SUS com voz e vez: a participação social como eixo do planejamento em Saúde no município”**

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde tem como objetivo avaliar a situação da saúde no município e propor diretrizes para a formulação da política municipal de saúde, de acordo com as necessidades da população e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a organização e coordenação das atividades da Conferência, bem como a aprovação do Regimento Interno.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de 12 de agosto de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:6C1E068C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 082-A/2025/GP - LICENÇA NÃO
REMUNERADA - JOSÉ HAMILTON DA COSTA
*REPUBLICADA**

PORTARIA nº 082-A/2025/GP, de 29 de julho de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a servidor do município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor JOSÉ HAMILTON DA COSTA, inscrito no CPF nº ##1.941.554-##, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Ônibus, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença Não Remunerada pelo período de 2 anos, com início em 29 de julho de 2025 e término em 28 de julho de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:7674758C

GABINETE PREFEITO

**PORTARIA Nº 090/2025/GP - NOMEAÇÃO DE GESTORA DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
*REPUBLICADA**

PORTARIA Nº 090/2025/GP, de 12 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),

e considerando a necessidade de designar responsável pela gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARLI GUILHERME DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, com a responsabilidade pela execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados à Política de Assistência Social do Município de Tangará/RN.

Art. 2º Compete à Gestora do FMAS observar a legislação vigente, os princípios da administração pública, e garantir a adequada aplicação dos recursos do Fundo conforme os planos, programas e ações aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tangará/RN, 12 de agosto de 2025.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará

*Republicada por incorreção.

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:5FEB9E4A

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2025/GP - DISPÕE SOBRE
DESLIGAMENTO DE MEMBRO DO CONSELHO DO
FUNDEB *REPUBLICADA**

PORTARIA Nº. 091/2025/GP/CACS/FUNDEB, de 12 de agosto de 2025.

Dispõe sobre o desligamento dos membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (CACS/FUNDEB) do município de Tangará/RN, para o quadriênio 2022/2026 e das outras providências.

O Prefeito constitucional do Município de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Desligar a pessoa abaixo relacionada do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (CACS/FUNDEB), o conselheiro o conselheiro abaixo relacionado.

Representante dos Professores da Educação Básica:

Titular: Jaques Diego Medeiros da Fonseca

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:82C7D8D2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2025/CACS/FUNDEB - ALTERA
PORTARIA Nº 259/2022 - CONSELHO DO FUNDEB
***REPUBLICADA**

Portaria nº. 085/2025/GP/CACS/FUNDEB, de 12 de agosto de 2025.

Altera a portaria de nº 259/2022 que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (CACS/FUNDEB) do município de Tangará/RN, para completar o mandato 2022/2026 e da outras providências.

O Prefeito constitucional do Municipal de Tangará, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a pessoa abaixo relacionada, indicadas na forma da Lei, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (CACS/FUNDEB), em substituição ao membro anteriormente indicado, tendo em vista sua renúncia.

Representante dos Professores da Educação Básica:
Titular: Cristina Dayse Ludugero Pereira de Pontes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:943B11C0

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2025 - DECLARA VACÂNCIA EM CARGO
PÚBLICO - CAMILA VALDEJANE SILVA DE SOUZA
***REPUBLICADA**

PORTARIA nº 093/2025/GP, de 12 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o requerimento formal apresentado por CAMILA VALDEJANE SILVA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, matrícula nº 0096997-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, solicitando a vacância do cargo por posse em outro

cargo inacumulável; CONSIDERANDO o disposto no art. 33, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.112/1990, aplicada subsidiariamente, bem como as normas locais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de Nutricionista da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, ocupado por CAMILA VALDEJANE SILVA DE SOUZA, matrícula nº 0096997-1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos da legislação aplicável, pelo período de 2 anos, a iniciar em 12 de agosto de 2025 e término em 11 de agosto de 2025.

Art. 2º – Determinar que sejam adotadas todas as providências administrativas necessárias para registro na ficha funcional da servidora e atualização do quadro de pessoal do Município.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:0ED3F7E2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2025/GP - LICENÇA NÃO REMUNERADA
- CÉSAR BARBOSA DE LIMA JÚNIOR

PORTARIA nº 094/2025/GP, de 13 de agosto de 2025.

Dispõe sobre concessão de licença não remunerada a servidor do município de Tangará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor CÉSAR BARBOSA DE LIMA JÚNIOR, inscrito sob a matrícula nº 0955-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, lotado no Gabinete Civil, Licença Não Remunerada pelo período de 2 anos, com início em 1º de agosto de 2025 e término em 31 de julho de 2027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:254992ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 620250022
INEXIGIBILIDADE Nº 6/2025-0022 – PROC. ADMINIST.
PMTA/RN Nº 620250022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN; CONTRATADA: RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA, LOCALIZADO NA RUA TRINTA E TRÊS, 02 GALPÃO DAS ESCULTURAS NO BAIRRO JARDIM AMAZONAS, NA CIDADE DE PETROLINA/PE – CEP: 56.318-770, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.309.864/0001-62, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL RANILSON VIANA BARBOSA, INSCRITO NO CPF nº 065.323.184-93; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE 01 (UM) MONUMENTO DA SAGRADA FAMÍLIA, MONUMENTO DE MARTIR FRANCISCO E 3 BUSTOS EM TAMANHO REAL, COM EPS, POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE E FIBRA DE VIDRO COM RESIDA E ACABAMENTO EM TINTA ESPECIAL; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 12 MESES; VALOR: R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 13 392 0022 2016 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS FICHA: 248 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA– PJ ; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: DAYANE DA SILVA BATISTA – PELO CONTRATANTE E RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS LTDA – PELA CONTRATADA.

TENENTE ANANIAS/RN, 11 DE AGOSTO DE 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal
Por Incorreção

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:0B410A54

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA ALUNO NOTA 10- EDIÇÃO 2025

Portaria nº 006/2025

Dispõe sobre a constituição da comissão municipal do Programa Aluno Nota 10- Edição 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 143/2024, que institui o Programa aluno Nota 10;
CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto Municipal 143/2024 que trata da necessidade da constituição de uma comissão municipal do Programa Aluno nota 10, que acompanhará e dará suporte ao andamento do referido programa no ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10- edição 2025, que será composta pelos seguintes membros:

Antonio Marcos Rocha Germano
Francisca Tarciana da Silva
Laura Zelândia da costa Coutinho Aquino
João Glimar Filho
Joana Guadalupe Fernandes da Silveira
Kátia Cândida Silva de Andrade

Art. 2º-Revoga a Portaria 002/2024, de 27 de agosto de 2024.

Art. 3º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 12 de agosto de 2025

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

Secretário Municipal de Educação de Tenente Ananias

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:A50DF129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 SRP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público a realização de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mudas, insumos e mobiliário urbano, destinados à implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes e espaços públicos do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital encontra à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 25/08/2025**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de agosto de 2025.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:FF73AF76

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA N.º 09/2025– SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e Solicitação da Chefe de Gabinete.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diárias sem pernoite, perfazendo o valor total de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO**, para custear despesas com alimentação para participar do Lançamento da XIII Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora. O vento ocorrerá na cidade de Natal /RN, no dia 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de agosto de 2025.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9EFB7976

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2006000177/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE
ESCOLAR.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA o representantes legal da empresas: **JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (CNPJ; 57.527.477/0001-47)** e **IRANAILSON DOMINGOS DA SILVA (CNPJ; 28.204.278/0001-08)** Classificadas no certame, que, compareça junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpre alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 12 de agosto de 2025.

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO

Gestor de Contratos

Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:46EAAE24

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, até o dia 20 de agosto de 2025, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de material de construção, equipamentos hidráulicos, elétricos, peças de reposição, EPIs, ferramentas e equipamentos para jardinagem, bem como acessórios e equipamentos para manutenção de veículos, destinados à manutenção das Secretarias Municipais do Município de Tenente Laurentino Cruz-RN.** As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 040/2025, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1bZcDkVLyGsx2otBX7ovjqYDh-hx5aG1Dj/view?usp=sharing>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixá-la através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: **compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br**

Portanto, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado anteriormente.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 12 de agosto de 2025.

FILIPPE DE SOUZA DANTAS
Coord. de Departamento de Compras

Publicado por:
Filipe de Souza Dantas
Código Identificador:0428FC42

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 34/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **MARIA DA GUIA SILVA MIRANDA**, ocupante do cargo de MERENDEIRA, matrícula sob nº468, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 12 de agosto de 2025 a 09 de novembro de 2025, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria da Vitoria Araujo
Código Identificador:52012F6E

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 35/2025 – GP

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, a senhora **FRANCISCA JOSINEIDE DE ARAÚJO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula sob nº189, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 12 de agosto de 2025 a 09 de novembro de 2025, referente ao 3º (terceiro) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 12 de agosto de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria da Vitoria Araujo

Código Identificador:DADB1D22**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 041/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Turismo
 CONTRATADA: J DE FIGUEIREDO FARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº: 10.608.245/0001-50, sediado(a) na RUA ALUIZIO MOURA, Nº 02, BAIRRO: LAGOA NOVA - NATAL/RN
 OBJETO: PATROCÍNIO FEST BOSSA & JAZZ- PIPA QUE ACONTECERÁ DE 14 A 17 DE AGOSTO DE 2025.
 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº 14.133/21.
 VALOR GLOBAL: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

LAVOYSIER EMERSON MACENA

Secretário Municipal de Turismo

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jailma de Oliveira F. C. de Lima

Código Identificador:6540770F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025 – GP/GMTS**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tibau do Sul, para a vigência janeiro de 2025 a dezembro de 2026, abaixo relacionados, conforme Lei Municipal 787/2022:

MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social**

Titular: Luciana de Albuquerque Borges;

Suplente: Cassandra Lidiany Lima Menezes.

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Rafaella Vivianne da Costa Cunha;

Suplente: Jéssika Basílio Proença Zenati.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Welson Freitas da Silva;

Suplente: Tania Regina Casellato.

Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Titular: Michele Ferreira dos Santos;

Suplente: Ítala Maiara Marinho de Medeiros.

Coordenação do Programa Bolsa Família

Titular: Karla Janaina Teixeira Dias Gomes;

Suplente: Sandra Maria de Melo

**MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
REPRESENTANTE DE ENTIDADES PRESTADORAS DE
SERVIÇO DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****INSTITUTO REAÇÃO**

TITULAR: Francisca Pereira da Silva Alves;

SUPLENTE: Francinete Avelino da Silva.

**REPRESENTANTE DE ENTIDADES DE USUÁRIOS DE
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DA ÁREA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDUCAPIPA**

Titular: Daniel Frederico Fagundes de Lima Andrade;

Suplente: Norma Lilian Fagundes de Lima

HELLO PIPA - GENESIS

Titular: Tiago de Siqueira Pinheiro;

Suplente: Vick Sas.

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Eliseu Lima do Nascimento;

Suplente: Luiza Victoria Fontoura.

Titular: Josekelli Bezerra dos Santos;

Suplente: Thais Aracelli da Silva.

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Secretário Executivo: Denis Willian Nascimento da Silva

Art. 2º - Os membros deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial o artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 08 de agosto de 2025.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:12EEAA5D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.**

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025.

O Prefeito municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO Nº 21/2025, realizada em 12/08/2025, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPOEM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

EMPRESA: AD TELECOM LTDA- CNPJ: 21.034.803/0001-37 , saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE I ; totalizando o valor de R\$ 949.999,80 (novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 12 de agosto de 2025.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Medeiros

Código Identificador:DF5ED1E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

GABINETE CIVIL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 202/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a afetação do Ginásio Municipal Irmã Aloísia Gerhard ao uso prioritário educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino, regulamenta sua gestão compartilhada entre as Secretarias de Educação e Esporte, e autoriza a utilização de recursos da educação para sua manutenção e melhorias."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 30, inciso I da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o art. 99, inciso II do Código Civil Brasileiro define como bens públicos ou de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimentos da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

CONSIDERANDO que a afetação do bem público consiste na mudança de destinação de um bem público, direcionando-o para um uso específico e de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o papel fundamental do Ginásio Municipal Irmã Aloísia Gerhard, localizado na Rua Fausta Tenório, Centro, Touros/RN, CEP 59584-000, no apoio à realização das atividades de Educação Física e ações pedagógicas das escolas da rede pública municipal, sobretudo daquelas situadas na zona central do município, as quais não dispõem de quadra própria;

CONSIDERANDO a elevada demanda e o consequente desgaste estrutural do equipamento público, o que exige providências urgentes de manutenção e reformas;

CONSIDERANDO que a Lei n.º 14.113/2020 e a Lei n.º 9.766/1998 autorizam a utilização de recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino para intervenções em espaços efetivamente integrados ao processo pedagógico das unidades escolares;

DECRETA:

Art. 1º – Fica afetado o imóvel público localizado no perímetro urbano deste município de Touros/RN, localizado na Rua Frei Serafim, perfazendo esquina com a Rua João Paulo N. Arcaño, centro, onde acha-se edificado o Ginásio Municipal Irmã Aloísia Gerhard, devidamente registrado sob matrícula nº 8.730 - Livro 2-Registro Geral do Ofício Único de Touros/RN, formalmente destinado ao uso prioritariamente educacional, integrando a estrutura de apoio pedagógico da Rede Pública Municipal de Ensino.

§1º A afetação prevista neste artigo não exclui o caráter público do bem, sendo permitida sua utilização por atividades comunitárias ou desportivas, desde que não comprometam o uso prioritário pelas escolas.

§2º O uso educacional deve estar devidamente previsto no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares que utilizarem o espaço, bem como registrado no plano de utilização pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º – O imóvel ora afetado será utilizado prioritariamente para aulas de Educação Física, eventos escolares, atividades extracurriculares, oficinas, jogos escolares e demais práticas que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 3º – A gestão do espaço será exercida de forma compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Esporte, sendo a primeira responsável pelo planejamento pedagógico de sua utilização, e a segunda pelo apoio operacional e controle de uso externo ao horário escolar.

Parágrafo único. As duas secretarias deverão firmar cronograma de uso, regulamento de agendamento e diretrizes operacionais para garantir a boa gestão do espaço e a preservação de sua finalidade educacional.

Art. 4º – Em razão da afetação prevista neste Decreto, fica autorizada a aplicação de recursos vinculados à educação, incluindo o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e a Quota Salário-Educação (QSE), de acordo com as diretrizes de execução dos respectivos recursos, para:

I – Reforma, ampliação e manutenção da infraestrutura física do Ginásio;

II – Aquisição de equipamentos esportivos e pedagógicos;

III – Custeio de profissionais da educação em atividades no local;

IV – Execução de projetos e ações educativas ligadas à prática esportiva escolar.

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá emitir parecer técnico-pedagógico que justifique a necessidade da afetação e na utilização do Ginásio nas atividades pedagógicas da Rede Pública Municipal de Ensino, e poderá incluir a previsão de uso do ginásio no Plano Municipal de Educação, se couber.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Touros/RN, 07 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:3B9218B1

GABINETE CIVIL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2025

Processo: 3.342/2024. **Pregão Eletrônico:** 04/2025. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00. **Contratado:** RENOVO MOTORS LTDA; CNPJ: 42.111.920/0001-27. **Objeto:** Aquisição de duas Ambulâncias contempladas através de emendas parlamentares, federal e estadual para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Touros/RN. **Valor Total Global:** R\$ 323.000,00. **Data de Assinatura:** 12/08/2025. **Vigência:** 12/08/2025 até 12/08/2026. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde. Contratada: José Ricardo Mota Rago; CPF nº 767.xxx.944-53.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:DE2EACF3

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 700/2025 – GABINETE CIVIL

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO LICENÇA
MATERNIDADE AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, Pedro Ferreira de Farias Filho, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida **licença maternidade** a servidora **BIANCA MAYANE DE ASSIS SILVA MEDEIROS-Mat. 19585**, ocupante do cargo de Agente de Edemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo **período de 120 dias**, a contar do dia **24/07/2025 a 20/11/2025**, conforme atestado médico, nos termos do art. 94, da Lei Municipal n. 570/2007-RJU.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as isposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Touros/RN, 08 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:4ACEBE78

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 722/2025 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL Á SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **FÁBIO LEANDRO DE ALMEIDA VERAS**, Ouvidor do Município de Touros/RN, Matrícula de nº 1667-5, inscrito no CPF/MF sob nº 069.778.824-50, 02 (duas) diárias Nacionais, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal 978/2025, em seu artigo 1º, importando no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem, nos dias 13 e 14 de agosto de 2025, onde participará do III Congresso Nacional de Loterias Municipais do Brasil, em São Paulo/SP.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, e que, após constatada, proceda com o pagamento do valor, neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com integralidade de efeitos.

Registrem, Publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 12 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:DDC7D86E

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 710, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **LINDALCIR LUCAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/04/2023 à 19/04/2024, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 à 30/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:F06991A2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 711, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **JUCILEIDE NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Recepcionista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2024 à 27/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 à 30/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:A25D45A2

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 712, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARIA ZELIA BEZERRA DE PAULO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 à 31/07/2025, que serão gozadas a partir de 04/08/2025 à 02/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B0D93359

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 713, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARGARIDA ALZIRA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 à 31/07/2025, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 à 30/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:F89B6E81

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 714, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA VERONICA COSTA DA CUNHA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/09/2023 à 09/09/2024, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 à 30/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:910BDC14

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 715, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA SOCORRO DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 à 30/06/2025, que serão gozadas a partir de 01/08/2025 à 30/08/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:957791CE

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 716, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora PATRÍCIA ATAÍDE E SILVA TEIXEIRA, ocupante do cargo de Dentista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2023 à 09/02/2024, que serão gozadas a partir de 04/08/2025 à 02/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:708DFB09

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 717, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora EDILMA TARQUINIO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2023 à 01/04/2024, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 à 30/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:D1B08601

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 719, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora MARIA GISETE LOURENÇO DE BRITO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Procuradoria Jurídica, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 à 01/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 à 30/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:B2728F13

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 720, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora LIDIA MOURA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 à 02/05/2025, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 à 30/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:BEF95531

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 721, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor MARCONILDO CHAGAS MATILDE, ocupante do cargo de Gari, junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2024 à 21/04/2025, que serão gozadas a partir de 01/09/2025 à 30/09/2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:DC95BB55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 709, DE 11 DE AGOSTO DE 2025 – GABINETE CIVIL

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR POSSÍVEIS CASOS DE ACÚMULOS DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Processo nº 009498/2028-TC, Acórdão 247/2023-TC, oriundo do Tribunal de Contas que relata situações de possíveis acúmulos irregulares de cargos públicos praticados por servidores deste município de Touros/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de serem sanadas as irregularidade apontadas pelo Órgão acima mencionado, no prazo legal, sob pena de aplicação de multa e demais sanções cabíveis ao caso.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituída a COMISSÃO ESPECIAL composta pelos seguinte servidores públicos: **Carlos Pereira de Lima, Matrícula n. 264, CPF 845..XXX.XXX-53 e Sérgio Henrique da Silva Justino, Matrícula n. 1585, CPF 785.XXX.XXX-10.**

Art. 2º – A comissão, ora instituída, terá como finalidade apurar possíveis acúmulos de cargos de servidores municipais, arrolados pelo Tribunal de Contas no processo 009498/2028-TC, garantindo a eficiência do procedimento administrativo, principalmente, privilegiando o contraditório e a ampla defesa

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se cumpra-se.

Palácio “Porto Filho” - Touros/RN, 11 de agosto de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:25BA2754

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 032/2025-SAAE

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PUBLICO EM VIRTUDE DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Touros – SAAE, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Portaria nº 018/2025.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 33, VI da Lei Municipal de nº 570/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, provido pelo servidor CARLOS ROBERTO FRANÇA, matrícula 001-1, inscrito no CPF. 357.000.000-72, em virtude de sua exoneração do cargo por motivo de aposentadoria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Touros /RN, 13 de agosto de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Port. 018/2025

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:0001C660

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 033/2025-SAAE**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-2, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal nº 978/2025, em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, onde participará de reunião no Núcleo de Análise de Obras Públicas - NAOP/IDEMA, no dia 13 de agosto de 2025.

Art. 2º. Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 13 de agosto de 2025.

FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA

Diretora Financeira

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:9596D4C9

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 034/2025-SAAE**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Municipal de nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Cláudio de Oliveira França**, Agente Administrativo Mat. 0010-1, ½ (meia) diária estadual ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023, alterada pela Lei Municipal de nº 978/2025, em seus artigos

3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbana em viagem à Natal/RN, onde acompanhará o presidente do SAAE em reunião no Núcleo de Análise de Obras Públicas - NAOP/IDEMA, no dia 13 de agosto de 2025.

Art. 2º. Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e cumpram.

Touros/RN, 13 de agosto de 2025.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:5BC25487

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

LEI MUNICIPAL N. 885 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

LEI MUNICIPAL N. 885 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, de Créditos Tributários e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a liquidação de créditos tributários da Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, créditos tributários e passíveis de inserção no Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, são os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, em especial, os seguintes tributos:

I - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano (IPTU), cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

II - Taxa de Serviços de Coleta, Transporte e Disposição Final de Resíduos Sólidos Domiciliares – TCRD, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

III - Taxa de Licença e Fiscalização para Funcionamento – TLFF, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

IV - Taxa de Licença e Fiscalização de Obras – TLFO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

V - Taxa de Licenciamento Ambiental – TLA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

VI - Taxa de Licença e Fiscalização de Anúncio – TLFA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

VII - Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária – TRIFS, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

VIII - Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária Agropecuária – TRIFSA, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

IX - Taxa de licença e fiscalização para ocupação do solo nos logradouros públicos – TLFOSP, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores;

X - Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização das Concessões de Direitos de Pesquisa e Exploração de Petróleo, Gás Natural e Outros Recursos Minerais -TFPGO, cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício de 2024 e em anos anteriores; e

XI - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cujo fato gerador tenha ocorrido até o último dia do mês anterior à data de publicação da presente Lei.

§ 1º Incluem-se neste Programa os débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que este tenha sido cancelado por falta de pagamento.

§ 2º Se existir ação judicial, o sujeito passivo deverá desistir, expressamente e de forma irrevogável, da ação proposta e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se funda a demanda, relativamente à matéria cujo débito queira parcelar.

Art. 3º. Em caso de descumprimento do parcelamento, o contribuinte poderá solicitar o reparcelamento do saldo remanescente uma única vez.

Parágrafo único. No reparcelamento as multas serão restabelecidas aos seus percentuais máximos e não terão qualquer redução.

Seção II

Do Pedido de Parcelamento

Art. 4º. O ingresso no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, que terá direito a regime especial de consolidação e parcelamento de débitos.

§ 1º A adesão ao Programa instituído por esta Lei deverá ser realizada até no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação do Decreto regulamentador do programa.

§ 2º O pedido de parcelamento deverá ser formulado na forma regulamentar.

§ 3º Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades, cancelados ou não, será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento, observado o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º O parcelamento concedido nos termos desta Lei independência de apresentação de garantias ou arrolamento de bens, ficando mantidos aqueles decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos, ação ou execução fiscal, acaso existentes.

§ 5º O Poder Executivo poderá prorrogar, mediante decreto o prazo fixado no § 1º deste artigo, desde que entenda conveniente e oportuno.

Seção III

Da Consolidação dos Débitos e dos Benefícios

Art. 5º. A consolidação dos débitos para os efeitos desta Lei terá por base a data da formalização do pedido de parcelamento e resultará da soma dos valores de:

I - principal, inclusive os valores relativos a multas pelo não recolhimento de créditos tributários;

II - atualização monetária;

III - multa moratória;

IV - juros moratórios; e

V - demais acréscimos legais, devidos na forma da legislação tributária municipal.

Parágrafo único. O pedido de parcelamento não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 6º. O contribuinte que aderir ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI deverá recolher o valor do débito consolidado, com os seguintes percentuais de redução exclusivamente nos acréscimos legais:

I - de 100% (cem por cento) no caso de pagamento do débito em uma única parcela;

II - de 90% (noventa por cento) no caso de pagamento do débito de 02 (duas) até 06 (seis) parcelas;

III - de 80% (oitenta por cento) no caso de pagamento do débito de 07 (sete) até 11 (onze) parcelas;

IV - de 70% (setenta por cento) no caso de pagamento do débito de 12 (doze) até 16 (dezesesseis) parcelas;

V - de 60% (sessenta por cento) no caso de pagamento do débito de 17 (dezesete) até 24 (vinte e quatro) parcelas;

Parágrafo único. Os acréscimos legais para efeitos deste artigo, compreendem a multa de mora, os juros de mora e a multa por infração, quando lançada conjuntamente com o tributo a ser parcelado.

Art. 7º. A quitação da primeira prestação do parcelamento implica adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, na expressa e irrevogável confissão de dívida e na desistência de recursos administrativos e judiciais acaso existentes.

Art. 8º. Não será objeto de parcelamento e redução de acréscimos na forma do artigo 6º desta lei, valores decorrentes de infrações originadas de falsificação, adulteração de documentos e de outros atos fraudulentos previsto em Lei, bem como, de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 9º. O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais) para pessoa física e a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica.

Art. 10. O vencimento da primeira prestação ou da parcela única ocorrerá em 03 (três) dias, contados da data da adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI.

Parágrafo único. O vencimento das demais prestações ocorrerá mensalmente, até o último dia útil de cada mês, iniciando-se no mês subsequente ao do vencimento da primeira prestação.

Art. 11. No pagamento de prestação em atraso incidirão os acréscimos previstos na Lei Complementar n.º 006, de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la ou revogá-la.

Art. 12. O Programa de Parcelamento Incentivado - PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e, quanto aos débitos em fase de cobrança judicial, pela Procuradoria Geral do Município.

Seção IV

Do Cancelamento do Parcelamento

Art. 13. O parcelamento será cancelado automática e definitivamente, nas seguintes hipóteses:

I - atraso superior a 02 (duas) parcelas contado da data do vencimento de qualquer prestação; ou

II - propositura de qualquer medida judicial ou extrajudicial relativa aos débitos objeto do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI; ou

III - não pagamento no vencimento da primeira prestação ou da parcela única.

Art. 14. O cancelamento do parcelamento nos termos desta Lei independência de notificação prévia e implicará perda dos benefícios concedidos e no restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável e, ainda:

I - na inscrição na dívida ativa e ajuizamento fiscal de débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - na autorização de protesto extrajudicial ou inscrição nos cadastros de inadimplentes das certidões de dívida ativa referentes aos débitos que não foram extintos com o pagamento das prestações efetuadas;

III - nas penalidades previstas na Lei Complementar n.º 006, de 19 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores (Código Tributário do Município de Upanema) ou outra lei que sobrevier no sentido de modificá-la ou revogá-la; e

IV - no leilão judicial ou na execução hipotecária dos bens que garantam os débitos parcelados.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A aplicação do disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

Art. 16. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor.

Art. 17. O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema (RN), 11 de Agosto de 2025, 72º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F213CFD2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0518 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0518 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR o (a) Sr. (a) **KAMIRY STTEFANY DA CRUZ SILVA XAVIER**, inscrito (a) no CPF/MF nº 121.759.934-77, para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador do PPSJ do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4EE478B0

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 036/2025**

Dispensa de Licitação nº 036/2025
Processo nº 05001.000191/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em

conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Aquisição de impressoras e notebooks multifuncional para as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

EMPRESA: EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25.

VALOR: R\$16.090,00 (dezesesseis mil e noventa reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 12 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B78C4337

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 038/2025**

Dispensa de Licitação nº 038/2025
Processo nº 08001.000017/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada em confecção do álbum oficial de fotografias da festa de 72 anos de emancipação política de Upanema/RN.

EMPRESA: MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20

VALOR: R\$7.000,00 (sete mil reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 12 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:78D294AC

CHEFIA DE GABINETE

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 039/2025**

Dispensa de Licitação nº 039/2025
Processo nº 08001.000016/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer do Agente de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, conforme prescreve o Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021 a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando: Contratação de empresa especializada para execução do projeto denominado “Intercolegial 2025 – XII Edição”, em cumprimento a Lei Municipal nº 735/2021.

EMPRESA: 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03

VALOR: R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 12 de agosto de 2025.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:284308CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção do álbum oficial de fotografias da festa de 72 anos de emancipação política de Upanema/RN.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **12 de agosto de 2025, às 14h15min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 06/08/2025 a 12/08/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato contínuo, certificou-se a proposta da MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20 a mais vantajosa para a administração

conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa supracitada apresentou proposta de preço de R\$7.000,00 (sete mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0037842 – Confecção de álbum encadernado tamanho 20x30 em papel fotográfico laminado a laser, com material de capa e caixa em MDF e tampa em acrílico, contendo 100 (cem) fotos impressas dos eventos da programação oficial dos 72 anos de emancipação política de Upanema/RN, entre eles, Passeio Ciclistico, Corrida da Emancipação, Culto, XII Intercolegial, IV EXPONEMA, Missa de Ação de Graças, Show Cultural, Tributo entre outros que compõem a grade cultural.	Und	1	R\$7.000,00	R\$7.000,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa MAYRE GABRIELLE BEZERRA DE OLIVEIRA 10173114474, CNPJ: 27.752.238/0001-20 foi convocada para apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexo ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 12.08.2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 12 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS

Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA

Equipe de Apoio

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:2C38B039

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PE 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Várzea/RN, através do Pregoeiro, torna público que realizará Processo de Licitação PE nº. 002/2025 na forma Eletrônica, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, Objeto **Registro de preços, para eventual e futura aquisição de produtos de limpeza**. SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia 25 de agosto de 2025 às 09h:00. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bnc.org.br>. Para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 12 de agosto de 2025.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6AADD0C0F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****VERAPREV****AVISO DE COTAÇÃO -PARA CONTRATAÇÃO -DIRETA****AVISO DE COTAÇÃO -PARA CONTRATAÇÃO -DIRETA**

O FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ – RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 13 de agosto de 2025 até as 10h00min do dia 18 de agosto de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE VERA CRUZ - VERAPREV. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: **veraprevrn@gmail.com**, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Vera Cruz/RN, 12 de agosto de 2025.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA

Gerente de Previdência Social, do Fundode Previdência Social de Vera Cruz –RN

Publicado por:

Leoclécio Luís de Paiva

Código Identificador:7F558A4D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA 1.661/ 2025-PMV-GP****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS**

Portaria 1.661/ 2025-PMV-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa, para o biênio 2025/2027 e dá outras providências.

VICTOR RAMON ALVES, Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei municipal nº 191 de 25 de novembro de 2014 e posterior alteração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros representantes do governo municipal e da sociedade Civil, titulares e suplentes, para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Viçosa, para o biênio 2025/2027, na forma que segue:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL**Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

TITULAR: Francisco Vandeilton de Oliveira - CPF: 305.068.440-20

SUPLENTE: Rita de Cassia da Silva - CPF: 721.447.504-91

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria Imaculada de Almeida Souza - CPF: 025.076.404-05

SUPLENTE: Damiana Ferreira de Oliveira - CPF: 085.069.964-90

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

TITULAR: Maria Dalva Vieira - CPF: 297.448.497-20

SUPLENTE: Iarla Luiza de Freitas Silva - CPF: 092.837.274-01

Representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

TITULAR: Anderson Bandeira da Silva – CPF: 137.081.584-07

SUPLENTE: Armando Vicente Rodrigues Filho – CPF: 083.695.734-28

Representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços. Urbanos:

TITULAR: Raimundo Francisco de Oliveira Neto – CPF: 784.927.924-68

SUPLENTE: Antônio Cosmo de Souza – CPF: 071.236.844-27

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: Suzete Sabino Lopes de Freitas – CPF: 013.914.484-64

SUPLENTE: Kassandra de Souza Valério – CPF: 712.396.134-07

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**Representante de Entidades Religiosas:**

TITULAR: Paulo André Ferreira de Oliveira - CPF: 550.785.345-20

SUPLENTE: Luzia Rosa Neta - CPF: 738.307.645-10

Representante de Entidades Prestadoras de Serviço: ACDV

TITULAR: Maria Marilene de Freitas – CPF: 354.653.342-90

SUPLENTE: Catarina Tavares da Silva Barra – CPF: 588.785.342-50

Representante dos Profissionais da Assistência Social:

TITULAR: Antônio Elizaia Tavares Freitas - CPF: 031.440.454-62

SUPLENTE: Francisca Itamária de Paula Sabino Alves - CPF: 062.828.044-00

Representante dos Usuários dos Programas de Assistência Social:

TITULAR: Maria Iris Sabino - CPF: 067.129.034-75

SUPLENTE: Regina Maria da Silva - CPF: 022.862.474-63

Representante de Entidades dos Idosos:

TITULAR: Ana Lucia Carvalho de Paulo - CPF: 224.003.383-53

SUPLENTE: Ana Mulata de Lima - CPF: 038.223.584-36

Representante de Entidades de Pessoas com deficiência:

TITULAR: Francisco Pedro de Freitas Junior – CPF: 101.016.984-02

SUPLENTE: José Wilton da Silva – CPF: 086.695.834-70

Parágrafo Único – O mandato dos conselheiros membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Viçosa tem duração de dois anos, de 25 de agosto de 2025 até 24 de agosto de 2027.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viçosa-RN, 12 de agosto de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho

Código Identificador:C3BE21BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAF
PORTARIA Nº. 1.662/ 2025-PMV/GP****PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO,
MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - COMSEAN**

Portaria nº. 1.662/ 2025-PMV/GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEAN, para o mandato de 12 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2027, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Meio Ambiente e Assistência Social:

TITULAR: Antonia Goreti Gomes Alves – CPF: 048.541.268-33
SUPLENTE: Francisco Sandro de Souza – CPF: 080.234.994-32

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Maria Wanderleia de Oliveira Freitas – CPF: 050.923.204-35
SUPLENTE: Sandra Regina Campos – CPF: 093.904.541-90

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR: Maria Imaculada de Almeida Souza – CPF: 025.076.404-05
SUPLENTE: Damiana Ferreira de Oliveira – CPF: 085.069.964-90

Representantes do Gabinete do Prefeito:

TITULAR: Luciana Pinto de Oliveira – CPF: 075.563.194-31
SUPLENTE: Anderson Bandeira da Silva – CPF: 137.081.584-07

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

TITULAR: Suzete Sabino Lopes de Freitas – CPF: 013.914.484-64
SUPLENTE: Kassandra de Souza Valério – CPF: 712.396.134-07

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes dos Movimentos Populares Organizados, Associações Comunitárias, Organizações não governamentais e Sindicatos:

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: Maria Nazarene de Oliveira - CPF: 033.925.354-19
SUPLENTE: Maria Lindalva da Silva Oliveira – CPF: 047.419.214-84

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE VIÇOSA - ACDV

TITULAR: Francisca Elizangela Rodrigues – CPF: 022.499.974-54
SUPLENTE: Francisco Canindé de Souza – CPF: 791.747.604-91

Representantes das Instituições Religiosas de Diferentes Expressões de Fé, existentes no município:

IGREGA CATOLICA:

TITULAR: Paulo André Ferreira de Oliveira - CPF: 550.785.345-20
SUPLENTE: Luzia Rosa Neta – CPF: 738.307.645-10

IGREGA ASSEMBÉIA E DEUS:

TITULAR: Moisés Queiroz Silva – CPF: 091.308.254-66
SUPLENTE: Washington Pinto da Silva – CPF: 020.995.814-60

Representantes dos Programas Socioassistenciais. PROMAF

TITULAR: Regina Maria da Silva – CPF: 022.862.474-63
SUPLENTE: Iarla Luiza de Freitas Silva – CPF: 092.837.274-01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 12 de agosto de 2025.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:ED62AAEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02007.000038/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA** inscrito no CNPJ: Nº. **54.421.738/0001-51**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROMOÇÃO DE SHOW MUSICAL DA BANDA CLÁUDIO NEY E JULIANA EM PRAÇA PÚBLICA ALUSIVO AS FESTIVIDADES DE NOVEMBRO.**

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais),

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.007.23.695.0011.1308. – Programas de Incentivo a Eventos e Festas Populares
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 12 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:BB14CF00

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

Inexigibilidade nº 17/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Florânia/RN – CNPJ 08.181.562/0001-90.

Contratada: Alexandre Azedo Lacerda – CNPJ 26.711.266/0001-36.

Objeto: Contratação de empresa para elaboração e execução de projeto escultórico e protótipo de monumento de Nossa Senhora das Graças.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II e III, alínea “A”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Florânia/RN, 2 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ALEXANDRE AZEDO LACERDA

Representante da Empresa Contratada.

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:2506D0BA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 13/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Concede diária ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 013/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos) reais, a o senhor José da Silva Júnior, ocupante da função de Secretário da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para cidade de Natal, com o objetivo de participar do evento Encontro de Gestores Municipais de Meio Ambiente do RN, que será realizado no dia 20 de agosto de 2025, no Auditório Gilson Vilaça - IDEMA/RN. Com o objetivo de promover a integração entre os(as) secretários(as) municipais de meio ambiente, além de fomentar o diálogo e o debate sobre os desafios e oportunidades da gestão ambiental local. Trata-se de uma iniciativa para fortalecer a cooperação entre os entes públicos e alinhar estratégias voltadas ao desenvolvimento sustentável no estado.

Art. 2º- Caso não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 12 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:6314F605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 126/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento do próprio servidor, protocolado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença do servidor:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, o servidor público municipal **LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO SILVA**, Operador de Resíduos Sólidos, inscrito no Cadastro Funcional sob o nº 677, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, contados a partir do dia **18/08/2025** com término em **15/11/2025, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 12 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:82C82C68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N.º 127/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA JOSÉ SANTOS DANTAS**, Agente Administrativo, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 198, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **11/08/2025** com término em **08/11/2025, nos termos das Leis Municipais nº 609/2008 e da Lei nº 955/2022 de 28 julho de 2022.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 12 de agosto de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:9BDC7AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIARIA 072/2025 SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para a Psicóloga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 13 e 14 de agosto de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 12 de agosto de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:EAA77EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIARIA 073/2025 SMAS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para a Coordenadora do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **MARIA JARLUCE DA SILVA**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 13 e 14 de agosto de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 12 de agosto de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:6B5E6309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA N.º 071/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para o Advogado do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, **RICARDO CESAR MEDEIROS PINHEIRO**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 13 e 14 de agosto de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 12 de agosto de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:760EED33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 070/2025 – SMAS.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2022 – DE 07 DE JULHO DE 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 2 (DUAS) diárias **totalizando o valor** de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para a Pedagoga do Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS, **TELMA TOSCANO CRUZ**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO-RN**, com objetivo de realizar Curso de aperfeiçoamento para profissionais da socioeducação, durante os dias 13 e 14 de agosto de 2025.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN
Em 12 de agosto de 2025

JOELZIA TEIXEIRA DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Tasia Albuquerque Assunção
Código Identificador:B9EA418B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORTARIA DE DIÁRIA Nº 169/2025 – FMS*REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e uma diária sem pernoite no valor de R\$ 50,00 (cinquen reais) perfazendo o total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o servidor **FRANCISCO CÂNDIDO RODRIGUES JUNIOR**, deste município, que atua na função de Coordenador do Setor de Endemias, para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, a ser realizada entre os dias 05 e 06/08/2025, com o objetivo de participar de **Capacitação para coordenadores de endemias e técnicos de vigilância epidemiológica do município**.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:66168568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 170/2025 – FMS*REPUBLICADA
POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) diária com pernoite no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e uma diária sem pernoite no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o servidor **JOAO PAULO DANTAS DE MEDEIROS**, deste município, que atua na função de Supervisor de campo, para custear despesas com alimentação e estadia, durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, com o objetivo de participar de **Capacitação para coordenadores de endemias e técnicos de vigilância epidemiológica do município**, a ser realizada entre os dias 05 e 06/08/2025.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 05/08/2025

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:EAF62EB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE A LEI FEDERAL 8.069/90 (ECA)

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
Criado pela Lei Municipal Nº **847, DE 23 DE SETEMBRO DE 2005**

DIVULGAÇÃO DO GABARITO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO SOBRE A LEI FEDERAL 8.069/90 (ECA)

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 005/2025, para o processo de escolha dos membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Alexandria, publica o gabarito do Exame de Conhecimento Específico sobre a Lei Federal 8.069/90 (ECA) realizado dia 11 de agosto de 2025, às 08h:00, pelas candidatas deferidas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

GABARITO

QUESTÃO 01	A	B	C	D	E
QUESTÃO 02	A	B	C	D	E
QUESTÃO 03	A	B	C	D	E
QUESTÃO 04	A	B	C	D	E
QUESTÃO 05	A	B	C	D	E

QUESTÃO 06	A	B	C	D	E
QUESTÃO 07	A	B	C	D	E
QUESTÃO 08	A	B	C	D	E
QUESTÃO 09	A	B	C	D	E
QUESTÃO 10	A	B	C	D	E
QUESTÃO 11	A	B	C	D	E
QUESTÃO 12	A	B	C	D	E
QUESTÃO 13	A	B	C	D	E
QUESTÃO 14	A	B	C	D	E
QUESTÃO 15	A	B	C	D	E
QUESTÃO 16	A	B	C	D	E
QUESTÃO 17	A	B	C	D	E
QUESTÃO 18	A	B	C	D	E
QUESTÃO 19	A	B	C	D	E
QUESTÃO 20	A	B	C	D	E

Alexandria/RN, 12 de agosto de 2025.

TERESA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4D3D8124

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 061/2025**, processo administrativo n.º **604006/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e afins para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 31.373.978/0001-22	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO GUILHERME TEIXEIRA DE SOUZA, 1273 A, ALTO DA ALEGRIA, ANGICOS/RN, CEP: 59515-000.	
REPRESENTANTE: ÁLVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA	CPF: 105.948.084-05
E-MAIL: comercialgds@hotmail.com	TEL.: (84) 9991-7875

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
1	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	BIC	Unidade	185	R\$6,00	R\$1.110,00
2	ACIDO MURIATICO - CAIXA COM 12 UNIDADES - COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁCIDO SULFÔNICO, FLUORÍDRICO E MURIÁTICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS RESULTANTES DA UMIDADE EM PISOS E PAREDES DE PEDRAS, AZULEJOS, TJOLOS E OUTROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLÚVEL EM ÁGUA, BIODEGRADÁVEL; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE QUE PRESERVE AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS DO PRODUTO. FRASCO CONTENDO 01 LITRO.	LIMPAMIL	Caixa	212	R\$40,00	R\$8.480,00
3	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT - CAIXA COM 12 UNIDADES, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.	MARILUX	Caixa	2.760	R\$19,50	R\$53.820,00
4	ÁLCOOL 48 GL 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES, CONCENTRAÇÃO 48 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 500ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS.	ITAJA	Caixa	142	R\$55,00	R\$7.810,00
5	ÁLCOOL 70% 1 LT - CAIXA COM 12 UNIDADES, CONCENTRAÇÃO 70 INPM, COMPOSIÇÃO HIDROALCÓOLICA, APARÊNCIA VISUAL CRISTALINO, COM REGISTRO NO INMETRO, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. FRASCO COM 1000ML. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA(MS), AS INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CAIXA COM 12 UND	ITAJA	Caixa	1.200	R\$59,00	R\$70.800,00
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL-FRASCO PLÁSTICO DE 500G: ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GEL GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR A 64%, CERTIFICADO DO INMETRO, NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ITAJA	Unidade	912	R\$4,00	R\$3.648,00
10	BALDE PLÁSTICO C/ TAMP.A, CAPACIDADE 100 LITROS	IGUAL	Unidade	320	R\$51,00	R\$16.320,00
14	CAIXA PLÁSTICA RETANGULAR C/ TAMP.A - CAPACIDADE MÍNIMA 50 LITROS	IGUAL	Unidade	410	R\$68,00	R\$27.880,00
15	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES, PARA PISOS, FRASCO PLÁSTICO COM 750ML, COMPOSIÇÃO BÁSICA: PARAFINA, CARNAÚBA, MULDADORES, RESINA ÁLCALI SOLÚVEL, FRAGRÂNCIA. PADRÃO DE QUALIDADE: BRIO, INGLESA, POLIFLOR, PRIM OU DE MELHOR QUALIDADE. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, E INSTRUÇÕES DE USO E DE SEGURANÇA DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS RÓTULOS OU NOS FRASCOS.	MARILUX	Caixa	150	R\$43,50	R\$6.525,00
17	CESTO PARA BANHEIRO COM TAMP.A MÍNIMO DE 60 LITROS, CESTO E TAMP.A INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP). SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACÚMULO DE SUJIDADE. ALÇAS ERGONÔMICAS. MEDIDAS MÍNIMAS APROX: 61CM (ALTURA) X 51CM (LARGURA) X 43CM (PROFUNDIDADE). PODENDO SER COM PEDAL OU TAMP.A VAI	IGUAL	Unidade	280	R\$50,00	R\$14.000,00

	E VEM.					
18	CESTO PARA LIXO COM TAMPA E PEDAL MÍNIMO DE 48 LITROS, MEDIDAS MÍNIMAS APROX: 46,5CM (ALTURA) X 41 CMM (LARGURA) X 34CM (PROFUNDIDADE). CESTO E TAMPA INJETADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO. MECANISMO DO PEDAL PARA ABERTURA DO CESTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE	IGUAL	Unidade	340	R\$64,00	RS21.760,00
22	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 100 ML-PACOTE COM 100 UNIDADES. COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, PARA CHÁ, AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	HAPPY	Pacote	1.000	R\$4,00	RS4.000,00
23	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 150 ML-PACOTE COM 100 UNIDADES: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 150 ML, APLICAÇÃO: ÁGUA, PESO MÍNIMO 75 GRAMAS; AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS, E PROTEGIDAS EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE; E PESO MÍNIMO DE CADA COPO; OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADOS DE FORMA INDELÉVEL: EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO E IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230; E CAPACIDADE DO COPO; OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14865, NBR 13230 DA ABNT.	HAPPY	Pacote	10.580	R\$3,45	RS36.501,00
24	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 180 ML-PACOTE COM 100 UNIDADES: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIESTIRENO, APLICAÇÃO: ÁGUA, SUCO E REFRIGERANTE MASSA E MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS; RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 0,85N, EMBALAGEM DEVE ESTAR IDENTIFICADOS, A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO. OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME A NBR 13230. QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT.	HAPPY	Pacote	4.000	R\$4,35	RS17.400,00
25	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 300 ML COM TAMPA-PACOTE COM 100 UNIDADES: COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, COR: BRANCO, NA EMBALAGEM DEVEM ESTAR IDENTIFICADOS A CAPACIDADE TOTAL A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO, OS COPOS DEVEM SER GRAVADOS EM RELEVO COM MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM, CONFORME NBR 13230, QUANTO AO ASPECTO VISUAL E DE SEGURANÇA, DEVEM SER OBSERVADAS AS DETERMINAÇÕES DA NBR 14865/2002, COM SELO DO INMETRO E SEGUINDO TODAS AS NORMAS DO ABNT.	HAPPY	Pacote	2.550	R\$8,75	RS22.312,50
35	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES, DETERGENTE LÍQUIDO, TIPO LAVA LOUÇAS, QUALIDADE: BIODEGRADÁVEL, PRINCÍPIO ATIVO: LINEAR ALQUIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO. GLICERINA, COADJUVANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, ESPESANTE, CORANTE FRAGÂNCIA E VEÍCULO, AROMAS DIVERSOS, MEDIDA: DE PH, PH 7,0-8,0 APLICAÇÃO REMOÇÃO DE GORDURA DE LOUÇAS, TALHERES, PANEAS E OUTROS UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.	MARILUX	Caixa	834	R\$14,50	RS12.093,00
36	DISPENSER HIGIENIZADOR-PARA SABONETE LÍQUIDO/ALCOOL GEL, MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 500 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: TRANSPARENTE/BRANCO, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOTÃO DOSADOR.	NOBRE	Unidade	50	R\$28,50	RS1.425,00
38	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 300 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: SANITÁRIO	NOBRE	Unidade	100	R\$27,50	RS2.750,00
40	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 180 - 200 ML (PORTA COPOS), MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA: 100 COPOS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POUÇA COPO, ALAVANCA ACIONAMENTO. DIMENSÕES MÍNIMAS (A x D): 70 x 15cm.	NOBRE	Unidade	123	R\$50,00	RS6.150,00
48	ESPANADOR DE PENAS PLUMADO COM 25 CM DE PENAS E 40 CM DE CABO	DUSTER	Unidade	350	R\$20,00	RS7.000,00
49	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PACOTE 8X1, EM AÇO CARBONO, NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE COM PESO LÍQUIDO 60G	ASSOLAN	Unidade	1.810	R\$1,50	RS2.715,00
55	GUARDANAPO DE PAPEL, SIMPLES, BRANCO, MEDINDO NO MÍNIMO APROX. 23CM X 23CM. PACOTE 50 UND	FOX	Pacote	2.700	R\$1,00	RS2.700,00
60	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL: LIXEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE: 60L, TIPO: COM TAMPA E PEDAL, FORMATO: RETANGULAR	JAGUAR	Unidade	130	R\$100,00	RS13.000,00
61	LIXEIRA DE POLIPROPILENO COM PEDAL: LIXEIRA, MATERIAL: POLIPROPILENO REFORÇADO, CAPACIDADE: 50L, TIPO: TAMPA E PEDAL.	JAGUAR	Unidade	100	R\$80,00	RS8.000,00
63	LUVAS PARA LIMPEZA CANO CURTO - BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTI DERRAPANTE. TODOS OS TAMANHOS	NOBRE	Unidade	1.300	R\$2,75	RS3.575,00
66	LUVAS PARA LIMPEZA MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56 MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46 CM	GOEDERT	Unidade	1.100	R\$6,00	RS6.600,00
67	LUVAS PARA LIMPEZA: MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, USO: LIMPEZA PESADA, FORMATO: ANATÔMICO, ESPESSURA: 0,56 MM, COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 46 CM	GOEDERT	Unidade	700	R\$6,00	RS4.200,00
69	MARMITEX DE ALUMÍNIO CAPACIDADE 750ML: CAIXA COM 100 UNIDADES DIMENSÕES: 203MM X 133MM X 42MM FECHAMENTO MANUAL TAMPA CARTÃO ALUMINIZADO.	WYDA	Caixa	500	R\$54,00	RS27.000,00
70	MARMITEX DE ISOPOR COM DIVISÓRIAS COM TAMPA, MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL: ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E 3 DIVISÕES, CAPACIDADE: 900 ML. CAIXA CONTENDO 100 UND.	ULTRA	Caixa	200	R\$62,00	RS12.400,00
79	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM COSTURAS LATERAIS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (45 X 70) CM. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. PCT C/ 04 UND	ALKLIN	Pacote	1.180	R\$8,50	RS10.030,00
80	PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/ 45CM X 15M, PARA FORNO E FREEZER	WYDA	Unidade	960	R\$10,00	RS9.600,00
84	PAPEL TOALHA - MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 24 A 25 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL	SNACK	Unidade	3.000	R\$6,00	RS18.000,00
85	PAPEL TOALHA (PARA COZINHA), BRANCO, PACOTE COM DOIS ROLOS DE 200 FOLHAS DUPLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 11,3CM X 22CM. PACOTE COM 2 ROLOS	SNACK	Pacote	8.680	R\$3,80	RS32.984,00
86	PASTILHA SANITÁRIA 40G - CAIXA COM 02 UNIDADES - PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICAS PH 100% : 6,8 - 7,0 ODOR CARACTERÍSTICO. DENSIDADE: 0,880 - 0,890 G/CM ³ VISCOSIDADE: 8.000 - 10.000 CPS VISCOSÍMETRO FUNGILAB VISCO BASIC SPINDLE 5/20 RPM. TEMPERATURA 20° A 25°. SOLUBILIDADE NA ÁGUA: 100% DILUIÇÃO: PRONTO PARA USAR. SEM DILUIR.VOLÁTIL: FRAGRÂNCIA VOLÁTIL.TEOR DE ATIVOS: ACIMA DE 10%.	MARILUX	Caixa	2.000	R\$3,50	RS7.000,00
87	POLIDOR PARA ALUMÍNIO 500ML - CAIXA COM 24 UNIDADES, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: AGENTE DE POLIMENTO, ÁLCOOL, OLEÍNA, AMÔNIA, SOLVENTE DE PETRÓLEO, PERFUME E ÁGUA. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	MARILUX	Caixa	192	R\$37,00	RS7.104,00
96	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIAMETRO, PACOTE COM 10 UNID.	TOTALPLAST	Pacote	2.800	R\$1,50	RS4.200,00
104	SABÃO DETERGENTE EM PÓ SACHÊ DE 500G - FARDOS COM 20 UNIDADES, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUDADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS, EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MARILUX	Fardo	740	R\$24,00	RS17.760,00
105	SABONETE GLICERINADO INFANTIL 75G - SABONETE GLICERINADO; OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; ALTAMENTE HIDRATANTE NUTRITIVO E REGENERADOR CELULAR;	EVEN	Unidade	400	R\$3,50	RS1.400,00
112	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 30 LITROS, COR: PRETA, LARGURA: 59 CM, ALTURA: 62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO, ESPESSURA: 0,08MM, NORMAS TÉCNICAS: NBR 9190 E 9191, MATERIAL: POLIETILENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONA PACK	Pacote	200	R\$7,50	RS1.500,00
113	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS: SACO PLÁSTICO LIXO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL: POLIETILENO PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONA PACK	Pacote	1.016	R\$17,00	RS17.272,00
114	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO: CAPACIDADE 60 LITROS, COR: PRETA, ESPESSURA: 0,07 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONA PACK	Pacote	1.548	R\$9,00	RS13.932,00
115	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO: CAPACIDADE 200 LITROS, COR: PRETA, ESPESSURA: 0,07 MICRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	DONA PACK	Pacote	3.260	R\$24,00	RS78.240,00
119	SUPORTE TOALHA DE PAPEL - MATERIAL: PAPEL, TIPO FOLHA: 2 DOBRAS, COMPRIMENTO: 21,50 CM, LARGURA: 24 A 25 CM, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA, APLICAÇÃO: HIGIENE PESSOAL	NOBRE	Unidade	100	R\$30,00	RS3.000,00
124	VASSOURA DE PELO COM 40 CM, CABO DE MADEIRA CABO REVESTIDO	POTIGUAR	Unidade	150	R\$18,00	RS2.700,00

Valor Total: R\$ 646.695,50(Seiscentos e quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos.)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 31.373.978/0001-22
ALVARO LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA
CPF: 105.948.084-05
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:CEBB79DD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 064/2025**, processo administrativo nº **604006/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e afins para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: JE ATACADO LTDA	
CNPJ: 18.748.767/0001-69	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA INACIO DE OLIVEIRA, 76 PRÉDIO, CENTRO, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59507-000.	
REPRESENTANTE: EIDER ASSIS DE MEDEIROS	CPF: 523.234.554-00
E-MAIL: jeatacadoicitacoes@gmail.com	TEL. (84) 9.9912-0605

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Valor. Total (R\$)
39	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 50 ML(CAFÉ), MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL.	METALÚRGICA GLOBO	Unidade	52	R\$54,00	R\$2.808,00
68	MANGUEIRA PARA JARDIM TRANÇADA 3/4 X 2,00MM	?SASC MANGUEIRAS	Metro	220	R\$7,99	R\$1.757,80
74	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 80G	SANILAR	Pacote	540	R\$2,08	R\$1.123,20
75	PÁ DE ALUMINIO CABO LONGO - MEDIDAS APROX.: ALTURA DO CABO 86 CM, LARGURA PÁ 25.5 CM.	ESCRITEX	Unidade	260	R\$14,92	R\$3.879,20
VALOR TOTAL: R\$ 9.568,20, (nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JE ATACADO LTDA

CNPJ: 18.748.767/0001-69

EIDER ASSIS DE MEDEIROS

CPF: 523.234.554-00

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:

Leslie Rayssa Pinheiro de Melo

Código Identificador:3F6B2E31

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025**, processo administrativo nº **604006/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços, para futura e eventual aquisição de material de limpeza, higiene e afins para atender as necessidades do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 007/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA	
CNPJ: 46.027.640/0001-96	
ENDEREÇO: R SANTOS, 112, CENTRAL PARQUE CLUBE, EXTREMOZ/RN, CEP: 59575-000.	
REPRESENTANTE: DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA	CPF: 072.839.534-77
E-MAIL: DRGSPORTS2@GMAIL.COM	TEL.: (84) 9.99890-5825

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
11	BALDE PLÁSTICO C/ TAMPA CAPACIDADE 60 LITROS	bmX	Unidade	370	R\$37,90	R\$14.023,00
13	BICARBONATO DE SÓDIO SACHE/EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 GRAMAS	bmX	Unidade	520	R\$9,00	R\$4.680,00
16	CESTO INDIVIDUAL PARA COLETA SELETIVA CAPACIDADE 60 LTS - FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) OU POLIPROPILENO (PP), RESISTENTE A IMPACTOS, RAIOS ULTRAVIOLETAS E REPETIDAS LAVAGENS, COMPATÍVEL COM SACOS DE LIXO DE 60 LITROS, NAS CORES VERMELHA, VERDE, PRETO, MARROM, LARANJA, CINZA, BRANCO, AZUL E AMARELO, COM TAMPA VAI E VEM.	BMX	Unidade	450	R\$67,00	R\$30.150,00
37	0033543 - DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL: PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE: 900 ML, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR FRONTAL, SISTEMA DE SPRAY, DIMENSÕES 13 X 13	bmX	Unidade	100	R\$39,44	R\$3.944,00
44	EMBALAGEM PARA CESTA BÁSICA. SACOLAS PLÁSTICAS DE MÉDIA DENSIDADE EM POLIETILENO TRANSPARENTE - 50CM X 80CM - ATÓXICO, IDEAL PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS (TIPO CESTA BÁSICA), COM MICRA MÍNIMA DE 0,010MM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	bmX	Pacote	213	R\$100,00	R\$21.300,00
106	SABONETE INFANTIL 75G- EM TABLETE/BARRA, DE FRAGRÂNCIA SUAVE. O SABONETE DEVERÁ POSSUIR GRANDE PODER ESPUMANTE, SER CREMOSO O SUFICIENTE PARA NÃO DESENVOLVER RACHADURAS AO LONGO DO TEMPO DE SUA UTILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE.	bmX	Unidade	400	R\$3,00	R\$1.200,00
107	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 5 LITROS - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL; NEUTRO E GLICERINADO, OFTALMOLOGICAMENTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; HIDRATANTE. REGISTRADO OU NOTIFICADO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA – MS.	bmX	Unidade	300	R\$45,00	R\$13.500,00
VALOR TOTAL: R\$ 88.797,00, (oitenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Atendidos os critérios de prorrogação e a Ata de Registro de Preços tiver seu prazo prorrogado por igual período, os quantitativos inicialmente previstos, serão reestabelecidos em todos os seus itens.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a **REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO**.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de **o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado** e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 07 de Agosto de 2025.

ASSINATURAS:

MIGUEL PINHEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Z NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ: 46.027.640/0001-96
DEYSE RAQUEL GOMES DE SENA SILVA
CPF: 072.839.534-77
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:65D100E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 052.734.434-66, residente e domiciliado na Rua Pedro Torres, nº 350, Zona Urbana, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicado na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 10/07/2025 e Imprensa Nacional 14/07/2025**, processo administrativo n.º **18060001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. do edital de Licitação nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

412 - FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	15464 - PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO AISI 304: PLACA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, IDEAL PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. APRESENTA ACABAMENTO ESCOVADO E MARCAÇÃO A LASER PARA MELHOR VISIBILIDADE. ACOMPANHA PROLONGADORES PARA FIXAÇÃO EM SUPORTES, ADEQUADA PARA INSTALAÇÃO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM APLICAÇÃO EM ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M²	PROPRIO	100	500,00	50.000,00
2	15465 - PLACA COM ESTRUTURA METÁLICA: COMPOSTA POR CANO DE FERRO E TUBO GALVANIZADO, ESSA PLACA É TRATADA COM PINTURA AUTOMOTIVA PARA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. POSSUI ACABAMENTO EM ACRÍLICO E ADESIVOS, COM PROLONGADORES PARA INSTALAÇÃO. PROJETADA PARA USO EM ÁREAS URBANAS E RURAIS, COM APLICAÇÃO EM ATÉ 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.	M²	PROPRIO	100	505,00	50.500,00

3	15466 - ADESIVO VINIL À BASE DE SOLVENTE: ADESIVO DE ALTA RESISTÊNCIA, IDEAL PARA USO INTERNO E EXTERNO, COM APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES LISAS. PROPORCIONA DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES.	M²	PROPRIO	1.000	103,00	103.000,00
4	15467 - ADESIVO VINIL À BASE DE SOLVENTE LAMINADO: ESTE ADESIVO POSSUI UMA CAMADA DE LAMINAÇÃO QUE AUMENTA SUA RESISTÊNCIA A RISCOS E DESBOTAMENTO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS.	M²	PROPRIO	1.000	132,00	132.000,00
5	15468 - ADESIVO VINIL À BASE DE SOLVENTE COM PROTEÇÃO EM VERNIZ: ADESIVO QUE COMBINA A DURABILIDADE DO VINIL COM UMA CAMADA DE VERNIZ PROTETOR, IDEAL PARA APLICAÇÕES QUE EXIGEM RESISTÊNCIA ADICIONAL A AGENTES EXTERNOS.	M²	PROPRIO	500	155,00	77.500,00
6	15469 - PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ESTOJO DE MADEIRA: PLACA EM AÇO ESCOVADO COM ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE, ACOMPANHADA DE ESTOJO EM MADEIRA. O REVESTIMENTO EXTERNO É EM VELUDO PRETO, CONFERINDO SOFISTICAÇÃO AO PRODUTO, IDEAL PARA EVENTOS E HOMENAGENS.	M²	PROPRIO	100	305,00	30.500,00
7	15470 - INSULFILME G5: PELÍCULA ADESIVA DE ALTA PERFORMANCE, APLICADA EM VIDROS DE VEÍCULOS E, EM MENOR MEDIDA, EM JANELAS E PORTAS DE PRÉDIOS. OFERECE CONTROLE DE LUMINOSIDADE E PROTEÇÃO UV.	M²	PROPRIO	100	108,00	10.800,00
8	15471 - INSULFILME G4: PELÍCULA ADESIVA COM PROPRIEDADES SEMELHANTES AO G5, APROPRIADA PARA USO EM VIDROS DE VEÍCULOS E AMBIENTES RESIDENCIAIS, PROPORCIONANDO CONFORTO TÉRMICO E PRIVACIDADE.	M²	PROPRIO	100	100,00	10.000,00
9	15472 - INSULFILME G3: PELÍCULA ADESIVA COM CARACTERÍSTICAS QUE FAVORECEM A REDUÇÃO DE CALOR E PROTEÇÃO UV, IDEAL PARA APLICAÇÃO EM VIDROS DE VEÍCULOS E EDIFICAÇÕES.	M²	PROPRIO	100	107,00	10.700,00
10	15473 - IMPRESSÃO EM PAPEL SULFIT 90G - Tamanho A0: TAMANHO A0: IMPRESSÃO EM PAPEL SULFIT DE 90G, EM PRETO E BRANCO E/OU COLORIDO, IDEAL PARA DOCUMENTOS E PROJETOS DE GRANDE FORMATO, ASSEGURANDO ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO.	UND	PROPRIO	500	20,00	10.000,00
11	15474 - IMPRESSÃO EM PAPEL SULFIT 90G - TAMANHO A1: IMPRESSÃO EM PAPEL SULFIT DE 90G, OFERECIDA EM PRETO E BRANCO E/OU COLORIDO, ADEQUADA PARA DIVERSOS TIPOS DE DOCUMENTOS E APRESENTAÇÕES.	UND	PROPRIO	500	15,00	7.500,00
12	15475 - IMPRESSÃO EM PAPEL SULFIT 90G - TAMANHO A2: IMPRESSÃO EM PAPEL SULFIT DE 90G, DISPONÍVEL EM PRETO E BRANCO E/OU COLORIDO, IDEAL PARA MATERIAIS GRÁFICOS E APRESENTAÇÕES.	UND	PROPRIO	500	10,50	5.250,00
13	15476 - IMPRESSÃO EM PAPEL SULFIT 90G - TAMANHO A3: IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE EM PAPEL SULFIT DE 90G, EM PRETO E BRANCO E/OU COLORIDO, UTILIZADA PARA FOLHETOS, CARTAZES E DOCUMENTOS MENORES.	UND	PROPRIO	1.000	6,00	6.000,00
14	15477 - IMPRESSÃO EM LONA 440G: IMPRESSÃO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO, INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO INCLUSOS, IDEAL PARA BANNERS E FAIXAS PUBLICITÁRIAS, GARANTINDO DURABILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS.	M²	PROPRIO	1.000	95,50	95.500,00
15	15651 - IMPRESSÃO EM LONA 300G IMPRESSÃO EM LONA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACABAMENTO, INSTALAÇÃO E APLICAÇÃO INCLUSOS, IDEAL PARA BANNERS E FAIXAS PUBLICITÁRIAS, GARANTINDO DURABILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS.	M²	PROPRIO	1.000	80,50	80.500,00
16	15478 - CRACHÁS EM PVC COM IMPRESSÃO EM FARGO PADRÃO CR-80: CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC, COM IMPRESSÃO DE QUALIDADE, CONFORME O PADRÃO CR-80, IDEAL PARA EVENTOS E CONTROLE DE ACESSO.	UND	PROPRIO	1.000	21,50	21.500,00
17	15479 - CORDÃO PARA CRACHÁS SEM PERSONALIZAÇÃO: CORDÃO EM TAMANHO PADRÃO, SEM PERSONALIZAÇÃO, PROJETADO PARA USO EM EVENTOS E IDENTIFICAÇÃO, GARANTINDO CONFORTO E PRATICIDADE.	UND	PROPRIO	1.500	5,50	8.250,00
18	15480 - CORDÃO PARA CRACHÁS PERSONALIZADO: CORDÃO PARA CRACHÁS COM PERSONALIZAÇÃO DE ACORDO COM A IDENTIDADE VISUAL DO EVENTO, PROPORCIONANDO UM TOQUE ESPECIAL E PROFISSIONAL.	UND	PROPRIO	1.000	11,00	11.000,00
19	15481 - PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO: FABRICADA EM TECIDO RESISTENTE, COM IMPRESSÃO, LARGURA DE 2 CM E COMPRIMENTO DE 20 CM, IDEAL PARA CONTROLE DE ACESSO EM EVENTOS, RESISTENTE À PROVA D'ÁGUA, NÃO RASGA E POSSUI LACRE PICOTADO INVOLÁVEL.	UND	PROPRIO	10.000	1,10	11.000,00
20	15482 - LETRAS DE INOX EM AÇO ESCOVADO COM ACABAMENTO E APLICAÇÃO: LETRAS COM ACABAMENTO EM INOX, PROJETADAS CONFORME A NECESSIDADE DO EVENTO, COM TAMANHOS E FORMATOS DIVERSOS. INCLUI INSTALAÇÃO, APLICAÇÃO E MONTAGEM DA ESTRUTURA, COM CORTE EM ROUTER CNC E ACABAMENTO DE ALTA QUALIDADE.	M²	PROPRIO	500	295,00	147.500,00
21	15483 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC RÍGIDO: PLACA FABRICADA EM PVC RÍGIDO, CONFORME O MODELO DO ÓRGÃO, DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS.	M²	PROPRIO	300	205,00	61.500,00
22	15484 - CHAVEIRO PERSONALIZADO EM ACRÍLICO: CHAVEIRO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 27 MM, COM ARTE A SER ESTAMPADA EM 4 CORES, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, IDEAL PARA BRINDES E IDENTIFICAÇÃO.	UND	PROPRIO	500	19,00	9.500,00
23	15485 - ADESIVO MICROPERFURADO COM IMPRESSÃO DIGITAL: IDEAL PARA JANELAS E SUPERFÍCIES, PERMITINDO VISIBILIDADE INTERNA E PUBLICIDADE EXTERNA, PROPORCIONANDO UMA SOLUÇÃO CRIATIVA E EFICAZ PARA COMUNICAÇÃO VISUAL.	M²	PROPRIO	300	132,00	39.600,00
24	15486 - CONFECÇÃO DE FOLDER 21X30 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G: IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ DE 150G, EM 4 CORES, IDEAL PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E INFORMAÇÕES, COM DESIGN PROFISSIONAL.	UND	PROPRIO	1.000	3,50	3.500,00
25	15487 - CONFECÇÃO DE CARTAZES 30X42 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G: IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ DE 150G, EM 4 CORES, ADEQUADA PARA COMUNICAÇÃO VISUAL EM EVENTOS E CAMPANHAS.	UND	PROPRIO	1.000	5,00	5.000,00
26	15488 - CONFECÇÃO DE CARTAZES E FOLDER EM PAPEL COUCHÊ 150G: IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ DE 150G, EM 4 CORES, PARA ATENDER DIVERSAS NECESSIDADES DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO.	UND	PROPRIO	1.000	4,90	4.900,00
27	15489 - MEDALHA EM ACRÍLICO: TAMANHO 7 X 7 CM, ESPESSURA DE 2 MM, COM IMPRESSÃO EM TRÊS CORES EM SERIGRAFIA. ACOMPANHA CORDÃO EM CETIM DE 75 X 4 CM, IDEAL PARA PREMIAÇÕES E	UND	PROPRIO	2.000	9,00	18.000,00

	RECONHECIMENTOS.					
28	15490 - MEDALHA DE METAL (ZAMAC) 3D: ESPESSURA DE 5 MM DE BORDA, TAMANHO 8 X 8 CM, COM FITA PERSONALIZADA DE 30 X 800 MM; DISPONÍVEL COM BANHO DE OURO VELHO, PRATA VELHA OU COBRE VELHO, IDEAL PARA PREMIAÇÕES.	UND	PROPRIO	2.000	14,00	28.000,00
29	15491 - MEDALHA DE METAL (ZAMAC) 3D ESPESSURA DE 5 MM DE BORDA, TAMANHO 9 X 9 CM, COM FITA PERSONALIZADA DE 30 X 800 MM; DISPONÍVEL COM BANHO DE OURO VELHO, PRATA VELHA OU COBRE VELHO.	UND	PROPRIO	1.000	25,00	25.000,00
30	15492 - MEDALHA DE METAL (ZAMAC) 3D: ESPESSURA DE 5 MM DE BORDA, TAMANHO 10 X 10 CM, COM FITA PERSONALIZADA DE 30 X 800 MM; DISPONÍVEL COM BANHO DE OURO VELHO, PRATA VELHA OU COBRE VELHO.	UND	PROPRIO	1.000	30,00	30.000,00
31	15493 - TROFÉU EM ZAMAC: FABRICADO EM ZAMAC, COM BASE EM MDF, ALTURA DE 20 CM, FORMATO CONFORME PROJETO, IDEAL PARA PREMIAÇÕES E HOMENAGENS.	UND	PROPRIO	200	73,00	14.600,00
32	15494 - TROFÉU EM ZAMAC FABRICADO EM ZAMAC, COM BASE EM MDF, ALTURA DE 30 CM, FORMATO CONFORME PROJETO, IDEAL PARA PREMIAÇÕES E HOMENAGENS.	UND	PROPRIO	100	99,00	9.900,00
33	15495 - TROFÉU EM ZAMAC: FABRICADO EM ZAMAC, COM BASE EM MDF, ALTURA DE 50 CM, FORMATO CONFORME PROJETO, IDEAL PARA PREMIAÇÕES E HOMENAGENS.	UND	PROPRIO	100	100,00	10.000,00
34	15496 - TROFÉU EM ACRÍLICO: BASE EM ACRÍLICO, ALTURA DE 20 CM, FORMATO CONFORME PROJETO, COM PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER E PINTURA EM PVC EXPANDIDO.	UND	PROPRIO	100	65,00	6.500,00
35	15497 - TROFÉU EM ACRÍLICO BASE EM ACRÍLICO, ALTURA DE 30 CM, FORMATO CONFORME PROJETO, COM PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER E PINTURA EM PVC EXPANDIDO.	UND	PROPRIO	100	75,00	7.500,00
36	15498 - TROFÉU EM ACRÍLICO: BASE EM ACRÍLICO, ALTURA DE 50 CM, FORMATO CONFORME PROJETO, COM PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER E PINTURA EM PVC EXPANDIDO.	UND	PROPRIO	100	90,00	9.000,00
37	15499 - TROFÉU EM ACRÍLICO: BASE EM ACRÍLICO, ALTURA DE 60 CM, FORMATO CONFORME PROJETO, COM PLACAS DE AÇO ESCOVADO GRAVADAS A LASER E PINTURA EM PVC EXPANDIDO.	UND	PROPRIO	100	95,00	9.500,00
38	15500 - CRACHÁ EM PAPEL IMPRESSO: CRACHÁ DE PAPEL RESISTENTE, IMPRESSO COM INFORMAÇÕES PESSOAIS E LOGOTIPO, COM CORDÃO PARA USO EM EVENTOS E IDENTIFICAÇÃO.	UND	PROPRIO	2.000	3,90	7.800,00
39	15501 - IMPRESSÃO PADRONIZADA EM PAPEL FOTOGRÁFICO: TIPO CONVITE, GRAMATURA 240 G/M², COM DIMENSÕES DE 15 CM X 21 CM, EM CORES VARIADAS CONFORME O MODELO DO ÓRGÃO, IDEAL PARA CONVITES E COMUNICAÇÕES FORMAIS.	UND	PROPRIO	1.000	2,70	2.700,00
40	15502 - OUTDOOR 9M X 3M: LOCAÇÃO E VEICULAÇÃO DE OUTDOOR EM LONA VINÍLICA E/OU IMPRESSÃO DIGITAL, COM DIMENSÕES DE 9 X 3 METROS, COM CONTEÚDO E FIXAÇÃO NOS LOCAIS INDICADOS, POR UM PERÍODO DE 30 DIAS.	UND	PROPRIO	20	2.000,00	40.000,00
41	15503 - ESTRUTURAS EM ACM E PVC EXPANDIDO: DIVERSAS ESPESSEURAS CONFORME PROJETO, COM METALON E FERRAGENS EM ESTRUTURA METÁLICA, INCLUINDO PINTURA AUTOMOTIVA E APLICAÇÃO DE ADESIVO LAMINADO, IDEAL PARA SINALIZAÇÃO E PUBLICIDADE.	M²	PROPRIO	200	670,00	134.000,00
42	15652 - ESTRUTURAS EM ACM DIVERSOS FORMATOS CORTE, ACABAMENTO, TAMANHO CONFORME PROJETO, PRA PLACA DAS INSTITUIÇÕES, ESCOLA, SECRETARIA, ÓRGÃO MUNICIPAL	M²	PROPRIO	300	480,00	144.000,00
43	15504 - FAIXA EM LONA 280G: IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA DE 280G, COM ACABAMENTO EM HASTES DE MADEIRA, IDEAL PARA DIVULGAÇÃO EM EVENTOS E SINALIZAÇÃO.	M²	PROPRIO	1.000	125,00	125.000,00
44	15505 - FIXAÇÃO PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO: UTILIZAÇÃO DE TUBO EM AÇO CHAPA 16, COM PINTURA ZARCÃO, PARA GARANTIR DURABILIDADE E SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO DE PLACAS.	M	PROPRIO	300	445,00	133.500,00
45	15506 - PLACAS DE INAUGURAÇÃO EM ACRÍLICO: CONFECCÃO E INSTALAÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR 4MM, COM 2 PLACAS FORMANDO UM SANDUÍCHE, FIXADAS COM 4 SUPORTES EM INOX E ESPAÇADORES EM AÇO INOX, IDEAL PARA EVENTOS DE INAUGURAÇÃO.	M²	PROPRIO	100	599,99	59.999,00
46	15507 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO: FABRICADAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,20 MM, COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO, DISPONÍVEIS EM FORMATOS SEXTAVADO, TRIANGULAR, QUADRADO OU RETANGULAR, COM PLOTAGEM EM VINIL REFLETIVO PARA MAIOR VISIBILIDADE.	M²	PROPRIO	100	298,00	29.800,00
47	15653 - PLACA DE TRANSITO, SINALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO, COM ZINCO, BARROTE, ADESIVO REFLETIVO, INSTALAÇÃO, APLICACAO	UND	PROPRIO	80	149,00	11.920,00
48	15654 - PLACA EM INOX COM MARCAÇÃO A LASER, PROLONGADOR, APLICAÇÃO E INSTALAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS	UND	PROPRIO	60	999,99	59.999,40
49	15655 - ADESIVO RESINADO , DIVERSOS TAMANHOS , CORTE , PARA EVENTOS , DIVULGAÇÃO	MT	PROPRIO	300	305,00	91.500,00
50	15656 - PLACA DE HOMENAGEM / INAGURAÇÃO / TOMPABEMENTO EM AÇO INOX 1MM ESCOVADO Material: Aço inox de 1mm, acabamento escovado Gravação: Colorida, sem limite de cores, por processo digital UV de alta tecnologia	M²	PROPRIO	200	395,00	79.000,00
Total (R\$):						2.090.218,40

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI.

Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 07 de agosto de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal Pelo órgão executor.

LAÍZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração Pelos órgãos participantes.

Francisco Flavio De Carvalho - ME –

CNPJ: 06.320.029/0001-37.

Rep. Legal:

FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO,

CPF: 968.471.824-15.

Fornecedor 1

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:D23B16F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO - PROCESSO Nº 133659/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025

ASSUNTO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN.

O Prefeito do Município de Arez/RN, tendo em vista a realização da sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 15/2025**, destinado ao **Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Arez/RN**, tendo transcorridas as fases de lances e análise dos documentos de habilitação e recursos administrativos, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

Vencedor: RAMON F DE OLIVEIRA						
CNPJ: 32.759.332/0001-40			Email: rflicitacao@hotmail.com		Telefone: (84) 2020-1446	
Endereço: Avenida Amintas Barros, 1049, Dix-Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.054-145						
LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Camiseta tipo gola careca ou polo (conforme faixa etária) nos tamanhos PP, P, M, G, GG e XG. Malha 100% algodão ou malha PV (67% poliéster / 33% viscose), gramatura mínima de 180 g/m². Costura reforçada, acabamento com viés e estampa do brasão ou logomarca da prefeitura e da escola. Tecido resistente a lavagens frequentes, confortável e com toque suave.	Fabricação Própria	Unid.	3.000	13,00	39.000,00
02	Bermuda ou short-saia (para educação infantil e anos iniciais). Tecido helanca ou similar, com no mínimo 250 g/m². Costura dupla reforçada. Cós com elástico e cordão ajustável. Preferencialmente com proteção UV e que permita boa ventilação.	Fabricação Própria	Unid.	3.000	9,80	29.400,00
03	Bermuda (para educação anos finais). Tecido helanca ou similar, com no mínimo 250 g/m². Costura dupla reforçada. Cós com elástico e cordão ajustável. Preferencialmente com proteção UV e que permita boa ventilação.	Fabricação Própria	Unid	3.000	9,50	28.500,00
04	Calça para alunos do ensino médio. Tecido helanca ou similar, com no mínimo 250 g/m². Costura dupla reforçada. Cós com elástico e cordão ajustável. Preferencialmente com proteção UV e que permita boa ventilação.	Fabricação Própria	Unid.	3.000	26,00	78.000,00
Total do vencedor R\$:						174.900,00

O valor total da adjudicação realizada é de **R\$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais)**.

Arez/RN, 12 de agosto de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:8C64A835

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

Aos 05 de agosto de 2025, o Município de Baía Formosa, através da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Adalto Dornelas Câmara - nº 165 - Centro - Baía Formosa/RN, inscrita no CNPJ nº. 08.161.341/0001-50, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 269/2024 de 15 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Camila Veras de Melo, brasileira, titular do RG nº 072.067.834-06, residente e domiciliada na rua avenida costeira, s/n , Baía Formosa/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.666.371/0001-82**, sede na Sitios Altos, Nº 164, Encruzilhada, Bom Jardim/PE, CEP: 55.730-000, neste ato representada por Maria Camila Barbosa da Silva, Brasileiro, portador do CPF nº 097.818.694-02, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2025-SRP, homologado em 04 de agosto de 2025, com publicação realizada em 05 de agosto de 2025, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº 3595, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS**, para registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de informática visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Baía Formosa/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais)**, conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 44.666.371/0001-82						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
41	DVR 16 portas gerenciável Full HD 1080p, c/ HD 1Tb Sata, saída de vídeo 1 HDMI + 1 VGA, fonte de alimentação bivolt, adiciona câmeras IP ao DVR IPv6, c/ acesso Remoto por aplicativo p/ smartphones, com QR CODE para configuração e compartilhamento de imagens através de smartphone, desktops e notebooks. Garantia de 12 meses.	VAIO	14	UND	R\$ 3.850,00	R\$ 53.900,00
VALOR GLOBAL						R\$ 53.900,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.
- 2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra;

A Secretaria Solicitante é responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Disponibilizar talheres, pratos, copos, guardanapos, saleiros, paliteiros e temperos. (nenhum deles poderá ser do tipo descartáveis).

Servir refeições quentes, mantidas aquecidas em recipientes adequados, em ambiente asséptico;

Quaisquer exigências das Secretarias Solicitantes inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 04 (Quatro) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 02 (duas) horas corrido, a contar da data da realização da vistoria.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: processos@baiaformosa.rn.gov.br;
 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
 Certificado de Regularidade do FGTS;
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

A PREFEITURA BAIA FORMOSA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos documentos do **item 5.1**, acompanhado da Nota Fiscal do FORNECEDOR e devidamente atestada pelo setor competente, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ: 08.161.341/0001-50.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;
Multa;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Baía Formosa/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:

Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

DAS MULTAS:

Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”).

após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.

O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**), considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Baía Formosa/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021e do Decreto Municipal nº 269/2024.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Baía Formosa, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

A contratada se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em no máximo 04 (quatro) horas, contados do recebimento de cada ordem de compra a ser emitida pela secretaria solicitante, conforme ocorrer a necessidade da mesma;

Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro, frete e quaisquer outras despesas para a entrega do material;

Facilitar, quando for o caso, a fiscalização procedida por órgãos do cumprimento de normas, cientificando o CONTRATANTE do resultado das inspeções.

Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas.

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução deste contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos serviços;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

Garantir a qualidade e procedência dos produtos fornecidos;

Substituir, sem ônus para a administração, qualquer item que não esteja em conformidade com as especificações;

Manter comunicação eficiente com a Administração Municipal para garantir o bom andamento do fornecimento e solucionar eventuais problemas de forma célere.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/2025 e a proposta da empresa **CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Canguaretama/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Baia Formosa/RN, 05 de agosto de 2025

Prefeitura Municipal de Baia Formosa/RN
CAMILA VERAS DE MELO
CNPJ nº 08.161.341/0001-50
Contratante

Camilio Empreendimentos LTDA
MARIA CAMILA BARBOSA DA SILVA
CNPJ: 44.666.371/0001-82
Contratada

Publicado por:
Juliana Alves de Lima
Código Identificador:7EBC2C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2025

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 3.507/2025, da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 026/2025, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 013/2025, – Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, destinado ao Registro de Preços para a **“EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 (ZERO) KM A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE...”**, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de "Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, 4910, Lagoa Nova - Natal/RN, CEP: 59.063-200

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO AMBULÂNCIA – FLEX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN.”

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

ITEM	DESCRICAO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FLEX (GASOLINA E/OU ALCOOL); POTÊNCIA MÍNIMA DE 116CV; INJEÇÃO ELETRÔNICA MULTIPONTO. 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, TRACÇÃO DIANTEIRA.) TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 55 LITROS, BANCOS: AR-CONDICIONADO PARA MOTORISTA E PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS ORIGINAIS DE FÁBRICA, ESTRUTURA E ASSENTOS DA CABINE DO MOTORISTA E ACOMPANHANTE, COM MEDIDAS E MOVIMENTOS, ORIGINAL DE FÁBRICA, ASSOALHO DE HABITÁCULO EM CARPETE, CONSOLE PARCIAL, DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE, CONSOLE PARCIAL, HODÔMETRO PARCIAL, INDICADOR GRADUAL DE TEMPERATURA DA ÁGUA DO MOTOR, IMPLEMENTADO EM AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM DECÚBITO HORIZONTAL, ZERO KM, COM ANO E MODELO 2024/2025, 2 PORTAS NA CABINA COM BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS, PORTA OBJETOS DAS PORTAS, PORTA OBJETOS NO TETO DA CABINE, RETROVISOR INTERNO, TOMADA DE CORRENTE DE CORRENTE, VOLANTE ESPUMADO, RETROVISORES EXTERNOS D/E COM COMANDO INTERNO MECÂNICO, VIDROS VERDES, VIDROS TRASEIROS, PORTA TRASEIRA EM DUAS PARTES PARA ACESSO AO COMPARTIMENTO DO PACIENTE, REVESTIDA EM MATERIAL TIPO “EUCATEX” ESTOFADO. COR: BRANCA SÓLIDA PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, MOTOR FORRAÇÃO INTERNA DA CABINA: PISO REVESTIDO EM MATERIAL RESISTENTE, NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL COM TAPETE DE BORRACHA LAVÁVEL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS, CONJUNTO SINALIZADOR ELETRÔNICO ACÚSTICO VISUAL, DOTADO DE SINALIZADOR DIANTEIRO E SIRENE COM 4(QUATRO) TIPOS DE COMPANHIAS; ADAPTAÇÃO DO COMPARTIMENTO TRASEIRO EM AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE COM: CAPOTA EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO), ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 1,2 M; PINTURA EXTERNA DA CAPOTA NA COR BRANCA; VIDROS FIXOS TRASEIROS COM PELÍCULA OPACA; JANELAS LATERAIS CORREDIÇAS COM PELÍCULA OPACA; DIVISÃO ENTRE A CABINA E O	UNIDADE	VOLKSWAGEM – SAVEIRO ROBUST CS ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA.	1	R\$150.000,00	R\$150.000,00

COMPARTIMENTO DO PACIENTE EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO); COM JANELA DE COMUNICAÇÃO, REVESTIMENTO DO PISO EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) EM PEÇA ÚNICA REVESTINDO TAMBÉM AS LATERAIS; SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7(SETE) LITROS COM O CILINDRO, CAIXA PLÁSTICA PARA MEDICAMENTOS LOCALIZADA SOB O BANCO, FIXADO POR CINTA TIPO"LEV-FIX" ; BANCO PARA 2 PESSOAS COM ASSENTO ESTOFADO EM COURVIN E CINTOS DE SEGURANÇA NA ESQUERDA DO VEÍCULO COM SUPORTE PARA MEDICAMENTOS, ASSENTOS, ENCOSTO E APOIO DE CABEÇA ESTOFADOS, GRAFISMO TIPOGRAFIA AMBULÂNCIA; PORTA MEDICAMENTOS; 1 LUMINÁRIA INCANDESCENTE NO TETO COM INTERRUPTOR NA COLUNA TRASEIRA ESQUERDA; SUPORTE PARA SORO E SANGUE; VENTILAÇÃO INTERNA COM AO MENOS UM VENTILADOR; MACA COM ESTRUTURA EM DURALUMÍNIO RETRÁTIL E CABECEIRA ARTICULADA COM 1.85 M DE COMPRIMENTO, 4(QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, 3 CINTOS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TRAVAMENTO COMPOSTO POR TRILHO E CONJUNTO DE TRAVAS CONFECCIONADOS EM AÇO, COLCHONETE ESTOFADO EM COURVIN COM CINTOS PARA FIXAÇÃO DO PACIENTE; MACACO, CHAVE DE RODAS, TRIÂNGULO, PNEU DE ESTEPE E TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN. O VEÍCULO DEVERÁ SER NOVO "ZERO QUILOMETRO", ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/ DE 30 DE MAIO DE 2008, 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO.					
VALOR TOTAL	R\$150.000,00				

Bom Jesus/RN, 12 de agosto de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN
Contratante

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA
CPF: XXX.551.XXX-91
Representante Legal:
Nacional Veículos e Serviços LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D428F905

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2025

Procedimento de Fiscalização e recebimento de denúncias do Programa Bolsa família-PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 27 da **Lei Municipal Nº 446/2020 e Lei Federal Nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social)**, em reunião realizada em 12 de Agosto de 2025, descrita na ata nº 004/2025.

RESOLVE

ART. 1º - Em atendimento a demanda recebida sobre a possibilidade de pessoas estarem recebendo o benefício de transferência de renda de forma irregular, não houveram apresentação de provas matérias e/ou físicas. Apresento planilha de atendimento especifico desta demanda, mediante notificação individual de cada pessoa mencionada, para análise e deliberação deste colegiado, com Base nas normas vigentes que estabelecem critérios para concessão e recebimento de Benefícios do Programa Bolsa Família – PBF, cumprindo as Leis vigentes.

ART. 2º - Em cumprimento a **LEI Nº 14.601, DE 19 DE JUNHO DE 2023**, que institui o Programa Bolsa Família. Art. 5º São elegíveis ao Programa Bolsa Família as famílias: I - inscritas no CadÚnico; e II - cuja renda familiar per capita mensal seja igual ou inferior a R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais). Art. 6º As famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família cuja renda per capita mensal seja superior ao valor estabelecido no inciso II do caput do art. 5º desta Lei serão mantidas no Programa pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses, observados os parâmetros estabelecidos neste artigo e em regulamento. § 1º Na hipótese de a renda familiar percapita mensal superar o valor de meio salário mínimo, excluído de seu cálculo o valor dos benefícios financeiros do Programa Bolsa Família e observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 4º desta Lei, a família será desligada do Programa.
§ 2º Durante o período de 24 (vinte e quatro) meses a que se refere o caput deste artigo, a família beneficiária receberá 50% (cinquenta por cento) do valor dos benefícios financeiros a que for elegível, nos termos do art. 7º desta Lei. § 3º Terão prioridade para reingressar no Programa Bolsa Família: I - as famílias que voluntariamente se desligarem do Programa; e II - as famílias que forem desligadas do Programa em decorrência do término do

período de 24 (vinte e quatro) meses previsto no caput deste artigo. § 4º Na hipótese prevista no § 3º deste artigo, a família deverá cumprir os requisitos para ingresso no Programa Bolsa Família estabelecidos nesta Lei e em regulamento.

ART. 3º - De acordo com a PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)". Parágrafo único. Nas hipóteses em que a renda da família beneficiária em situação de regra de proteção tenha em sua composição pensão por morte, aposentadoria, benefícios previdenciários pagos pelo setor público ou Benefício de Prestação Continuada - BPC Idoso, o período de validade do benefício será de 2 (dois) meses, contados a partir da atualização cadastral." "Art. 21. Durante os períodos de regra de proteção a que se refere o art. 20, a família beneficiária receberá cinquenta por cento do valor dos benefícios a que for elegível, nos termos do disposto no art. 3º, arredondado ao número inteiro imediatamente superior." (NR) "Art. 54-A As famílias que constavam como beneficiadas pela regra de proteção até o mês de junho de 2025 terão assegurada a sua permanência por até 24 (vinte e quatro) meses no PBF, contados a partir da atualização cadastral, desde que a sua renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), constante do CadÚnico. §1º Durante o período assegurado, a família beneficiária receberá cinquenta por cento do valor dos benefícios a que for elegível, nos termos do disposto no art. 3º, arredondado ao número inteiro imediatamente superior. § 2º O eventual desligamento da família do PBF, com o decurso do prazo de reversão de cancelamento, encerrará o período assegurado no caput, de modo que, na hipótese de uma nova inclusão no Programa, passarão a vigorar as regras dispostas no art. 20, caso a família venha a ser beneficiada pela regra de proteção em momento futuro." (NR).

ART. 4º - Diante exposto e com base na legislação vigente, APROVAMOS, a manutenção nos benefícios no Sistema de Benefícios ao Cidadão – SIBEC, à aquelas famílias que possuam direito constituído a permanecerem na REGRA DE PROTEÇÃO — A regra de proteção permite que famílias que aumentam seus ganhos e ultrapassam a renda mensal máxima para entrar no Bolsa Família continuem recebendo o benefício por um tempo. O objetivo é oferecer uma transição segura para as famílias que começam a melhorar a condição financeira. Mediante exposto, as manutenções dos benefícios das famílias mencionadas ficarão da seguinte forma:

DESCRIÇÃO DE ATENDIMENTO – PROCEDIMENTO DE DENÚNCIA.

Nº	RESPONSÁVEL FAMILIAR	PERCAPTA (R\$ 0,00 a R\$ 218,00 e 218,01 a R\$ 706,00)	AÇÕES VIGENTES	DATA DE INCLUSÃO	JUSTIFICATIVA	SOLICITAÇÃO DE AÇÕES DA FAMÍLIA
1	ADRIANA MARIA SOUZA SILVA	R\$ 759,00	Renda Familiar por pessoa superior ao limite estabelecido pela regra de proteção	30/07/2025	Renda Familiar por pessoa superior ao limite estabelecido pela regra de proteção	Cancelado. Não foi possível efetuar desligamento voluntário, benefício já havia passado por ação automática de cancelamento
2	ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	R\$ 706,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	29/07/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
3	AGENOR SANDRO DE OLIVEIRA JUNIOR		Não atendeu a notificação			Bloqueado, seguirá o fluxo automático de Cancelamento por decurso de prazo, caso a Família não compareça em até 06 meses para atualização.
4	ALINE CRISTIANE BERNARDO BARBOSA	R\$ 1.774,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	31/07/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
5	ALINE POSSIDÔNIO DE ARAUJO	R\$ 506,00	Renda Familiar por pessoa superior ao limite estabelecido pela regra de proteção	28/07/2025	Renda Familiar por pessoa superior ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, Art. 54-A As famílias que constavam como beneficiadas pela regra de proteção até o mês de junho de 2025 terão assegurada a sua permanência por até 24 (vinte e quatro) meses no PBF, contados a partir da atualização cadastral, desde que a sua renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 759,00 (setecentos e cinquenta e nove reais), constante do CadÚnico.
6	ARIELLE BIANCA DE LIMA	R\$ 595,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	29/07/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
7	DALIANE DA SILVA ROCHA	R\$ 0,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	28/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: A família não possui renda de trabalho informada ao CadÚnico.
8	DANIELLE JERRIANA AMBROZIO DE LIMA	R\$ 392,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	07/08/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
9	DIONE CÂNDIDO DA SILVA	R\$ 126,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	28/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
10	DIVANIA TERIXEIRA DE LIMA	R\$ 506,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	29/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
11	DRIANA DA SILVA BARBOSA	R\$ 92,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	30/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante

					estabelecido pela regra de proteção	justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
12	ELANIA RAFAELLA DA CRUZ SOARES	R\$ 295,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família		Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
13	EZEQUIEL DA COSTA BEZERRA	R\$ 189,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	07/08/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
14	FABIANE BARBOSA DE MELO	R\$ 242,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	05/08/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
15	FRANCINEIDE MARTINS DA SILVA	R\$ 1.518,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	29/07/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
16	FRANCISCA JARLENE DE ARAUJO	R\$ 379,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	07/08/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
17	FRANCISCO IVANILDO ESTEVAM		Não atendeu a notificação			Bloqueado, seguirá o fluxo automático de Cancelamento por decurso de prazo, caso a Família não compareça em até 06 meses para atualização.
18	GELZA DA SILVA RODRIGUES	R\$ 84,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	30/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
19	GIOVANNA RIBEIRA DA SILVA	R\$ 591,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	30/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
20	JAISE MIRIELLY ANDRADE AGUSTINHO	R\$ 42,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	29/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
21	JOAO MARIA PIRES	R\$ 0,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	11/08/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o

						imediate cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
22	JORDAO MACIEL GONÇALO	R\$ 211,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	06/08/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
23	JOYCE STEPHANE DA SILVA VALENTIM	R\$ 695,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	07/08/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
24	JUCIMARA VANESSA CESÁRIO	R\$ 290,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	12/08/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
25	JULIANA GONÇALO	R\$ 240,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	16/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
26	JULIANA SANTOS BARBOSA	R\$ 591,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	31/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
27	LARISSA RAYANE TEIXEIRA DE SOUZA	R\$ 264,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	30/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
28	LENEIDE RIBEIRO DOS SANTOS	R\$ 546,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	29/07/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
29	LUCIA LUCI DO NASCIMENTO ALMEIDA	R\$ 506,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	05/08/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
30	MARIA CECILIA DE FREITAS PIRES	R\$ 759,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	11/08/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
31	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO FERNANDES	R\$ 0,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	31/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: A família não possui renda de trabalho informada ao CadÚnico.
32	MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO GOMES COSTA	R\$ 184,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	30/07/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
33	MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DE LIMA	R\$ 664,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	29/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
34	MARIA EDUARDA FELIX DA SILVA	R\$ 732,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	11/08/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
35	MARIA JOSE DE SOUZA	R\$ 294,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	11/08/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o

						período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
36	MARIA CELIA FELIX NUNES	R\$ 42,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	30/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
37	MARISONIA FELIX NUNES DA SILVA	R\$ 627,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	29/07/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
38	OZAIR AGOSTINHO DE LIMA	R\$ 1.178,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	11/08/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
39	PRISCILA CARDOSO DE LIMA	R\$ 270,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	12/08/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
40	ROMULO SALDANHA CARVALHO DE FEITOSA	R\$ 1.518,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	16/07/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
41	RONNY FRANKLIN DO NASCIMENTO COSTA	R\$ 1.518,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	16/07/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
42	TAMIZIA ANTONIA DA SILVA	R\$ 570,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	16/07/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
43	TEREZA CRISTINA LEONEL	R\$ 316,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	29/07/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
44	THAISA CAMARA MOREIRA	R\$ 971,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	11/08/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Cancelado
45	WILMA MARIA RAFAEL	R\$ 0,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	11/08/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: A família não possui renda de trabalho informada ao CadÚnico.
46	ZENILSON AGOSTINHO DE LIMA	R\$ 810,00	Desligamento Voluntário do Programa Bolsa Família	11/08/2025	Solicitação da Família, mediante assinatura de termo.	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: PORTARIA MDS Nº 1.084, DE 14 DE MAIO DE 2025, "Art. 20. A regra de proteção consiste na permanência da família no PBF durante o período de validade de 12 (doze) meses, contados a partir da atualização cadastral, no qual a renda familiar per capita mensal constante do CadÚnico poderá ultrapassar a linha de pobreza, sem que haja o imediato cancelamento dos benefícios, desde que a renda familiar per capita mensal não supere o valor de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais)".
47	JOSÉ WILTON FERNANDES DOS SANTOS	R\$ 0,00	Possui perfil para recebimento de Benefício do Programa Bolsa Família	05/08/2025	Renda Familiar por pessoa corresponde ao limite estabelecido pela regra de proteção	Terá benefício Liberado até cumprimento do prazo da regra de proteção, ou nova atualização, mediante justificativa: A família não possui renda de trabalho informada ao CadÚnico.

ART. 5º - Conforme APROVADO com unanimidade dos presentes mediante a legalidade dos atos esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Caiçara do Rio do Vento/RN, em 12 de Agosto de 2025.

GILVANDA FELIPE DA SILVA
VITÓRIA CLEITIANE DO NASCIMENTO PEREIRA
CLECIA BEZERRA DOS SANTOS SEVERIANO
LUZIA PEREIRA DA SILVA
EMANUEL JOELSON DA SILVA
LAIZE CRISTIANE PIRES

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:46F8D2F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 120,
DE 12 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 185.892,50 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 185.892,50 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					185.892,50
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					185.892,50
2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolve					185.892,50
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			27000000	0001	185.892,50

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:24B09DAC

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 121/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN
Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 121,
DE 12 de agosto de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 275.959,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);
CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 275.959,00 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 12 de agosto de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES					
Prefeito Municipal					

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					275.959,00
02 .001 Secretaria de Governo					3.500,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				3.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.500,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					2.900,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				2.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.900,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					81.059,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	26.000,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				59,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	59,00
	2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				26.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					65.000,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	64.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	200,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					98.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	2177 Manutenção de Maquinas, veículos e implementos				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	18.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					15.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					8.500,00
	2091 Manutenção das Atividades da Biblioteca Municipal				8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
14 .001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					2.000,00
	2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Transito				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					275.959,00
02 .001 Secretaria de Governo					1.600,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.100,00
04 .001 Controladoria Geral do Município					2.175,00
	2006 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Controladoria Geral do Município				2.175,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.175,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					1.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Finanças					50.000,00
	2195 2195 – Amortização Operação de Credito Nº 40/00032-X Banco do Brasil SA				50.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	50.000,00
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					102.104,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				2.228,70
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	228,70
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				46.059,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	59,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	46.000,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				15.771,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.771,30
	2035 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escorar - Ensino Médio				18.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	17050000	0001	18.000,00
	2044 Manutenção das parcerias com IES públicas e privadas				2.000,00
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2153 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
	2058 Incentivo ao desporto comunitário no município				3.045,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.045,00
09 .001 Fundo Municipal de Saúde					65.000,00
	2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária				1.490,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.490,00
	2102 Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	5.000,00
	2138 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				55.510,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	55.510,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					31.080,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				1.080,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.080,00
	2069 Manutenção dos Serviços de iluminação pública				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					23.000,00
	2092 Manutenção das Atividades da Banda de Música				23.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:326DF7DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1487, DE 24 DE JULHO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO Nº 17.733/2025				
SERVIDOR: José Gildson Medeiros da Silva		MATRÍCULA: 42.714		
CARGO: Assessor de controle de atividade		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal		
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal				
DESTINO: Caicó/RN				
PREVISÃO DE SAÍDA: 24/07/2025		HORA: 13h	PREVISÃO DE RETORNO: 24/07/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: 75% de ½ (setenta e cinco por cento de meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 80,00 (Oitenta reais)		VALOR TOTAL: R\$ 60,00 (Sessenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Caicó/RN, acompanhando o prefeito Lucas Galvão da Cruz, em agendas institucionais do Governo do Estado do Rio Grande do Norte.				
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 0622, de 11 de março de 2025.				

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 24 de julho de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0585DFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1569 DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.669/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/08/2025	HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/08/2025	HORA: 20h
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária	VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)	
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem à Natal/RN, transportando o prefeito “Lucas Galvão da Cruz” para participar de agenda oficial na Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, para tratar de demandas para o Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0F846899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1571, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 18.675/2025			
SERVIDOR: Hudson Taylor Silva Barbosa		MATRÍCULA: 41920	
CARGO: Assessor de Imprensa		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: Natal/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 04/07/2025		HORA: 07h	PREVISÃO DE RETORNO: 04/07/2025
		HORA: 20h	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT. R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Natal/RN, acompanhando o prefeito “Lucas Galvão da Cruz”, para participar de agenda oficial na Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, no Gabinete do Deputado Estadual Francisco do PT, para tratar de demandas para o Município.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.
Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 04 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretário Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:3E9C9413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1586 DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4.616, de 03 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor supracitado o pagamento da diária de viagem, de acordo com o Decreto nº 5.212, de 31/10/2022, conforme instruções vigentes:

PROTOCOLO: 19.150/2025			
SERVIDOR: Rodolpho Luiz da Silva Azevedo		MATRÍCULA: 2215	
CARGO: Coordenador de Transporte Institucional		LOTAÇÃO: Gabinete Municipal	
ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete Municipal			
DESTINO: São Gonçalo Amarante/RN			
PREVISÃO DE SAÍDA: 07/08/2025		HORA: 06h	PREVISÃO DE RETORNO: 07/08/2025
		HORA: 16h30min	
Nº DIÁRIAS: ½ (meia) diária		VALOR UNIT: R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais)	VALOR TOTAL: R\$ 80,00 (Oitenta reais)
DESCRIÇÃO DO DESLOCAMENTO:			
Viagem transportando à Senhora “Josefa Pereira da Silva Nascimento”, para visitar um familiar na Clínica Missão Evangelista Emanuel.			

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor condicionado a comprovação efetiva da realização da diária, sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 07 de agosto de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Secretário Adjunto de Administração

Matrícula nº 33448

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:B9599AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

O Município de **FELIPE GUERRA/RN**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 08.349.086/0001-74, com endereço na Rua João Batista Gurgel, 97, Centro, Felipe Guerra/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, o **SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** - CNPJ: **38.714.702/0001-00**, **AV JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, representado por **ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA** – CPF: **110.654.564-84**, denominado CONTRATADO, resolvem estabelecer o presente TERMO ADITIVO pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO de contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, para suprir as demandas da Unidade Integrada de Saúde Dr. Eilson Gurgel (Hospital Municipal) através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra/RN,, e os de sua responsabilidade através de convênios, contratos ou comodatos, desta, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2. 1- Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do termo de aditivo de prazo até **12/08/2026**.
2.2- O valor total do presente termo de aditivo de prazo será **R\$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: SOS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
CNPJ: 38.714.702/0001-00	Telefone:	Email:
Endereço: AV JOAO PEREIRA DOS SANTOS FILHO, 298 ANEXO B, ITAPETINGA, MOSSORO/RN, CEP: 59608-840		
Representante: ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA - CPF: 110.654.564-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Oxigênio Medicinal, Cilindro com capacidade para 10m³.	Proprio	Unidade	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
2	Oxigênio Medicinal Tipo Q, Cilindro com capacidade para 04m³	Propria	Unidade	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
3	Oxigênio Medicinal Tipo G, Cilindro com capacidade para 01m³	Propria	Unidade	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente da contratante, exarada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2024, e encontra amparo legal no Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO ADITIVO

5. O CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município, logo após sua assinatura, em até 20 (vinte) dias daquela data.

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO.

Felipe Guerra/RN, **12/08/2025**.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

851.752.184-68

Representante Legal do Órgão Gerenciador

ARTHUR VINICIUS NORONHA DA SILVA

110.654.564-84

Representante Legal do Fornecedor Registrado

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicada na data de 01/04/2025, processo administrativo n.º 03020001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da UBS-José Ginaldo Bezerra e na unidade da zona Rural de Frutuoso Gomes, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

779 - ISA COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (31.890.746/0001-41)

Endereço: Av. Lauro Maia, SN, Centro, Cep 59.770-000. Patu-RN. Email: isaproductos@hotmail.com. Tel. 83 9 9653-4580

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
1	12729 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTA DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, Nº 1 ou Nº 2 Marca: SS PLUS	PCT	3.000	1	3,03	12
2	12730 - ANESTÉSICO NOVOCOL - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA A FENILEFRINA, 20 MG + 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: DFL	CX	60	1	80,00	12
3	12731 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SEM VASO Marca: DFL	CX	60	1	146,96	12
4	12732 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, COM VASO Marca: DFL	CX	60	1	12,18	12
5	12733 - ANESTÉSICO ARTICAINA 4% - 1:100.000, ASSOCIADA COM EPINEFRINA Marca: DFL	CX	60	1	13,30	12
10	12738 - ADESIVO DENTAL Marca: DFL	FR	150	1	7,99	12
12	12740 - AGULHA, GENGIVAL, 27G, LONGA, DESCARTÁVEL Marca: PROCARE	CX	50	1	24,20	12
13	12741 - AGULHA, GENGIVAL, 30G, CURTA, DESCARTÁVEL Marca: PROCARE	CX	50	1	3,19	12
14	12742 - AGULHA, GENGIVAL, 30G, EXTRA/CURTA, DESCARTÁVEL Marca: PROCARE	CX	50	1	3,19	12
15	12310 - AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Marca: MEDIX	CX	50	1	7,46	12
17	12744 - ÁCIDO FOSFÓRICO, GEL 37% (CONDICIONADOR) Marca: SS WHITE	PCT	200	1	2,84	12
18	12745 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, REGULAR, DESCARTÁVEL Marca: KG SORENSEN	PCT	100	1	8,68	12
20	12747 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, EXTRA-FINO, DESCARTÁVEL Marca: KG SORENSEN	PCT	100	1	8,68	12
21	6251 - AFASTADOR MINNESOTA ODONTOLÓGICO, Marca: KG SORENSEN	Und	30	1	12,12	12
22	12748 - AFASTADOR LABIAL ADULTO, ODONTOLÓGICO Marca: PRATA	UN	30	1	3,98	12
23	12749 - AFASTADOR LABIAL INFANTIL, ODONTOLÓGICO Marca: PRATA	UN	30	1	3,98	12
24	12750 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA DIREITA Marca: BRASVAL	UN	15	1	30,00	12
25	12751 - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, SELDIN, RETA ESQUERDA Marca: BRASVAL	UN	15	1	30,00	12
26	12752 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO CURTO, SIMPLES, PONTA RETA Marca: KG SORENSEN	UN	50	1	8,18	12
27	12753 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA Marca: KG SORENSEN	UN	50	1	8,18	12
28	12754 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA RETA53 Marca: KG SORENSEN	UN	50	1	8,18	12
31	6258 - ALICATE PERFURADOR AINSWORTH Marca: ICER CIR	Und	30	1	100,42	12
32	12755 - BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO Marca: QUALYBLESS	PCT	150	1	16,00	12
33	12756 - BANDEJA DE INOX, 22,9 X 13 X 2CM Marca: FAVA	UN	10	1	25,00	12
61	4196 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO Marca: FAVA	Und	6	1	159,99	12
62	4197 - CANETA ALTA ROTAÇÃO Marca: FAVA	Und	6	1	159,99	12
63	12760 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA Marca: ANGELUS	FL	100	1	4,82	12
64	6279 - CABO PARA ESPELHO BUCAL Marca: PREVEN	Und	200	1	5,09	12
65	3671 - CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3 Marca: FAVA	Und	30	1	10,00	12

71	12763 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, BASE + CATALISADOR Marca: ANGELUS	KIT	50	1	64,81	12
72	6281 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12% - ANTISSEPTICO BUCAL FRASCO 250 ML Marca: REYMER	FRASCO	100	1	8,16	12
73	12764 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12% - ANTISSEPTICO BUCAL Marca: RIOQUÍMICA	FR	50	1	18,67	12
74	12765 - ANTISSEPTICO BUCAL PERIOGARD Marca: RIOQUÍMICA	FR	50	1	10,24	12
75	12766 - COLTOSOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO Marca: TECHNEW	P	30	1	38,00	12
76	12363 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL Marca: DESCARBOX	UN	200	1	7,41	12
77	6284 - COLGADURA INDIVIDUAL Marca: PERFURA BRAG	Und	100	1	4,32	12
78	6285 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 500 UNIDADES Marca: BIOTÊXTIL	PC	400	1	15,99	12
79	6286 - CUBA INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 340 ML Marca: PRATA	Und	10	1	30,03	12
80	6287 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, COLORIDA CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: AAF DO BRASIL	CX	100	1	8,91	12
81	4136 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 1-2, CABO OCO Marca: PRATA	Und	30	1	40,00	12
82	4137 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO Marca: PRATA	Und	30	1	40,00	12
83	4139 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCOENXADA APICAL Marca: PRATA	Und	30	1	40,00	12
84	6288 - CURETA ALVELOLAR Marca: PRATA	Und	30	1	10,31	12
85	12376 - DETERGENTE ENZIMÁTICO Marca: FORTSAN	FR	100	1	10,23	12
86	12768 - DETERGENTE ENZIMÁTICO Marca: FORTSAN	FR	20	1	24,20	12
87	12769 - DESINFETANTE HOSPITALAR Marca: FORTSAN	FR	50	1	70,00	12
88	12770 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ CALEN Marca: MAQUIRA	KIT	60	1	22,28	12
89	6290 - EVIDENCIADOR DENTAL P/ PLACA BACTERIANA FRASCO 10 ML Marca: PREVEN	FRASCO	60	1	4,25	12
90	6291 - ESCOVÁ DE ROBSON Marca: PREVEN	Und	2.000	1	1,39	12
93	6294 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº01 Marca: DURFLEX	Und	30	1	21,99	12
98	4140 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 18, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	Und	30	1	11,53	12
99	4141 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 20, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	Und	30	1	11,02	12
100	4142 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 11,5, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL Marca: ABC	Und	30	1	11,02	12
101	4143 - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S Marca: EJ	Und	15	1	8,18	12
102	12771 - ESPELHO BUCAL COM CABO, Nº 5, AÇO INOXIDÁVEL, ENCAIXE UNIVERSAL Marca: PREVEN	UN	200	1	5,36	12
103	6300 - EDTA - TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 10 ML Marca: BIODINAMICA	FRASCO	50	1	4,49	12
104	12772 - FIO DENTAL, 500M Marca: MEDFIO	UN	50	1	10,88	12
106	12774 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA - POLIÉSTER - 10x12x0,5mm Marca: PREVEN	U	100	1	1,68	12
107	6303 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL Marca: PREVEN	RL	100	1	0,99	12
108	6307 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL Marca: PREVEN	RL	100	1	1,09	12
109	12775 - FILME RADIOLOGICO ADULTO Marca: CARESTREAM	CX	30	1	241,01	12
110	12776 - FILME RADIOLOGICO INFANTIL, IP01 Marca: CARESTREAM	CX	20	1	329,59	12
111	6306 - FIXADOR RADIOLOGICO FRASCO 500 ML Marca: CARESTREAM	FRASCO	100	1	11,81	12
155	12797 - FORMOCRESOL Marca: MAQUIRA	FR	50	1	8,90	12
156	12798 - FLUOR GEL 2% Marca: MAQUIRA	FR	50	1	4,00	12
181	12803 - GUTA PERCHA PROTAPER (F1, F2, F3) Marca: BOMA	KIT	30	1	57,07	12
182	12804 - GUTA PERCHA PROTAPER (F4, F5) Marca: BOMA	KIT	30	1	57,07	12
183	12805 - GUTA PERCHA PROTAPER F1 Marca: BOMA	KIT	20	1	57,07	12
184	12806 - GUTA PERCHA PROTAPER F2 Marca: BOMA	KIT	20	1	57,07	12
185	12807 - GUTA PERCHA PROTAPER F3 Marca: BOMA	KIT	20	1	57,07	12
186	12808 - GUTA PERCHA PROTAPER F4 Marca: BOMA	KIT	20	1	57,07	12
187	12809 - GUTA PERCHA PROTAPER F5 Marca: BOMA	KIT	20	1	57,07	12
188	12810 - HEMOSTÁTICO: EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA Marca: MAQUIRA	FR	30	1	13,29	12
189	12811 - HEMOSPON - ESPONJA HEMOSTÁTICA Marca: MAQUIRA	CX	30	1	22,19	12
190	12812 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ (P.A) Marca: MAQUIRA	FR	50	1	4,79	12
191	12813 - HYDRO C - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO Marca: MAQUIRA	KIT	50	1	14,29	12
192	12814 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ CALEN Marca: MAQUIRA	KIT	50	1	70,00	12
193	12815 - IONÓMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO Marca: BIODINAMICA	KIT	50	1	21,39	12
194	12816 - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO Marca: ICE	KIT	15	1	53,20	12
196	6385 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDLEVENSOHN	CX	30	1	25,81	12
197	12817 - LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 13,5X 13,5 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, COR AZUL Marca: MADEITEX	CX	50	1	25,55	12
207	12826 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº15 - 21 MM Marca: TDK	KIT	15	1	13,33	12
208	12828 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº15 - 25 MM Marca: TDK	KIT	15	1	13,33	12
211	12831 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº15-40 - 25 MM Marca: TDK	KIT	8	1	13,33	12
218	12838 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº25 - 31 MM Marca: TDK	KIT	8	1	13,33	12
231	12851 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE F1 Marca: DENTSPLY	KIT	20	1	45,77	12
232	12852 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE F2 Marca: DENTSPLY	KIT	20	1	45,77	12
233	12853 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE F3 Marca: DENTSPLY	KIT	20	1	45,77	12
244	6562 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	200	1	23,87	12
245	6563 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	300	1	23,87	12
246	6408 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES	CX	250	1	23,87	12

	Marca: MEDIX					
247	6409 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	250	1	23,87	12
248	6410 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: MEDIX	PC	3.000	1	1,53	12
249	6411 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: MEDIX	PAR	3.000	1	1,53	12
250	6412 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: MEDIX	PAR	3.000	1	1,53	12
251	6413 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR Marca: MEDIX	PAR	3.000	1	1,53	12
252	12864 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL Marca: MEDIX	PAR	1.000	1	1,53	12
253	12865 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO Marca: MEDIX	FR	20	1	16,99	12
254	6416 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS,PREGAS HORIZONTAIS,ATÓXICA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	350	1	6,63	12
255	12866 - OTOSPORIN - HIDROCORTISONA + SULFATO DE NEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B Marca: FQM	FR	10	1	16,50	12
256	6420 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR Marca: VALEPLAST	Und	100	1	6,88	12
258	12867 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR Marca: VILLEVIE	BS	50	1	4,19	12
259	4182 - PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO Marca: VILLEVIE	Und	30	1	29,00	12
261	12868 - PEDRA POMES PÓ – EXTRA FINA Marca: MAQUIRA	FR	20	1	4,44	12
264	6427 - POTE DAPPEN, 3 X 3 CM, ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE Marca: PREVEN	Und	30	1	3,11	12
265	6428 - PINÇA CLÍNICA, P/ ALGODÃO Nº317 Marca: ABC	Und	60	1	10,88	12
267	12869 - POLPA – SAN PÓ, CIMENTO PROVISÓRIO Marca: SS WHITE	FR	150	1	27,00	12
268	6431 - POLPA – SAN LÍQUIDO, CIMENTO PROVISÓRIO, FRASCO 20 ML Marca: SS WHITE	FRASCO	150	1	27,29	12
269	6432 - PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPA DE ROSCA Marca: FAVA	Und	30	1	58,00	12
275	12875 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 28MM Marca: DENTSPLY	KIT	12	1	25,00	12
276	12876 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80, 28MM Marca: DENTSPLY	KIT	12	1	38,04	12
279	12879 - RESINA A2,5 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: MAQUIRA	SE	60	1	56,00	12
280	12880 - RESINA A3 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: MAQUIRA	SE	60	1	12,40	12
281	12881 - RESINA A3,5 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: MAQUIRA	SE	60	1	13,26	12
287	12887 - REVELADOR RADIOLÓGICO Marca: MAQUIRA	FR	50	1	11,78	12
288	12888 - REPLAMIC: EVIDENCIADOR DE PLACA Marca: MAQUIRA	FR	50	1	4,25	12
289	12889 - REFIL DE TAMBOREL Marca: MAQUIRA	EM	20	1	17,35	12
291	6440 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 15 LITROS CADA Marca: Donapack	PC	100	1	7,15	12
292	6457 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 30 LTS EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 30 LITROS CADA Marca: Donapack	PC	100	1	28,00	12
293	6458 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 50 LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 50 LITROS CADA Marca: Donapack	PC	150	1	14,93	12
294	6459 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 100LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 100 LITROS CADA Marca: Donapack	PC	150	1	56,00	12
297	12890 - SEALER 26 - CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR Marca: MAQUIRA	KIT	30	1	11,81	12
298	12891 - SINDESMÓTOMO Marca: GOLGRAN	UN	50	1	10,24	12
299	6442 - SONTA EXPLORADORA Nº 05 Marca: GOLGRAN	Und	50	1	8,18	12
300	12892 - SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL Marca: QUALYBLESS	PCT	400	1	8,92	12
301	12893 - SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL Marca: SS PLUS	CX	50	1	14,89	12
302	12894 - SUGADOR, ENDODONTICO, DESCARTÁVEL Marca: SS PLUS	PCT	150	1	15,68	12
304	6446 - TAMBOREL Marca: PREVEN	Und	20	1	13,99	12
305	6447 - TAÇA DE BORRACHA Marca: PREVEN	Und	300	1	0,97	12
306	12896 - TARTARITE, REMOVEDOR DE MANCHA Marca: CARESTREAM	FR	10	1	42,00	12
307	12897 - TIRA DE LIXA DE AÇO, CERCA DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, DESCARTÁVEL Marca: PREVEN	E	30	1	7,19	12
308	6219 - TESOURA Nº15 CM, CURVA FINA-FINA, STANDARD Marca: FAVA	Und	12	1	27,55	12
309	12898 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE - SPRAY Marca: IODONTOSUL	FR	30	1	22,29	12
310	6451 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA EMBALAGEM C 100 UNIDADES Marca: MEDIX	PC	60	1	8,66	12
311	12899 - VASELINA SÓDICA Marca: AAF DO BRASIL	P	20	1	8,09	12
312	12900 - VERNIZ COM FLUOR DENTÁRIO, E SOLVENTE Marca: SS WHITE	FR	30	1	26,91	12
313	12901 - VERNIZ FURRADOR DE CAVIDADE Marca: SS WHITE	FR	30	1	12,60	12
314	12902 - HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% Marca: MAQUIRA	FR	60	1	5,41	12
318	12906 - BARREIRA GENGIVAL TOPAM Marca: FGM	UN	50	1	7,89	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Frutuoso Gomes – RN, 08 de agosto de 2025.

MARIA DE FÁTIMA LIMA BRITO	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Responsável Legal	Prefeito
CPF nº 025.432.934-93	C.P.F. nº 121.856.444-08

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CF4CFF48

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 31/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicada na data de 01/04/2025, processo administrativo n.º 03020001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da UBS-José Ginaldo Bezerra e na unidade da zona Rural de Frutuoso Gomes, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Phospodont (04.451.626/0001 - 75)

Endereço: av ayrton senna, 526, Capim Macio, Natal, RN, CEP: 59.080-100

TEL: (84) 3611-3159/ (84) 3217-5960

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
11	12739 - AGULHA, GENGIVAL, 30G,LONGA, DESCARTÁVEL Marca: SALDANHA RODRIG	CX	50	1	24,21	12
29	6256 - ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO Marca: MAQUIRA	Und	30	1	9,48	12
30	6257 - ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL INFANTIL Marca: MAQUIRA	Und	30	1	9,48	12
34	6260 - BROCA DIAMANTADA, 1011 Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
35	6261 - BROCA DIAMANTADA, 1012 CURTA Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
36	6262 - BROCA DIAMANTADA, 1013 CURTA Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
37	6263 - BROCA DIAMANTADA, 1014 CURTA Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
38	6264 - BROCA DIAMANTADA, 1015 CURTA Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
39	6265 - BROCA DIAMANTADA, 3118 CURTA Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
41	6267 - BROCA DIAMANTADA, 1012 LONGA Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12

42	6268 - BROCA DIAMANTADA, 1013 LONGA Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
43	6269 - BROCA DIAMANTADA, 1014 LONGA Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
44	6270 - BROCA DIAMANTADA, 1015 LONGA Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
46	6272 - BROCA, CIRÚRGICA Marca: ANGELUS	Und	100	1	13,92	12
50	6276 - BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA FG, 28MM Marca: ANGELUS	Und	100	1	20,42	12
51	6278 - BROCA GATES Marca: EURODONT	Und	100	1	6,93	12
53	6277 - BROCA ENDO Z Marca: ANGELUS	Und	100	1	20,33	12
54	11184 - BROCA ESFÉRICA 1012 Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
55	11185 - BROCA ESFÉRICA 1012HL Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
56	11180 - BROCA ESFÉRICA 1014 Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
57	11181 - BROCA ESFÉRICA 1014HL Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
58	11182 - BROCA ESFÉRICA 2200 Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
59	11183 - BROCA ESFÉRICA 2200F Marca: FAVA	Und	100	1	2,84	12
60	11186 - BROCA P/ ACABAMENTO SHOFU Marca: AMERICAN BURRS	Und	100	1	12,31	12
66	4131 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 01, AUTOCLAVÁVEL Marca: 6b invent germany	Und	30	1	10,22	12
67	4132 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL Marca: 6b invent germany	Und	30	1	10,22	12
68	4133 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL Marca: 6b invent germany	Und	30	1	10,22	12
69	4134 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 04, AUTOCLAVÁVEL Marca: 6b invent germany	Und	30	1	10,22	12
70	4135 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL Marca: 6b invent germany	Und	30	1	10,22	12
91	6292 - ESPÁTULA MANIPULAÇÃO SEMPLES, Nº 36 Marca: 6b invent germany	Und	30	1	14,37	12
92	6293 - ESPÁTULA MANIPULAÇÃO, DUPLO, Nº 60 Marca: 6b invent germany	Und	30	1	14,37	12
94	6295 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº02 Marca: MARINOX	Und	30	1	4,12	12
105	12773 - FICHA PARA RAIOS X COM 2 FUROS Marca: AAF DO BRASIL	P	30	1	15,97	12
115	12780 - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA, COM AGULHA CT 1/2 - 1,7CM E COMPRIMENTO FIO: 45CM Marca: MEDIX	CX	25	1	34,30	12
116	12781 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº01 Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
117	12782 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº02 Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
118	12783 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº03 Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
119	12784 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº04 Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
120	12785 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº05 Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
121	12786 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº06 Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
122	12787 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº016 Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
123	12788 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº017 Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
124	12789 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº18D Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
125	12790 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº018L Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
126	12791 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº18R Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
127	6322 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº21 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
128	12792 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº27 Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
129	6324 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº44 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
130	6325 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº46 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
131	12793 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº68 Marca: 6b invent germany	UN	5	1	82,69	12
132	6327 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº69 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
133	6328 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº150 Marca: 6b invent germany	Und	10	1	82,69	12
134	6329 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº151 Marca: 6b invent germany	Und	10	1	82,69	12
135	6330 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº01 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
136	6331 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº16 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
137	6332 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº17 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
138	6333 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº18L Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
139	6334 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº18R Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
140	6335 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº23 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
141	6336 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº44 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
142	6337 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº53L Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
143	6338 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº53R Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
144	6339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº65 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
145	6340 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº68 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
146	6341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº69 Marca: 6b invent germany	Und	10	1	82,69	12
147	6342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº99A Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
148	6343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº101 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
149	6344 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº150 Marca: 6b invent germany	Und	10	1	82,69	12
150	6345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº151 Marca: 6b invent germany	Und	10	1	82,69	12
151	6346 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº203 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
152	6347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº210H Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
153	6348 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº213 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
154	6349 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº222 Marca: 6b invent germany	Und	5	1	82,69	12
157	6352 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 00 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
158	6353 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W0 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
159	6354 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W2A Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
160	6355 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W8A Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
161	6356 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W56 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
162	6357 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 12A Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
163	6358 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 13A Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
164	6359 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 14 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
165	6360 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 14A Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
166	6361 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 26 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
167	6362 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 28 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
168	6363 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 200 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
169	6364 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 201 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
170	6365 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 202 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
171	6366 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 203 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
172	12799 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 204 Marca: SS WHITE	UN	15	1	9,79	12
173	6367 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 205 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
174	6368 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 206 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
175	6369 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 207 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
176	6370 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 208 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12
177	6371 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 209 Marca: SS WHITE	Und	15	1	9,79	12

178	12800 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 2010 Marca: SS WHITE	UN	15	1	9,79	12
179	12801 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 2011 Marca: SS WHITE	UN	15	1	9,79	12
180	12802 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 2012 Marca: SS WHITE	UN	15	1	9,79	12
195	6384 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES Marca: MEDIX	CX	30	1	25,82	12
198	6387 - LIMA PARA OSSO Marca: 6b invent germany	Und	20	1	44,06	12
200	12819 - LIMA H – 21 MM 15-40 Marca: EURODONTO	KIT	20	1	13,34	12
201	12820 - LIMA H – 21 MM 45-80 Marca: EURODONTO	KIT	20	1	13,34	12
202	12821 - LIMA H – 25 MM 15-40 Marca: EURODONTO	KIT	20	1	13,34	12
203	12822 - LIMA H – 25 MM 45-80 Marca: EURODONTO	KIT	20	1	13,34	12
204	12823 - LIMA K SÉRIE Nº10 – 21 MM Marca: EURODONTO	KIT	20	1	13,34	12
205	12824 - LIMA K SÉRIE Nº10 – 25 MM Marca: EURODONTO	KIT	20	1	13,34	12
206	12825 - LIMA K SÉRIE Nº10 – 31 MM Marca: EURODONTO	KIT	20	1	13,34	12
209	12829 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº15 – 31 MM Marca: EURODONTO	KIT	15	1	13,34	12
210	12830 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº15-40 – 21 MM Marca: EURODONTO	KIT	8	1	13,34	12
212	12832 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº15-40 – 31 MM Marca: EURODONTO	KIT	8	1	13,34	12
213	12833 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº20 – 21 MM Marca: EURODONTO	KIT	8	1	13,34	12
214	12834 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº20 – 25 MM Marca: EURODONTO	KIT	8	1	13,34	12
215	12835 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº20 – 31 MM Marca: EURODONTO	KIT	8	1	13,34	12
216	12836 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº25 – 21 MM Marca: EURODONTO	KIT	8	1	13,34	12
217	12837 - LIMA K 1ª SÉRIE Nº25 – 25 MM Marca: EURODONTO	KIT	8	1	13,34	12
234	12854 - GUTA PERCHA ACESSÓRIA SORTIDA Marca: EURODONTO	KIT	20	1	29,18	12
235	12855 - GUTA PERCHA XF Marca: EURODONTO	KIT	20	1	29,18	12
236	12856 - GUTA PERCHA F Marca: EURODONTO	KIT	20	1	29,18	12
237	12857 - GUTA PERCHA FF Marca: EURODONTO	KIT	20	1	29,18	12
238	12858 - GUTA PERCHA FM Marca: EURODONTO	KIT	20	1	29,18	12
239	12859 - GUTA PERCHA M Marca: EURODONTO	KIT	20	1	29,18	12
240	12860 - GUTA PERCHA MF Marca: EURODONTO	KIT	20	1	29,18	12
260	6423 - PEDRA PARA AFIAR Marca: AFF BRASIL	Und	12	1	32,19	12
262	6425 - PERIÓTOMO Marca: 6b invent germany	Und	20	1	47,50	12
263	6426 - POTE DAPPEN, 3 X 3 CM, ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE Marca: AFF BRASIL	Und	30	1	5,30	12
266	6429 - PINÇA PORTA GRAMPO Marca: 6b invent germany	Und	15	1	85,91	12
270	12870 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, ADULTO, CIRCULAR, TOFFLEMIRE Marca: MARINOX	UN	20	1	24,88	12
271	12871 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE Marca: MARINOX	UN	20	1	24,88	12
272	12872 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MATHIEW, 12 CM Marca: MARINOX	UN	20	1	30,75	12
277	12877 - RESINA A1 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSCARE	SE	60	1	12,41	12
278	12878 - RESINA A2 / RESINA MICROHÍBRIDA Marca: DENTSCARE	SE	60	1	12,41	12
295	4064 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, ASPIRAÇÃO Marca: MARINOX	Und	20	1	33,78	12
296	4065 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL Marca: MARINOX	Und	20	1	33,78	12
316	12904 - LIMA ESPECIAL Nº10 (25MM,31MM) Marca: EURODONTO	KIT	15	1	13,91	12
317	12905 - LIMA ESPECIAL Nº15 (25MM,31MM) Marca: EURODONTO	KIT	15	1	13,91	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Frutuoso Gomes – RN, 08 de agosto de 2025.

ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA Responsável Legal CPF nº: 413.273.304-15	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO Prefeito C.P.F. nº 121.856.444-08
---	--

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:696E7D17

GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

O(A) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes – RN, com sede no(a) Rua Jose Carlos, 95, na Cidade de Frutuoso Gomes - RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.349.052/0001 - 80, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Ismael Severino Juvencio Araújo, empossado no dia 01 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, publicada na data de 01/04/2025, processo administrativo n.º 03020001/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 001.2024, de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo odontológico para suprir necessidade fundamental para o adequado funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, da UBS-José Ginaldo Bezerra e na unidade da zona Rural de Frutuoso Gomes, conforme os e especificações constantes no termo de referência que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dental IPO LTDA (50.567.060/0001-69)

Endereço: Rua Rudi Horst, 34, Sala 12, Centro, Ipora do Oeste, SC, CEP: 89.899-000

TEL: (49) 3604-0023

Item	Material	Unid. medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário(R\$)	Validade (Mês)
16	12743 - AMÁLGAMA, CÁPSULA Marca: SDLGS-80	PCT	10	1	230,00	12
199	12818 - LIMA PROTAPER ROTATÓRIA RETREATMENT Marca: DENTSPLY.LIMA	KIT	15	1	370,00	12
219	12839 - LIMA ROTATÓRIA PRO-T, SORTIDO, 21MM (SX, S1, S2, F1, F2 E F3) Marca: MK LIFE	KIT	20	1	130,00	12
220	12840 - LIMA ROTATÓRIA PRO-T, SORTIDO, 25MM (SX, S1, S2, F1, F2 E F3) Marca: MK LIFE	KIT	20	1	130,00	12
221	12841 - LIMA FLAT FILE LIFE KIT 20/04 - 25/04 - 35/04 25MM Marca: MK LIFE	KIT	20	1	130,00	12
223	12843 - LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº15.04. 25MM Marca: MK LIFE	KIT	20	1	132,00	12
224	12844 - LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº15.04/20.06/35.04. 25MM Marca: MK LIFE	KIT	20	1	132,00	12
225	12845 - LIMA ROTATÓRIA SRF SEQUENCE, Nº20.06. 25MM Marca: MK LIFE	KIT	20	1	132,00	12
229	12849 - LIMAS ROTATÓRIAS SRF BLUE Marca: MK LIFE	KIT	20	1	110,00	12
230	12850 - LIMAS ROTATÓRIAS GLIDE PATH Marca: MK LIFE	KIT	20	1	145,00	12
273	12873 - POSICIONADOR DE RAIO-X, ADULTO Marca: MAQUIRA	KT	20	1	55,00	12
274	12874 - POSICIONADOR DE RAIO-X, INFANTIL Marca: MAQUIRA	KT	20	1	55,00	12
315	12903 - KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS Marca: ULTRADENTE	KIT	60	1	78,00	12

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Além do gerenciador são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

-Secretaria Municipal de Saúde.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Frutuoso Gomes – RN, 11 de agosto de 2025.

ELCI TRICHES BERTI Responsável Legal CPF nº: 828.231.039-53	ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO Prefeito C.P.F. nº 121.856.444-08
---	---

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:654841BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica FX CERINO E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.686.091/0001-24 e o Município de Ielmo Marinho/RN.

Processo Administrativo nº 213/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.
CONTRATADA: **FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.686.091/0001-24, sediada a Rua Nossa Senhora Aparecida, 269, bairro centro., município de Passa e Fica/RN – CEP. 59.218-000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu diretor o senhor Felipe Xavier Cerino, brasileiro, empresário, portador do CPF de nº 100.487.774-98.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ILEMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 018/2025**

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT. R\$
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATLETISMO - MODALIDADE ATLETISMO; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA TURNO, COMPOSTA POR: 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM POR TURNO.	SERV.	01	1.710,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARABASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01(UM) ÁRBITRO FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) SECRETÁRIO).	SERV.	10	429,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	40	464,00
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	05	641,00
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONARURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	40	579,00
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONARURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	15	643,00
07	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB-21 DECAMPO - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 35MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	SERV.	30	490,00
08	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO MASCULINO EFEMININO. - MODALIDADE FUTEBOL 7 SOCIETY; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA. - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA.	SERV.	15	431,00
09	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM	SERV.	50	460,00

	PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).			
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) – JOGOS DE SIMIFINAIS EFINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	05	545,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-11-13- 15 E 17 (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	50	420,00
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL AMADOR CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	SERV.	15	610,00
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	25	450,00
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTVOLEI - MODALIDADE FUTEVÓLEI; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	SERV.	60	410,00
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS JUDÔ, JIU JITISU, KARATÊ, MUAY THAI - MODALIDADE JUDÔ; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA TURNO, COMPOSTA POR: 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (MESA).	SERV.	15	2.000,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAVOLEIBOL INDOOR E DE AREIA - MODALIDADE VOLEIBOL; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	SERV.	20	460,00
17	SERVIÇOS DE GANDULAS - 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM NOÇÕESBÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	SERV.	50	420,00
18	SERVIÇOS DE NARRAÇÃOESPORTIVA - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) NARRADORE 01 (UM) COMENTARISTA.	SERV.	15	800,00
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVOLEI - MODALIDADE FUTEVÓLEI; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	SERV.	05	600,00
20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARATORNEIO UM DE FUTEBOL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (UM) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA); - DURAÇÃO DO JOGO (PARTIDA) DE ACORDOCOM REGULAMENTO DO TORNEIO. (DIÁRIA)	SERV.	05	1.500,00
21	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARATORNEIO DE FUTSAL E SOCYETE - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSALE SPCYETE); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) SECRETÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA). (DIÁRIA)	SERV.	05	1.100,00
22	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAPARTIDA DE FUTEBOL DEAREIA – MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA; EQUIPECOMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 1 AUXILIAR DE ARBITRAGEM (1 SECRETÁRIO).	SERV.	30	490,00
23	- SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO. CABE AO PROFISSIONAL REALIZAR O APOIO A QUALQUER EVENTO ESPORTIVO, ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕESPREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO, PASSANDO DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA MELHORIAS PARA A COORDENAÇÃO, PREPARAR E ORGANIZAR ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS COM CONDIÇÕES SEGURA E ADEQUADAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E SE NECESSÁRIO REALIZAR A LIMPEZA NO LOCALDO EVENTO, ANTES DO INÍCIO. DEVIDAMENTECOM UNIFORME. SENDO QUE CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO. (POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRABALHOS JÁ REALIZADO NA ÁREA ESPORTIVA)	SERV.	25	350,00
24	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS, AÇÕES, E EVENTOS ESPORTIVOS. CABE AO COORDENADOR PLANEJAR O EVENTO QUANDO SOLICITADO, ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕESPREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO, PASSANDO O RESULTADO FINAL DE CADA ETAPA IMEDIATAMENTE AO SEU TÉRMINO A COORDENAÇÃO TÉCNICA, OBSERVAR SE O LOCAL DE JOGO ESTÁ EM CONDIÇÕES SEGURA E ADEQUADAS ANTES DO INÍCIO DA RODADA, OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA NO LOCAL DO JOGO ANTES DO INÍCIO DE CADA PARTIDA. DEVIDAMENTE COM UNIFORME. SENDO QUE CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO. (POSSUIR FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA– APRESENTAR DIPLOMA E VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA E CARTEIRA PROFISSIONAL).	SERV.	25	490,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
Und. Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Ação: 2092 – Promoção de Eventos Esportivo
Natureza 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte 17200000 Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região 001 Ielmo Marinho/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 12 de agosto de 2025 até 11 de agosto de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal De Ielmo Marinho/RN
Contratante

JOÃO BATISTA GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

FX Cerino Serviços E Produtos
CNPJ sob nº 47.686.091/0001-24
FELIPE XAVIER CERINO
CPF: 100.487.774-98
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:0DA821E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 018/2025

O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço nº 043/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 001/2025, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 213/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN inscrita no CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADA: FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.686.091/0001-24, sediada á Rua Nossa Senhora Aparecida, 269, bairro centro., município de Passa e Fica/RN – CEP. 59.218-000 , doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu diretor o senhor Felipe Xavier Cerino, brasileiro, empresário, portador do CPF de nº 100.487.774-98.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE ILEMO MARINHO/RN.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 018/2025 - Ata de Registro de Preço nº 043/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 015/2024 da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

VALOR: Pela prestação dos serviços, em conformidade com o objeto do certame, será pago o valor global de R\$ 297.360,00 (Duzentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais) conforme planilha a seguir, mediante ordem de serviços emitidas pela pasta demandante.

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATLETISMO - MODALIDADE ATLETISMO; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA TURNO, COMPOSTA POR: 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM POR TURNO.	SERV.	01	1.710,00
02	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARABASQUETE - MODALIDADE BASQUETE; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 01(UM) ÁRBITRO FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) SECRETÁRIO).	SERV.	10	429,00
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	40	464,00
04	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONA URBANA - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADO E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	05	641,00
05	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONARURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA)	SERV.	40	579,00
06	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO ZONARURAL (LOCALIDADES COM ATÉ 50KM DISTANTE DA ZONA URBANA) - JOGOS DE SEMIFINAIS E FINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA.	SERV.	15	643,00
07	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB-21 DECAMPO - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 35MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	SERV.	30	490,00
08	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY ADULTO MASCULINO EFEMININO. - MODALIDADE FUTEBOL 7 SOCIETY; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA. - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA.	SERV.	15	431,00
09	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	50	460,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) - JOGOS DE SIMIFINAIS EFINAL - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	05	545,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-11-13- 15 E 17 (FUTSAL) - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) CRONOMETRISTA).	SERV.	50	420,00
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL AMADOR CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45MINUTOS CADA; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 01 (UM) ÁRBITRO FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA).	SERV.	15	610,00
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTEBOL DE SALÃO, CATEGORIA: QUARENTÕES. - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02	SERV.	25	450,00

	(DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO E 01 (UM) CRONOMETRISTA).			
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAFUTVOLEI - MODALIDADE FUTEVÓLEI; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	SERV.	60	410,00
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTAS JUDÔ, JIU JITSU, KARATÊ, MUAY THAI - MODALIDADE JUDÔ; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA TURNO, COMPOSTA POR: 03 (TRÊS) ÁRBITROS FEDERADOS E 06 (SEIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (MESA).	SERV.	15	2.000,00
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAVOLEIBOL INDOOR E DE AREIA - MODALIDADE VOLEIBOL; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 01 (UM) AUXILIAR DE ARBITRAGEM (APONTADOR)	SERV.	20	460,00
17	SERVIÇOS DE GANDULAS - 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM NOÇÕESBÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS	SERV.	50	420,00
18	SERVIÇOS DE NARRAÇÃOESPORTIVA - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFISSIONAIS, SENDO 01 (UM) NARRADORE 01 (UM) COMENTARISTA.	SERV.	15	800,00
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVOLEI - MODALIDADE FUTEVÓLEI; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS E 02 (DOIS) AUXILIAR DE ARBITRAGEM	SERV.	05	600,00
20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARATORNEIO UM DE FUTEBOL - MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (UM) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) DELEGADO DA PARTIDA). - DURAÇÃO DO JOGO (PARTIDA) DE ACORDOCOM REGULAMENTO DO TORNEIO. (DIÁRIA)	SERV.	05	1.500,00
21	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARATORNEIO DE FUTSAL E SOCYETE - MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSALE SPCYETE); - EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARACADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 02(DOIS) ÁRBITROS FEDERADOS E 02 (DOIS) AUXILIARES DE ARBITRAGEM (01 (UM) SECRETÁRIO E 01 (UM) CRONOMETRISTA). (DIÁRIA)	SERV.	05	1.100,00
22	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARAPARTIDA DE FUTEBOL DEAREIA – MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA; EQUIPECOMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 1 AUXILIAR DE ARBITRAGEM (1 SECRETÁRIO).	SERV.	30	490,00
23	- SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO. CABE AO PROFISSIONAL REALIZAR O APOIO A QUALQUER EVENTO ESPORTIVO, ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕESPREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO, PASSANDO DEMANDAS NECESSÁRIAS PARA MELHORIAS PARA A COORDENAÇÃO, PREPARAR E ORGANIZAR ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS COM CONDIÇÕES SEGURA E ADEQUADAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO, E SE NECESSÁRIO REALIZAR A LIMPEZA NO LOCALDO EVENTO, ANTES DO INÍCIO. DEVIDAMENTECOM UNIFORME. SENDO QUE CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO. (POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE TRABALHOS JÁ REALIZADO NA ÁREA ESPORTIVA)	SERV.	25	350,00
24	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO JOGOS, AÇÕES, E EVENTOS ESPORTIVOS. CABE AO COORDENADOR PLANEJAR O EVENTO QUANDO SOLICITADO, ACOMPANHAR TODAS AS PARTIDAS E AÇÕESPREVISTAS NA PROGRAMAÇÃO, PASSANDO O RESULTADO FINAL DE CADA ETAPA IMEDIATAMENTE AO SEU TÉRMINO A COORDENAÇÃO TÉCNICA, OBSERVAR SE O LOCAL DE JOGO ESTÁ EM CONDIÇÕES SEGURA E ADEQUADAS ANTES DO INÍCIO DA RODADA, OBSERVAR AS CONDIÇÕES DE LIMPEZA NO LOCAL DO JOGO ANTES DO INÍCIO DE CADA PARTIDA. DEVIDAMENTE COM UNIFORME. SENDO QUE CADA DIÁRIA TERÁ 08 (OITO) HORAS DE DURAÇÃO. (POSSUIR FORMAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA– APRESENTAR DIPLOMA E VÍNCULO DO PROFISSIONAL COM A EMPRESA E CARTEIRA PROFISSIONAL).	SERV.	25	490,00

VIGÊNCIA: De 12 de agosto de 2025 à 09 de maio de 2026, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Ielmo Marinho/RN, 12 de agosto de 2026.

FERNANDO BATISTA DAMASCENO
Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN
Contratante

JOÃO BATISTA GARCIA DA SILVA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

FX Cerino Serviços E Produtos
CNPJ sob nº 47.686.091/0001-24

FELIPE XAVIER CERINO
CPF: 100.487.774-98
Contratada

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:CFAB1183

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 23/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 80.043,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 80.043,00 (oitenta mil quarenta e três reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 56	02.003.04.122.0004.2017.3.3.90.39.1.500.0000	16.443,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		16.443,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 313	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000	63.600,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		63.600,00
Total Parcial Suplementado:		80.043,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 003 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 75	02.003.04.128.0004.1021.3.3.90.30.1.500.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 76	02.003.04.128.0004.1021.3.3.90.39.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		25.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 101	02.006.12.361.0010.2068.4.4.90.52.1.500.1001	25.500,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 146	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.91.1.500.1001	29.543,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Sub-Total:		55.043,00
Total Parcial Reduzido:		80.043,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 22 de julho de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:D55091F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 598.895,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 598.895,00 (quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 27	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	4.200,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.200,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 217	02.007.27.812.0020.1044.4.4.90.51.1.500.0000	2.885,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 238	02.007.27.813.0021.2008.3.3.90.39.1.500.0000	517.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	

	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 247	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000	51.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	570.885,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 261	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.39.1.500.0000	3.730,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	3.730,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 509	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.39.1.500.1002	17.080,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	17.080,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 615	04.001.08.244.0033.2045.3.3.90.36.1.669.0000	3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	3.000,00
	Total Parcial Suplementado:	598.895,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 – EXECUTIVO		
Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 146	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.91.1.500.1001	457,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 146	02.006.12.361.0012.2026.3.1.90.91.1.540.1070	20.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	
Cód. red.: 179	02.006.12.365.0012.2051.3.1.90.13.1.500.1001	15.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 180	02.006.12.365.0012.2051.3.1.90.91.1.500.1001	19.000,00
	Natureza de despesa - Sentenças Judiciais	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
Cód. red.: 194	02.006.12.365.0012.2070.4.4.90.52.1.540.0000	36.600,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
	Sub-Total:	91.057,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 222	02.007.27.812.0020.2007.3.3.50.41.1.500.0000	25.000,00
	Natureza de despesa - Contribuições	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	25.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 288	02.009.15.451.0023.1058.4.4.90.51.1.701.3220	15.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares de bancada	
Cód. red.: 302	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.13.1.500.0000	20.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Patronais	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 306	02.009.15.452.0024.2033.3.1.90.94.1.500.0000	30.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Cód. red.: 331	02.009.15.452.0024.2057.4.4.90.51.1.500.0000	35.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	100.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 374	02.010.20.752.0026.1005.4.4.90.51.1.700.3110	27.000,00
	Natureza de despesa - Obras e Instalações	
	Fonte de recurso Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	

	Sub-Total:	27.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 413	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.11.1.605.0000	37.400,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	
Cód. red.: 418	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.94.1.500.1002	20.000,00
	Natureza de despesa - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 441	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.39.1.500.1002	100.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 473	03.001.10.301.0014.2060.3.1.90.16.1.600.0000	26.000,00
	Natureza de despesa - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 484	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.39.1.500.1002	7.438,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 484	03.001.10.301.0014.2064.3.3.90.39.1.602.0000	55.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	
Cód. red.: 485	03.001.10.301.0014.2064.4.4.90.52.1.500.1002	23.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 508	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.37.1.500.1002	70.000,00
	Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 522	03.001.10.304.0015.1089.4.4.90.52.1.601.0000	17.000,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	355.838,00
	Total Parcial Reduzido:	598.895,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 1 de agosto de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS
CPF: 038.973.444-67
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:92480C74

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA Nº 022/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730.001/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Assunto: Recebimento/Protocolo, no Setor de Contratação do JARDIMPREV, do Processo Administrativo nº 730.001/2025, que tem como objeto a “Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal”.

Aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – RN, situado a Av. Dr. Fernandes, nº 919, Alto do Abrigo, Jardim do Seridó – RN, CEP: 59.343-000, eu, Douglas Medeiros de Araújo (Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV), com respaldo nas Portarias nº 007/2024, 008/2024 e 004/2025, ambas da Autarquia Previdenciária, recebo o Processo Administrativo nº 730.001/2025, que tem como objeto a “Aquisição de Café e Produtos de Padaria, por meio do sistema de registro de preços, para atendimento das necessidades da Autarquia Previdenciária Municipal”. De antemão, vale-nos deixar registrado que o Processo foi entregue contendo 196 (cento e noventa e seis) folhas, todas devidamente numeradas e rubricadas pelo servidor Anderson da Silva Chianca (Responsável pelo Setor Requisitante e Cotações). Em análise prévia, fora identificado que o Procedimento seguiu o rito demandado pela Lei Federal nº 14.133/2021, além dos regramentos municipais, contendo: **a)** Documento de Formalização da Demanda (fls. 001 a 002); **b)** Termo de Referência (fls. 007 a 023); **c)** Cotações Prévias (fls. 042 a 096); **d)** Estimativa de Despesa e Relatório de Pesquisa (fls. 097 a 103); **e)** Publicações do Pedido de Cotação nas Plataformas Oficiais – Diário da FEMURN, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal da Transparência do Instituto e Instagram (fls. 124 a 133 e 149 a 157); **f)** Cotação de Preços e Documentos de Habilitação da empresa MARIA J DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 51.910.170/0001-44 (fls. 158 a 179); **g)** Mapa – Pesquisa nº 14/2025 e Relatório de Pesquisa – Final (fls. 180 a 182); e, **h)** Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, além da autorização para formalização processual (fls. 185 a 187). Dito isto, em conformidade com o despacho exarado pela Diretora Presidente (fls. 182), o Setor de Contratação do JARDIMPREV, analisará a documentação de habilitação da empresa MARIA J DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 51.910.170/0001-44, sediada na Rua Solon José Dantas, nº 209, Dom José Adelino Dantas, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000, e-mail: <asv01cdd@gmail.com> posteriormente, para formalização do Processo de Contratação, visto ter ofertado o

melhor valor, conforme identificado e justificado nos autos processuais. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a análise processual (prévia) às 12h:55min e, para constar, eu, Douglas Medeiros de Araújo, Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV, lavrei a presente ata, que após lida e conferida, segue assinada por mim.

Jardim do Seridó/RN, 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS MEDEIROS DE ARAÚJO

Agente de Contratação e Responsável pela Formalização dos Processos de Contratação Direta do JARDIMPREV
Matrícula nº 002

Anexo I – Ordem de Classificação do Processo de Contratação Direta nº 008/2025

1º Colocado					
Item	Qtd.	Und.	Empresa	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1 – 0023443 – Café em pó, homogêneo, torrado e moído, embalado a vácuo, tipo tradicional, com selo da ABIC, 250g, com validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	50	Und.	MARIA J DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº 51.910.170/0001-44.	R\$ 18,17	R\$ 908,50
2 – 0023444 – Biscoito doce, “tipo Maria” tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	25	Pct.		R\$ 4,71	R\$ 117,75
3 – 0023445 – Biscoito salgado, “tipo Cream Cracker” tradicional, 350g, com validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega na unidade solicitante.	25	Pct.		R\$ 4,91	R\$ 122,75
4 – 0023446 – Bolo simples, em sabores variados (ovos, formigueiro, mesclado e/ou laranja), 1kg, com validade mínima de 05 (cinco) dias corridos, a partir da entrega na unidade solicitante.	25	Und.		R\$ 14,11	R\$ 352,75
Valor Total: R\$ 1.501,75 (Mil, quinhentos e um reais e setenta e cinco centavos).					

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:9CF13935

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 24060003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2025**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para possível aquisição gradativa de água purificada e mineral, gelo e vasilhame para reposição**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): TAMYLLA IZABEL DA SILVA						
CNPJ: 27.346.921/0001-67						
Endereço: Rua Vicente Lacava, 427, 59.3300-000						
Email: tamylla-izabel@hotmail.com						
Tel: (84) 9 9967-5065						
Representante legal: Tamylla Izabel da Silva – CPF: 056.548.224-62						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, POTÁVEL, sem gás, em embalagem de material de polipropileno transparente, contendo lacre de segurança rotulado com as informações obrigatórias, com validade mínima de 02 (dois) meses e data de envase superior a 30 (trinta) dias, fornecidas em galão de 20 litros retornáveis.	AMANA	UND	15.000,000000	7,49	112.350,00
00002	ÁGUA MINERAL, EM COPO DE 200ML - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Copo em material plástico, contendo com vedação, contendo 200ml de água mineral/purificada	STERBOM	UND	2.250,000000	1,60	3.600,00
00003	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EM GARRAFINHAS PET DE 500 ML – Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote com 12 garrafinhas pet contendo 500ml de água mineral/purificada cada	STERBOM	PCT	710,000000	13,99	9.932,90
00004	ÁGUA MINERAL COM GÁS, EM GARRAFINHAS PET DE 500 ML - Produto	STERBOM	PCT	230,000000	28,50	6.555,00

	fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Pacote com 12 garrafinhas pet contendo 500ml de água mineral/purificada com gás cada					
00005	GELO EM CUBOS, EMBALAGEM DE 3 KG - Produto fabricado com água potável isento de resíduo orgânico ou algo semelhante que possa ser derivado de sua fabricação, embalagem atóxica com identificação do fabricante bem como do local de fabricação, endereço, telefone e selo de autorização do envase. Embalagem contendo 3kg de gelo.	SERGIPANA	PCT	2.430,000000	6,34	15.406,20
00006	VASILHAME DE ÁGUA MINERAL DE 20L - Produto retornável novo destinado ao envasamento e comercialização de água mineral. Validade mínima de 01 ano, em plástico PP (Polipropileno), com dimensão média de 50 cm x 28 cm diâmetro. Garrafão de 20L. vazio.	AMANA	UND	285,000000	24,20	6.897,00
Total:						154.741,10

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 12 de agosto de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Tamylla Izabel da Silva
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B5F08D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2025 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025 (PROCESSO ADM. Nº 05050001/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: FRANCISCO J L DE Q ARAÚJO– ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.260.346/0001-04; OBJETO: CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CIMENTO, VALOR GLOBAL R\$59.182,90 (cinquenta e nove mil e cento e oitenta e dois reais e noventa centavos); VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de UM (01) ano contados da data de publicação na imprensa oficial do Município - **FEMURN**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

I Gestão/Unidade	
03.003	Secretaria Municipal de Administração;
06.006	Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
07.007	Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
09.009	Secretaria Municipal de Saúde;
10.010	Fundo Municipal de Assistência Social;
11.011	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
08.008	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Fonte de Recursos	
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
15000000	Recursos não Vinculados a Impostos
17050000	Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
17200000	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais
Programa de Trabalho	
0002	Gestão Administrativa Superior
0003	Administração E Planejamento
0004	Administração Tributaria
0012	Educação Para Todos
0015	Desenvolvimento Infra-Estrutura Urbana
0010	Saúde Para Todos
0008	Assistência Social A Todos
0018	Respeito E Proteção Ao Meio Ambiente
0020	Promoção A Produção Agrícola E Pecuária
0023	Incentivo Ao Turismo Regional
Elementos de despesas	
339030	Material De Consumo
449051	Obras E Instalações
Projeto/Atividade:	
2003	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração
2006	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Finanças
2008	Manutenção Dos Serviços De Secretaria De Obras,Viação E Serviços Urbanos
2028	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Agricultura E Meio Ambiente
2011	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico
2013	Manutenção Das Atividades Do Ensino Básico - Fundeb 30
2202	Manut. Das Atividades Das Unidades Escolares Com Rec.Salario Educação
2035	Manutenção Do Ensino Pré-Escolar -Fundeb 30
2049	Manutenção Do Ensino Pré - Escolar 10
2218	Manutenção Do Ensino Creche - Fundeb 30
2220	Manutenção Do Ensino Creche 25%
2219	Manutenção Do Ensino Eja -Fundeb 30
2223	Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
2030	Manutenção Do Centro De Atenção Psicossocial
2048	Manut. Prog. Media E Alta Complexidade Ambulatorial
2046	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica
2064	Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Especial De Media
2118	Manutenção Do Fundo De Assistência Social
2102	Concessão E Oferta De Benefícios Eventuais De Assistência Social
2015	Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer
2097	Manutenção Do Conselho Municipal De Assistência Social

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Francisco Jobson Lopes de Queiroz Araújo– pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:8C8E5880

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua cel. Francisco Tomaz, 99, Lagoa de Pedras/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.143.026/0001-09, representada pela Sra. JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, autoridade competente, portadora do CPF nº 061.241.314-47, considerando o julgamento da licitação na modalidade credenciamento, nº 003/2025, processo administrativo n. 15070001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresas para prestação de serviços de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem em regime de plantões, bem como locação de veículo de unidade móvel de saúde, para atender as demandas do município de Lagoa de Pedras/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS DADOS DA EMPRESA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: AG SERVICOS MEDICOS LTDA	
CNPJ: 42.386.488/0001-87	TELEFONE: (84) 8757-6234
ENDEREÇO: TV AURELIANO IRINEU DA SILVA, Nº. 438, CRNTO, PATU/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELICA GARCIA DA SILVA	
RG Nº: 1016976	CPF/MF Nº: 992.977.522-68

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA, UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE COM BANHEIRO E 2 CONSULTÓRIOS MÉDICOS	DIÁRIAS	96	R\$ 6.083,30	R\$ 583.996,80
2	VALOR DA HORA DE MÉDICO CLÍNICO GERAL - PARA ATUAR NA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E UNIDADE INTEGRADA DONA LIA - LAGOA DE PEDRAS/RN	HORAS	17.856	R\$ 145,60	R\$ 2.599.833,60
3	VALOR DO PLANTÃO 12 HORAS DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E UNIDADE INTEGRADA DONA LIA - LAGOA DE PEDRAS/RN	PLANTÕES	744	R\$ 609,30	R\$ 453.319,20
4	VALOR DO PLANTÃO 12 HORAS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATUAR NA UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE E UNIDADE INTEGRADA DONA LIA - LAGOA DE PEDRAS/RN	PLANTÕES	3.720	R\$ 412,60	R\$ 1.534.872,00
VALOR TOTAL					R\$ 5.172.021,60

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lagoa de Pedras/RN, 05 de agosto de 2025

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

CPF Nº 061.241.314-47

Prefeita Municipal

AG Servicos Medicos LTDA

CNPJ nº. 42.386.488/0001-87

ANGELICA GARCIA DA SILVA

CPF nº 992.977.522-68

Contratada

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:0240F1CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1536/2025, 08 DE AGOSTO DE 2025*

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Decreto Nº. 1536/2025 Lucrécia/ RN, 08/08/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 08/08/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
768 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 3.000,00

Redução

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.170 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF			
811 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:			R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 3.000,00

Valor total Reduzido: R\$ 3.000,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:945ADA52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025

GABINETE DA PREFEITA
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025
1ª Retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, torna pública a retificação do Edital nº 004/2025, publicado no dia 31/07/2025 no Diário da FEMURN, apresentando a seguir o Edital Retificado e Consolidado na íntegra.

Edital Retificado e Consolidado do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025

Estabelece critérios para a seleção de gestor ou diretor escolar das seguintes unidades do Município de Maxaranguape/RN: Escola Municipal Duque de Caxias, Escola Municipal José Romeiro, Escola Municipal Eva Varela Cavalcante e dá outras providências.

A Prefeitura de Maxaranguape/RN, por meio da Comissão Inter setorial para o processo de seleção de diretor escolar dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal de Ensino, instituída por meio da Portaria de nº 170 de 27 de setembro de 2023, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 027 de 27 de setembro de 2023, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, para a habilitação dos gestores/diretores da rede municipal de ensino.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 É objeto deste Edital a seleção de pessoal para o provimento do cargo de Gestor(a) escolar ou Diretor(a) Escolar das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, de acordo com art.2º do Decreto Municipal nº 027 de 27 de setembro de 2023.

1.2 A seleção de pessoal para provimento do cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) Escolar será realizada mediante metodologia de análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, disposto no art. 14, §1º, I, da Lei nº14.113/2020, sendo considerados os seguintes aspectos:

1.3 Formação profissional em curso de nível superior em pedagogia, ou curso de nível superior em licenciatura plena, ou curso de nível superior em gestão escolar, ou curso de nível superior em gestão educacional, ou qualquer graduação acrescida de curso autoinstrucional Gestão Escolar ou de curso de especialização em nível de pós-graduação (lato sensu), ou mestrado (stricto sensu), ou doutorado (stricto sensu) na área de Gestão Escolar, em cursos e instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério daEducação(MEC);

1.4 Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº. 4/2021).

1.5 Experiências em atividades educacionais administrativas e/ou pedagógicas na rede básica pública de ensino municipal de Maxaranguape – RN; e,

1.6 Apresentação de projeto educacional administrativo e pedagógico que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem.

1.7 O processo de seleção será realizado nas seguintes fases: inscrição, análise curricular e entrevista.

1.8 Encerra-se a competência da Comissão Especial após a publicação da lista final dos candidatos aptos a integrarem a lista tríplice.

1.9 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – SECE a emissão da lista tríplice, originada no processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho, conforme prevê o art. 3º do Decreto Municipal de nº **027 de 27 de setembro de 2023**.

DAS VAGAS, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ATRIBUIÇÕES.

As inscrições para os cargos de Gestor Escolar e Diretor Escolar serão formalizadas por meio do preenchimento da ficha de inscrição, conforme Anexo I.

Os candidatos habilitados serão selecionados nos termos deste edital, para o preenchimento de 03 (três) vagas de diretor/gestor escolar nas seguintes unidades: Escola Municipal Duque de Caxias, Escola Municipal José Romeiro, Escola Municipal Eva Varela Cavalcante, sendo destinada apenas uma vaga para cada unidade escolar mencionada.

Poderão participar do processo de seleção de Gestor ou Diretor Escolar profissionais da educação básica municipal, servidores efetivos, comissionados ou temporários, em exercício na rede básica de ensino municipal, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

O candidato a Gestor ou Diretor Escolar não poderá concorrer caso tenha sido condenado ou estar sofrendo efeitos de condenação, por decisão judicial ou administrativa, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data da inscrição.

Poderão participar do processo de seleção de Gestor ou Diretor Escolar profissionais da educação básica municipal, servidores efetivos, comissionados ou temporários, em exercício na rede básica de ensino municipal há pelo menos 06 (seis) meses, contado até a data da inscrição.

O Gestor ou Diretor Escolar terá jornada integral, com vencimentos de acordo com a legislação municipal em vigor.

São atribuições do diretor escolar:

I. exercer liderança no âmbito escolar, bem como interagir com a comunidade onde a escola está inserida;

II viabilizar e exigir o cumprimento dos programas que visem a melhoria da educação;

mobilizar a comunidade escolar para a elaboração do Plano de Trabalho Anual bem como aplicar de forma correta e transparente os recursos destinados à educação;

cumprir e fazer cumprir as normas, regulamentos e leis municipais;

zelar pelo cumprimento das atribuições designadas pela Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB) para os estabelecimentos de ensino;

seguir as orientações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), sobretudo as resoluções que dispõe sobre o apoio técnico e financeiros, fiscalização e monitoramento dos programas financiados pelo FNDE;

desenvolver outras atividades contidas no Regimento Escolar;

VIII. A melhoria dos indicadores educacionais, tais como as taxas de rendimento escolar: índice de aprovação e reprovação de aluno, índice de evasão e abandono escolar, índice de distorção idade/ano escolar, indicadores de avaliação interna, e indicadores de avaliação externa como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB; esses indicadores serão considerados para a permanência e/ou continuidade do(a) Gestor(a) Escolar na ocupação do cargo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Maxaranguape/RN, de 31 de julho ao dia 14 de agosto de 2025 das 8h às 16h.

3.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, assim como no Decreto Municipal de nº 027 de 27 de setembro de 2023, nas quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

3.3.1 ficha de inscrição, devidamente preenchida (**ANEXO I**);

3.3.2 cópia da carteira de Identidade (RG) e CPF;

3.3.3 cópia de comprovante de residência;

3.3.4 cópia do diploma de curso de nível superior emitido por instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

3.3.5 cópia de documentação comprobatória para análise curricular;

3.3.6 Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, bienal, que vise à melhoria da qualidade da educação nos estabelecimentos de ensino, constituído de justificativa, objetivos, procedimentos metodológicos e resultados esperados, considerando o cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem, conforme **ANEXO II**;

3.3.7 comprovação do exercício na rede básica de ensino municipal há, pelo menos, 06 (seis) meses, contado até a data da inscrição;

3.3.8 Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pelo *site* do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, e Certidão de Nada Consta, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.9 portaria de nomeação em cargo efetivo, comissionado ou equivalente na hipótese de contrato temporário;

3.3.10 declaração de lotação da escola na qual o servidor desenvolve suas funções;

3.3.11 declaração de disponibilidade de horário para dedicação exclusiva, conforme disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital.

3.4 Os documentos previstos no item 3.3 serão entregues individualmente por cada participante.

3.5 Será excluído do processo o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação da inscrição.

3.6 Após a publicação da homologação ou não das inscrições, o candidato poderá entrar com recurso, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

4. DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 A análise Curricular consiste na verificação da documentação apresentada pelos candidatos no ato da inscrição, conforme **ANEXO VI**.

4.2 A ausência ou omissão de quaisquer dos requisitos indicados neste edital resultará na inabilitação do candidato nesse processo seletivo.

4.3 Para avaliação do mérito deverá ser apresentado:

4.3.1 Diploma de Graduação de nível superior em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação;

4.3.2 Perfil profissional de Gestão ou direção Escolar com base na dimensão política institucional, dimensão pedagógica, dimensão administrativa financeira, e na dimensão pessoal e relacional contidas na Base Nacional Comum de competências do diretor escolar.

4.3.3 Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 06 (seis) meses, na rede básica de ensino municipal.

4.4 A comissão especial dará publicidade aos resultados conforme especificado no cronograma e os interessados poderão recorrer ou suscitar esclarecimentos por meio do formulário **ANEXO V** a este edital: Dos Recursos da análise de currículo.

5. DO PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (GESTÃO BIENAL) E DA ENTREVISTA

5.1 Nesta etapa pretende-se identificar o perfil do candidato, sua desenvoltura profissional, além de apresentar seu Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico de atuação em caso de nomeação.

5.2 O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico, deverá seguir as orientações e tópicos descritos no **ANEXO II** deste Edital.

5.3 O candidato terá 15 minutos para apresentação do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico - Gestão Bial.

5.4 A entrevista será realizada nos dias 25 de agosto de 2025, no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5.5 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos: I – liderança na gestão ou direção escolar;

– responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

– entendimento da gestão democrática na escola;

– entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

– entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

– entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

– conduta ética na relação interpessoal e profissional; e,

VIII – pro atividade na resolução de conflitos.

6. DA ESCOLHA DOS GESTORES E DIRETORES ESCOLARES HABILITADOS

Será considerado habilitado a compor a lista tríplice os candidatos com maiores pontuações.

Os candidatos que não possuírem disponibilidade de horário não serão habilitados.

6.2 Caberá à Comissão especial do processo, analisar os documentos e emitir parecer classificatórios dos gestores habilitados.

6.3 A designação para o cargo de Gestor ou Diretor Escolar será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a partir da lista tríplice encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, originada de processo de seleção embasado nos critérios técnicos de mérito e desempenho.

7. CRONOGRAMA

7.1 As etapas previstas para a execução do processo seletivo serão realizadas nas datas descritas abaixo, podendo sofrer alterações, caso haja necessidade.

ETAPAS	DATA
Publicação do edital	30/07/2025
Período de inscrição	31/07 a 14/08/2025
Publicação homologação das inscrições	15/08/2025
Interposição de recursos	18/08/2025
Resultado do recurso das inscrições	19/08/2025
Análise curricular	20/08/2025
Publicação das análises dos currículos	21/08/2025
Publicação de cronograma de entrevistas	22/08/2025
Entrevistas	25/08/2025

Resultado final da seleção	26/08/2025
Publicação e portaria de nomeação	26/08/2025

7.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao processo Seletivo e observar todos os prazos do edital, pois não haverá recursos para perdas de prazos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

8.1 Todas as publicações indicadas no cronograma serão realizadas no Diário Oficial do Município, dando a mais ampla divulgação e transparência aos atos do processo.

O presente Edital integra o conjunto de normas municipais de forma complementar, portanto os candidatos devem tomar ciência no Decreto Municipal de nº 027 de 27 de setembro de 2023 e suas atualizações.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Inter setorial para o processo em questão, instituídas por meio da Portaria de nº 170 de 27 de setembro de 2023.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação;

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

ANEXO I		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº:		
NOME DO CANDIDATO		
DATA DE NASC.:	CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
TELEFONE:	E-MAIL:	
ENDEREÇO (rua, número, bairro e cidade):		
CARGO QUE PRETENDE CONCORRER:		
UNIDADE ESCOLAR PARA A QUAL ESTÁ CONCORRENDO A VAGA:		
(☐) Gestor Escolar		
(☐) Escola Municipal Duque de Caxias.		
(☐) Escola Municipal Eva Varela Cavalcante		
(☐) Escola Municipal Jose Romeiro		

Maxaranguape/RN, ____ de ____ de ____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II PROJETO EDUCACIONAL ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO

(Um Projeto por candidato)

Informações Gerais:

O do Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deve ser digitado em fonte 12, Times New Roman, espaçamento 1,5, justificado; O máximo de 15 laudas para digitação de todos os elementos do Plano;

Não é necessário os candidatos elaborarem slides para a etapa da apresentação, bastando apresentar o próprio documento do Projeto; Os candidatos terão no máximo 15 minutos para apresentação do seu Projeto.

O Projeto Educacional Administrativo e Pedagógico deverá conter:

Identificação (deve constar na capa)

Escola origem da vaga;

O Título do Projeto;

Nome dos autores e a vaga para qual estão concorrendo.

Introdução - Apresentação de argumentos sobre as razões ou os motivos e pertinência de desenvolver um trabalho como Gestor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.

Objetivos - Apresentar o objetivo geral, assim como, os objetivos específicos no plano de atuação profissional.

Procedimentos Metodológicos e Técnicos - Identificar que ações pretende desenvolver para alcançar os objetivos que são fundamentais para a realização do Plano de trabalho.

Resultados Esperados - Descrever o que espera de resultados na atuação enquanto Gestor escolar.

ANEXO III DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO PARA DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Eu, _____ inscrito(a) no CPF: _____ RG: _____, declaro que disponho de tempo integral, para dedicar-me às atribuições da função de: _____ No(a) Escola _____.

Maxaranguape/RN, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV INTREPOSIÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Gestor Escolar ()
Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO V DOS RECURSOS DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Inscrição nº _____ Nome do Candidato: _____ Cargo que pretendente concorrer: Gestor Escolar ()
Unidade Escolar para a qual está concorrendo a vaga: _____

O Recurso deverá ser escrito exclusivamente no espaço abaixo ou digitado, em no máximo uma lauda, a ser anexada ao presente modelo sob pena de não ser conhecido.

ANEXO VI ANÁLISE CURRICULAR			
NOME:			
VAGA:	() GESTOR		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:			
COMPROVAÇÕES		Pontuação DECLARADA	Pontuação VALIDADA
Diploma de graduação, reconhecido pelo MEC – vale 05 pontos, pontuação máxima 05 pontos.			
Diploma de mestrado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 1,5 pontos, pontuação máxima 1,5 pontos.			
Diploma de Doutorado na área da Educação, reconhecido pelo MEC – vale 2 pontos, pontuação máxima 2 pontos.			
Experiências em atividades administrativas educacionais e/ou pedagógicas, por no mínimo, 06 (seis) meses, na rede básica pública de ensino municipal de Maxaranguape: vale 2 pontos, pontuação máxima 2 pontos. (as comprovações válidas são as que provam o início e fim de um período de gestão portarias, declarações, registro na carteira de trabalho, no caso de contrato será válido se estiver acompanhado de documento comprobatório da data de encerramento)			
Certificado de conclusão de curso de Formação em Gestão Escolar, com carga horária mínima de 80 horas: 01 ponto, pontuação máxima 01 pontos.			
Declaração de atuação como membro do Conselho Escolar, 01 ponto, pontuação máxima 01 pontos.			
TOTAL:			

ANEXO VII ITENS PONTUÁVEIS NA ENTREVISTA			
NOME:			
VAGA:	() GESTOR		
NOME DA INSTITUIÇÃO DA VAGA:			
Critérios gerais de Análise da Entrevista		Pontuação máxima	Pontuação atribuída
Clareza e firmeza em sua justificativa sobre as razões e/ou os motivos de desenvolver um trabalho como Gestor na Escola “X”, dando ênfase às atividades administrativas e pedagógicas.		15	
Consegue apresentar de forma pertinente os objetivos que o (a) levará a desenvolver uma gestão de excelência enquanto gestor escolar, bem como demonstra clareza quanto aos procedimentos metodológicos e técnicos evidenciados no Plano de trabalho		15	
Consegue convencer sobre as ações que pretende desenvolver para alcançar os objetivos fundamentais para a realização do Plano de trabalho.		15	
Tem conhecimento sobre o papel do gestor escolar, inclusive sobre como agir no gerenciamento de resolução de situações, problemas no contexto escolar.		15	
TOTAL:		60	

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C0821AC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 546/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Daniela Araujo Leiras	0017825	033.***.***-88	PROFESSOR T2- N3 - M
Janaina Lopes Barbosa	0017817	058.***.***-84	PROFESSOR T2 - N4 - D
Marcia Cristina Barragan Moraes Toledo	0017787	101.***.***-37	PROFESSOR T2 - N4 - D
Priscila Daniele Fernandes Bezerra Souza	0017833	022.***.***-90	PROFESSOR T2 - N3 - M
Anne Caroline Arruda Bezerra do Nascimento	0017744	701.***.***-01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Emmilayne Kessia Dantas da Silva	0017736	706.***.***-06	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Elizana Gomes Bezerra	0003824	062.***.***-30	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:A18B03C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 552/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Isabela De Araujo Brenan De Oliveira	0019488	065.***.***-28	PROFESSOR T2 - N2 - P
Wiviane Jussara da Silva Costa	0019470	046.***.***-65	PROFESSOR T2 - N2 - P
Murilo Tarcio da Silva Agostinho	0019917	103.***.***-02	PROFESSOR T2 - N2 - P
Petrusa da Silva Cardoso	0019461	052.***.***-18	PROFESSOR T2 - N2 - P
Carla Daniele de Sousa Cirilo	0019518	072.***.***-97	AGENTE DENGUE
Paula Beatriz Serafim do Nascimento	0019429	701.***.***-70	AGENTE DENGUE
Vinicius Bruno Francisco Pontes Ribeiro	0019500	707.***.***-86	AGENTE DENGUE
Vitor Emanuel Ribeiro Felix	0019496	707.***.***-83	AGENTE DENGUE
Marcus Felipe Soares Bezerra	0019380	089.***.***-01	FISIOTERAPEUTA - EFETIVO - 30H
Thyciane Mendonca de Andrade	0019372	063.***.***-21	FISIOTERAPEUTA - EFETIVO - 30H
Rakellyne Odnumiar Vieira Alves	0019445	090.***.***-66	ASSISTENTE SOCIAL EFETIVOS 30H

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de dezembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:F1AB300C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 555/2025 – GABINETE DO PREFEITO

Dispõe sobre a homologação da avaliação do estágio probatório dos servidores aprovados no concurso público 002/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – RN, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 002/2020, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 128/2024-GP, confirmando a aprovação no estágio probatório dos servidores, conforme relação abaixo:

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	CPF	CARGO
Ana Raquel Carneiro Ribeiro	0019828	038.***.***-09	PROFESSOR T2 - N4 - D
Fernanda Beatriz da Silva Bento	0019682	091.***.***-50	PROFESSOR T2 - N2 - P
Andiara Paula de Sousa Lemos	0019640	009.***.***-12	PROFESSOR T2 - N2 - P
Priscila Fernandes Dantas	0019585	030.***.***-67	PROFESSOR T2 - N2 - P
Thais Karolina da Silva	0019852	116.***.***-39	PROFESSOR T2 - N2 - P
Tuanny Cavalcanti Leite	0019755	079.***.***-90	PROFESSOR T2 - N2 - P
Andreia Karina de Lira	0000914	031.***.***-17	PROFESSOR T2 - N2 - P
Caio Ilan Ferreira Rodrigues	0019801	067.***.***-31	PROFESSOR T2 - N3 - M
Diego Souza de Paiva	0019976	056.***.***-89	PROFESSOR T2 - N4 - D
Francisco Geonilson Cunha Fonseca	0019593	387.***.***-15	PROFESSOR T2 - N4 - D
Arionaldo Gilvanny Paulino Miranda	0000935	069.***.***-60	PROFESSOR T2 - N1 - G
Josias de Assis Rocha	0019623	008.***.***-70	PROFESSOR T2 - N2 - P
Marcos Torres Carneiro	0019690	012.***.***-09	PROFESSOR T2 - N4 - D
Thais Elaine de Oliveira Gurgel	0019771	008.***.***-98	PROFESSOR T2 - N1 - G
Albanira Peres Xavier	0019739	027.***.***-58	PROFESSOR T2 - N2 - P
Iranéia Da Silva Costa Laurentino	0019615	047.***.***-29	PROFESSOR T2 - N2 - P
Isabele de Araujo Freitas	0019607	057.***.***-88	PROFESSOR T2 - N2 - P
Karla Jessica Pereira Santos	0019666	112.***.***-05	PROFESSOR T2 - N2 - P
Maria da Conceição Da Silva	0019704	085.***.***-08	PROFESSOR T2 - N2 - P
Ronildo Manoel Pereira	0019631	028.***.***-90	PROFESSOR T2 - N2 - P

Yoanna do Nascimento Filgueira	0019860	018.***.***-57	PROFESSOR T2 - N2 - P
Maria Laise de Oliveira	0019844	095.***.***-02	PROFESSOR T2 - N2 - P
Ana Priscila da Silva Gomes Barbosa	0019712	056.***.***-60	PROFESSOR T2 - N2 - P
Andreia dos Santos Bento	0019763	101.***.***-60	PROFESSOR T2 - N1 - G
Marília da Silva Eugenio	0019658	042.***.***-40	PROFESSOR T2 - N2 - P

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 28 de dezembro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

Monte Alegre-RN, 06/08/2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Caroline Tiburtino de Moura
Código Identificador:CCB27FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 431/2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

DECRETO Nº 431, DE 01 de julho de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 738.733,59, para os fins que especifica e dá outras providências.

A Prefeita municipal de PEDRO Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 738.733,59 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos à 01 de julho, revogadas as disposições em contrário.

PEDRO Avelino/RN, 01 de julho de 2025

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					738.733,59
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					738.733,59
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF				503.675,59
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26003110	0001	3.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26003120	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	190.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	26003110	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	26003120	0001	20.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26003110	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	26003120	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003110	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26003120	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	80.675,59
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003120	0001	5.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA- NASF				85.637,19
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	26003110	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	39.881,62
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	26003110	0001	9.128,56
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	30.627,01
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	4.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				4.453,47
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	4.453,47
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB				144.967,34
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003110	0001	65.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26003120	0001	15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	26003110	0001	5.483,67
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	26003120	0001	5.483,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003110	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26003120	0001	23.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003110	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	26003120	0001	3.000,00

Publicado por:
Gustavo Henrique França de Sena
Código Identificador:B79D2D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Processo Administrativo nº 423067/2025
OBJETO: Aquisição de veículo tipo passeio 05 portas, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
CNPJ: 70.166.350/0001-08	Telefone:	Email:
Endereço: R ROMUALDO GALVO, 1700 , LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59056-100		
Representante: Egnaldo Medeiros da Costa - CPF: 256.133.828-24		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0044825 - VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 05 LUGARES, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO NO MÍNIMO 2025, ZERO KILOMETRO, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 75 CV DE POTÊNCIA, COMBUSTÍVEL FLEX, GASOLINA/ALCOOL, CINTO DE SEGURANÇA E APOIOS DE CABEÇA EM TODOS OS BANCOS, RÁDIO AM/FM/USB, COM TRANSMISSÃO MECÂNICA DE NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHA AFRENTE E UMA À RÉ, COM 04(QUATRO) PORTAS TAPETES, PROTETOR DE CÂRTER, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, TRAVA ELÉTRICAS EM TODAS AS PORTAS, RETROVISORES EXTERNOS DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2,500MM, VEÍCULO NA COR BRANCA, COM TODOS OS DEMIAS ITENS DE SÉRIE COM LICENCIAMENTO E 1º EMPLACAMENTO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN	FIAT	Unidade	2,000000	80.000,000	160.000,00

Importa a presente em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: 11 de agosto de 2026. SANTA CRUZ/RN, 11 de agosto de 2025.
ASSINATURAS: ANA FABRICIA DE ARAUJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**. CNPJ Nº 70.166.350/0001-08 CPF de número 256.133.828-24 cargo **Procurador** –Titular/pelo Fornecedor
Publicado por:
Gilvanna Silva de Araújo
Código Identificador:B542A3E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0854/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.45 - Manutenção do Conselho Tutelar			
		793 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000 R\$ 2.600,00
Total da Ação:			R\$ 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.600,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO			
10002 - Fundo Mun. Assistência Social			
2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
		161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 600,00
		712 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000 R\$ 2.000,00
Total da Ação:			R\$ 2.600,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 2.600,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 12 de agosto de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A71E716B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SSP

Processo Administrativo nº 240224/2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de fardamentos escolares destinados a atender a rede Municipal de Ensino do Município de São José do Campestre/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES - EPP		
CNPJ: 22.327.979/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: RUA DOS EUCALIPTOS, 60, TAVARES LIRA, MACAÍBA/RN, CEP: 59285-542		
Representante: Rodolfo Thiago Palhares - CPF: 060.463.254-12		

LOTE MEIAS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0000484 - MEIA ESCOLAR CONFECCIONADA 70% ALGODÃO 20%POIESTER, 8% POLIAMIDA E 2% ELASTANO, COR DE CORPO DA MEIA BRANCO, CALCANHAR NA COR BRANCA DESENHO FEITO EM JACQUARD, PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, PINTADO, NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 6 CM COMPRIMENTO E 2 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO		PAR	13000,000000	7,890	102.570,00
VALOR GLOBAL LOTE MEIAS						102.570,00

Importa a presente em R\$ 102.570,00 (cento e dois mil, quinhentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2026. São José do Campestre/RN, 03 de julho de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Rodolfo Thiago Palhares**. CPF de número **060.463.254-12**
cargos diretor –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:B6CB7361

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025-SSP

Processo Administrativo nº 240224/ 2025
OBJETO: Registro de preços para a aquisição de fardamentos escolares destinados a atender a rede Municipal de Ensino do Município de São José do Campestre/RN.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RAMON F DE OLIVEIRA LTDA		
CNPJ: 32.759.332/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: AV AMINTAS BARROS, 1049 ***** , DIX-SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59054-145		
Representante: Ramon Francisco de Oliveira - CPF: 066.717.334-06		

LOTE FARDAMENTO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000480 - CAMISETA COM MANGA CURTA/RYA GOLA V: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PV BRANCA (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 165 G/M*, FIO 30.1, NA COR BRANCA COM AZUL ROYAL SUAS MANGAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS EM TECIDO (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) COM GRAMATURA DE 165G/M*, FIO 30.1, NA COR AZUL MARINHO, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS DO MUNICIPIO,NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA; PUNHO EM RIBANA COM COMPOSIÇÃO (65%POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 2,54G/M LARGURA0,70 OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO OS ASSIM PROPORCIONAL AC TAMANHO.		UNIDADE	6500,000000	15,000	97.500,00
2	0000481 - CAMISETA REGATA: CONFECCIONADO EM MEIA MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM SUA GRAMATURA DE 165 GIM*, FIO30.1, NAS CORES BRANCA E AZUL ROYAL. F CAMISETA ESCOLAR REGATA DEVERÁ POSSUIR UMA GOLA E CAVAS EM RETILÍNEA, PERSONALIZADA COM BRASÃO DC MUNICÍPIO, EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA PUNHO EM RIBANA COM COMPOSIÇÃO (65%POLIÉSTER E 35% VISCOSE) COM GRAMATURA DE 2,54G/M LARGURA0,70 OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO		UNIDADE	6500,000000	12,000	78.000,00
3	0000482 - BERMUDA ESCOLAR UNISSEX; CONFECCIONADA EM HELANCA 88% POLIÉSTER, 9,5% ELASTANO E 2,5% POLIAMIDA COM GRAMATURA DE 260 G/M, NA COR AZUL ROYAL. PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO. EM SUBLIMAÇÃO NAS CORES OFICIAIS NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 8 CM COMPRIMENTO E 8 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AO TAMANHO.		UNIDADE	6500,000000	11,000	71.500,00
4	0000483 - CALÇA UNISSEX ESCOLAR. CALÇA ESCOLAR CONFECCIONADO EM 100% POLIÉSTER, COM GRAMATURA DE 190 G/M, COM BOLSO NA LATERAL, NA COR AZUL ROYAL PERSONALIZADA COM BRASÃO DO MUNICÍPIO NAS CORES OFICIAIS EM SUBLIMAÇÃO, NO TAMANHO PADRÃO MÍNIMO DE 10 CM COMPRIMENTO E 10 CM DE LARGURA OBSERVANDO SE OS AJUSTES DESSAS MEDIDAS CONFORME O TAMANHO DO FARDAMENTO DEIXANDO-OS ASSIM PROPORCIONAL AC TAMANHO		UNIDADE	6500,000000	27,550	179.075,00
6	0000485 - CAMISETA TIPO POLO MALHA PIQUET FIO 50X50 COM ARTE E COR A SER DEFINIDA CONFORME SOLICITAÇÃO		UNIDADE	2000,000000	37,960	75.920,00
7	0000486 - CAMISETA MALHA PP COM SUBLIMAÇÃO. CORES E TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS CONFORME A SOLICITAÇÃO		UNIDADE	3000,000000	19,000	57.000,00
VALOR GLOBAL LOTE FARDAMENTO						558.995,00

LOTE TENIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)

8	0000487 - TÊNIS ESCOLAR CASUAL UNISSEX O TÊNIS CASUAL COM CABEDAL CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO MACIO E DURADOURO, NA COR AZUL ROYAL, CANO BAIXO, COM CADARÇO NA COR BRANCA, VENTILAÇÃO INTERNA, BIQUEIRAS REFORÇADAS PARA SUPORTAR O DESGASTE POR REPETIÇÃO, CANO ACOLCHOADO PARA DAR SUPORTE E FLEXIBILIDADE E A CLÁSSICA SOLA DE BORRACHA COSTURADA, NUMERAÇÃO DIVERSA AO A PARTIR DO 23 AO 45, PERSONALIZADO COM BRASÃO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, NAS CORES OFICIAIS NO TAMANHO MÍNIMO DE 4 CM DE COMPRIMENTO E 4 CM LARGURA.	PAR	6500,000000	49,000	318.500,00
VALOR GLOBAL LOTE TENIS					318.500,00

Importa a presente em R\$ 877.495,00 (oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 03 de julho de 2026. São José do Campestre/RN, 03 de julho de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Ramon Francisco de Oliveira**. CPF de número **066.717.334-06** cargo EMPRESÁRIO –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:F7B29013

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 720252/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES, COM O INTUITO DE PROPORCIONAR SUPORTE ÀS MULHERES GRÁVIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, E QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PELA UNIDADE SÓCIO ASSISTENCIAL CRAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: WMG DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 40.579.382/0001-74	Telefone: 83998927978	Email:
Endereço: Rua Américo Vespúcio, 833 sobrado B8, Lindóia, Curitiba/PR, CEP: 81010-250		
Representante: Willian Mike Medeiros - CPF: 102.063.369-77		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000672 - BODY BEBÊ ALGODAO MANGA CURTA OU LONGA ESTAMPADO OU LISO — EM MALHA 100% ALGODÃO, TAMANHO P, CORES DIVERSAS.	própria	UND	100,000000	6,850	685,00
2	0000673 - MAMADEIRA PITUCA ACINTURADA 240ML	pituca	UND	100,000000	9,300	930,00
3	0000674 - CONJUNTO PAGÃO ALGODÃO LISTRADO/ESTAMPADO/LISO COM 3 OU 4 PEÇAS	própria	UND	100,000000	11,450	1.145,00
7	0000678 - CUEIRO TECIOO FLANELADD - KIT COM 3 UNIDADES - ESTAMPADO OU LISO — TECIDO FLANELADD, KIT COM 03 (TRÊS) PEÇAS, 100% ALGODAO, ESTAMPADO OU USO, TAMANHO	bercinho	UND	100,000000	13,950	1.395,00
11	0000682 - SABONETE INFANTIL- GLICERINADO, EM BARRA, FORMULAÇÃO SUAVE, HIPOALERGÊNICO, FRAGÂNCIA SUAVE, INDICAAO PARA BEBÊS, PESO MÍNOMO 80 GRAMAS. DERMATOLDGICAMENTE TESTADO	123 baby	UND	100,000000	5,350	535,00
17	0000688 - KIT BEBÊ, CONTENDO SAPATO, LUYA E TOUCA, 100%ALG, PACOTE C/03, CORES VARIADAS	própria	UND	100,000000	7,850	785,00
20	0000691 - CREME PREVENTIVO DE ASSADURAS EMBALAGEM P/ BEBÊ DE 8G - PRODUTO COM FORMULAÇÃO DE QUALIDADE COM INGREDIENTES QUE TORNAM SUA FÓRMULA EFICAZ NA PREVENÇÃO DE ASSADURAS. É DE FÁCIL REMOÇÃO E POSSUI FRAGRÂNCIA DELICADA QUE PROPORCIONA UMA SENSÇÃO AGRAÍDÁVEL DE	nenex	UND	100,000000	11,350	1.135,00
22	0000693 - NANINHA BEBÊ UNISEX MACIA E FOFINHA BICHINHOS CONFORT. CORES VARIADAS, 23X23CM	mb	UND	100,000000	13,750	1.375,00

Importa a presente em R\$ 7.985,00 (sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026. São José do Campestre/RN, 05 de agosto de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Willian Mike Medeiros**. CPF de número **102.063.369-77** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:A3D6CC1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 720252/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES, COM O INTUITO DE PROPORCIONAR SUPORTE ÀS MULHERES GRÁVIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, E QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PELA UNIDADE SÓCIO ASSISTENCIAL CRAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: RADIANY F MALHEIRO		
CNPJ: 21.565.342/0001-29	Telefone: 83998927978	Email:
Endereço: rua padre oliveira rolim, 267 , liberdade, Parnamirim/RN, CEP: 59155-600		
Representante: RADIANY FERNANDES MALHEIRO - CPF: 076.219.124-48		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0000686 - KIT MIÃO PARA BEBÊ, COMP. 100% ALG, TM P, PACOTE C/03, CORES VARIADAS	DENGO DA VOVÓ	UND	100,000000	9,670	967,00
21	0000692 - COLONIA INFANTIL 120ML	DRAGON BABY	UND	100,000000	19,600	1.960,00

Importa a presente em R\$ 2.927,00 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais).
VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026. São José do Campestre/RN, 05 de agosto de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **RADIANY FERNANDES MALHEIRO**. CPF de número **076.219.124-48** cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:C9CDAE19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 720252/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES, COM O INTUITO DE PROPORCIONAR SUPORTE ÀS MULHERES GRÁVIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, E QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PELA UNIDADE SÓCIO ASSISTENCIAL CRAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: GARNET AVIAMENTOS LTDA		
CNPJ: 59.012.372/0001-80	Telefone: 83998927978	Email:
Endereço: R JULIO CONCEICAO, 440 ., Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP: 01126-000		
Representante: Elias Ferreira de Oliveira - CPF: 376.476.808-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0000675 - FRALDA EM TECIDO BRANCA- PACOTE COM 5 UNIDADES 100%ALGODÃO BRANCA, PACOTE COM 05 PEÇAS CADA NO TAMANHO 60X60CM CADA	MINASREY	UND	100,000000	10,050	1.005,00
5	0000676 - BANHEIRA PLÉTICA Infantil- FABRICADA EM MATERIAL DE POUPROPILENO ATÓXICO, COM CANTOS ARREDONDADOS, LOCAL APROPRIADO PARA COLOCAR SABONETE, COM CAPACIDADE MINIMA DE20 METROS, PESO SUPORTADO ATÉ 20KG, EM CORES VARIADAS	ADOLETA	UND	100,000000	23,950	2.395,00
6	0000677 - BOLSA MATERNIDADE PARA BEBÊ COM 2 PEÇAS - BOLSA MATERNIDADE COM AMPLO ESPAÇO INTERNO, COM 02 ALÇAS CURTAS, 2 COMPARTIMENTOS, 1 PRINCIPAL COM FECHAMENTO EM ZÍPER EREVESTIDO EOUTRO FRONTAL SEM FECHAMENTO EM ZÍPER, CORES VARIADAS	MAVE	UND	100,000000	32,950	3.295,00
8	0000679 - FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P — FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL COM BARREIRAS AKTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORVIÇÃO, HIPOALÉRGICA, PARA CRIANÇAS ATÉ 6KG. PACOTE MÍNIMO COM 07UNIDADES	CLASSIC	UND	100,000000	7,850	785,00
9	0000680 - LENÇOS UMEDECIDOS COM 32UNIDADES - INFANTIL-PACOTE COM NO MÍNIMO 32 LENÇOS	USE IT	UND	100,000000	6,100	610,00
10	0000681 - MEIA TAMANHO RECÉM-NASCIDO - ESPECIFICAÇÃO: MEIAS PARA BEBÊS MATERIAL 70% ALGODÃO, 26% POUESTER, 2% ELASTANO, 2% ELASTODENO. TAMANHO 0 A 15, CORES VARIADAS	DELOS	UND	100,000000	4,400	440,00
12	0000683 - SHAMPOO INFANTIL- EMBALAGEM DE 200ML DERMATOLÓGICA E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO, NÃO IRRITA OSOLHOS ENEM A PELE	POMPOM	UND	100,000000	12,600	1.260,00
13	0000684 - KIT ESCOVA, PENTE, SABONETEIRA, PRENDEDOR DE CHUPETA - KIT DE BANHO LUXO PARA BEBÊS COM 04 PEÇAS, ESCOVA FLEXIVEL E DELICADA COM CERDAS MACIAS NATURAIS, PENTE COM PONTAS ARREDONDADAS QUE NÃO MACHUCA O COURO CABELUOO DO BEBÊ. CABOS ANTIDERRAPANTES. IDEAL P	RCA	UND	100,000000	11,400	1.140,00
16	0000687 - TOALHA DE BANHO INFANTIL COM CAPUZ - TOLHA COM CAPUZ EM TECIDO ATOALHADO, 80% ALGODÃO E 20%POLIÉSTER, CORES DIVERSAS, TAMANHO 60X70CM	RA	UND	100,000000	10,150	1.015,00
18	0000689 - JOGO DE LENÇOL SIMPLES P/ BEBÊ C/02 PEÇAS COM CORES VARIADAS	MINASREY	UND	100,000000	17,400	1.740,00
19	0000690 - CHUPETA VENTILADA C/ BICO SILICONE, PRODUZIDA EM MATERIAL 100% ATÓXICO, TM02, IND. 02 MESES A 06 ANOS, CORES VARIADAS	BABY LOO	UND	100,000000	7,450	745,00
24	0000695 - BABADOR FELPUDO INFANTIL IMPERMEAVEL CORES DIVERSAS. MEDIDAS: 25cm X 19Cm	MINASREY	UND	100,000000	11,000	1.100,00

Importa a presente em R\$ 15.530,00 (quinze mil, quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026. São José do Campestre/RN, 05 de agosto de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **Elias Ferreira de Oliveira**. CPF de número **376.476.808-89**
cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:FA69C330

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo Administrativo nº 720252/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS GESTANTES, COM O INTUITO DE PROPORCIONAR SUPORTE ÀS MULHERES GRÁVIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, E QUE SERÃO DISTRIBUÍDAS PELA UNIDADE SÓCIO ASSISTENCIAL CRAS.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: BR COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 34.846.421/0001-50	Telefone: 83998927978	Email:
Endereço: AV GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, 96 SALA 07, Parque Verde, Cabedelo/PB, CEP: 58102-835		
Representante: BRUNNA CARTAXO BRAGA - CPF: 079.878.334-60		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0000685 - KIT CAMISETAS BEBÊ, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, TAMANHO P, PACOTE COM 3 UN, CORES VARIADAS	JULYA	UND	100,000000	9,450	945,00
23	0000694 - TROCADOR DE FRALDA PORTÁTIL IMPERMEAVEL BEBÊ. CORES VARIADAS. TIPO DE TROCADOR DOBRÁVEL 66X40CM	PRISCILA	UND	100,000000	14,350	1.435,00
25	0000696 - SAÍDA MATERNIDADE COM MANTA PARA RECÉM-NASCIDO EM ALGODAO. CORES VARIADAS. KITCOM 03 PEÇAS	ZOO KIDS	UND	100,000000	34,900	3.490,00
26	0000697 - CAMISOLA GESTANTE AMAMENTAÇÃO PÓS PARTO MATERNIDADE.	BR	UND	100,000000	47,940	4.794,00
27	0000698 - SUTIÃ DE AMAMENTAÇÃO.	RIDE	UND	100,000000	40,000	4.000,00
28	0000699 - CALCINHAS PÓS PARTO.	RIDE	UND	100,000000	20,000	2.000,00
29	0000700 - ABSORVENTES	CONFORT	UND	100,000000	20,000	2.000,00

Importa a presente em R\$ 18.664,00 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 05 de agosto de 2026. São José do Campestre/RN, 05 de agosto de 2025.
ASSINATURAS: ERIBALDO LIMA **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador **BRUNNA CARTAXO BRAGA**. CPF de número **079.878.334-60**
cargo REPRESENTANTE LEGAL –Titular/pelo Fornecedor

Publicado por:
Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador:75C5682D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 584, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 584, DE 12 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	2060 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
06 .002 Fundo Municipal de Saúde					40.000,00
	1032 Construção e Reforma de Academia ao Ar Livre				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00
		1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	20.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4CD2B06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 585, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 585, DE 12 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					10.000,00
	2107 Manut.do Fundo Mul.de Assistencia Social				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistencial Social					10.000,00
	1058 Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DD240C8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 586, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 586, DE 12 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					10.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					10.000,00
	2004 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Governo				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					10.000,00
02.001 Secretaria Municipal do Governo					10.000,00
	2008 Manutenção das Acoes da Controladoria				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:9282BCBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 587, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 587, DE 12 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					7.000,00
04.001 Secret.Mulde Agric.Rec.Hidr.e Meio Ambi					7.000,00
	2018 Manutenção das Ações da Secretaria da Agricultura Meio Ambiente e Turismo				7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					7.000,00
06.002 Fundo Municipal de Saúde					7.000,00
	1034 Reforma e Modernização da Unidade Mista				6.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.000,00
	1035 Construção e Instalação de UBS/Unidade				1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:442A3C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 588, DE 12 DE AGOSTO DE 2025 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 8.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 588, DE 12 de agosto de 2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Sao Tome/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sao Tome/RN, 12 de agosto de 2025

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					8.000,00
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	8.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
05.002 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					8.000,00
	2043 Manutenção do Programa Merenda Escolar PNAE CRECHE				8.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15520000	0001	8.000,00

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4D3BCD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
PROCESSO Nº 0131/2025 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de agosto de 2025, o Município de Senador Eloi de Souza, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.571/0001-10, com sede à Rua Euclides Lins, sn – Centro – Senador Elói de Souza/RN, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Sra. **ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o XX.531.XXX-68, residente e domiciliado na R. Pantanal, 150 - Nova Parnamirim, Parnamirim - RN, 59150-015;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2025, conforme Ata publicada em 08/08/2025 e homologada pelo prefeito;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.626.917/0001-48, com sede na Avenida Xavier da Silveira, nº 1148, CEP 59.056-700, bairro lagoa nova, no Município de Natal/RN, neste ato representada pela Sra. Gleide Maria da Silva Medeiros, portadora da Cédula de Identidade nº 1724969 e CPF nº 028.532.334-21, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos laboratoriais, com o fornecimento de reagentes e de todos os insumos necessários à realização de exames de análises clínicas, incluindo a instalação de software de gerenciamento laboratorial, bem como a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e suporte técnico contínuo, visando atender às necessidades do Município de Senador Elói de Souza/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Empresa: **COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME**
CNPJ: **13.626.917/0001-48**
Valor Total dos Itens: **R\$ 200.040,00 (duzentos mil e quarenta reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, ACESSO RANDÔMICO, MÍNIMO 140 TESTES/HORA, 40 POSIÇÕES DE REAGENTES E 40 POSIÇÕES DE AMOSTRA, DILUIÇÃO AUTOMÁTICA DE AMOSTRAS, MIXER INDEPENDENTE NO SISTEMA DE REAÇÃO, BANDEJA DE REAÇÃO COM MÍNIMO 50 CUVETAS, CUVETAS REUTILIZÁVEIS, PRIORIDADE PARA AMOSTRAS STAT, CONSUMO DE ÁGUA <2,5 L/HORA, INTERFACE RS-232, ACOMPANHADO DE COMPUTADOR, IMPRESSORA A LASER E NOBREAK, COMPATÍVEIS COM O EQUIPAMENTO. INCLUSO REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE ATÉ 4.500 EXAMES MENSAIS E TODOS OS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES, ALÉM DE TUBOS A VÁCUO E AGULHAS. TESTES: ÁCIDO ÚRICO (100) – ABUMINA (50) –AMILASE (50) – BILIRRUBINA TOTAL (50) – BILIRRUBINA DIRETA (50) – CREATININA (500) – COLESTEROL (500) – COLESTEROL HDL (500) – GLICOSE (850) – PROTEÍNAS TOTAIS (50) – TGO (400) – TGP (400) – UREIA (500) – TRIGLICERIDEO (500). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR	MÊS	12	R\$ 5.950,00	R\$ 71.400,00

	ASSESSORIA CIENTÍFICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO E VIM ACOMPANHADO DE NO-BREAK E DEMAIS PERIFÉRICOS, CONFORME E O CASO.				
2	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA – 3 PARTES, 21 PARÂMETROS SIMULTÂNEOS UM SISTEMA OPERACIONAL INTUITIVO, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS CONVENIENTE, EM EXCELENTE DESEMPENHO ARMAZENAMENTO DE MAIS DE 200.000 TESTES COM HISTOGRAMAS – RESULTADO: 60 AMOSTRAS POR HORA DISPLAY DE LCD COLORIDO, LEITURA COM SANGUE TOTAL OU PRÉ-DILUÍDO – DESEMPENHO APRIMORADO POR TECNOLOGIAS COMPROVADAS – BAIXA MANUTENÇÃO; – IMPRESSORA TÉRMICA INTERNA; – LEITURA COM SANGUE TOTAL OU PRÉ-DILUÍDO, ACOMPANHA NOBREAK. INCLUSO REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE ATÉ 1000 EXAMES MENSAIS E TODOS OS CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DOS TESTES, ALÉM DE TUBOS À VÁCUO EM QUANTIDADES SUFICIENTES PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSESSORIA CIENTÍFICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO E VIM ACOMPANHADO DE NO-BREAK E DEMAIS PERIFÉRICOS, CONFORME E O CASO.	MÊS	12	R\$ 4.140,00	R\$ 49.680,00
3	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE ÍONS SELETIVOS, K / NA / CL, RESULTADOS DE ISE EM ATÉ 60 SEGUNDOS, ACOMPANHADO DE PACK DE REAGENTES PARA A REALIZAÇÃO DE ATÉ 200 TESTES MENSAIS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSESSORIA CIENTÍFICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO E VIM ACOMPANHADO DE NO-BREAK E DEMAIS PERIFÉRICOS, CONFORME E O CASO.	MÊS	12	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00
4	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PORTÁTIL SEMI- AUTOMÁTICO DE IMUNOFLUORESCÊNCIA, DETECÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA, TELA TOUCH, PORTA RS232, IMPRESSORA TÉRMICA E BATERIA INTERNA, MEMÓRIA 7.000 TESTES, LEITOR RFID PARA IDENTIFICAÇÃO DOS TESTES. ACOMPANHADO DE ATÉ 200 TESTES MENSAIS DE HBA1C. AEMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSESSORIA CIENTÍFICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO E VIM ACOMPANHADO DE NO-BREAK E DEMAIS PERIFÉRICOS, CONFORME E O CASO.	MÊS	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE COAGULAÇÃO MONOCANAL, ACOMPANHADO DE ATÉ 100 TESTES DE TP E 100 TESTES DE TTPA MENSAIS. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ POSSUIR ASSESSORIA CIENTÍFICA, COM PROFISSIONAL HABILITADO EM SEU RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA COMPROVADA PELO FABRICANTE OU IMPORTADOR DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO E VIM ACOMPANHADO DE NO-BREAK E DEMAIS PERIFÉRICOS, CONFORME E O CASO.	MÊS	12	R\$ 1.380,00	R\$ 16.560,00
TOTAL					R\$ 200.040,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO;

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata por igual período, conforme previsto no art. 84, §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado o interesse da Administração e mediante justificativa formal.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
 - 6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - 7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obriga-se a:
 - 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
 - 9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - 9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 9.2. A Contratante obriga-se a:
- 9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
- 10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- 10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 12.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. Fizer declaração falsa;
- 12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2025 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Senador Elói de Souza/RN, 12 de agosto de 2025.

ANA CELI DA COSTA NUNES GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Senador Elói de Souza/RN

Representante do Órgão

GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS

CPF: 028.532.334-21

Representante da Empresa:

Comércio De Produtos Para Diagnóstico Humano LTDA - ME

Publicado por:

José Lúcio Júnior da Silva

Código Identificador:694C4951

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 131 - 2025

DECRETO Nº 131, de 12 de agosto de 2025.

Altera o programa de implementação do novo regime licitatório no município e atualiza o cronograma de ações para a integral implantação da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica local, com base nas boas práticas, e;

CONSIDERANDO o atual estágio da implementação da Nova Lei de Licitações no município e a necessidade de reformulação do programa que avalie o que falta para a total implantação do novo regime licitatório face ao que já foi feito pelo município;

CONSIDERANDO a necessidade de potencializar ações como a padronização de modelos e a complementação normativa para inserir critérios que facilitem os procedimentos das compras públicas;

DECRETA:**Capítulo I****Das Ações de Governança**

Art. 1º. Este Decreto atualiza as ações do regime de transição/implementação da Lei 14.133, de 2021 - NLL, estabelecendo o planejamento, governança e boas práticas que deverão permanecer sendo adotadas até a total implantação do novo regime licitatório, republicando o cronograma dos eventos que devem ser concluídos até o final do processo de transição de regimes licitatórios, com vistas a consecução dos objetivos traçados para as compras públicas municipais.

Art. 2º. Para a consecução do objetivo definido no artigo anterior, será republicada a Portaria da Comissão Especial de Transição/Implementação da Nova Lei de Licitações.

Art. 3º. Para garantir segurança na aplicação do regime instituído pela Lei nº 14.133 de 2021, os órgãos integrantes da Administração Municipal, na formalização das compras públicas permanecerão adotando as ações de governança determinantes para a metodologia definida pela Administração, consistindo em prioridades:

I – Cumprimento das ações inseridas na capacitação continuada que orienta a implementação da Nova Lei de Licitações e prepara os agentes públicos envolvidos no processo de compras;

II – Readequação dos processos pilotos ante a necessária implantação do catálogo de padronização, que requer a atualização dos modelos;

III – Atualização permanente do fluxo processual, até a total implantação do novo regime, de modo a adequar as rotinas de trabalho considerando a simplificação dos atos sempre que possível;

IV – Implantação do checklist de verificação de regularidade e dos atos que antecedem a sessão nas fases preparatória e de seleção do fornecedor, que devem ser aplicados pelos agentes de contratação das fases interna e externa respectivamente, iniciando pelas despesas dos incisos I e II do art. 75 da NLL;

V – Implementação de estrutura compatível para a formalização do Sistema de Registro de Preços;

VI – Direcionamento para a centralização dos procedimentos de compras;

VII – Fortalecimento da equipe de planejamento e reestruturação do setor de licitações, com política de valorização dos servidores que atuam nas compras públicas;

VIII - Implantação do Plano de Contratação Anual - PCA, iniciando as ações pertinentes no exercício de 2026, considerando as necessárias implementações antecedentes, as dificuldades de atuação concomitante em várias frentes importantes da NLL com a equipe reduzida e em processo de capacitação.

IX – Ações que visem a melhoria na comunicação interna/externa do órgão, com a intenção de propiciar um melhor ambiente de trabalho e mais segurança para as compras públicas, elevando o clima organizacional e a imagem institucional;

X – melhorias no processo de fiscalização;

XI – potencialização das alterações no site do município;

XII – potencialização do uso de credenciamento, de forma a facilitar a política das compras públicas sem a necessária concorrência, fomentando a participação de fornecedores locais/regionais.

§ 1º O PCA deverá ser instituído por norma e a sua primeira versão se dará na forma de piloto, oportunizando ao município as adaptações necessárias no fluxo interno para que seja efetivamente utilizado, considerando a atual versão publicada no site apenas como teste.

§ 2º O teste mencionado no parágrafo anterior será substituído pela versão piloto quando da edição do referido normativo.

Capítulo II**Da Central de Compras**

Art. 4º. O departamento de licitações, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, considerando a estrutura do município e a necessidade de padronização de procedimentos, como ação de governança a orientar a implementação da NLL, definirá internamente as ações pertinentes a central de compras, enquanto esta não for criada.

Art. 5º. A central de compras será o setor responsável, dentre outras, pela

e) gerencia e execução das ações necessárias à operacionalização do plano de contratação anual;

f) operacionalização, atualização e gerenciamento dos itens a serem inseridos no catálogo de padronização;

g) operacionalização das atividades inerentes ao gerenciamento das atas de registro de preços;

h) demais atividades correlatas à operacionalização das contratações públicas.

CAPÍTULO III**Da Comissão de Transição/Implementação da Nova Lei de Licitações**

Art. 6º. A Comissão Especial de Transição/Implementação da Lei nº 14.133, de 2021 - NLL, investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades da Administração Direta, será integrada por membros nomeados por ato próprio.

§ 1º Quando a comissão tratar de assuntos específicos das unidades gestoras, poderão ser designados membros que detenham conhecimento técnico da área demandante, para auxiliar nas deliberações.

§ 2º Quando forem deliberados na comissão assuntos relacionados às obras e/ou serviços de engenharia, a comissão deverá ser integrada por um engenheiro ou arquiteto.

§ 3º Nos termos de norma interna regulamentadora, a Comissão Especial de Transição/Implementação da Lei nº 14.133, de 2021 – NLL, será responsável pelas ações de padronização dos objetos a serem inseridos no catálogo de padronização.

Art. 7º. Consistem em atribuições da competência da Comissão Especial oras instituída:

I – Desenvolver as ações necessárias para cumprimento do cronograma de implementação da NLL, elaborando ou aprovando minutas de normativos, modelos de instrumentos a serem utilizados no processo de contratação da NLL e procedimentos relacionados ao fluxo e rotina de trabalho das equipes envolvidas;

II - participar e garantir a participação dos demais agentes envolvidos no processo de capacitação continuada contratada pelo Município, de forma a facilitar o desenvolvimento dos procedimentos da NLL.

III – estudar o fluxo do processo de compras para a reestruturação sistêmica e organizacional necessária a implantação integral do novo regime, sugerindo eventuais alterações no cronograma de implementação da NLL;

IV – levantar as necessidades sistêmicas e de ajustes na estrutura organizacional do município, importantes à operacionalização da NLL e encaminhar orientações e solicitações para a promoção dos ajustes às autoridades competentes;

V - realizar outras atividades correlatas à implementação da NLL;

VI – instruir e manter atualizado o processo físico de implementação da NLL, arquivando os documentos necessários a compreensão da evolução histórica da implantação do novo regime licitatório.

§ 1º A Escola de Governo Municipal, ficará incumbida de auxiliar a Comissão de Transição no cumprimento do disposto no inciso II deste artigo, com as seguintes atribuições:

I - organização da logística da capacitação, inclusive quanto à disponibilização de local adequado para que os servidores assistam às aulas, preferencialmente em grupos de interesse;

II – controle da participação dos agentes envolvidos nas compras públicas na capacitação, fornecendo a lista de presença com os dados necessários para a certificação devida.

III – através da capacitação, auxiliar a Administração na gestão por competência.

§ 2º A Comissão de Transição/Implementação da Nova Lei de Licitações, se reunirá ordinariamente para as deliberações das minutas normativas produzidas no processo de mentoria para a NLL, para a padronização dos instrumentos e inserção no catálogo de padronização do município e extraordinariamente sempre que convocada pela Administração ou pelo seu presidente, pelo representante do controle interno ou do departamento jurídico.

§ 3º No processo de implementação da NLL, a comissão poderá editar Orientações Técnicas que deverão ser seguidas no âmbito interno do município enquanto não forem regulamentados os temas tratados e especialmente na fase de testes de procedimentos, fluxos e instrumentos.

§ 4º Temas pertinentes à fiscalização e gestão dos contratos serão editados por Orientação Técnica do controlador interno, para após os ajustes necessários, ser regulamentado por ato do prefeito municipal.

Art. 8º. O processo de transição/implementação da NLL tramitará em documentos físicos, sendo de responsabilidade da controladoria a sua formalização, acompanhamento e atualização.

Parágrafo único. O processo referido no caput, permanecerá sendo instruído com os documentos importantes que denotem a evolução da implementação da NLL no âmbito interno do município, em especial com:

I – atas das reuniões ordinárias e extraordinárias da comissão;

II – relatórios das prestações de contas mensais da mentoria/capacitação contratada pelo município para a implementação do cronograma de implementação da NLL;

III – ofícios formalizados para as unidades demandantes e demais áreas, pela Comissão Especial de Transição/Implementação da Lei nº 14.133, de 2021 – NLL;

IV - cópia das normas publicadas pelo município na implementação do novo regime licitatório, ou tabela de links atualizados onde esses normativos serão publicados.

Art. 9º. Para melhor operacionalização das ações pertinentes à implementação da NLL, a comissão especial poderá orientar encarregados de sistemas, operadores do site oficial do município ou de outras ferramentas tecnológicas necessárias à definitiva implantação do novo regime licitatório, solicitando ações pertinentes ao cumprimento de sua finalidade.

§ 1º Para a aplicação do disposto no caput deste artigo, o site oficial do município deve adaptar-se às regras de integração com o Portal Nacional das Contratações Públicas- PNCP e aos procedimentos da Lei 14.133, de 2021, não obstante o prazo legal conferido para municípios com menos de 20.000 habitantes, na NLL.

§ 2º A comissão referida no caput deste artigo poderá solicitar a participação especial em reuniões ordinárias ou extraordinárias de qualquer servidor da estrutura administrativa que detenha conhecimento técnico necessário aos assuntos deliberados.

Capítulo IV Do Cronograma de Transição

Art. 10. Fica atualizado na forma do ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante deste Decreto, o Cronograma de implementação da NLL, que poderá ser alterado conforme a evolução das ações de gestão pública adotadas durante a transição para o regime da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Sempre que alterado para atualização, o cronograma deverá ser republicado.

Capítulo V Das Disposições Finais

Art. 11. Como gerenciamento de riscos será potencializado no âmbito do município, o Pano Básico de Fiscalização que deverá conter ações básicas para o processo de fiscalização de contratos, capazes de inibir os principais riscos das contratações de todos os objetos, e o Plano Espécífico da Contratação destinado a estabelecer o gerenciamento de riscos de objetos que apresentarem riscos pontuais, identificados na fase de planejamento.

Art. 12. Para os temas ainda não regulamentados no âmbito interno do município, as contratações públicas observarão as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, as editadas pela União e as inseridas nos editais/avisos respectivos.

Art. 13. Os modelos adotados atualmente pela Administração, serão gradativamente revisados e aplicados em testes para a inserção no catálogo de padronização.

Art. 14. A metodologia adotada na capacitação dos agentes envolvidos nas compras públicas para a aplicação segura da NLL, permanecerá sendo:

I – utilização da didática “do simples para o complexo”

II – Instituição de modelos padronizados, utilizados em teste no fluxo e rotina das compras públicas e posterior inserção no catálogo de padronização.

III – capacitação das equipes, de acordo com as atribuições dos membros, para a aplicação dos modelos e construção de processos pilotos.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 31/2023.

Serra do Mel/RN, 12 de agosto de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Serra do Mel

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 131/2025		
ETAPA	ASSUNTO DE TRABALHO	Atual situação
01	Instituição do programa de Transição e do cronograma de ações para a implementação da NLL	Criado em 2023 - Atualizado em junho/2025
1.1	Constituição da equipe da Comissão de Transição/implementação da NLL	Atualização em junho/2025
02	Capacitação continuada	EM ANDAMENTO
2.1	Capacitação por temas conforme a ordem cronológica do processo	Aulas online ao vivo; Aulas online gravadas em plataforma personalizada do município que registra a evolução histórica da transição; Mentoria para a equipe de implementação da NLL, controladoria e jurídico
03	NORMATIZAÇÃO	
	SUBTEMAS	FUNDAMENTAÇÃO - NLL
3.1	Estudo Técnico Preliminar	Modelo atualizado em 2024 – com inserções de todos os itens que precisam ser tratados no planejamento e preparação (com orientações para o uso), para ser inserido no catálogo de padronização.
3.2	Categorização de produtos	Tema regulamentado
3.3	Gestão por competência	Tema regulamentado
3.4	Formação de Preços	Tema regulamentado – potencializar o uso dos critérios para extirpação dos valores inexequíveis e dos excessivos e da escolha da metodologia
3.5	Gestão/Fiscalização de Contratos	Tem em regulamentação – adequação da regulamentação inicial e preparo para a regulamentação definitiva
3.6	Adequação do TRs – minutas de contratos – editais	Em andamento atualização para inserção no catálogo de padronização
3.7	Virtualização dos atos - Assinatura digital de contratos e aditivos e habilitação eletrônica – gravações (de imagem e áudio) de sessões presenciais	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.8	Catálogo eletrônico de padronização (de compras, serviços e obras)	Em implementação – durante todo o processo de transição
3.9	Dispensa eletrônica	Tema regulamentado
3.9.1	Dispensas originárias de contratos verbais	Tema regulamentado
3.10	Habilitação eletrônica a distância	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.11	Gestão de Riscos	Tema regulamentado – trabalhado no gerenciamento de riscos
3.12	Forma de recebimento provisório e definitivo das obras, bens e serviços	Tema em regulamentação
3.13	Registro de Preços	Tema regulamentado – em alteração para inserção de novos procedimentos observados no fluxo da renovação da ata
3.14	Margem de Preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis; para um e para produtos nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no país (até 20%)	Tema a ser regulamentado
3.15	Crítérios de desempate da proposta que garantia de equidade entre homens e mulheres	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.16	Etapa de negociação	Tema regulamentado
3.17	Formas alternativas da comprovação e qualificação técnica – a substituição de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou certidões ou atestados emitidos pelo conselho competente, por provas alternativas aceitáveis	A ser implementado – cadastro de atestos, nas fases subsequentes da transição
3.18	Procedimentos auxiliares da contratação - credenciamento, pré-qualificação, procedimento de manifestação de interesse, sistema de registro de preços (utilização em caso de inexistência/dispensa, manifestação de interesse na participação de registro de preços, registro cadastral).	Alterações a serem formalizadas no tema
3.19	Subcontratação – vedar, restringir ou estabelecer condições.	Tema regulamentado
3.20	Centralização das contratações, centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços.	Em andamento
3.21	Cadastro de fornecedores – sistema de registro cadastral unificado, licitações exclusivas para cadastrados e atesto de cumprimento de obrigações	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.22	Procedimentos para o Leilão	Em regulamentação
3.23	Afastamento de responsável técnico que tenha dado causa a rescisão de contrato - não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções “impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar” em decorrência de orientação, prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição

3.24	Critérios para verificação dos motivos de extinção dos contratos	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.25	Implantação de programa de integridade nos contratos de grande vulto - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 meses, contado da celebração do contrato, dispondo sobre as medidas a serem adotadas, a forma de comprovação e as penalidades pelo seu descumprimento	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.26	Padronização de software de uso disseminado	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.27	Dispensa de licitação – para produtos de pesquisa e desenvolvimento – obras e engenharia - até 300.000,00	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.28	Requisitos para PF explorar área rural	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.29	Critérios de pagamento nos TRs de eficiência – percentual sobre o valor economizado de determinada despesa	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.30	Cômputo e consequências da soma das sanções	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.31	Plano Anual de Contratações	Tema em preparação para desenvolvimento – com ações iniciadas
3.32	Regulamentação/atualização da aplicação da Lei Complementar 123/2006 no âmbito do município	Tema a ser regulamentado por lei – minuta de decreto já trabalhada, em alteração para tratar a LC na íntegra, como lei
3.33	Plano de Logística Sustentável	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
3.34	Implantação do Processo de Aplicação de Penalidades	Ação a implementar nas fases subsequentes da transição
AÇÕES EM ANDAMENTO/PLANEJAMENTO		
04	PADRONIZAÇÃO GRADATIVA	
05	READEQUAÇÃO DE SISTEMAS	
06	POLÍTICA DE COMPRAS	
07	MELHORIAS NA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO	
08	IMPLANTAÇÃO DAD AÇÕES DE GERENCIAMENTO DAS ATAS	
09	REESTRUTURAÇÃO INTERNA	
9.1	Reorganização do departamento de licitações	
9.2	Reorganização da controladoria	
9.3	Reorganização do setor jurídico	
10	FOMENTO DO COMERCIO LOCAL	
10.1	Treinamento para o comércio local como fomento ao desenvolvimento do comércio local – a ser providenciado pela escola de governo	
10.2	Normatização da Lei Complementar 123/2006 no âmbito interno - lei	
11	Ações para a implantação do plano de contratação anual	
12	MENTORIA PARA A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA NLL	
13	CAPACITAÇÃO	
13.1	Treinamentos por temas, na ordem cronológica dos procedimentos e conforme a área de atuação	

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:4433E85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE MUNICIPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte					
Município de Serra Negra do Norte					
Pregão Eletrônico - 7/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0001380 - ÁCIDO MURIÁTICO 1 LT C/ REGISTRO NO MS - Valor Referência: 5,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 08:58:30 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MISOL	MISOL	800,0000	2.360,00
Item: 0002 - 0012146 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LT C/ REGISTRO NO MS - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	clorito	clorito	6.500,0000	9.425,00
Item: 0003 - 0012147 - ÁLCOOL 70°, HIDRATADONA CONCENTRAÇÃO DE 70° INPM (70% EM PESO). 1LT - Valor Referência: 13,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NOBRE	NOBRE	500,0000	3.250,00
Item: 0004 - 0001382 - AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM C/ 2 LT, DESCRIÇÃO DO FABRICANTE C/ 06 UND - Valor Referência: 20,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FOFO	FOFO	300,0000	4.470,00
Item: 0005 - 0012148 - AVENTAL EM PLÁSTICO - Valor Referência: 8,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FLANEMBERG	FLANEMBERG	40,0000	140,00
Item: 0006 - 0005830 - BACIA PLÁSTICA PEQUENA 31 CM - Valor Referência: 21,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:03:59 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MOR	MOR	50,0000	955,00
Item: 0007 - 0005829 - BACIA PLÁSTICA MÉDIA 43 CM - Valor Referência: 30,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:03:59 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MOR	MOR	60,0000	1.614,00
Item: 0008 - 0005828 - BACIA PLÁSTICA GRANDE 50 CM - Valor Referência: 40,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:03:59 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BACIA PLÁSTICA	ERCAPLAST	70,0000	2.485,00
Item: 0009 - 0012149 - BALDE PLÁSTICO COM ARCO DE METAL - CAPACIDADE PARA 15L - Valor Referência: 24,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MOR	MOR	25,0000	372,50
Item: 0010 - 0012150 - BALDE PLÁSTICO COM ARCO DE METAL - CAPACIDADE PARA 20L - Valor Referência: 35,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BALDE PLÁSTICO	IBBPL	25,0000	472,25
Item: 0011 - 0005832 - BALDE DE PLÁSTICO, PRETO CAP. 11 L C/ HASTE DE TRANSPORTE - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	JAGUAR	JAGUAR	100,0000	1.500,00
Item: 0012 - 0005837 - BARATICIDA GEL 10 G - BISNAGA - Valor Referência: 13,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BARAKELL	BARAKELL	100,0000	660,00
Item: 0013 - 0005838 - BIODEGRADADOR NATURAL, PARA LIMPEZA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (FOSSA E CAIXA DE GORDURA) E PREVENÇÃO DE ENTUPIMENTOS, EMBALAGEM DE 500G - Valor Referência: 24,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DRAGÃO	DRAGÃO	100,0000	1.880,00
Item: 0014 - 0001394 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 3KG - Valor Referência: 27,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PLASH	PLASH	100,0000	1.640,00
Item: 0015 - 0001395 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 5 KG - Valor Referência: 27,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PLASH	PLASH	70,0000	1.148,00
Item: 0016 - 0001396 - BOBINA DE SACO TRANSPARENTE CAP. 7KG - Valor Referência: 29,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PLASH	PLASH	60,0000	984,00
Item: 0017 - 0005862 - CERA LIQUIDA INCOLOR 750ML - Valor Referência: 7,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 07/08/2025 - 13:39:57 - Por: Acácio Sânzio de Brito	brilho facil	brilho facil	50,0000	220,00
Item: 0018 - 0005863 - CESTO P/ LIXO TELADO 10 LT - Valor Referência: 14,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	JAGUAR	JAGUAR	200,0000	1.400,00
Item: 0019 - 0005864 - CESTO P/ LIXO TELADO 50 LT - Valor Referência: 66,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CESTO	ERCAPLAST	55,0000	2.893,00
Item: 0020 - 0012520 - COLÔNIA INFANTIL CARACTERÍSTICAS: -FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA - FRASCO CONTENDO 100ML - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 07/08/2025 - 20:59:39 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MURIEL	MURIEL	200,0000	1.068,00
Item: 0021 - 0005886 - CORDA EM NYLON PARA VARAL, EMBL C/ 10 MT - Valor Referência: 5,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FAMILIAR	FAMILIAR	60,0000	270,00
Item: 0022 - 0005876 - CONDICIONADOR INFANTIL 200 ML - Valor Referência: 18,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G. C. S. MARLIERE LTDA (07.821.768/0001-75)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	condicionador	detra cosmeticos / gcs marlieri	200,0000	1.200,00
Item: 0023 - 0012152 - CREME DENTAL 12X50 G INFANTIL PCT C/12 UNID - Valor Referência: 90,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONDOR	CONDOR	100,0000	4.258,00
Item: 0024 - 0012153 - CREME DENTAL 12X90 G ADULTO PCT C/12 UNID - Valor Referência: 61,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA Adjudicado em: 06/08/2025 - DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CREME DENTAL 12X90	FREEDENT	100,0000	2.304,00
Item: 0025 - 0005892 - DESINFETANTE 2 LT COM AÇÃO BACTERICIDA E REGISTRO NO MS - Valor Referência: 6,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 08:05:00 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALICE	ALICE	4.000,0000	13.160,00
Item: 0026 - 0005893 - DESODORIZADOR DE AR 360 ML - Valor Referência: 15,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 08:05:17 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ultrafrech	ultrafrech	600,0000	4.920,00
Item: 0027 - 0005894 - DETERGENTE 2 LT, C/ REGISTRO NO MS - Valor Referência: 7,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:09:11 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALICE	ALICE	3.500,0000	13.615,00
Item: 0028 - 0005895 - DETERGENTE ÁCIDO LIMPADOR DE PISO TIPO CERÂMICA E AZULEJO EMBALAGEM COM 1LT - O PRODUTO DEVE REMOVER SUJEIRAS, MANCHAS E INCRUSTAÇÕES EM SUPERFÍCIES CERÂMICAS (PISOS E AZULEJOS) - Valor Referência: 11,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:09:24 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LIMPAPISO	LIMPAPISO	1.800,0000	12.240,00
Item: 0029 - 0005899 - ESCOVA C/ DEPÓSITO P/ VASO SANITÁRIO - Valor Referência: 14,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA Adjudicado em: 06/08/2025 - DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ESCOVA C/ DEPÓSITO	CONDOR	100,0000	712,00
Item: 0030 - 0005905 - ESPANADOR DE PENA 30CM - Valor Referência: 32,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ESPANADOR	FAISÃO	50,0000	949,50
Item: 0031 - 0012154 - 4 ESPONJA DE LÃ DE AÇO C/ 08 UNID - Valor Referência: 2,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	assolan	assolan	1.300,0000	1.547,00
Item: 0032 - 0005907 - ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE PCT 04 UND - Valor Referência: 3,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LUME CLEAM	LUME CLEAM	1.100,0000	1.815,00
Item: 0033 - 0005912 - FLANELA 50X35CM - Valor Referência: 3,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FLANEMBERG	FLANEMBERG	800,0000	1.200,00
Item: 0034 - 0005915 - FRALDA DE TECIDO 100% ALGODÃO 70X70 CM COM TECIDO DUPLO, COR BRANCA, LISA, COM BAINHA PCT C/ 5 UNIDADES - Valor Referência: 32,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CREME	CREME	50,0000	1.450,00
Item: 0035 - 0005917 - FRALDA DESCARTÁVEL G C/ 26 UND - Valor Referência: 44,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MEGAFRAL	MEGAFRAL	200,0000	2.850,00
Item: 0036 - 0012155 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO M - Valor Referência: 27,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MEGAFRAL	MEGAFRAL	200,0000	2.850,00
Item: 0037 - 0012156 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO RN - Valor Referência: 27,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA Adjudicado em: 06/08/2025 - DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO RN	BOLINHA DE SABÃO	200,0000	2.000,00
Item: 0038 - 0012157 - FRALDA DESCARTÁVEL XG C/ 24 UNID - Valor Referência: 43,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MEGAFRAL	MEGAFRAL	300,0000	4.440,00
Item: 0039 - 0012158 - FRALDA DESCARTÁVEL XXG C/ 22 UND - Valor Referência: 46,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS Adjudicado em: 06/08/2025 - HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA (37.844.417/0001-40)	09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PCT	MEGAFRAL/CONFORTCA1R5E0,0000		2.706,00
Item: 0040 - 0012159 - FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XGG - Valor Referência: 28,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA (37.406.687/0001-70)	Adjudicado em: 11/08/2025 - 08:09:40 - Por: Acácio Sânzio de Brito	XXG 12UN	Estrelinha	150,0000	2.163,00
Item: 0041 - 0005919 - FRALDA EM TECIDO PAC/ C/ 5 UND - Valor Referência: 34,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA Adjudicado em: 06/08/2025 - DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FRALDA DESCARTÁVEL, TAMANHO XGG	BOLINHA DE SABÃO	150,0000	1.815,00
Item: 0042 - 0003775 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM G C/ 8 UND - Valor Referência: 35,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MEGAFRAL	MEGAFRAL	1.000,0000	10.520,00
Item: 0043 - 0005921 - FRALDA GERIÁTRICA TAM P - Valor Referência: 35,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MEGAFRAL	MEGAFRAL	500,0000	5.235,00
Item: 0044 - 0005922 - FRALDA GERIÁTRICA TAM M - Valor Referência: 35,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MEGAFRAL	MEGAFRAL	900,0000	9.504,00
Item: 0045 - 0012521 - KIT HIGIENE CONTENDO: LENÇOS UMEDECIDOS - HIPOALÉRGICOS, PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES HASTES FLEXÍVEL COM 75 UNIDADE E PACOTE DE ALGODÃO EM BOLAS COM 95G - Valor Referência: 25,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	COTTOLINE	COTTOLINE	100,0000	1.000,00
Item: 0046 - 0012160 - KIT PENTE E ESCOVA DE CABELO PARA BEBÊ CONTENDO UMA ESCOVA COM CERDAS MACIAS DE NYLON E CORPO EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO EM TPE COM TEXTURA EMBORRACHADA NA LATERAL E UM PENTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COM ACABAMENTO EM TPE, COM PONTAS ARREDONDAD - Valor Referência: 32,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	HADABEAR	HADABEAR	50,0000	1.250,00
Item: 0047 - 0012161 - LAVANDA INFANTIL C/ 200 ML, CX C/12 UND - Valor Referência: 226,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	XUXINHA	XUXINHA	50,0000	5.662,50
Item: 0048 - 0005942 - LENÇOS UMEDECIDOS POTE C/ 70 UND - Valor Referência: 9,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	COTTOLINE	COTTOLINE	70,0000	261,80
Item: 0049 - 0005943 - LIMPA VIDROS 500 ML - REFIL - Valor Referência: 8,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALICE	ALICE	450,0000	1.462,50
Item: 0050 - 0005944 - LIMPA VIDROS 500 ML C/ APLICADOR (BORRIFADOR) - Valor Referência: 22,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 07/08/2025 - 13:41:27 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ZAP	ZAP	200,0000	2.230,00
Item: 0051 - 0012162 - LIMPADOR PERFUMADO DE AMBIENTES (120 ML, CONCENTRADO, 24H DE PERFUME. FRAGRÂNCIAS: BRISA, TALCO, LAVANDA OU FLORES VERMELHAS.) - Valor Referência: 15,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	QLIMPO	QLIMPO	100,0000	650,00
Item: 0052 - 0005947 - LIXEIRA RETANGULAR EM POLIPROPILENO COM PEDAL 25 LITROS - Valor Referência: 63,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TRIUM	TRIUM	50,0000	1.800,00
Item: 0053 - 0005945 - LIXEIRA C/ TAMP A E PEDAL CAPACIDADE 07 LTS - Valor Referência: 21,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	JAGUAR	JAGUAR	70,0000	1.232,00
Item: 0054 - 0012163 - LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMP A E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 12L - Valor Referência: 34,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LIXEIRA EM PLÁSTICO PLASMONT		30,0000	660,00
Item: 0055 - 0005946 - LIXEIRA PLÁSTICA P/ PIA - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SAREMO	SAREMO	20,0000	138,00
Item: 0056 - 0005948 - LUSTRA MÓVEIS 200ML - Valor Referência: 7,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ALICE	ALICE	250,0000	832,50
Item: 0057 - 0001470 - LUVAS DE BORRACHA TAM "P"- Valor Referência: 6,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	inoven	inoven	100,0000	271,00
Item: 0058 - 0001469 - LUVAS DE BORRACHA TAM " M " - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	inoven	inoven	100,0000	271,00
Item: 0059 - 0001468 - LUVAS DE BORRACHA TAM "G"- Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. (47.190.313/0001-13)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	inoven	inoven	100,0000	271,00
Item: 0060 - 0012164 - NAFTALINA PACOTE COM 25G - Valor Referência: 3,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	QODOR	QODOR	250,0000	450,00
Item: 0061 - 0005963 - PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA QUALIDADE (FOLHA DUPLA) - PCT C/4 ROLOS DE 30 MTS, BRANCO, NÃO RECICLADO - Valor Referência: 7,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FLORAL	FLORAL	4.000,0000	14.520,00
Item: 0062 - 0012165 - PÁ PARA LIXO C/ CABO (PLÁSTICO) - Valor Referência: 12,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PAULISTINHA	PAULISTINHA	150,0000	1.125,00
Item: 0063 - 0005964 - PAPEL TOALHA RECICLADO PCT C/ 700 FLS 21X20CM - Valor Referência: 14,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H L MEDEIROS DE OLIVEIRA (12.005.957/0001-00)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PAPEL TOALHA RECICLADO	ABSOLUTO	1.000,0000	3.780,00
Item: 0064 - 0005959 - PANO DE CHÃO DE ALGODÃO FOFINHO 42X70CM - Valor Referência: 4,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BRILEX	BRILEX	1.000,0000	3.000,00
Item: 0065 - 0005960 - PANO DE CHÃO DE SACO 50X70CM - Valor Referência: 4,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FLANEMBERG	FLANEMBERG	600,0000	1.140,00
Item: 0066 - 0005961 - PANO DE PRATO PCT C/06 UND, MEDINDO 40/75 CM - Valor Referência: 18,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FLANEMBERG	FLANEMBERG	250,0000	2.900,00
Item: 0067 - 0005965 - PASTILHA SANITÁRIA - Valor Referência: 3,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ADIFLOR	ADIFLOR	1.700,0000	2.176,00
Item: 0068 - 0005969 - PENTE PLÁSTICO TAM GRANDE - Valor Referência: 7,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	NB	NB	40,0000	318,00
Item: 0069 - 0005966 - PEGADOR DE ROUPA EM PLÁSTICO EMB. C/ 12 UNID - Valor Referência: 3,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CRISTAL	CRISTAL	100,0000	225,00
Item: 0070 - 0005974 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/08/2025 - 13:41:55 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TOP CLEAR	TOP CLEAR	200,0000	310,00
Item: 0071 - 0005981 - PURIFICADOR DE AR AEROSOL 360ML - Valor Referência: 16,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	AR AGRADAVEL	AR AGRADAVEL	600,0000	4.938,00
Item: 0072 - 0001494 - QUEROSENE EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 500 ML COM DESCRIÇÃO DE FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE CX C/ 12 - Valor Referência: 149,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LIDER	LIDER	60,0000	6.000,00
Item: 0073 - 0012166 - RATICIDA DE USO DOMÉSTICO À BASE DE BRODIFACOUM, FORMULADO COM 100% DE SEMENTE DE GIRASSOL, SUA FORMULAÇÃO APRESENTA MATERIAS-PRIMAS DE ALTÍSSIMA QUALIDADE E GRÃOS INTEGRAIS QUE LHE CONFERE UMA MAIOR ATRATIVIDADE ALIADA A MELHOR EFICÁCIA DO MERCADO NO CON - Valor Referência: 7,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MERCOSUL AGRONEGÓCIOS LTDA Adjudicado em: 06/08/2025 - (11.258.338/0001-64)	09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FIM DO RATO ISCA GIRASSOL	DE QUIMIAGRI	250,0000	282,50
Item: 0074 - 0005984 - RODO GRANDE 40CM - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PAULISTINHA	PAULISTINHA	500,0000	2.475,00
Item: 0075 - 0005985 - SABÃO EM BARRA PCT C/ 10 UNID DE 500G - Valor Referência: 49,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SANTO ANTONIO	SANTO ANTONIO	250,0000	6.250,00
Item: 0076 - 0005986 - SABÃO EM PÓ- 500 G - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	ABSOLUT	ABSOLUT	1.800,0000	2.448,00
Item: 0077 - 0005987 - SABÃO NEUTRO EM BARRA 200G - Valor Referência: 3,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MARILUX	MARILUX	900,0000	1.080,00
Item: 0078 - 0005988 - SABONETE 90G - Valor Referência: 2,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SIENE	SIENE	300,0000	450,00
Item: 0079 - 0012167 - SABONETE EM BARRA CREMOSO COM ÓLEO DE AMÊNDOAS, CUIDADO DELICADO PARA A PELE DO BEBÊ, 80G, LIVRE DE PARABENOS E OFTALATOS, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. COMPOSIÇÃO: SODIUM TALLOWATE, SODIUM PALM KERNELATE, ÁGUA, GLYCERIN, PARFUM (ALPHA-ISOMETHY IONONE, BUTL - Valor Referência: 5,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FLORA	FLORA	60,0000	229,80
Item: 0080 - 0005990 - SABONETE LÍQUIDO 5 LT - Valor Referência: 32,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 07/08/2025 - 13:42:10 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FLOR DE LIZ	FLOR DE LIZ	200,0000	2.420,00
Item: 0081 - 0001512 - SHAMPOO INFANTIL CX C/ 12 EMB. PLÁSTICA C/ 200 ML, COM DESCRIÇÃO E FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE - Valor Referência: 196,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SEDA	SEDA	50,0000	342,50
Item: 0082 - 0005992 - SACO P/ LIXO - 15 LT PCT C/ 20 UND - Valor Referência: 6,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DONA	DONA	2.000,0000	2.500,00
Item: 0083 - 0005993 - SACO P/ LIXO - 30 LT PCT C/ 10 UND - Valor Referência: 5,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JCLL COMERCIO LTDA (59.468.510/0001-30)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	600,0000	534,00
Item: 0084 - 0005995 - SACO P/ LIXO - 50 LT PCT C/ 10 UND - Valor Referência: 6,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA Adjudicado em: 06/08/2025 - DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (10.978.106/0001-18)	09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	TOROPACK	TOROPACK	550,0000	605,00
Item: 0085 - 0005994 - SACO P/ LIXO - 40 LT PCT C/ 100 UNID - Valor Referência: 19,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	DONA	DONA	500,0000	4.000,00
Item: 0086 - 0005996 - SACO P/ LIXO - 60 LT PCT C/ 100 UND - Valor Referência: 22,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JCLL COMERCIO LTDA (59.468.510/0001-30)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	500,0000	5.350,00
Item: 0087 - 0012168 - SACO PARA LIXO PRETO 100 LTS - Valor Referência: 21,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LIMPBAG	LIMPBAG	700,0000	8.050,00
Item: 0088 - 0012169 - SACO PARA LIXO PRETO 200 LTS - Valor Referência: 23,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	BRILHANTE	BRILHANTE	500,0000	5.830,00
Item: 0089 - 0012170 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA 40/50 - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SEGPLAST	SEGPLAST	300,0000	3.066,00
Item: 0090 - 0012171 - SACOLA PLÁSTICA BRANCA 45/60 - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	SEGPLAST	SEGPLAST	300,0000	3.066,00
Item: 0091 - 0012522 - SHAMPOO INFANTIL - FRAGRÂNCIA SUAVE E DELICADA - DERMATOLOGICAMENTE TESTADA - FRASCO CONTENDO 100ML - Valor Referência: 162,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS (09.482.343/0001-04)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	FLORA	FLORA	60,0000	450,00
Item: 0092 - 0012173 - SODA CÁUSTICA 350 GRAMAS - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	LIMPAFACIL	LIMPAFACIL	60,0000	540,00
Item: 0093 - 0006010 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA EM TNT TAMANHO ÚNICO PCT C/ 100 UND - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (33.160.739/0001-10)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	EMBRAST	EMBRAST	150,0000	1.023,00
Item: 0094 - 0008171 - VASSOURA NYLON - Valor Referência: 11,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 07/08/2025 - 21:01:00 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CONDOR	CONDOR	600,0000	2.892,00
Item: 0095 - 0006013 - VASSOURA DE PALHA - Valor Referência: 4,82					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CAIÇARA	CAIÇARA	600,0000	1.620,00
Item: 0096 - 0012174 - VASSOURÃO DE NYLON GARI 60CM - Valor Referência: 22,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	MAX	MAX	30,0000	324,30
Item: 0097 - 0006014 - VENENO INSETICIDA CÚPIM DE SOLO (250ML) - Valor Referência: 21,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 06/08/2025 - 09:00:01 - Por: Acácio Sânzio de Brito	CAVALEIRO	CAVALEIRO	60,0000	1.260,00
Item: 0098 - 0012175 - VENENO FORMICIDA EM PÓ - Valor Referência: 34,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 07/08/2025 - 21:02:10 - Por: Acácio Sânzio de Brito	PIKAPAU	PIKAPAU	50,0000	298,00

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:84CD529A

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 JULGAMENTO DE RECURSOS

ANÁLISE DE RECURSO

Requerente	LAYSE NAELE MELO DA SILVA
Cargo	PSICÓLOGO(A)

Solicitação	No dia 4 (quatro) de agosto de 2025 a candidata enviou e-mail expressando o desejo em entrar com um recurso, visto que, a mesma não poderia comparecer na data estipulada para sua entrevista.
Análise	Conforme dispõe o item 6.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, o prazo para envio de recursos é das 0h às 23h59min do dia 07 de agosto de 2025. O presente recurso foi recebido em 04 de agosto de 2025, às 20h10min, portanto fora do prazo estabelecido.
Decisão	Diante da intempestividade, a Comissão não analisará o mérito da solicitação, considerando-a INDEFERIDA por descumprimento do prazo regulamentar previsto no edital.

ANÁLISE DE RECURSO

Requerente	WIGNA LETICIA DUTRA DOS SANTOS
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL
Solicitação	No dia 6 (seis) de agosto de 2025, às 20h31min, a candidata enviou e-mail requerendo interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.
Análise	Conforme dispõe o item 6.2 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, o prazo para envio de recursos é das 0h às 23h59min do dia 07 de agosto de 2025. O presente recurso foi recebido em 06 de agosto de 2025, às 20h31min, portanto fora do prazo estabelecido.
Decisão	Diante da intempestividade, a Comissão não analisará o mérito da solicitação, considerando-a INDEFERIDA por descumprimento do prazo regulamentar previsto no edital.

ANÁLISE DE RECURSO

Requerente	RERISSON DO NASCIMENTO ALVES
Cargo	ORIENTADOR(A) DE OFICINA DE ESPORTES
Solicitação	No dia 7 (sete) de agosto de 2025 o candidato enviou e-mail requerendo interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025. O candidato alega que a pontuação atribuída a análise do seu currículo não condiz com os critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, solicita revisão da nota atribuída a sua avaliação curricular.
Análise	Ao reanalisar a documentação apresentada, esta Comissão constatou que grande parte dos documentos não se refere ao âmbito de atuação direta do cargo pretendido, não podendo, portanto, ser computados para fins de pontuação.
Decisão	A pontuação atribuída está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, motivo pelo qual o recurso está INDEFERIDO.

ANÁLISE DE RECURSO

Requerente	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA
Cargo	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Solicitação	No dia 7 (sete) de agosto de 2025 o candidato enviou e-mail requerendo interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025. O candidato alega que a pontuação atribuída a sua entrevista não condiz com o que considera correto. Dessa forma, solicita a revisão da nota atribuída a sua entrevista.
Análise	O candidato solicita a revisão da nota atribuída à sua entrevista, alegando ter demonstrado clareza, objetividade, domínio dos temas abordados e adequado desempenho nas questões técnicas. Todavia, a nota obtida decorre de avaliação pessoal e individual de cada entrevistador, realizada em entrevista simples, considerando a impressão geral, a desenvoltura, a comunicação e o conhecimento demonstrado no momento da avaliação.
Decisão	A pontuação atribuída reflete a percepção técnica e subjetiva dos avaliadores, não havendo elementos que justifiquem sua alteração. Dessa forma, o recurso está INDEFERIDO.

ANÁLISE DE RECURSO

Requerente	DIOGO VIEIRA WANDERLEY
Cargo	OPERADOR DE BOMBAS
Solicitação	No dia 7 (sete) de agosto de 2025 o candidato enviou e-mail requerendo interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025. O candidato alega que a pontuação atribuída a análise do seu currículo não condiz com os critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, solicita revisão da nota atribuída a sua avaliação curricular.
Análise	O candidato alega que a pontuação obtida em sua avaliação curricular não condiz com os critérios estabelecidos no edital. Entretanto, ao reanalisar a documentação apresentada, esta Comissão constatou que grande parte dos documentos não se refere ao âmbito de atuação direta do cargo pretendido, não podendo, portanto, ser computados para fins de pontuação.
Decisão	A pontuação atribuída está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, motivo pelo qual o recurso está INDEFERIDO.

ANÁLISE DE RECURSO

Requerente	JOÃO PAULO DA SILVA
Cargo	MOTORISTA (CATEGORIA D)
Solicitação	No dia 7 (sete) de agosto de 2025 o candidato enviou e-mail requerendo interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025. A candidata alega que fez o pagamento da taxa de inscrição, mas que percebeu que não havia enviado em anexo no momento da inscrição, motivo este que o desclassificou no resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025.
Análise	Após verificação, esta Comissão constatou que o pagamento foi efetivamente realizado dentro do prazo, motivo pelo qual a desclassificação é revertida e o candidato passa a constar como classificado no processo. Todavia, foi observado que o candidato não enviou o seu Currículo junto a sua inscrição. Assim, a pontuação referente à análise curricular permanecerá zerada, conforme as regras do edital.
Decisão	Dessa forma, o recurso está DEFERIDO, com a devida inclusão do candidato na lista de classificados e manutenção da nota zero na etapa de análise curricular.

ANÁLISE DE RECURSO

Requerente	MARCILENE SANTOS
Cargo	ASSISTENTE SOCIAL
Solicitação	No dia 7 (sete) de agosto de 2025 a candidata enviou e-mail requerendo interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025. A candidata alega que a pontuação atribuída a análise do seu currículo não condiz com os critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, solicita revisão da nota atribuída a sua avaliação curricular.
Análise	A candidata alega que a pontuação obtida em sua avaliação curricular não condiz com os critérios estabelecidos no edital. Entretanto, ao reanalisar a documentação apresentada, esta Comissão constatou que a mesma não enviou documentação comprobatória das informações constantes em seu currículo, não podendo, portanto, serem computadas para fins de pontuação.
Decisão	A pontuação atribuída está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, motivo pelo qual o recurso está INDEFERIDO.

ANÁLISE DE RECURSO

Requerente	HERMESON PEREIRA DOS REIS
Cargo	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Solicitação	No dia 7 (sete) de agosto de 2025 o candidato enviou e-mail requerendo interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025. O candidato alega que a pontuação atribuída a análise do seu currículo não condiz com os critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, solicita revisão da nota atribuída a sua avaliação curricular.
Análise	O candidato alega que a pontuação obtida em sua avaliação curricular não condiz com os critérios estabelecidos no edital. Entretanto, ao reanalisar a documentação apresentada, esta Comissão constatou que parte de sua documentação foi avaliada incorretamente
Decisão	A pontuação atribuída não estava está em conformidade com a documentação enviada pelo candidato, motivo pelo qual o recurso está DEFERIDO.

Dessa forma, após a reanálise, a nota da sua avaliação curricular foi computada corretamente, passando de 1,00 para 2,65.

ANÁLISE DE RECURSO

Requerente	AMANDA CRISTINA BATISTA COSTA
Cargo	NUTRICIONISTA

Solicitação	No dia 7 (sete) de agosto de 2025 a candidata enviou e-mail requerendo interposição de recurso contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025. A candidata alega que a pontuação atribuída a análise do seu currículo não condiz com os critérios estabelecidos no edital. Dessa forma, solicita revisão da nota atribuída a sua avaliação curricular.
Análise	A candidata alega que a pontuação obtida em sua avaliação curricular não condiz com os critérios estabelecidos no edital. Entretanto, ao reanalisar a documentação apresentada, esta Comissão ratificou a nota atribuída.
Decisão	A pontuação atribuída está em conformidade com os critérios estabelecidos no edital, motivo pelo qual o recurso está INDEFERIDO.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2025.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão

JOSEANE DANTAS DA SILVA
Membro da Comissão

FELIPE MEDEIROS MARIZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:ABC3C337

GABINETE CIVIL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 RESULTADO FINAL

ASSISTENTE SOCIAL:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	KALIANE DA SILVA FARIA	3,55	3,55	7,10	CAD. RESERVA
2	JOYCE MONTEIRO DA SILVA	2,30	2,72	5,02	CAD. RESERVA
3	MARCILENE SANTOS	(*)	3,00	3,00	CAD. RESERVA
4	WIGNA LETICIA DUTRA DOS SANTOS	(*)	2,89	2,89	CAD. RESERVA
5	FERNANDA LARISSA OLIVEIRA FERNANDES	2,85	(**)	2,85	CAD. RESERVA
-	SILAS BERGSTEN DE MEDEIROS	(***)			DECLASSIFICADO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	FABIANA CARLOS BATISTA	3,15	3,06	6,21	CAD. RESERVA
2	ISABELLE ÁLVARES DOS SANTOS WANDERLEY	3,20	2,44	5,64	CAD. RESERVA
3	JULLIANA KELLY SOUZA SILVA	1,70	3,74	5,44	CAD. RESERVA
4	MONIQUE KAELY ARAÚJO DA SILVA	0,55	3,61	4,16	CAD. RESERVA
5	ANGELA CRISTINA DA SILVA FARIA	1,90	2,22	4,12	CAD. RESERVA
6	TAYNARA ARAUJO DOS SANTOS	(*)	4,00	4,00	CAD. RESERVA
7	EUNICE PEREIRA GOMES	(*)	3,57	3,57	CAD. RESERVA
8	JULIANE LOURRANIE FELIX	0,70	2,50	3,20	CAD. RESERVA
9	IZABEL MAYARA WANDERLEY DE MEDEIROS	(*)	2,89	2,89	CAD. RESERVA
10	ERICK FERREIRA LEITE	0,85	(**)	0,85	CAD. RESERVA
11	JOARIA KELLY DA SILVA SANTOS	(*)	(**)	0,00	CAD. RESERVA
	ROMÁRIO JOSÉ DA SILVA	(*)	(**)	0,00	CAD. RESERVA
-	ANDREZA PEREIRA DE BRITO	(***)			DECLASSIFICADO
-	GABRIELA COSMO DE MEDEIROS	(***)			DECLASSIFICADO
-	JEISA MEDEIROS DA SILVA	(***)			DECLASSIFICADO

PSICÓLOGO(A):

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	LARISSA CARLA ARAÚJO DA COSTA	0,95	3,41	4,36	CAD. RESERVA
2	LILIA LAISA SILVA DOS SANTOS	(*)	3,39	3,39	CAD. RESERVA
3	LIVYA MARIA GOMES DE MEDEIROS	0,50	2,83	3,33	CAD. RESERVA
4	SELMA AZEVEDO DE MEDEIROS DANTAS	(*)	3,18	3,18	CAD. RESERVA
5	LAYSE NAELE MELO DA SILVA	1,55	(**)	1,55	CAD. RESERVA
	PABLO HENRIQUE ALMEIDA DA SILVA	1,55	(**)	1,55	CAD. RESERVA
7	LUA CLARA BARBOSA DE ALMEIDA	(*)	(**)	0,00	CAD. RESERVA

ORIENTADOR(A) DE OFICINA DE ESPORTES:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	BERENICE DE SOUZA SILVA	0,70	3,58	4,28	CAD. RESERVA
2	RERISSON DO NASCIMENTO ALVES	0,90	2,06	2,96	CAD. RESERVA

INSTRUTOR(A) DE OFICINA:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ILMA FÉLIX DA SILVA	(*)	2,98	2,98	CAD. RESERVA

2	MARCELO PEREIRA DE ARAÚJO	0,50	(**)	0,50	CAD. RESERVA
---	---------------------------	------	------	------	--------------

NUTRICIONISTA:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	AMANDA CRISTINA BATISTA COSTA	4,70	2,61	7,31	CAD. RESERVA
2	HÊNDIA IRACEMA RAMALHO LUCENA	2,95	4,00	6,95	CAD. RESERVA
3	GABRIEL MILLER DA SILVA ARAÚJO	1,60	3,11	4,71	CAD. RESERVA
4	MARIA OLÍVIA DANTAS ARAÚJO	0,55	3,45	4,00	CAD. RESERVA
5	ANGÉLICA ELEN ARAÚJO MONTEIRO	3,35	(**)	3,35	CAD. RESERVA
6	MAÍRA ABRANTES DE ARAÚJO	(*)	3,05	3,05	CAD. RESERVA
7	JULIANA FURTUNATO FERREIRA	0,40	2,52	2,92	CAD. RESERVA
8	ELOÁH DE BRITO ARAÚJO	(*)	2,85	2,85	CAD. RESERVA
9	DIEGO MATEUS AZEVEDO SOUTO	2,65	(**)	2,65	CAD. RESERVA

OPERADOR DE BOMBAS:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	ALEX MONTEIRO DE OLIVEIRA	0,40	3,91	4,31	CAD. RESERVA
2	AILTON TOMAZ DE SOUZA ALVES	(*)	3,69	3,69	CAD. RESERVA
3	DIOGO VIEIRA WANDERLEY	0,65	2,89	3,54	CAD. RESERVA
4	WILLAMY DE OLIVEIRA WANDERLEY	(*)	2,77	2,77	CAD. RESERVA
5	ARTHUR DE BRITO FARIA	(*)	(**)	0,00	CAD. RESERVA

MOTORISTA (CATEGORIA B):

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	JOSÉ EDSON DE MORAIS	0,45	3,46	3,91	CAD. RESERVA
2	ISAAC SOUZA LOPES	(*)	3,67	3,67	CAD. RESERVA
3	JOALISSON MONTEIRO DA SILVA	(*)	3,00	3,00	CAD. RESERVA
4	YAN YUNK SOUZA MOURA	(*)	(**)	0,00	CAD. RESERVA
-	IGERLANIO GOMES DA SILVA	(***)			DESCCLASSIFICADO

MOTORISTA (CATEGORIA D):

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	EDINALDO GERMANO DA SILVA	1,20	3,88	5,08	CAD. RESERVA
2	MARCOS ANTONIO DE ARAUJO	1,80	2,23	4,03	CAD. RESERVA
3	LEONARDO MIGUEL DA SILVA DANTAS	(*)	3,87	3,87	CAD. RESERVA
4	JOSENILSON ALVES DE FARIA	(*)	3,76	3,76	CAD. RESERVA
5	ALBERTO LUIZ DA SILVA	(*)	3,75	3,75	CAD. RESERVA
	JOSÉ SEGUNDO GOMES	(*)	3,75	3,75	CAD. RESERVA
7	REINALDO HOUBE MEDEIROS FRANÇA	1,65	2,06	3,71	CAD. RESERVA
8	MAICON LEANDRO MOURA DE CARVALHO	0,80	2,88	3,68	CAD. RESERVA
9	DIRCEU FÉLIX DA COSTA	(*)	3,30	3,30	CAD. RESERVA
10	JOÃO PAULO DA SILVA	(*)	3,26	3,26	CAD. RESERVA
	JOSÉ JAKSON ALVES DAMASCENO	(*)	3,26	3,26	CAD. RESERVA
12	MANOEL MESSIAS DA SILVA	(*)	3,17	3,17	CAD. RESERVA
13	DIOGENES GOMES MONTEIRO	(*)	2,28	2,28	CAD. RESERVA

OPERADOR DE MÁQUINA:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	FABIO COSTA DA SILVA	1,70	2,89	4,59	CAD. RESERVA
2	FELIPE CAMARGO MARIZ FARIA	0,70	3,60	4,30	CAD. RESERVA
3	BRUNO RAFAEL LOPES DE AGUIAR	0,25	(**)	0,25	CAD. RESERVA
4	DIRCEU FÉLIX DA COSTA	(*)	(**)	0,00	CAD. RESERVA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

CL	NOME	NPA	NPB	TOTAL	SITUAÇÃO
1	RUSKLEY FERNANDES LIMA	2,70	3,00	5,70	CAD. RESERVA
2	HERMESON PEREIRA DOS REIS	2,65	2,91	5,56	CAD. RESERVA
3	ROBSON CARLOS DANTAS DA SILVA	2,75	2,79	5,54	CAD. RESERVA
4	RAUL BRITO SILVA	0,40	3,80	4,20	CAD. RESERVA
5	MARIA CLARA DE MEDEIROS DIAS	1,60	2,52	4,12	CAD. RESERVA
6	JEFFERSON FRANCISRAINE SALES DA SILVA	1,60	(**)	1,60	CAD. RESERVA
7	WESLEY RAMON FERNANDES CARVALHO	0,55	(**)	0,55	CAD. RESERVA

LEGENDA

CL = CLASSIFICAÇÃO

NPA = NOTA PRELIMINAR A (ANÁLISE CURRICULAR)

NPB = NOTA PRELIMINAR B (ENTREVISTA)

(*) = CANDIDATO(A) NÃO ENVIOU O CURRÍCULO OU A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA FOI INSUFICIENTE PARA AVALIAR.

(**) = CANDIDATO(A) NÃO COMPARECEU À ENTREVISTA.

(***) = CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU O COMPROVANTE DE PAGAMENTO.

Serra Negra do Norte/RN, 11 de agosto de 2025.

AURÉLIO VIEIRA BRITO
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:2EE00E2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
Concorrência Eletrônica Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, torna público o resultado do(a) **Concorrência Eletrônica Nº 002/2025**, conforme descrito: objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA 2ª ETAPA DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO JOAQUIM CAVALCANTE NETO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP						
CNPJ: 10.697.062/0001-58				Email: caicaraconstrucoes2022@gmail.com	Telefone: (84) 9676-6991	
Endereço: R MANOEL CLAUDINO, 66 , CENTRO, OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, CEP: 59730-000						
Representante: JOÃO BATISTA RIBEIRO - CPF: 702.137.474-72						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA 2º ETAPA DO HOSPITAL GERAL DR. JOÃO JOAQUIM CAVALCANTE NETO NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.		SERV	1,000000	290.723,71	290.723,71
Total:						290.723,71

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN, em, 12 de agosto de 2025. Agente de Contratação.
Publicado por:
Lindemberg Borges de Souza
Código Identificador:B0D62ECC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 85/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 18/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede na av. Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

FORNECEDOR: JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO (CNPJ: 57.527.477/0001-47), MANOEL FELIPE, 299 ., CENTRO, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59338-000
Saiu vencedora dos itens/ lote(es):

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0012513 VEÍCULO: ÔNIBUS CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MÍNIMO DE 30(TRINTA) E NO MÁXIMO 60 (SESSENTA) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO EM DIREÇÃO AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE LOCALIZADO EM CURRAIS NOVOS/RN. DISTÂNCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 130 km/dia (manhã e tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 260 Km x 200 dias letivos = 52.000 km.VOLTÁ: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO EM DIREÇÃO A ZONA RURAL NO SENTIDO OESTE RETORNANDO A SEDE NO SENTIDO LESTE COM PASSAGEM PELA ESCOLA MUNICIPAL SENHORA SANTANA. E SEGUINDO PARA O DESTINO FINAL DA ESCOLA FLORÊNCIA MARIA DA CONCEIÇÃO. SENTIDO SUL. DISTÂNCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 150 km/dia (manhã, tarde e noite). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 150 km/dia x 200 dias letivos = 30.000 km.	citroen	Km	49400,000000	6,500	321.100,00
9	VEÍCULO: VAN CAPAZ DE TRANSPORTAR UM MÍNIMO DE 15(QUINZE) E NO MÁXIMO 28 (VINTE E OITO) PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS. ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DO ANO 2012. TRAJETO DE IDA E VOLTA: SAÍDA DA SEDE DO MUNICÍPIO EM DIREÇÃO AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE LOCALIZADO EM CURRAIS NOVOS/RN. DISTÂNCIA PERCORRIDA: APROXIMADAMENTE 130 km/dia (manhã e tarde). QUANTIDADE DE Km A SEREM CONTRATADOS: 260 Km x 200 dias letivos = 52.000 km	marcopolo	Km	49.400,000000	4,500	222.300,00

Valor Total: R\$ 543.000,00 (quinhentos e quarenta e três mil reais.)

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo está previsto na Lei Orçamentária Anual.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 12 de agosto de 2025.
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito

Jose Wellyngton Jales De Macedo
CNPJ: 30.231.212/0001-40
JOSE WELLYNGTON JALES DE MACEDO
Representante Legal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:14BB1D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0161/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0161/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da Secretaria Municipal de Administração, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Inf. E Comunicação – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Financeira				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2017	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						30.000,00
Total dos Créditos Anulados (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:09FCD9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0162/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0162/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R\$	20.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	15.000,00
Total da Anulação (R\$)						15.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$	5.000,00
Valor da Anulação (R\$)						5.000,00
Total das Anulações (R\$)						20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Víctor
Código Identificador:8E8DEA5B

DECRETO MUNICIPAL Nº 0163/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo M. de Saúde**, no valor de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	16350000	R\$ 32.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					32.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	16350000	R\$ 24.000,00
Total da Anulação (R\$)					24.000,00

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	1031	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16350000	R\$ 8.000,00
Valor da Anulação (R\$)					8.000,00
Total das Anulações (R\$)					32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:0560164B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0164/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0164/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO M. DE SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do Fundo M. de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo M. de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica				
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra - Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra - Estrutura Urbana				
Ação	1016	Pavimentação Asfáltica de Logradouros Públicos no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total da Anulação (R\$)						100.000,00
Total das Anulações (R\$)						100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:F180710D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0165/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0165/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Obras**, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2050	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação	2058	Manutenção de Estradas Vicinais do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	100.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00
Total dos Créditos Suplementares (R\$)						200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Total da Anulação (R\$)						200.000,00
Total das Anulações (R\$)						200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:313B66F1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0166/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0166/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2010	Manutenção de Serviços de Transportes da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00
Total dos Valores Anulados (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:176BD5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 0167/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 0167/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0004	Gestão da Qualidade do Serviço Público Municipal				
Ação	2016	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Administração e Planejamento				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	30.000,00
Total da Anulação (R\$)						30.000,00
Total das Anulações (R\$)						30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 12 de agosto de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:8661B6BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 21/2025, conforme descrito: objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA, PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS QUE COMPOEM O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.** Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): AD TELECOM LTDA					
CNPJ: 21.034.803/0001-37			Email: damiao@adtelecomrn.com.br		Telefone: (84) 3015-5084 (84) 98125-2128
Endereço: RUA MANOEL NERINO FILHO, 75, TABORDA, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, CEP: 59162-000					
Representante: DAMIAO GOMES VICENTE - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00000	LOTE I		UND	1,000000	949.999,80

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em 12 de agosto de 2025.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Ítala Maiara Marinho de Mederos
Código Identificador:05E6F2DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPADEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 29/2025

DECRETO nº 29/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.417,46, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.417,46 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 12 de agosto de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					225.417,46
02.003 GABINETE DO PREFEITO					4.000,00

	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		4.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	4.000,00
05..001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			28.100,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		28.100,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	28.100,00
07..002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			14.000,00
	2107 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	14.000,00
08..001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			63.932,77
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		18.355,34
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000 0001	18.355,34
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN		34.764,44
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	34.764,44
	1015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO DE FUTEBOL		5.674,15
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	5.674,15
	2066 APOIO A PRÁTICA DO INTERCOLEGIAL E DA GINCANA CULTURAL		5.138,84
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.138,84
09..002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			88.157,41
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		13.795,97
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002 0001	7.600,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000 0001	6.195,97
	2160 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE		40.000,00
	3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	40.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		34.361,44
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000 0001	27.417,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000 0001	6.944,44
10..001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			27.227,28
	1020 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		27.227,28
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	27.227,28
Anexo II (Redução)			225.417,46
02..003 GABINETE DO PREFEITO			4.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		4.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	4.000,00
05..001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO			28.100,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		28.100,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	8.100,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000 0001	20.000,00
07..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			14.000,00
	2111 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		14.000,00
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	14.000,00
08..001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			45.577,43
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		5.674,15
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	5.674,15
	2027 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN		15.420,86
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	4.834,10
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	10.586,76
	2036 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN		19.343,58
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	19.343,58
	2061 APOIO AO ESPORTE NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADES		5.138,84
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	5.138,84
08..002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			18.355,34
	2087 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%		18.355,34
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070 0001	18.355,34
09..002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			88.157,41
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		53.795,97
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	53.795,97
	2146 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SUS DIGITAL		27.417,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000 0001	27.417,00
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		6.944,44
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002 0001	6.944,44
10..001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			27.227,28
	1058 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA		27.227,28
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	27.227,28

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:98174405

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 517/2025

PORTARIA nº 517/2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 720.383,24 (setecentos e vinte mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 12 de agosto de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					720.383,24
02..003 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			10.000,00
		3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000 0001	10.000,00
05..001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					210.000,00
	0003	PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS			210.000,00
		3.2.90.21	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000 0001	210.000,00
06..001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			20.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	20.000,00
08..001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					53.450,00
	2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN			5.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001001 0001	5.000,00
	2029	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR			8.450,00
		3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000 0001	8.450,00
	2134	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			40.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15500000 0001	40.000,00
09..002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					366.933,24
	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			161.057,32
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	161.057,32
	2096	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			56.941,90
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002 0001	44.035,00
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001	12.906,90
	2103	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			18.643,30
		3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000 0001	18.643,30
	1030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			130.290,72
		4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	130.290,72
10..001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					60.000,00
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			40.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	40.000,00
	1020	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			10.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	10.000,00
	2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			10.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17510000 0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					720.383,24
02..001 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					10.503,00
	2140	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			10.503,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	10.503,00
02..003 GABINETE DO PREFEITO					10.000,00
	2004	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			10.000,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	10.000,00
05..001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					210.000,00
	0003	PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS, FGTS, PASEP E OUTROS			210.000,00
		4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000 0001	210.000,00
06..001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2067	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			20.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	20.000,00
08..001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					53.450,00
	2023	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN			5.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001 0001	5.000,00
	2029	MANUTENÇÃO DE AÇÕES PARA AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO ENSINO SUPERIOR			8.450,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	8.450,00
	2134	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE			40.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000 0001	40.000,00
09..001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					31.550,20
	2050	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			31.550,20
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	31.550,20
09..002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					324.880,04
	2093	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			161.057,32
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	161.057,32
	2103	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE			33.532,00
		3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000 0001	33.532,00
	1030	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			130.290,72
		4.4.90.51	OBRA E INSTALAÇÕES	15001002 0001	130.290,72
10..001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					60.000,00
	2062	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO			40.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000 0001	40.000,00
	1020	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			10.000,00
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000 0001	10.000,00
	2064	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			10.000,00
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	17040000 0001	10.000,00

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BE86C6D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2025

OBJETO: Aquisição de impressoras e notebooks multifuncional para as Secretarias Municipais de Assistência Social e de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **12 de agosto de 2025, às 08h45min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 06/08/2025 a 11/08/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, foi verificado as propostas de preço recebidas no e-mail pmu_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de dois e-mails com proposta de preço.

E-mail datado em 11.08.2025: EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25 com sede em NATAL/RN;

E-mail datado em 11.08.2025: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44 com sede em MOSSORÓ/RN;

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25, apresentou proposta de preço de R\$16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0037678 - Multifuncional 4 em 1 com velocidade de impressão, resolução e confiabilidade de nível empresarial com funções direcionadas para aumentar sua produtividade. Do tipo tanque de tinta, com impressões tanto preto e branco, como colorido, possui 1 entrada USB 2.0 de alta velocidade e 1 Ethernet e funções como: Digitalizador, Copiadora, FAX e ADF. Conta com a tecnologia PrecisionCore Heat-Free que oferece um desempenho de impressão eficiente e otimizado, com velocidades de impressão até 50% mais rápidas que os modelos anteriores, alta qualidade e resolução de impressão. Para tornar o dia a dia ainda mais produtivo, o modelo conta com alimentador automático de papel, que simplifica as cópias e digitalizações frequentes, além de conectividade avançada (Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Ethernet) para personalizar o acesso e compartilhar o equipamento em redes. Linha Ecotank; Velocidade de impressão de 33ppm em preto e 20ppm em cores; resolução de impressão 4.800x1.200dpi; especificações da impressora Impressão de papel A4, Fotos 10x15 até 20x25 e envelope. Impressão frente e verso manual.	Und	1	R\$2.560,00	R\$2.560,00
02	0037745 - Computador do tipo notebook equipado com processador de pelo menos 8 núcleos, pelo menos 8 threads, Frequência turbo max de pelo menos 4.40Ghz, cache de pelo menos 12mb; Pelo menos 8GB de memória RAM DDR4 3200Mhz; SSD de pelo menos 500GB; Tela de pelo menos 15.6 polegadas; Bateria com pelo menos 3 células com duração de pelo menos 5 horas; Possuir pelo menos 1 web cam; Possuir pelo menos 1 microfone; Possuir portas USB e HDMI; Possuir trava kensington; Possuir porta Ethernet gigabit; Possuir wi-fi; Sistema Operacional Windows 11; Possuir teclado ABNT2; Possuir teclado numérico.	Und	2	R\$3.990,00	R\$7.980,00
03	0037744 - Impressora jato de tinta color; Equipada com cartucho de alta capacidade; Cabeça de impressão Micro TFT de 4 canais; Resolução de pelo menos 2400 x 1200 dpi; Possuir visor touch colorido de 4,3 polegadas; Tinta resistente a água; Possuir Wireless integrada e Wi Fi Direct®4; Possibilidade de fazer impressão de até 24 polegadas; Possibilidade de imprimir a partir de folhas soltas ou de um rolo; Possuir rolo com suporte a papel de pelo menos 600mm; Possuir cortador de papel rotatório de alta velocidade; Aceitar papel com espessura de até 0,22mm; Possuir Alimentador de folhas de até 600 mm de largura; Possuir as seguintes tecnologias de conectividade USB de alta velocidade 3.0, Wireless, LAN IEEE (802.11 b/g/n)4, Wired Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct®; Suportar os seguintes Sistemas operacionais: Mac OS® 10.13.x, Mac® OS X® 10.12.x, 10.11.x, 10.10.x, 10.9.x, 10.8.x and 10.7.x x indows® 10, 8.1, 7 (32-bit, 64-bit), Windows Vista® e Windows® XP.	Und	1	R\$5.550,00	R\$5.550,00

A empresa FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.807.635/0001-44, apresentou proposta de preço de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), sendo o preço ofertado, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
01	0037678 - Multifuncional 4 em 1 com velocidade de impressão, resolução e confiabilidade de nível empresarial com funções direcionadas para aumentar sua produtividade. Do tipo tanque de tinta, com impressões tanto preto e branco, como colorido, possui 1 entrada USB 2.0 de alta velocidade e 1 Ethernet e funções como: Digitalizador, Copiadora, FAX e ADF. Conta com a tecnologia PrecisionCore Heat-Free que oferece um desempenho de impressão eficiente e otimizado, com velocidades de impressão até 50% mais rápidas que os modelos anteriores, alta qualidade e resolução de impressão. Para tornar o dia a dia ainda mais produtivo, o modelo conta com alimentador automático de papel, que simplifica as cópias e digitalizações frequentes, além de conectividade avançada (Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Ethernet) para personalizar o acesso e compartilhar o equipamento em redes. Linha Ecotank; Velocidade de impressão de 33ppm em preto e 20ppm em cores; resolução de impressão 4.800x1.200dpi; especificações da impressora Impressão de papel A4, Fotos 10x15 até 20x25 e envelope. Impressão frente e verso manual.	Und	1	R\$3.000,00	R\$3.000,00
02	0037745 - Computador do tipo notebook equipado com processador de pelo menos 8 núcleos, pelo menos 8 threads, Frequência turbo max de pelo menos 4.40Ghz, cache de pelo menos 12mb; Pelo menos 8GB de memória RAM DDR4 3200Mhz; SSD de pelo menos 500GB; Tela de pelo menos 15.6 polegadas; Bateria com pelo menos 3 células com duração de pelo menos 5 horas; Possuir pelo menos 1 web cam; Possuir pelo menos 1 microfone; Possuir portas USB e HDMI; Possuir trava kensington; Possuir porta Ethernet gigabit; Possuir wi-fi; Sistema Operacional Windows 11; Possuir teclado ABNT2; Possuir teclado numérico.	Und	2	R\$4.500,00	R\$9.000,00
03	0037744 - Impressora jato de tinta color; Equipada com cartucho de alta capacidade; Cabeça de impressão Micro TFT de 4 canais; Resolução de pelo menos 2400 x 1200 dpi; Possuir visor touch colorido de 4,3 polegadas; Tinta resistente a água; Possuir Wireless integrada e Wi Fi Direct®4; Possibilidade de fazer impressão de até 24 polegadas; Possibilidade de imprimir a partir de folhas soltas ou de um rolo; Possuir rolo com suporte a papel de pelo menos 600mm; Possuir cortador de papel rotatório de alta velocidade; Aceitar papel com espessura de até 0,22mm; Possuir Alimentador de folhas de até 600 mm de largura; Possuir as seguintes tecnologias de conectividade	Und	1	R\$7.500,00	R\$7.500,00

USB de alta velocidade 3.0, Wireless, LAN IEEE (802.11 b/g/n)4, Wired Ethernet (1000 Base-T/100 Base-TX/10 Base-T), Wi-Fi Direct®; Suportar os seguintes Sistemas operacionais: Mac OS® 10.13.x, Mac® OS X® 10.12.x, 10.11.x, 10.10.x, 10.9.x, 10.8.x and 10.7.x x indows® 10, 8.1, 7 (32-bit, 64-bit), Windows Vista® e Windows® XP.				
---	--	--	--	--

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa EBARA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 04.471.402/0001-25 foi convocada para apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta;

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 12.08.2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 12 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7F0A5F43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto denominado “Intercolegial 2025 – XII Edição”, em cumprimento a Lei Municipal nº 735/2021.

DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **12 de agosto de 2025, às 14h40min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Em atendimento às disposições contidas no § 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) aviso de dispensa de licitação aberto de 06/08/2025 a 12/08/2025, onde o Município manifestava o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta.

Transcorrido o prazo para o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, verificou-se que nenhum interessado apresentou proposta adicional. Ato contínuo, certificou-se a proposta da 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03 a mais vantajosa para a administração conforme orçamento prévio apurado pelo Setor de Compras no mapa comparativo de preços.

DA ANALISE DAS PROPOSTAS

A empresa supracitada apresentou proposta de preço de R\$15.700,00 (quinze mil e setecentos reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	0035699 – Locação de espaço específico para gravação de todos os materiais em áudio, como o texto dos personagens e a montagem final dos espetáculos do Festival Intercolegial Upanema 2025 de todas as escolas envolvidas, bem como suas adaptações e edições.	Unid	1	R\$3.900,00	R\$3.900,00
02	0035700 - Serviços de corte e costura para produção manual dos figurinos e adereços que serão utilizados nos espetáculos de todas as escolas participantes da modalidade Show Teatral do Festival Intercolegial Upanema 2025, quais sejam: 20 bonhas, 20 camisetas masculina, 20 calças masculina, 20 camisetas feminina e 20 vestidos.	Und	4	R\$2.950,00	R\$11.800,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

A empresa 50.134.347 LAURA BEATRIZ DE OLIVEIRA LINS, CNPJ: 50.134.347/0001-03 foi convocada para apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, perante o Setor de Contratação, a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme item 6.1 das Instruções aos Interessados, anexado ao Aviso de Contratação direta.

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente no dia 12.08.2025, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados;

ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.
Upanema/RN, 12 de agosto de 2025.

PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS
Equipe de Apoio

HUDSON COSTA BEZERRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:2A99B83A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001002/2025.

1º TERMO DE REALINHAMENTO AO CONTRATO ORIUNDO DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001002/2025.

O MUNICÍPIO DE SERRINHA - PREFEITURA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.144.792/0001-80 com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro, Serrinha - CEP 59.258-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA, portador do CPF: 125.277.584-95, brasileiro, solteira, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Nova, Zona Rural, no município de Serrinha/RN, doravante designada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 13.313.081/0001-21, com endereço na Rua PO 4 bocas, nº 220, Quatro Bocas. Monte Alegre/RN,, representada neste ato por GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR, REPRESENTANTE inscrito no CPF nº 010.457.914-58 doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Realinhamento ao Contrato, regido no que couber, pela Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021 e alterações subsequentes e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços pactuados no Contrato Administrativo, oriundo da Pregão Eletrônico nº. 009/2025, Processo Administrativo nº. 1001002/2025.

CLÁUSULA 2ª – DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se o presente realinhamento de preços por considerar os índices de reajustamento dos preços, acarretando reajustes dos valores dos itens. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA 3ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal na Lei nº 14.133/21 e, no reajuste dos preços dos itens licitados, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA 4ª – DO REALINHAMENTO: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato 18/2022, fica alterado realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade Medida	Valor Realinhado
LOTE 1			
1	ROTA: VÁRZEA GRANDE, ARAÇA GAMELEIRA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ALUNOS TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 57 ALUNOS.	KM	R\$ 5,92
2	ROTA: CAPIVARA, BOM PASTO DE CIMA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 50 ALUNOS	KM	R\$ 5,93
3	ROTA: SUATAN, GÓIS, BAIXA VERDE, PEDRA DE FOGO, NOVA ALIANÇA, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 62 ALUNOS	KM	R\$ 5,92
4	ROTA: PIMENTAS, PEDRA BRANCA, BOMFIM, BOA VISTA, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 52 ALUNOS.	KM	R\$ 5,93
5	ROTA: CEDRO, JACUMIRIM DE CIMA, CATANA, VILA DO PEIXE, POÇO DOCE, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 52 ALUNOS.	KM	R\$ 5,92
6	ROTA: ESPINHO, RIACHO DO BOM PASTO, MARETAS, NOVA ALIANÇA, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO:	KM	R\$ 5,92

	ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 52 ALUNOS.		
7	ROTA: CACHOEIRA, VARZEA GRANDE, SERRINHA. PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 55 ALUNOS.	KM	R\$ 5,93
LOTE 2			
1	ROTA: BARRIGUDA, BOM PASTO DE CIMA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS	KM	R\$ 4,37
2	ROTA: CEDRO, FAZENDA CAJÁ, JACUMIRIM DOS BENTOS PERÍODO: MATUTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 12 ALUNOS.	KM	R\$ 4,43
3	ROTA: CACHOEIRA, GAMELEIRA, ASSENTAMENTO, SANTA MARIA, BARRENTAS, MARETAS. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ALUNOS TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS	KM	R\$ 4,43
4	ROTA: PIMENTAS, PEDRA BRANCA, BOM FIM, SUATAN, GÓIS. PERÍODO: VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 29 ALUNOS.	KM	R\$ 4,42
5	ROTA: RIACHO DOS PINHEIROS, RIACHO DOS CUSTÓDIOS, RIACHO DE MANU. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	KM	R\$ 4,43
6	ROTA: CATANA, ESPINHO, BARRIGUDA, RIACHO DE MANU. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	KM	R\$ 4,37
7	ROTA: CACHOEIRA, JACUMIRIM DOS SECUNDOS, BOCA DA PICADA, NOVA ALIANÇA. PERÍODO: VESPERTINO E INTEGRAL FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: VAN CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 15 ALUNOS.	KM	R\$ 4,43
8	ROTA: SERRINHA, SANTO ANTONIO, NOVA CRUZ. PERÍODO: MATUTINO, VESPERTINO E INTEGRAL. FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 29 ALUNOS.	KM	R\$ 4,37
9	ROTA: SERRINHA-NATAL PERÍODO: NOTURNO FINALIDADE: TRANSPORTE DE ESTUDANTES TIPO DE VEÍCULO: MICRO-ÔNIBUS CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 29 ALUNOS	KM	R\$ 4,37

CLÁUSULA 5ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato, ora realinhado.

Serrinha-RN, 01 de agosto de 2025.

Signatários:

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
PELA CONTRATANTE

AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP
CNPJ: 13.313.081/0001-21
GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR
CPF nº 010.457.914-58
CONTRATADA

Publicado por:
Ane Micaela Freitas Bessa
Código Identificador:3B2A01DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025 6ª REVISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2025
6ª REVISÃO

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento torna pública a 6ª Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2025, com a inclusão dos seguintes itens:
CONTRATAÇÃO DIRETA

Item	Objeto Resumido da Contratação	Período Previsto para a Contratação / Renovação	Unidade Gestora	Julgamento da Contratação	Classificação do Objeto	Valor Estimado (R\$)	Modalidade Prevista	Tipo de Contratação
91-CD	Aquisição de tecidos diversos, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Viçosa/RN, abrangendo usos operacionais, decorativos, de confecção e demais finalidades pertinentes às atividades administrativas institucionais	3º Trimestre	Prefeitura Municipal de Viçosa/RN	Menor preço	Bem ou Serviço Comum	60.000,00	Dispensa	Nova contratação

A presente inclusão tem por finalidade atender à demanda das Secretarias Municipais por tecidos diversos, indispensáveis para a execução de atividades operacionais, a realização de eventos institucionais, a confecção de materiais e a composição de elementos decorativos, contribuindo para a adequada prestação de serviços e o funcionamento regular da administração municipal.

Ressalta-se que as demais disposições constantes nas versões anteriores do PCA 2025 permanecem inalteradas.

Viçosa/RN, 12 de agosto de 2025.

ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO
Portaria nº 031/2025
Secretário Municipal

Publicado por:
Armando Vicente Rodrigues Filho
Código Identificador:1BE5FF2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FABIA FEITOSA DE CARVALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.550.508/0001-14, representada por seu Representante Legal, FABIA FEITOSA DE CARVALHO, portador do CPF nº ***.587.***-00, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 32/2024, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM FORMATO DE SELF-SERVICE E MARMITEX, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA-RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 32/2024, ficam reajustados com base na cláusula 8.17 do Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme:

Fornecedor: FABIA FEITOSA DE CARVALHO		
CNPJ: 04.550.508/0001-14	Telefone: 84 996168268	Email: churrascariabeirario20@hotmail.com
Endereço: PC TEN CEL FERNANDO CAMPOS, 30 ***** , CENTRO, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: FABIA FEITOSA DE CARVALHO - CPF: ***.587.***-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0001699 - CAFÉ DA MANHÃ - CONTENDO NO MÍNIMO: PÃO, QUEIJO DE COALHO, QUEIJO DE MANTEIGA OU MUÇARELA, BOLO, TAPIOCA, UM TIPO DE FRUTA, UM COPO DE 300ML COM SUCO DE FRUTA, OU UMA XICARA DE 200ML COM CAFÉ PURO OU CAFÉ COM LEITE, COMO ACOMPANHAMENTO.		UNIDADE	620	26,22	16.256,40
2	0001700 - ALMOÇO - CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: FEIJOADA, ARROZ BRANCO OU ARROZ DE LEITE, MACARRÃO, FAROFA, SALADA CRUA OU SALADA COZIDA COM MAIONESE, E TRÊS TIPOS DE PROTEÍNAS, PODENDO SER: (BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE) COM PESO ENTRE 600 A 900G, UM COPO COM 300ML DE SUCO DE FRUTA COMO ACOMPANHAMENTO		UNIDADE	4650	27,06	125.829,00

O Valor total é de R\$ 142.085,40 (cento e quarenta e dois mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 32/2024 até **12 de agosto de 2026**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 32/2024, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 12 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
FABIA FEITOSA DE CARVALHO
Representante Legal
.587.-00

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:4B0AA9EA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E RESTABELECIMENTO DO SALDO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

CONTRATANTE: O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.232.939/0001-94, representada por seu Representante Legal, ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA, portadora do CPF nº ***.286.***-10, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº **33/2024**, celebrada entre as partes, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.1.2. O restabelecimento do saldo remanescente da referida Ata, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, EM FORMATO DE SELF-SERVICE E MARMITEX, PARA A PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FLORÂNIA-RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº **33/2024**, ficam reajustados com base na cláusula 8.17 do Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme:

Fornecedor: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA		
CNPJ: 43.232.939/0001-94	Telefone: (084) 98610-0898	Email: rosicleideam@hotmail.com
Endereço: R JARINO TINOCO, 362 ***** ,BUGI, FLORANIA/RN, CEP: 59335-000		
Representante: ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA - CPF: ***.286.***-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0001701 - JANTAR 1 OPÇÃO - CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: ARROZ DE LEITE COM PAÇOCA, CUSCUZ TEMPERADO COM CARNE MOÍDA, FRANGO OU SALSICHA. COM PESO ENTRE 600 A 900G, UM COPO COM 300ML COM SUCO DE FRUTA, OU UM XICARA DE 200ML COM CAFÉ, COMO ACOMPANHAMENTO		UNIDADE	920	30,43	27.995,60
4	0001702 - JANTAR 2 OPÇÃO - CONTENDO NO MÍNIMO PORÇÕES DE: ARROZ BRANCO OU DE LEITE, MACARRÃO AO MOLHO, E DOIS TIPOS DE PROTEÍNAS TIPO BIFE, PODENDO SER DE; (FRANGO OU BOVINA) COM PESO ENTRE 200 A 400G, UM COPO DE 300ML DE SUCO DE FRUTA, COMO ACOMPANHAMENTO		UNIDADE	660	30,96	20.433,60

O Valor total é de R\$ 48.429,20 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº **33/2024** até **12 de agosto de 2026**, conforme autorizado pelo Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº **33/2024**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento.

Florânia/RN, 12 de agosto de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
ROSICLEIDE AURELIANE DE MEDEIROS SILVA
Representante Legal
.286.-10

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:38FB3F86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LDO 2026**

LEI MUNICIPAL Nº 867, DE 29 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Brejinho/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I**Disposições Preliminares**

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Brejinho/RN, para o ano de 2026, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II**Das Definições**

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, eficiência, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III**Do Orçamento Municipal SEÇÃO I****Do Equilíbrio**

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2026 será assegurado o devido equilíbrio fiscal, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2026 se dará através das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e tabelas indicativas; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;

b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;

c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;

d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;

g) receitas e despesas por categorias econômicas;

h) evolução da receita e despesa orçamentária;

i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub- função, programa, projetos e atividades;

k) consolidado por funções e programas;

l) despesas por órgãos e funções;

m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;

n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;

o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;

p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e

q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2025, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2026 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2026, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a “Reserva de Contingência” para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida/RCL.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvida para sanção pelo Poder Executivo, devidamente consolidada, na forma de Lei.

Parágrafo Único – O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica: DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Pessoal e Encargos Sociais

b) Juros e Encargos da Dívida

c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica: DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

a) Investimentos

b) Inversões Financeiras

c) Transferências de Capital

d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub- função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2026 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, turismo, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita na proposta orçamentária, obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2025.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2026 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II. variações de índices de preços;

III. crescimento econômico;

IV. evolução da receita nos últimos três anos; e

V. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2026, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo simplificado e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida/RCL; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizadas mês a mês, com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realização promover a contratação temporária de servidores, quando promoverá processo seletivo simplificado; e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, bem como a conceder reajuste e/ou revisão nas remunerações dos servidores, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único – Visando promover essas ações, o Poder Executivo Municipal avalia as suas metas fiscais através de relatório de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei da Responsabilidade Fiscal, conhecendo o comprometimento dos seus limites fiscais com essas iniciativas.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo 1º - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Parágrafo 2º - Ao final do ano da execução orçamentária, havendo sobra de recursos a disposição do Legislativo, esse valor deverá retornar ao Poder Executivo Municipal.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios, Acordos, Ajustes e Assemelhados

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, acordo, ajuste e assemelhados, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo órgão concedente, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, bem como o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando e se tratando de investimentos, que esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados;
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes; e
- VI. atenda as diretrizes definidas pelo Tribunal de Contas do Estado, quanto aos elementos necessários para formalização do convênio, acordo, ajuste e assemelhados.

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos contemplado na proposta orçamentária para o ano de 2026.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses às Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2026, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários às instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e/ou contribuições, e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, turismo, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;

II. que possua lei específica para autorização do repasse;

III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houve, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;

IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2025;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e

VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio, Acordo, Ajuste e Assemelhado com a Segurança Pública e outras áreas essenciais

Art. 22 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordo, ajuste e assemelhados, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas secretarias, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único – Também fica autorizada a celebração de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social, turismo e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal de Administração.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais. Parágrafo Único – Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro

Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2026, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, tais como as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado, além de transferências constitucionais.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes e assemelhados, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor, ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – atividades e propagandas político-partidárias;

II – objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;

III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV – Auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas Seção Única

Da Dívida Fundada Interna Subseção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2026, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 02 de abril de 2025, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Subseção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2026, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2026.

Art. 38 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos criados ao longo da execução orçamentária, na legislação que trata do Plano plurianual para o quadriênio 2026/2029.

Art. 39 – Quando a abertura de crédito adicional especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2026, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2025.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2026, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2025, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2026, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2025, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2025, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas legislativas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos já presentes na proposta orçamentária, que servirão como fonte de anulação aos novos projetos/atividade propostos, e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 45 - Se o Projeto de lei orçamentário do exercício de 2026 não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2025, a programação orçamentária constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Excetuam-se do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) pagamento do serviço da dívida;

c) projetos e execuções no ano de 2025 e que perdurem até 2026, ou mais;

d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e

e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal. Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho/RN, 29 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito do Município de Brejinho/RN

ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I - ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - Nas áreas Administrativas e Planejamento

1.1.1 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.2 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento e reciclagem do servidor;

1.1.3 - Aperfeiçoar os serviços de informatização;

1.1.4 - Modernizar a administração municipal;

1.1.5 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático;

1.1.6 - Viabilizar as atribuições da área de Planejamento;

1.1.7 - Manter os Sistema de Informação ao Cidadão;

1.1.8 - Manter o compliance na administração pública municipal;

1.1.9 - Implementar todos instrumentos legais de planejamento e Gestão;

1.1.10 - Realizar audiências públicas municipais;

1.1.11 - Implementar Subsídios dos Agentes Políticos;

1.1.12 – Incentivar, patrocinar e promover cursos que visem à capacitação e reciclagem do servidor público.

1.2 - Nas áreas de Finanças

1.2.1 - Viabilizar as atribuições da área Financeira;

1.2.2 - Implantar ferramentas e procedimentos para controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no SICONV e futuros convênios em tramitação;

1.2.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;

1.2.4 - Racionalizar os gastos do município;

1.2.5 - Estimular as receitas do município;

1.2.6 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;

1.2.7 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;

1.2.8 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.2.9 - Diminuir os níveis de inadimplência e sonegação fiscal;

1.2.10 - Promover atualização do cadastro imobiliário.

1.3 - Nas áreas de Meio Ambiente e Urbanismo

1.3.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;

1.3.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;

1.3.3 - Recuperar e limpar rios e lagoas;

1.3.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;

1.3.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;

1.3.6 - Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;

1.3.7 - Desenvolver programas de educação ambiental;

1.3.8 - Intensificar a fiscalização urbanística e ambiental;

1.3.9 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos sólidos comerciais, industriais e residenciais;

1.3.10 - Implantar programa de legalização dos prédios públicos.

1.4 - Na área da Educação e Cultura

1.4.1 - Ampliar o atendimento educacional na Pré-Escola, Ensino Fundamental, Educação no ensino Especial e na Educação de Jovens e Adultos;

1.4.2 - Criar uma equipe multidisciplinar Psicopedagogo, Assistente Social e Psicólogo), para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem matriculados em nossa rede municipal de ensino;

- 1.4.3 - Desenvolver ações referente a Secretária Municipal de educação e Cultura Itinerante;
- 1.4.4 - Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja, com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
- 1.4.5 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde (física e mental) e higiene, bem como, fomentar atividades em favor do combate as arboviroses;
- 1.4.6 - Elaborar planos de ações dentro da escola, para desenvolvê-los em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, incluindo exames periódicos, consulta com oftalmologista e oferta do óculos, bem como, atendimento odontológico aos educandos;
- 1.4.7 - Estimular a Educação Integral no segmento da Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.8 - Estimular e apoiar a prática esportiva nas escolas;
- 1.4.9 - Garantir a realização das culminâncias dos projetos pedagógicos oriundos da Secretaria Municipal de Educação e os elaborados pelas escolas da rede municipal.
- 1.4.10 - Garantir anualmente o piso salarial da educação, com vantagens (promoção e progressão), provenientes da Lei Municipal nº 140/2009;
- 1.4.11 - Garantir apoio aos seminários de Educação Inclusiva, bem como, Seminário que trata das emoções psicossocial dos servidores em educação e alunos matriculados na rede municipal de ensino;
- 1.4.12 - Garantir e dar apoio a inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais, assegurando a acessibilidade e equipamentos adequados, dando apoio aos profissionais para capacitação e formação continuada na área da Educação Especial;
- 1.4.13 - Garantir o fardamento e material escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino; Implantar ações que visem a capacitação de professores e alunos acerca da história de nossa cidade Brejinho/RN;
- 1.4.14 - Implantar e adquirir projetos que possa verificar o nível de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos matriculados nos anos Iniciais e Finais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos;
- 1.4.15 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato locais;

Implantar projetos de políticas públicas, voltada à busca ativa, para recuperarmos alunos desistentes ou faltosos, em parceria com a Secretaria de Assistência Social e Conselho Tutelar;

- 1.4.16 - Incentivar a criação e manutenção do coral de música com os alunos e ex-alunos da rede municipal;
- 1.4.17 - Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
- 1.4.18 - Manter e complementar o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.19 - Manter e equipar a banda de música municipal;
- 1.4.20 - Manter e reelaborar a avaliação de desempenho do magistério;
- 1.4.21 - Manter o sistema SIGEDUC (sistema integrado da gestão da educação) atualizado, dando apoio aos profissionais da educação, atualizando e dando suporte técnico aos seus usuários;
- 1.4.22 - Ofertar acesso a rede de informática a disposição da classe estudantil e sua família, quando estes estiverem nas instituições de ensino em atividades estudantis educativa;
- 1.4.23 - Ofertar aos professores e alunos da rede municipal de ensino, sistema de ensino educacional especializado, que atenda às necessidades de registros diários de notas, histórico escolar, alocação de servidores, formação de alunos por turmas, frequências (presença e falta) dos alunos matriculados em suas respectivas unidades escolares, bem como, planos de aulas e relatórios emitidos pelos professores em referências aos alunos da educação especial, educação infantil, e das séries dos anos iniciais, ou quando, for considerado construir;
- 1.4.24 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomenta a cultura local;
- 1.4.25 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.4.26 - Promover campanhas educativas voltadas para a cultura e ao turismo, em parceria com a Secretaria Municipal de Turismo da cidade de Brejinho/RN;
- 1.4.27 - Criar uma equipe multidisciplinar Psicopedagogo, Assistente Social e Psicólogo), para atender crianças e adolescentes com transtornos e dificuldades de aprendizagem matriculados em nossa rede municipal de ensino;
- 1.4.28 - Promover melhorias na estrutura física e nos equipamentos das instituições de ensino, revitalizando o espaço escolar, dando ênfase nos protocolos epidemiológicos;
- 1.4.29 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços culturais;
- 1.4.30 - Promover programas de capacitação, jornadas educacionais pedagógicas e administrativas, bem como treinamento profissional dos servidores da educação;
- 1.4.31 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
- 1.4.32 - Realizar e apoiar as festas de formaturas nas Escolas Municipais;
- 1.4.33 - Realizar periodicamente a cada seis meses vistoria dos transportes escolares, uma vez, que esta ação atenda as exigências do Departamento Nacional de Trânsito-DETRAN/RN;
- 1.4.34 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do Ensino Fundamental I e II, bem como, Educação Especial e Educação De Jovens e Adultos;
- 1.4.35 - Revisar a Lei Municipal de Gestão Democrática das Escolas Municipais;
- 1.4.36 - Revisar o Plano de Carreira, de Cargos e Salários dos profissionais da Educação Básica pública Municipal;
- 1.4.37 - Garantir Projeto que vise a execução da Lei Paulo Gustavo, bem como, qualquer outra que fomenta o mesmo interesse em ofertar desenvolvimento para cultura da nossa cidade;
- 1.4.38 - Garantir a oferta do ensino na educação em tempo integral para a educação infantil, aos iniciais e finais;
- 1.4.39 - Ampliação da Sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- 1.4.40 - Ampliação das ações rede municipal do sistema de ensino.

1.5 - Nas áreas Transportes e Vias

- 1.5.1 - Promover a implementação da infraestrutura das estradas vicinais do município;
- 1.5.2 - Manter e recuperar a frota municipal, inclusive alienando os bens inservíveis;
- 1.5.3 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, viabilizando sua manutenção e sua ampliação;

- 1.5.4 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
- 1.5.5 - Manter as unidades administrativas necessárias à gestão municipal, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
- 1.5.6 - Manter a malha viária em boa condição de tráfego, em especial com a recuperação de bueiros nas estradas vicinais;
- 1.5.7 - Promover a sinalização das ruas;
- 1.5.8 - Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras.
- 1.6 - Na área de Desenvolvimento Rural
 - 1.6.1 - Ofertar ao pequeno agricultor materiais e utensílios de trabalhos;
 - 1.6.2 - Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
 - 1.6.3 - Garantir ações relacionadas a safra da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
 - 1.6.4 - Implementar Políticas Públicas no âmbito agricultura familiar;
 - 1.6.5 - Implementar ações de vigilância, normatização, fiscalização, inspeção e execução das atividades ligadas a defesa animal e vegetal.
 - 1.6.6 - Implementar ações que visem estudo do solo para plantio e escavações do solo.

1.7 - Nas áreas Turismo e Desenvolvimento

- 1.7.1 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais e turísticos;
- 1.7.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do artesanato local;
- 1.7.3 - Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
- 1.7.4 - Implantar ações que visem à capacitação de guias turísticos;
- 1.7.5 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o turismo;
- 1.7.6 - Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
- 1.7.7 - Implantar e implementar cursos de capacitação para atendimento na área de turismo;
- 1.7.8 - Implantação e implementação de projetos culturais, visando à valorização dos artistas locais nos diversos segmentos: música, literatura, dança, artesanato, teatro, etc.,
- 1.7.9 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo: reuniões e conferências;
- 1.7.10 - Apoiar na Promoção de eventos turísticos municipais;
- 1.7.11 - Apoiar e incentivar a ornamentação turística da cidade.

1.8 - Na área Tributária

- 1.8.1 - Modernizar os sistemas de arrecadação e tributação do município;
- 1.8.2 - Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores;
- 1.8.4 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento do IPTU;

1.8.5 - Diminuir os níveis de inadimplência.

1.9 - Na área do Desportos e Lazer

- 1.9.1 - Restaurar e recuperar espaços/equipamentos esportivos de esporte e lazer;
- 1.9.2 - Implantar projetos esportivos e de lazer, sobretudo a valorização do esporte amador;
- 1.9.3 - Pleitear convênios de parcerias com órgãos estaduais e federais que fomentem o esporte;
- 1.9.4 - Promover campanhas educativas voltadas ao esporte;
- 1.9.5 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.6 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos.

1.10 - Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 - Manter e estruturar o Gabinete do Prefeito;
- 1.10.2 - Manter as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.3 - Manter as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.4 - Manter as ações da Ouvidoria;
- 1.10.5 - Manter as ações do Portal da transparência;
- 1.10.6 - Manter as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente; 1.10.7- Manter as ações da Guarda Municipal.

1.11 - Na área de Obras

- 1.11.1 - Planejar os próximos investimentos, providenciando os respectivos projetos básicos e executivos, com as especificações técnicas de cada empreendimento;

- 1.11.2 - Manter revitalizada a estrutura dos prédios já existentes;
- 1.11.3 - Garantir a manutenção dos prédios já existentes;
- 1.11.4 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e de fossas sépticas em prédios públicos;
- 1.11.5 - Apoiar e incentivar a viabilidade de novas obras públicas.
- 1.12 - Na área da Habitação
 - 1.12.1 - Incentivar políticas de Habitação;
 - 1.12.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
 - 1.12.3 - Construção de habitação de interesse social;
 - 1.12.4- Implementar programas habitacionais para moradores da Zona Rural;
 - 1.12.5 - Regularizar e estruturar o setor de Habitação de Interesse Social e Moradia com orçamento e local próprio;
 - 1.12.6 - Reestruturar e manter o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e seu Conselho-Gestor.
- 1.13 - Na área do Trabalho e Geração de Renda
 - 1.13.1 - Promover educação profissional para população;
 - 1.13.2 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
 - 1.13.3 - Fomentar ações de trabalho, emprego, renda e valorização do Artesanato;
 - 1.13.4 - Apoio a comunidade com a criação de cursos de artesanato, bem como encontrando espaços para escoamento da produção.
- 1.14 - Na área de Direitos Humanos e Sociais

- 1.14.1 - Manter o Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
- 1.14.2 - Implantar e implementar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência;
- 1.14.3 - Manter o Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente;
- 1.14.4 - Manter as ações financiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- 2.1 - Na área da Saúde
 - 2.1.1 - Manutenção e Ampliação do processo de gestão pela qualidade e atendimento humanizado e da municipalização da saúde;
 - 2.1.2 - Manutenção e Ampliação do Programa de Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
 - 2.1.3 - Manutenção e Ampliação das ações básicas de saúde;
 - 2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
 - 2.1.5 - Ampliar e aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
 - 2.1.6 - Ampliar e aprimorar as ações de vigilância sanitária;
 - 2.1.7 - Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
 - 2.1.8 - Garantir as condições materiais para os grupos de apoio a saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher e do idoso;
 - 2.1.9 - Manter e Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
 - 2.1.10 - Manter e Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal;
 - 2.1.11 - Manter e Ampliar as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias;
 - 2.1.12 - Implementar e Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
 - 2.1.13 - Manter e Ampliar o atendimento de urgência, bem como melhorar seu gerenciamento;
 - 2.1.14 - Fiscalizar o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
 - 2.1.15 - Implantação do CER (Centro Especializado em Reabilitação);
 - 2.1.16 - Implantação do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas);
 - 2.1.17 - Manutenção das equipes Estratégias de Saúde da Família existentes, garantindo cobertura populacional de 100% e o atendimento em várias fases da vida (criança, adolescente, mulher, gestante, homem e idoso);
 - 2.1.18 - Manutenção da Vigilância em Saúde, proporcionando ações em saúde preventiva e tratamento dos agravos, bem como garantindo todas as condicionalidades previstas para o melhor funcionamento do SUS;
 - 2.1.19 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal, promovendo o acesso adequado e contemplando os diferentes programas de atenção à saúde;
 - 2.1.20 - Implantação do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD);
 - 2.1.21 - Manter e Ampliar a assistência de suporte alimentar e nutricional a usuários com agravos a saúde; Implantação do Proteja Municipal (Estratégia Nacional para Prevenção e Atenção à obesidade infantil);
 - 2.1.22 - Garantir a estrutura necessária para o trabalho de todas as unidades de saúde com equipamentos, insumos e sistemas de informação atualizado;
 - 2.1.23 - Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal, apoiando e permitindo a plena participação comunitária no controle social;

- 2.1.24 - Garantir as gestantes o acompanhamento do pré-natal com no mínimo 7 consultas, bem como exames necessários e medicação exclusivos da gestação;
- 2.1.25 - Garantir exames preventivos de câncer de colo de útero e de mama em mulheres;
- 2.1.26 - Garantir o acompanhamento de desenvolvimento e crescimento do recém-nascido e da criança na primeira infância, bem como os exames de teste do pezinho, teste da linguinha e teste do olhinho no município;
- 2.1.27 - Implantação e manutenção do serviço de atenção psicossocial municipal, buscando sempre a reinserção social;
- 2.1.28 - Manutenção do PSE (Programa Saúde na Escola) dando ênfase a temas como a prevenção de obesidade infantil, doenças oculares, gravidez na adolescência, detecção de deficiências intelectuais, prevenção ao uso de drogas e Doenças Sexualmente Transmissíveis, bem como os já propostos pelo Ministério da Saúde;
- 2.1.29 - Implantação do Setor Municipal de Assistência ao paciente Oncológico;
- 2.1.30 - Realização de campanhas preventivas em alusão ao câncer de mama, de próstata, de prevenção ao suicídio, de prevenção a doenças sexualmente transmissíveis, entre outras;
- 2.1.31 - Manutenção e Ampliação do tratamento fora do domicílio, garantindo o transporte a usuários em tratamento na capital do Estado, especialmente aqueles com tratamento contínuo como hemodiálise e câncer;
- 2.1.32 - Fortalecer a política de atenção ao idoso adotando ações que favoreçam o envelhecimento saudável e a qualidade de vida do idoso, ampliando e/ou implantando grupos de idosos nas UBS;
- 2.1.33 - Manutenção e Ampliação da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF;
- 2.1.34 - Promover e incentivar a educação permanente dos trabalhadores em saúde;
- 2.1.35 - Ampliar os serviços de saúde, proporcionando melhor assistência para comunidades de difícil acesso;
- 2.1.36 - Manutenção e Ampliação das especialidades médicas e profissionais;
- 2.1.37 - Manutenção/Implantação do Centro de Especialidades;
- 2.1.38 - Manutenção e ampliação do Laboratório de Análises Clínicas;
- 2.1.39 - Manutenção dos serviços de média complexidade hospitalar;
- 2.1.40 - Manutenção e Ampliação do Hospital Municipal;
- 2.1.41 - Ampliar a frota vinculada à política pública de saúde.
- 2.1.42 - Implantação do código sanitário;
- 2.1.43 - Atualização da REMUME e Plano Municipal de Assistência Farmacêutica;
- 2.1.44 - Reativação do centro cirúrgico da Maternidade Maria das Neves.
- 2.2 – Na área da Assistência Social
- 2.2.1 – Manter os Serviços de Proteção Social Básica;
- 2.2.2 - Manter os Serviços de Proteção Social Especial;
- 2.2.3 - Manter as Ações do Programa Criança Feliz;
- 2.2.4 – Desenvolver ações de inclusão social de Pessoas com deficiência;
- 2.2.5 – Manter o Programa BPC na Escola;
- 2.2.6 – Estruturar a rede de serviços e programas do SUAS;
- 2.2.7 – Manter as Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2.2.8 – Pactuar parcerias para oferta de Serviço de Proteção Social Especial;
- 2.2.9 – Aprimorar a Gestão descentralizada do SUAS;
- 2.2.10 – Aprimorar a Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 2.2.11 – Conceder benefícios eventuais de Assistência Social;
- 2.2.12 – Implantar e implementar a Vigilância sócio -assistencial;
- 2.2.13 – Prestar Serviços de proteção especial de Calamidade Pública e de Emergência;
- 2.2.14 – Capacitar e qualificar profissionais que atuam nas ações locais do SUAS;
- 2.2.15 – Manter as Ações do Conselho Municipal da Assistência Social;
- 2.2.16 – Desenvolver Atividades Sócio- assistenciais itinerantes;
- 2.2.17 – Apoiar Organizações Social da Sociedade Civil;
- 2.2.18 – Manter o Núcleo de Apoio Sócio- jurídico;
- 2.2.19 – Realizar as Ações com Distribuição de Pescado – Programa do Peixe;
- 2.2.20 – Realização de conferências, foros e debates para ampliação do controle social;
- 2.2.21 – Promover ações sociais em datas comemorativas.

ANEXO II - DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município;
- 1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas;
- 1.1.4 – Adquirir novos imóveis;
- 1.1.5 - Adquirir equipamentos de monitoramento eletrônico.

1.2 - Nas áreas do Meio Ambiente e Urbanismo

- 1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
- 1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
- 1.2.3 - Construir unidades sanitárias nas áreas urbana e rural do município;
- 1.2.4 – Construir estação de transbordo de resíduos sólidos;
- 1.2.5 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;
- 1.2.6 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
- 1.2.7 – Efetuar a dragagem dos rios;
- 1.2.8 – Criar projetos de arborização no município;
- 1.2.9 - Construção e ampliação de infraestrutura de saneamento básico.

1.3 - Na área da Educação e Cultura

- 1.3.1 - Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens (adolescentes e pré- adolescentes);
- 1.3.2 - Aquisição de novos veículos tipo ônibus para atender a demanda dos alunos, bem como, fazer parte da frota do transporte escolar na secretaria municipal de educação e cultura;
- 1.3.3 - Atualização dos projetos arquitetônicos e complementares das escolas municipais;

1.3.4 - Climatizar às escolas: Escola Municipal Avelino Matias Xavier e Creche Municipal Antônio Gomes da Silveira;

1.3.5 - Construção de garagem para uso dos transportes tipo ônibus de uso exclusivo da educação e cultura municipal;

1.3.6 - Construção de novas escolas;

1.3.7 - Construção de um refeitório nas escolas: Escola Municipal Dinarte de Medeiros Mariz e Escola Municipal Avelino Matias Xavier;

1.3.8 - Construir acessibilidade nas escolas;

1.3.9 - Construir e equipar cozinhas, refeitórios e câmaras frigoríficas em escolas;

1.3.10 - Criar e equipar o coral municipal com alunos e ex-alunos da rede municipal de educação;

1.3.11 - Criar e ofertar manutenção do Conselho Municipal de Cultura;

1.3.12 - Construir uma quadra poliesportiva na Escola Municipal Avelino Matias Xavier;

1.3.13 - Revitalizar o prédio do Centro Administrativo;

1.3.14 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;

1.3.15 - Restaurar, recuperar e construir espaços/equipamentos culturais;

1.3.16 - Construção de uma creche.

1.4 - Nas áreas de Turismo e Desenvolvimento

1.4.1 – Aquisição de instrumentos musicais para os programas com jovens;

1.4.2 – Criar e equipar o coral municipal;

1.4.3 – Construir espaços que visem o desenvolvimento do turismo e do lazer.

1.5 - Nas áreas dos Transportes e Vias

1.5.1 – Adquirir equipamentos/máquinas para efetuar o melhoramento das estradas do município;

1.5.2 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;

1.5.3 – Instalar novos abrigos rodoviários;

1.5.4 – Efetuar a pavimentação e urbanização das ruas do município;

1.5.5 - Construir a Garagem Municipal;

1.5.6 - Adquirir Placas de sinalização para prédios, ruas e comunidades do município.

1.6 - Nas áreas do Trabalho e Habitação

1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular;

1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.

1.7 – Na área do Desenvolvimento Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos e máquinas que propiciem assistência ao pequeno agricultor;
- 1.7.2 - Construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
- 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural;
- 1.7.4 – Construção de reservatório de água nas comunidades rurais;
- 1.7.5 – Construir pequenos barreiros e promover a manutenção dos barreiros já existentes
- 1.7.6 – Ampliar o abastecimento de água nas comunidades rurais;
- 1.7.7 – Perfurar e promover a manutenção dos poços artesianos;
- 1.7.8 - Construção de um centro de comercialização de animais.

1.8 – Nas áreas do Desporto e Lazer

- 1.8.1 – Construir quadras de areia e espaços com equipamentos esportivos;
- 1.8.2 – Construir banheiros e vestiários nas quadras de esportes do município;
- 1.8.3 – Construir cobertura da quadra do portal dos reis magos;
- 1.8.4 – Construção de Pista de caminhada com playground;
- 1.8.5 - Reforma da quadra do João Paulo;
- 1.8.6 - Finalização da quadra do Dinarte;
- 1.8.7 - Construção da Quadra da Comunidade do Remédio;
- 1.8.8 - Construção Centro Esportivo no Residencial Carmem;

1.9 – Nas áreas de Obras e Serviços Públicos

- 1.9.1 – Ampliar e modernizar o sistema de iluminação pública;
 - 1.9.2 – Construção e Ampliar os cemitérios públicos;
 - 1.9.3 – Reforma e Revitalização do mercado público e da nova rodoviária;
 - 1.9.4 – Construir e reformar praças públicas;
 - 1.9.5 – Construir as novas unidades necessárias à administração do município, bem como os equipamentos públicos de uso comum;
 - 1.9.6 – Pavimentação paralelepípedo RN 160 à Esperança;
 - 1.9.7 - Pavimentação paralelepípedo do Alto Paraíso ao Calçamento existente da Bica;
 - 1.9.8 - Pavimentação paralelepípedo da Comunidade do Remédio;
 - 1.9.9 - Pavimentação paralelepípedo Comunidade Esperança a RN 160;
 - 1.9.10 - Pavimentação paralelepípedo Conjunto Avelino Matias Xavier a RN 160;
 - 1.9.11 - Pavimentação paralelepípedo do Centro de Comercialização do Gado a RN 160;
 - 1.9.12 - Pavimentação paralelepípedo do Conjunto Portal do Reis Magos;
 - 1.9.13 - Pavimentação paralelepípedo do Conjunto Avelino Matias Xavier;
 - 1.9.14 - Pavimentação paralelepípedo Conjunto Avelino Matias a RN 160;
 - 1.9.15 - Pavimentação paralelepípedo Vista Santana;
 - 1.9.16 - Pavimentação paralelepípedo na comunidade pajuçara;
 - 1.9.17 - Pavimentação paralelepípedo do Alto Paraíso II a RN 317;
 - 1.9.18 - Construção e Revitalização de Bueiros;
 - 1.9.19 - Pavimentação asfáltica Conjunto Novo Horizonte;
 - 1.9.20 - Revitalização de Estradas Vicinais;
 - 1.9.21 - Construção Lagoa de Tratamento de Esgoto;
 - 1.9.22 – Construção de centro de velório público;
 - 1.9.23 - Construção Pórtico Entrada Esperança;
 - 1.9.24 - Construção Pórtico Entrada de Brejinho, sentido Monte Alegre;
 - 1.9.25 - Construção de Passagem Molhada Comunidade do Arame;
 - 1.9.26 - Construção de Passagem Molhada Comunidade do Bom Jardim;
 - 1.9.27 - Construção de Passagem Molhada Comunidade do Genipapo;
 - 1.9.28 - Construção de Passagem Molhada Comunidade do Tanque de Chapéu;
 - 1.9.29 - Construção de Passagem Molhada Comunidade da Boa Vista.
- 1.10 – Na área Tributária
- 1.10.1 – Adquirir mobiliário para a sede da Secretaria, para melhor estruturar os serviços municipais;

- 1.10.2 – Reformar a sede da Secretaria Municipal, para melhor estruturar os serviços municipais;
- 1.10.3 – Adquirir equipamentos e softwares voltados à atividade tributária, para eficientizar a arrecadação;
- 1.10.4 - Adquirir veículos para estruturação dos serviços tributários.

- 1.11 – Na área da Habitação
- 1.11.1 - Construção de Casas No Conjunto Alto Paraíso II;
- 1.11.2 - Aquisição de Terreno Habitacional Comunidade Papuçú;
- 1.11.3 - Aquisição de Terreno Habitacional Comunidade do Remédio.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- 2.1 - Na área da Saúde
- 2.1.1 – Adquirir veículos e equipamentos do sistema de saúde pública, em especial ambulâncias;
- 2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local;
- 2.1.3 – Instalar academias de terceira idade em comunidades urbanas e rurais;
- 2.1.4 – Construir e instalar pontos de apoio ao atendimento à saúde;
- 2.1.5 – Aquisição de veículo com capacidade para 7 lugares, no mínimo, para transporte de pacientes;
- 2.1.6 – Melhorar as instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Construção, ampliação e reforma de UBS, conforme a necessidade.
- 2.1.8 - Reforma e Ampliação dos postos e unidades básicas de saúde;
- 2.1.9 - Construção de Unidades Básicas de Saúde;
- 2.1.10 - Implantar academias ao ar livre;
- 2.1.11 - Reequipar e reestruturar as UBS, garantindo o atendimento de urgências básicas;
- 2.1.12 - Construção de espaço para reunião Posto Iolanda;
- 2.1.13 - Cobertura da Garagem da Secretaria de Saúde.
- 2.2 - Na área da Assistência Social
- 2.2.1 – Reforma da sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS);
- 2.2.2 – Aquisição de equipamentos para as unidades da assistência social, inclusive para o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centro de Convivência;
- 2.2.3 – Equipar e reformar os prédios da Assistência Social;
- 2.2.4 – Aquisição de veículos para a Política Municipal de Assistência Social;
- 2.2.5 – Aquisição de prédio para implantação da Casa dos Conselhos;
- 2.2.6 – Reformar do prédio da sede do Conselho Tutelar.

Brejinho/RN, 29 de julho de 2025.

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA
Prefeito do Município de Brejinho/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (RN)														
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS														
ANEXO DE METAS FISCAIS														
I - METAS ANUAIS														
2026														
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)														R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028					
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	86.821.900,80		83.099.062,79	-	107,50	99.845.185,92		96.004.986,46	-	107,99	115.820.415,67		111.601.865,16	-
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	86.515.787,52		82.806.075,34	-	107,12	99.493.155,65		95.666.495,82	-	107,61	115.412.060,55		111.208.383,65	-
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	87.141.900,80		83.405.341,50	-	107,89	100.205.185,92		96.351.140,31	-	108,38	116.210.415,67		111.977.660,11	-
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	86.095.270,40		82.403.589,59	-	106,60	99.001.560,96		95.193.808,62	-	107,08	114.814.210,71		110.632.309,42	-
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	420.517,12	402.485,76	-	0,52	491.594,69	472.687,20	-	0,53	597.849,84	576.074,23	-	0,56
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	420.517,12	402.485,76	-	0,52	491.594,69	472.687,20	-	0,53	597.849,84	576.074,23	-	0,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	41.480,00	50.817,76	-	0,07	61.058,56	58.710,15	-	0,07	70.827,93	68.248,15	-	0,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Pública Consolidada (DC)	25.600.000,00	24.502.297,09	-	31,70	29.440.000,00	28.307.692,31	-	31,84	34.150.400,00	32.906.533,05	-	31,91
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	26.368.000,00	25.237.366,00	-	32,65	30.323.200,00	29.156.923,08	-	32,80	35.174.912,00	33.893.729,04	-	32,87
Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da linha	(5.768.000,00)	(5.520.673,81)	-	(7,14)	(3.955.200,00)	(3.803.076,92)	-	(4,28)	(4.851.712,00)	(4.674.997,11)	-	(4,53)
Fonte: /Relatórios da LRF												

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (RN)									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2026									
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)									R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	55.004.493,00	-	111,42	56.770.168,82	-	104,55	1.765.675,82	3,21	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.765.823,00	-	110,94	56.562.315,60	-	104,16	1.796.492,60	3,28	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	57.446.728,94	-	116,37	57.298.117,48	-	105,52	(148.611,46)	(0,26)	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	56.048.300,84	-	113,54	55.899.894,14	-	102,94	(148.406,70)	(0,26)	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da linha (V) = (I – II)	(1.282.477,84)	-	(2,60)	662.421,46	-	1,22	1.944.899,30	(151,65)	
Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.282.477,84)	-	(2,60)	662.421,46	-	1,22	1.944.899,30	(151,65)	
Dívida Pública Consolidada (DC)	15.000.000,00	-	30,39	28.052.028,36	-	51,66	13.052.028,36	87,01	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	15.550.000,00	-	31,50	28.714.778,06	-	52,88	13.164.778,06	84,66	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	15.000.000,00	-	30,39	28.052.028,36	-	51,66	13.052.028,36	87,01	
Fonte: / Relatórios da LRF									

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (RN)											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2026											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.224.979,85	56.770.168,82	20,21	67.829.610,00	19,48	86.821.900,80	28,00	99.845.185,92	15,00	115.820.415,67	16,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	47.027.366,08	56.562.315,60	20,28	67.590.459,00	19,50	86.515.787,52	28,00	99.493.155,65	15,00	115.412.060,55	16,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	50.220.868,20	57.298.117,48	14,09	68.159.610,00	18,96	87.141.900,80	27,85	100.205.185,92	14,99	116.210.415,67	15,97
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	48.242.890,97	55.899.894,14	15,87	67.341.930,00	20,47	86.095.270,40	27,85	99.001.560,96	14,99	114.814.210,71	15,97
Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.215.524,89)	662.421,46	(154,50)	248.529,00	(62,48)	420.517,12	69,20	491.594,69	16,90	597.849,84	21,61
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.215.524,89)	662.421,46	(154,50)	248.529,00	(62,48)	420.517,12	69,20	491.594,69	16,90	597.849,84	21,61
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.944.839,49	28.052.028,36	213,61	20.000.000,00	(28,70)	25.600.000,00	28,00	29.440.000,00	15,00	34.150.400,00	16,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	11.473.842,74	28.714.778,06	150,26	20.600.000,00	(28,26)	26.368.000,00	28,00	30.323.200,00	15,00	35.174.912,00	16,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	18.350.521,56	(13.164.778,06)	(171,74)	8.114.778,06	(161,64)	(5.768.000,00)	(171,08)	(3.955.200,00)	(31,43)	(4.851.712,00)	22,67
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	44.640.306,13	54.154.506,17	21,31	64.196.110,16	18,54	83.099.062,79	29,45	96.004.986,46	15,53	111.601.865,16	16,25
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	44.453.507,97	53.956.229,71	21,38	63.969.770,02	18,56	82.806.075,34	29,45	95.666.495,82	15,53	111.208.383,65	16,25
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	47.472.226,30	54.658.129,81	15,14	64.508.432,71	18,02	83.405.341,50	29,29	96.351.140,31	15,52	111.977.660,11	16,22
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	45.602.505,88	53.324.329,05	16,93	63.734.554,23	19,52	82.403.589,59	29,29	95.193.808,62	15,52	110.632.309,42	16,22

Receita Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (V) = (I - II)	(1.148.997,91)	631.900,66	(155,00)	235.215,79	(62,78)	402.485,76	71,11	472.687,20	17,44	576.074,23	21,87
Resultado Primário (COM RPPS) Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(1.148.997,91)	631.900,66	(155,00)	235.215,79	(62,78)	402.485,76	71,11	472.687,20	17,44	576.074,23	21,87
Dívida Pública Consolidada (DC)	8.455.278,84	26.759.542,46	216,48	18.928.639,03	(29,26)	24.502.297,09	29,45	28.307.692,31	15,53	32.906.533,05	16,25
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	10.845.867,04	27.391.756,23	152,55	19.496.498,20	(28,82)	25.237.366,00	29,45	29.156.923,08	15,53	33.893.729,04	16,25
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	17.346.177,86	(12.558.216,22)	(172,40)	7.680.085,24	(161,16)	(5.520.673,81)	(171,88)	(3.803.076,92)	(31,11)	(4.674.997,11)	22,93
Fonte: / Relatórios da LRF											

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (RN)						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2026						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)						R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	19.233.682,39	100,00	31.730.704,99	100,00	11.162.229,96	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	19.233.682,39	100,00	31.730.704,99	100,00	11.162.229,96	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	NADA A DECLARAR	#VALOR!	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	-	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (RN)			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2026			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	NADA A DECLARAR	
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2024	2023	2022
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: / Relatórios da LRF			

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS			
FUNDO EME CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	NADA A DECLARAR	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO – FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2022	2023	2024
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2022	2023	2024
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2022	2023	2024
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS – (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Receitas Correntes			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2022	2023	2024
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2022	2023	2024
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2022	2023	2024
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	2022	2023	2024
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)2	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (RN)						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2026						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 12º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2026	2027	2028	
NADA A DECLARAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	
Fonte:						

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO (RN)	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2026	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2026
Aumento Permanente da Receita	11.059.441,18
(-) Transferências Constitucionais	8.890.392,22
(-) Transferências ao FUNDEB	-1.576.167,79
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.745.216,75
Redução Permanente de Despesa (II)	10.879.106,85
Margem Bruta (III) = (I + II)	14.624.323,60
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.015.245,00
Novas DOCC	1.015.245,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	13.609.078,60
Fonte:	

RISCOS FISCAIS			
2026			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento		abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	614.590,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	864.737,00		
SUBTOTAL	864.737,00	SUBTOTAL	614.590,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior		Redução de dotações de despesas	250.147,00
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	250.147,00
TOTAL	864.737,00	TOTAL	864.737,00

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6A661E44